SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 06 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3661

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1° VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 01/2023 que versa sobre a Política e Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Belterra.

RESOLVE:
Art. 1° - FICA NOMEADA a Sra. **JANAINA PEDROSO DOS SANTOS**, CPF n° **026.018.312-19**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar lotada na Câmara Municipal de Belterra.

Art. 2° - Fica a servidora designada para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme anexo II da **Lei n° 01 de 21 de Dezembro de 2023.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4° - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:3C589B21

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 07 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 01/2023 que versa sobre a Política e Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Belterra.

RESOLVE:

Art. 1° - FICA NOMEADA a Sra. **ARLENE LIZANDRA DE OLIVEIRA PEDROSO**, CPF n° **013.269.352-67**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar lotada na Câmara Municipal de Belterra.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3° - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:9109D9AA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Belterra – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 01/2023 que versa sobre a Política e Institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários, do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1° - FICA NOMEADA a Sra. **MARIA ANILCE DE OLIVEIRA CHAGAS**, CPF n° **923.685.732-91**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar lotada na Câmara Municipal de Belterra.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3° - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao terceiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOCICLÉLIO CASTRO MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:48F79B6F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 008/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr. **JHONATA MENEZES DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 895.XXX.XXX – 49, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II,** desta Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:30A6AE02

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 011/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª. **KAREN CANARIO MOREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 823.XXX.XXX – 04, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F9D67E03

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 012/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr. **JOSE OSMAR FRANCISCO DE AZEVEDO,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 873.XXX.XXX – 15, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E8B65EAE

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 013/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª. **SIMONE MARTINS TEIXEIRA MIRANDA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 032.XXX.XXX – 44, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:4A58C97C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 014/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª. **MARIA EDUARDA ALVES MOREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 061.XXX.XXX – 01, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR III,** lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B530F81D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 0152025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª. **POLLYANNA FERREIRA CUNHA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 993.XXX.XXX – 34, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR IV,** lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B655183B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 0162025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** a Srª. **ANA CAROLINE DA SILVA FERREIRA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portadora do CPF: 014.XXX.XXX – 03, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR I,** lotada no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:81A24ECD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 017/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr. **ANDERSON DAYAN DOS SANTOS BASTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 487.XXX.XXX – 49, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR III,** lotado no Gabinete do Vereador Werbet Felipe Rodrigues, a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3CED4BB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 018/2025 - CMCC

O Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**,** em seu art. 58, II e XVII;

R E S O L V E:

Art.1º. –**NOMEAR** o Sr. **SIDICLEY PIMENTA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás - PA, portador do CPF: 822.XXX.XXX – 82, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I,** desta Casa de Leis, a partir do dia 02 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9AA275D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 019/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara do Município de Canaã dos Carajás, Sr. Dinilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor comissionado **OSEIAS LIMA DA FONSECA** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO, a fim de conduzir todos os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado como pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) JEANE GERTRUDE DA COSTA PEREIRA, CPF nº. 602.544.242-87
b) LETÍCIA MATINS MILHOMEM, CPF nº. 023.349.822-29

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Legislativo nº 003/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás, 03 de janeiro de 2025.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:3312C7A5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDELICE SOUSA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução nº 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VALDELICE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 646.***.***-97, no cargo de DIRETORA DE SECRETARIA E RECURSOS HUMANOS (CMEC-DAS02).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3586FC84

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIDNEIS FERREIRA DA SILVA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução nº 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SIDNEIS FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 703.***.***-20, no cargo de DIRETOR FINANCEIRO (CMEC-DAS02).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:54CF8148

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KAROLINNY SANTOS DE CAMPOS, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução nº 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KAROLINNY SANTOS DE CAMPOS, inscrita no CPF sob nº 054.***.***-20, no cargo de DIRETORA DE CONTROLE INTERNO (CMEC-DAS02).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9AFC421C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução nº 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAVELL DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 024.***.***-08, no cargo de DIRETOR LEGISLATIVO (CMEC-DAS02).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FB80BA1F

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DANIEL RIBEIRO DE VASCONCELOS, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
CONSIDERANDO que rege o art. 37, caput, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de 2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução nº 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
CONSIDERANDO por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DANIEL RIBEIRO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF sob nº 083.***.***-90, no cargo de PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO (CMEC-DAS01).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Eldorado do Carajás/PA, 03 de janeiro de 2025.

JENEAN DOS REIS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ravell Dos Santos Oliveira
Código Identificador:48597D85

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 001/2025-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALCIDES JOSÉ GRANDO**, portador da carteira de identificação RG nº 90****, SSP/SC e inscrito no CPF nº 40*.***.***-10, para exercer o cargo de **Secretário Administrativo**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 02 de janeiro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:874418A7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 002/2025-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identificação RG nº 25*****-5 SSP/PA e inscrito no CPF nº 014.******-12, para exercer o cargo **Chefe de Gabinete**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 02 de janeiro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 02 de janeiro de 2025.

ALCIDES JOSÉ GRANDO
Secretário Administrativo – Portaria nº 001/2025-GAP/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:72906BA6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 003/2025-GAB/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERTO STRAPASSON**, portador da carteira de identificação RG nº 10******74-SJII/RS e inscrito no CPF nº 97*.***.***-68, para exercer o cargo de **Tesoureiro**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 02 de janeiro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 02 de janeiro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:8F8A0AB2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 004/2025-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALANNE COUTINHO SILVA FERNANDES**, portador da carteira de identificação RG nº 34****1-SSP/SI e inscrito no CPF nº 00*.***.***-39, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 02 de janeiro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em, 02 de janeiro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:75CA1298

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 006/2025-GAP/CMJ.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de direção e assessoramento na Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, Estado do Pará, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso XLI, do art. 24, da Resolução nº 009/1994 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ),

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LEDIONETA DE SOUZA SILVA**, portador da carteira de identificação RG nº 44****23, PC/PA e inscrito no CPF nº 47*.***.***-10, para exercer o cargo de **Coordenadora de Controle Interno**, criado na Resolução nº 002/2023, a contar de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, 02 de janeiro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga em 02 de janeiro de 2025.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:B410CF11

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº005/2025–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MENDES CARDOSO, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR a senhora **ELITA DA SILVA MENESES**, Brasileira, Casada, portadora do RG sob o nº 65***29 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 00*.***.***-97, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Rua Brasilino Barbosa, nº 6, Bairro: Bananal. Servidora efetiva da Câmara Municipal no Cargo de TELEFONISTA, para exercer a função gratificada de Responsável do Setor de Recursos Humanos - RH.
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2025.

VEREADOR; ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal.

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – Portaria nº 002/2025-GAP/CMJ

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.

Jacareacanga, ____/____/_____.

Ciente Servidor (a)

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:32B72391

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CRIA A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO 2024/2025 (CATM/CMJ) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.

PORTARIA Nº 007/2025

Cria a Comissão Administrativa de Transição de Mandato 2024/2025 (CATM/CMJ) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jacareacanga-PA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, com fundamento na Resolução Nº 009 de 01 de
janeiro de 1.994 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga – RICMJ e no Art. 25, da
Resolução TCM/PA Nº 004/2024, expede o presente Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica criada a Comissão Administrativa de Transição de Mandato 2024/2025 (CATM/CMJ/24-25)
no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jacareacanga-PA, constituída dos seguintes membros:
a) Área de Controle Interno: Ledioneta de Sousa Silva;
b) Área Contábil e Orçamento: Roberval Silva Alves,
c) Área Jurídica: Alanne Coutinho Silva Fernandes, OAB/PA 38265;
d) Área Financeira: Roberto Strapasson;
e) Área Administrativa: Dione Maico Siqueira dos Santos
§ 4º O Presidente da Mesa diretora 2025/2026 indica o Coordenador da CATM o Sr. Dione Maico
siqueira dos Santos.
Art. 2º O período de Transição de Mandato se inicia na data da publicação desta norma e se encerra em
30 de janeiro de 2025.
§ 1º A fase preparatória ao processo de transição de mandato teve impulso regular nos termos do Art. 4º,
da Resolução TCM/PA Nº 004/2024, sob a responsabilidade da área do Controle Interno Sra. Ledioneta
de Sousa Silva;
§ 2º O Local designado para a realização dos trabalhos/reuniões da CATM/CMJ/24-25 é a sede da
Câmara Municipal de Jacareacanga.
Art. 3º Os Direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão são aqueles fixados na Seção
IV - Dos Deveres, Direitos e Competências da CATM, do Art. 35 até Art. 40, da Resolução TCM/PA Nº
004/2024.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições
em contrário.
Câmara Municipal de Jacareacanga, 02 de janeiro de 2025.

VEREADOR ANTONIO MENDES CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Atesto para que possa produzir os devidos efeitos
legais que este ato normativo foi PUBLICADO no mural
de avisos do prédio sede da Câmara Municipal em,
_____/_____/ 2024.

DIONE MAICO SIQUEIRA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete - Port. Nº 002/2025-GAB/CMJ

Publicado por:
Anderson Tadeu Oliveira Pantoja
Código Identificador:4B236A85

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **EDUARDO CARVALHO PEREIRA**, portador do CPF nº 012.XXX.XXX-59, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo – Financeiro – DAF–PL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 02 de janeiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:AC07CA5B

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. **ABMA LORENA SILVA DE MENEZES**, portadora do CPF nº 028.556.212-67, para exercer o cargo comissionado de Secretária Geral/SG–PL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 02 de janeiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:35B29C25

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando .

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **CLEITON PINHO DE CARVALHO**, portador do CPF: 799.157.792-91, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 15748, para exercer o cargo comissionado de Procurador Jurídico/PJ-PL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 02 de janeiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:985B08D0

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA GLAUIENE NATALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a concessão das férias anuais a servidora GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS conforme teor da Portaria 261/2024;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços e conhecimentos desta servidora na Câmara Municipal e diante o início da nova Legislatura;

RESOLVE:

Art.1º - Suspender, em caráter excepcional, o período de gozo das férias da servidora pública GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS, Matrícula n. 120109-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, devendo ser usufruídos em futura data a ser definida em consenso com a Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 03 de janeiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:23288942

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a concessão da Licença prêmio à servidora IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM, conforme teor da Portaria 272/2024;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços e conhecimentos desta servidora e diante o início da nova Legislatura da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

RESOLVE:

Art.1º - Suspender, em caráter excepcional, o período de gozo da licença prêmio da servidora pública IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 120106-9, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2024, com base no artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/1993, devendo ser usufruída em futura data a ser definida em consenso com a Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 03 de janeiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:5DBF4952

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **ERASMO RODRIGUES BARBOSA**, Agente Administrativo, matrícula nº 120110-7, portador do CPF nº 414.304.332-72, para exercer a função de Agente de Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 03 de janeiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:2DB1FDE4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara

Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora efetiva IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM, Matricula nº 120106-9, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam nomeados as servidoras efetivas GLAUCIENE NATALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS, Matrícula nº 120109-3, TAILANA DA SILVA SANTOS, Matricula n° 120104-2, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.4º - A servidora efetiva GLAUCIENE NATALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS, Matricula nº 120109-3, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais de sua titular.

Art. 5º - Os servidores mencionados no art. 3º desta portaria auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art.7º - A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

Art. 8º - A Agente de Contratação contará com o auxilio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno da Câmara Municipal de Monte Alegre- PA, para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 03 de janeiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:47220D32

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 008/2025

PORTARIA N.º 008/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA LEI FEDERAL N. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre–PA, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e do Regimento Interno, e:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor efetivo RAYAN ENRICO ALBARADO CORREA, Matrícula n. 120118-2, para atuar como FISCAL DE CONTRATO em relação aos contratos administrativos firmados com base na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n. 14.133/2021), no âmbito da Câmara Municipal de Monte Alegre–PA.
Art. 2º - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Art. 3º - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
Art. 4º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Monte Alegre–PA, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 03 de janeiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:B1C3695D

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 009/2025

PORTARIA N.º 009/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER CARGO DE FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CAC, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

O Senhor Vereador **MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre–PA, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e do Regimento Interno, e:

Considerando que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução n.º 001/2023 que cria o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, e dá outras providências.

Considerando a criação da função de Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão, nos termos do §1º, art. 4º, da supracitada Resolução.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora efetiva TAILANA DA SILVA SANTOS, Matrícula n.º 120104-2, para exercer a função de Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, com direito e vantagens inerentes da função.

Art. 2º - Afastar a referida servidora de todas as suas funções do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Monte Alegre–PA.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 03 de janeiro de 2025.

MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:1BF9FAD9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa nº 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

CONSIDERANDO que a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ipixuna somente será eleita em 01/01/2025, estabelecendo-se a nova Presidência deste Poder Legislativo, ao que se impõe, nesta data, a designação do Coordenador e Membros da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, da atual gestão, visando o início de suas atividades, na forma regulamentada pelo TCMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Nova Ipixuna, Estado do Pará com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:

a) Coordenador:

Nome: Inácio Rodrigues Paixão
Cargo: Controlador Interno

b) Membros:

Nome: Ana Cássia Pereira Gonçalves da Silva
Cargo: Assessora Legislativa

Nome: Jorge Luís de Oliveira
Cargo: Contador

Nome: Claudionor Gomes da Silveira
Cargo: Advogado

II - Coordenador e membros indicados pela gestão 2025:

a) Coordenador:

Nome: Wallas Sousa Silva
Cargo: Controlador Interno

b) Membros:

Nome: Mábia Silva Fontana
Cargo: Assessora Legislativa

Nome: Jorge Luís de Oliveira
Cargo: Contador

Nome: Claudionor Gomes da Silveira
Cargo: Advogado

III - Competirá ao Presidente da Câmara Municipal, a partir da eleição da Mesa Diretora, em janeiro de 2025, proceder com a indicação de seu coordenador e demais membros, procedendo com a edição de novo ato de nomeação da CATM.

Art. 2º. A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN nº 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN nº 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado o local Câmara Municipal para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN nº 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:
a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;

d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação deste Decreto e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Legislativo, no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna-PA, 02 de janeiro de 2025.

ZEDEQUIAS SALES DOS SANTOS
Vereador Presidente CMNI-PA

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Vereador Ex-Presidente CMNI-PA

Publicado por:
Ana Cássia Pereira Gonçalves da Silva
Código Identificador:66E9F6E6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: REPUBLICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 128 E PORTARIA Nº 129, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e pela Instrução Normativa n.º 04/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral em 16/10/24, nos termos do art. 204, da Resolução 23.611/2019 TSE, Processo nº 0600953-93.2024.6.14.0059, 59ª Zona Eleitoral, a qual informa a proclamação dos eleitos para Prefeito Municipal e Vereadores para o mandato 2025-2028, deste município;

CONSIDERANDO a Eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 2025, ocorrida no dia 1º de janeiro, para o Biênio 2025-2026;

CONSIDERNADO o determinado especificamente pelo art. 27, §1º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução nº 04/2024/TCMPA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

CONSIDERANDO que os Membros já indicados à composição da **Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM)** no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Redenção, da Mesa Sucedida (2023/2024), permanecerão na execução de suas atividades no âmbito deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Passa a integrar a **Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM)** no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Redenção, o Coordenador e Membro nomeado pela nova Mesa Diretora sucessora (2025-2026), nos termos estabelecidos pelo art. 27, da IN 04/2024/TCM/PA, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão sucessora:

a) Coordenador:

- Nome: **Girlene Núbia Ferreira Barros**
- Cargo: Auxiliar Legislativo
- CPF: 387.188.121-04
- Endereço: Rua Pedro Coelho de Camargo, Burito I, Redenção/PA, Cep. 68.550-000;
- Telefone de Contato: (94) 99145-2249
- E-mail: nubiabarros18@bol.com.br

b) Membro:

- Nome: **Lucilea Justina de Sousa**
- Cargo: Auxiliar Administrativo
- CPF: 577.043.502-00
- Endereço: Avenida Castelo branco número 11, Setor Marechal Rondon, Redenção/PA, Cep. 68.550-000;
- Telefone de Contato: (94) 94 991687296
- E-mail: luceliajsousa@hotmail.com

Art. 2º. Fica ratificada a **Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM)** no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Redenção, constituída pela Presidência da Mesa Diretora sucedida (2023-2024), que possui a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão sucedida:

a) Coordenador:

- Nome: **Carlos Eduardo Godoy Peres**
- Cargo: Assessor Jurídico
- CPF: 633.946.182-49
- Endereço: Av. Ana Ferreira de Carvalho, Qd. 07, Lt. 19, Buriti I, Cep. 68.552-750, Redenção/PA;
- Telefone de Contato: (94) 99152-1563
- E-mail: cgodoyperes@gmail.com

b) Membros:

- Nome: **Ronigley Silva Maranhão Alves**
- Cargo: Secretário Geral da Câmara Municipal
- CPF: 686.154.422-15
- Endereço: Rua Benjamin Constant, 29A, Redenção-PA, Cep. 68.554-000;
- Telefone de Contato: (94) 991457448
- E-mail: ronygley@hotmaii.com

- Nome: **Jose Amilton Candido De Jesus**

- Cargo: Controlador Interno
- CPF: 686.154.422-15
- Endereço: Rua Benjamin Constant, 29A, Redenção-PA, Cep. 68.554-000;
- Telefone de Contato: (94) 991457448
- E-mail: zev2_amilton@hotmail.com

- Nome: **Lourival José Marreiro Da Costa**
- Cargo: Contador
- CPF: 318.763.402-82
..- Endereço: Av. Sete De Setembro Nº 917, Centro, Conceição Do Araguaia – PA, Cep. 68.540-000
- Telefone de Contato: (94) 99151-1398
- E-mail: lourivalmarreiro@hotmail.com

- Nome: **Maria Nessiene Gomes Leão De Souza**
- Cargo: Diretor de Administração Financeira
- CPF: 227.468.372-00
- Endereço: Rua São Felix Do Xingu Nº 655 Setor Morada Da Paz, Redenção/PA
- Telefone de Contato: (94) 99159-6284
- E-mail: nessieneleao@hotmail.com

Art. 2º. Ratifica-se que a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 42, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica ratificado a designação do local para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM, que será na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Redenção**.

Art. 4º. Fica ratificado os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;

d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Presidentes sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. Ratifica-se que a instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação desta Portara e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Legislativo, no Mural de Avisos da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Redenção/PA, 02 de janeiro de 2025.

LEANDRO ONOFRE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:83395C18

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 001/2025 – GAB-PRES

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa Nº 04/2024/TCMPA, de 18 de junho de 2024, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos poderes públicos municipais do estado do Pará (2024-2025) e dá outras providências**.**
CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público,
CONSIDERANDO a necessidade de constituição e designação da Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, nos termos do que prevê a referida norma de regência, reconduzindo e acrescendo os membros em número proporcional àqueles constituídos pela Portaria nº 001/2024-GAB-PRES.
CONSIDERANDO o resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santarém para o biênio 2025-2026, proclamado no dia 01/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM, formada pelos seguintes servidores da Câmara Municipal de Santarém:

I – Paulo Eduardo Borborema de Sousa - Assessor Jurídico Especial
II – Wesley Rocha Rego – Diretor Geral
III – Rosicarla Rocha de Almeida- Chefe de Gabinete Parlamentar
IV – Noelma Ferreira Lira – Chefe de Divisão
V – Ana Charlene Negreiros Ninos – Controladora
VI – Maria da Saúde Figueira Gomes – Chefe de Divisão - Contábil
VII – Alexandre Martins Marialva – Procurador Jurídico – Coordenadoria Jurídico-Legislativo.
VIII – Marlucya Vasconcelos Nazaré Lopes – Diretora de Departamento – Financeiro

Parágrafo único. Ficam designados**,** dentre os integrantes referenciados nos incisos I a VIII, os servidores Paulo Eduardo Borborema de Sousa e Ana Charlene Negreiros Ninos, como coordenadores na CATM, representando a gestão sucessora e sucedida, respectivamente.

Art. 2º Fica determinado como período inicial dos trabalhos da CATM, a data de publicação desta Portaria, estendendo-se até 31/01/2025 (Art. 24, IN 4/2024 TCM/PA).
Art. 3° Para a realização dos trabalhos e/ou reuniões da CATM, fica designado, em conformidade com a disponibilidade de espaço, preferencialmente, o Plenário dos*Ex-Presidentes*da Câmara Municipal de*Santarém*, "Plenário Vereador Antônio Santos Pereira" ou outro espaço que comporte as necessidades da Comissão, nas dependências desta Casa.

Art. 4º Sem prejuízo dos direitos e deveres conferidos nos artigos 35 a 38 da Instrução Normativa Nº 04/2024/TCMPA, fica assegurado, durante o período em que perdurar o processo de transição:
I – o acesso aos documentos, que estejam de posse dos setores da Câmara Municipal de Santarém, que sejam de interesse dos trabalhos da CATM, para fins de cumprimento das exigências do referido normativo;
II – apoio técnico para esclarecimentos relacionados aos documentos, procedimentos e exercício das atividades previstas nos artigos do *caput* deste artigo;
III – apoio logístico para consecução dos objetivos a que se destina a realização do levantamento sob atribuição da Comissão.

Art. 5º Este Decreto será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Executivo, no Mural ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", em três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência), e no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santarém – PA).

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:C9199598

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 001/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** a servidora comissionada **IRACEMA THEREZA DE OLIVEIRA,** matrícula 121467-5, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, lotada no Gabinete do Vereador **GERLANDE CORRÊA CASTRO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:966A3380

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 002/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR,** FABIO IGOR CORRÊA LOPES**,** matrícula 120273-1, do cargo de **DIRETOR (A) GERAL** da Câmara Municipal de Santarém, com lotação na Diretoria Geral Administrativa, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:3A247A13

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 003/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º **EXONERAR** o servidor comissionado **ERINALDO RABELO PEREIRA,** matrícula 121537-0, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, lotado no Gabinete do Vereador **GERLANDE CORRÊA CASTRO**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:28248E0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 004/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, HÉLIO WANDRE DE LIMA GUIMARÃES**,** matricula 120916-7, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, lotado no gabinete do Vereador **MURILO JOSÉ TOLENTINO DE MATOS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n. º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:61C03B4F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 005/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR**, Sr. **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA AZEVEDO**, do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar**, lotado no gabinete da Vereadora **MARIA ALBANICE LEAL DIAS**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, conforme manifestação do vereador deste Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:B9032D2F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 006/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR,** SELVIO FERNANDO DOS SANTOS JÚNIOR**,** matrícula 120222-7, do cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência** da Câmara Municipal de Santarém, com lotação na Estrutura Administrativa, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:D088E2CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 007/2025 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR,** a servidora comissionada **ALZENIRA DO NASCIMENTO SILVA**, matricula 121514-0, do cargo de **Assessor (a) Institucional**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:DB9AC672

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 008/2025 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor comissionado **ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA CAMPOS,** matrícula nº120131-0**,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:76BEBB10

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 009/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR,** a servidora comissionada **YASMIM DOS SANTOS REIS**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO,** nos termos do anexo II da Lei Municipal Nº 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:E14A9DBB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 010/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR,** o servidor **ELIVALDO FROES CARVALHO,** do cargo em comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:A9C5EA0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 011/2025 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR,** a servidora comissionada **NICIA COIMBRA DOS SANTOS**, matrícula 121054-8, do cargo de **Assessor Legislativo,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:54AF425B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 012/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **EXONERAR** o servidor comissionado **INOCÊNCIO JOAO SANTOS DE MIRANDA**, matricula 121504-3, do cargo em comissão de **Assessor Legislativo,** nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:8EBC4323

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 013/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art.1º **EXONERAR,** a servidora comissionada, **ROSICARLA ROCHA DE ALMEIDA,** matricula 121153-6, do cargo **Secretário Parlamentar**, lotada no gabinete do **Vereador JANDER ILSON REGO PEREIRA**, nos termos do anexo I da Lei Municipal n.º 20.337/2018, desta Casa Legislativa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:AE6E7298

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 014/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR,** WESLEY ROCHA REGO**,** para o cargo de **DIRETOR (A) GERAL** da Câmara Municipal de Santarém, com lotação na Diretoria Geral Administrativa, remuneração enquadrada no nível **CNE-09**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:1749DB47

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 015/2025 – DAF-DRH , DE SANTARÉM-PA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR,** ROSICARLA ROCHA DE ALMEIDA, para o cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência** da Câmara Municipal de Santarém, com lotação na Estrutura Administrativa, remuneração enquadrada no nível **CNE-07**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:C0362598

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 016/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.899/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém);

CONSIDERANDO a necessidade de serviço nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a convocação de servidor para a adoção de regime especial de trabalho, sob a modalidade tempo integral;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base do servidor comissionado **WESLEY ROCHA REGO**, que ocupa o cargo em comissão de **Diretor Geral,** em função de exercer suas atividades em tempo integral, pela dedicação e zelo dos seus serviços prestados nesta**.**

Art. 2º O servidor (a), que estiver atuando sob o regime de tempo integral, tem acrescido 2 (duas) horas, a sua carga horária de trabalho mínimo, além da jornada normal de trabalho diária, conforme estabelece o art.59, inciso I, da lei Municipal nº 14.899/1994.

Art.3º Em cessando a necessidade de serviço, a Presidência da Câmara Municipal de Santarém, por meio de ato legítimo revogará o presente, ensejando o retorno do servidor ao regime comum de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:67F185E5

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 017/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR,** WALLACE ROCHA PAIXÃO**,** para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** responsável pelo setor de Almoxarifado**,** da Câmara Municipal de Santarém, e lotação no Departamento Operacional, e remuneração enquadrada no nível **CNE-05**, nos termos do anexo II da Lei Municipal n.º 20.337/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente

.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:5BA18430

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 018/2025 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

O vereador **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei Municipal nº 14.899/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santarém);

CONSIDERANDO a necessidade de serviço nesta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a convocação de servidor para a adoção de regime especial de trabalho, sob a modalidade tempo integral;

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-base da servidora comissionada **ROSICARLA ROCHA DE ALMEIDA**, que ocupa o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência,** em função de exercer suas atividades em tempo integral, pela dedicação e zelo dos seus serviços prestados nesta**.**

Art. 2º O servidor (a), que estiver atuando sob o regime de tempo integral, tem acrescido 2 (duas) horas, a sua carga horária de trabalho mínimo, além da jornada normal de trabalho diária, conforme estabelece o art.59, inciso I, da lei Municipal nº 14.899/1994.

Art.3º Em cessando a necessidade de serviço, a Presidência da Câmara Municipal de Santarém, por meio de ato legítimo revogará o presente, ensejando o retorno do servidor ao regime comum de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA**", três de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Vereador-Presidente
.
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVANIA SOUSA DA CRUZ
Chefe de Divisão de Recursos Humanos
Portaria nº 001/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:4E7062C0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PARA TRANSIÇÃO DE MANDATO 2024-2025, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ,** no uso de suas atribuições legais e, principalmente, considerando o que dispõe o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a necessidade de formar a Comissão Administrativa de Transição de Mandato da Câmara, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 004/2024/TCM-PA, de 18 de junho de 2024, que REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSIÇÃO DEMANDATOS NO ÂMBITO DOS PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARÁ (2024-2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Transição de Mandato da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá – CATM/CMSMG, para Transição de Mandato 2024-2025.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão de Transição de Mandato da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá – CATM/CMSMG, os seguintes servidores e assessores:
I – MIRIAN CARVALHO CARDOSO - CONTROLE INTERNO.
II – JOSÉ NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA - CONTABILIDADE.
III – FRANCIONE COSTA DA FRANÇA - JURÍDICO.
IV – JOSÉ RODRIGO DO NASCIMENTO - FINANÇAS.
Parágrafo Único. Ratificam-se os membros indicados pela presidência anterior da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá para a Comissão de Transição de Mandato, considerando que os servidores indicados permanecem no desempenho de suas funções, garantindo a continuidade administrativa.

Art. 3º Fica indicado como coordenador da Comissão de Transição de Mandato da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá– CATM/CMSMG, o servidor FRANCIONE COSTA DA FRANÇA.
Art. 4º O período destinado à execução do processo de transição de mandato, no âmbito do Poder Legislativo, será do dia 7 de outubro de 2024 até o dia 31/01/2025.
Art. 5º A CTM se reunirá para realizar os seus trabalhos em local próprio da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

Art. 6º Os direitos, os deveres e as competências dos coordenadores e dos membros da CATM, são aqueles estabelecidos nos art. 35 ao 40 da IN 04/2024/TCM-PA.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Guamá, em 03 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:0658715F

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

GABINETE DA PRESEDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM)

RESOLUÇÃO N.º 01/2025 , de 02 de janeiro de 2025

EMENTA:*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A PARTIR DA ELEIÇÃO DA MESA DIREITORA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a proclamação do resultado das Eleições Municipais de 2024, fixado pela Justiça Eleitoral, em 06/10/24, a qual informa dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028.

CONSIDERANDOa nomeação preliminar da Comissão de Transição de Mandato, realizada pelo então Vereador(a)-Presidente**ARIDELSON DE ALMEIDA**, nos termos da Resolução n.º 342/2024, em cumprimento as diretrizes fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA.

CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Trairão, para o exercício(biênio) 2025-2026, em 01/01/25, estabelecendo sua presidência pelo Vereador **GESSESOUZA PEREIRA**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir uma transição ordenada e eficiente entre a gestão que se encerra e a gestão que se inicia, assegurando a continuidade administrativa e a preservação do interesse público, dando-se continuidade aos procedimentos fixados pela Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que regulamenta o processo administrativo de transição de mandatos no âmbito dos Poderes Públicos Municipais do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Trairão/PA para o período 2024-2025, com a seguinte composição:

I - Coordenador e membros indicados pela gestão 2024:
a) Coordenador:
- **Nome: ANTONIO CAETANO DA PAZ**
- Cargo: CONTORLE INTERNO
- CPF: ***.289.741-**
- Telefone de Contato: (93)98438-1555
- E-mail: caitanodapazcontador@gmail.com

b) Membros:
- **Nome: ARIDELSON DE ALMEIDA**
- Cargo: PRESIDENTE
- CPF: ***.873.582-**
- Telefone de Contato: 93 99113-1521

- **Nome: JOÃO CARLOS MOTA DA SILVA**
- Cargo: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO -TESOUREIRO
- CPF:***.384.512-**

- Telefone de Contato: (93) 98418-8452]
- E-mail: joaocarlosmota33@gmail.com
- **Nome: JAIMILLY QUINTERO SALOMÃO**]
- Cargo: CONSULTOR CONTÁBIL
- CPF: ***.586.582-**
- Telefone de Contato:
- E-mail:esaconpara@gmail.com

- **Nome: DJALMA LEITE FEITOSA FILHO**
- Cargo: JURIDICO
- CPF: ***.654.532-**
- Telefone de Contato: (91) 993320757
- E-mail: djalmafeitosa@hotmail.com

II - Coordenador e membros indicados pela gestão 2025:
a) Coordenador:
- **Nome: WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA**
- Cargo: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO -TESOUREIRO
- CPF: ***.055.212-**
- Telefone de Contato: (93) 98438-7408
- E-mail: wiglembergh_silva@hotmail.com

b) Membros:
Nome: GESSE SOUZA PEREIRA
- Cargo: PRESIDENTE
- CPF: ***.193.222-**
- Telefone de Contato: (93) 98438-7408
- E-mail: gessesouzapereira2526@gmail.com

- **Nome: LUZINETH SILVA PINHEIRO**
- Cargo: CONTADORA
- CPF: ***.821.102-**
- Telefone de Contato: (93) 99141-9871
- E-mail: contrilcontabilidade@hotmail.com

- **Nome: JULIANA DIAS COPETTI**
- Cargo: JURIDICO
- CPF: ***.905.802-**
- Telefone de Contato: (93) 99202-2357
- E-mail: dra.procuradoracamaratrairaopa@gmail.com

- **Nome: JESSICA PATRICIA CAVALHEIRO**
- Cargo: COORDENADORA CONTROLE INTERNO
- CPF:***.446.502-
- Telefone de Contato: (93) 98416-7111
- E-mail: jpc18@outlook.com

Art. 2º.A Comissão Administrativa de Transição de Mandato (CATM), sem prejuízo das disposições fixadas pela IN n.º 4/2024/TCMPA, terá como objetivos principais:

I - Desempenhar todos os atos necessários a recepção, levantamento e consolidação de informações e documentos, destinados a transição, na forma prescrita pelo art. 23, da IN n.º 4/2024/TCMPA;

II - Garantir a continuidade dos serviços públicos;

III - Preservar a memória institucional;

IV - Assegurar a transparência e eficiência na transferência de informações e responsabilidades, entre as gestões sucedida e sucessora.

Art. 3º. Fica designado o local Câmara Municipal para a realização dos trabalhos e reuniões da CATM.

Art. 4º. Os direitos e deveres dos Coordenadores e Membros da Comissão, sem prejuízo do detalhamento fixado pela IN n.º 4/2024/TCMPA, são os seguintes:

I – Dos Direitos:

a) acesso amplo às instalações e documentos públicos municipais; e

b) solicitar e receber informações necessárias ao processo de transição.

II – Dos Deveres:

a) cooperar mutuamente com todos os membros da CATM;

b) manter a confidencialidade das informações e dados sensíveis;

c) elaborar e assinar o Termo de Recebimento de documentos e informações;

d) observar os prazos e formas prescritas pelo TCMPA, ao processo de transição de mandato, em especial, para elaboração do Relatório Final e seu encaminhamento aos Chefes de Poder sucedido e sucessor; e

e) adotar todas as providências necessárias, caso necessário, de comunicação e/ou representação de intercorrências ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), ao Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Art. 5º. A instalação da CATM determina o início imediato dos trabalhos de transição de mandato, a contar da data de publicação deste Decreto e fixando seu encerramento, em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial Municipal, no Portal da Transparência Pública do Poder Legislativo, no Mural ou Quadro de Avisos da Câmara Municipal, e será encaminhado por meio de ofício ao TCMPA, ao MPPA e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 7º. EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução n.º 342/2024.

Trairão/PA 02 de janeiro de 2025.

GESSE SOUZA PEREIRA
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Trairão/PA

Publicado por:
João Carlos Mota da Silva
Código Identificador:405819F9

GABINETE DA PRESEDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

PORTARIA Nº 01/2025, de 02 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, SENHOR VEREADOR GESSE SOUZA PEREIRA, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR...

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº04/2024/TCM/PA, do Tribunal de Contas dos Municípios, que Estabelece Procedimentos Administrativos Vinculados a Transição de Gestão dos Chefes dos Poderes Municipais, por ocasião da Transmissão de Mandato.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o art. 5º da referida Instrução Normativa, que determina a formação e composição de Comissão Administrativa de Transição de Mandato – CATM...

RESOLVE:

Art.1º.: Instituir no âmbito da Câmara Municipal de Trairão, a CATM - COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, nas formas de que preceitua a Instrução Normativa nº 04/2024/TCM/PA, do Tribunal de Contas dos Municípios que disciplina as orientações, os prazos e regramentos técnicos, acerca dos

procedimentos administrativos, vinculados a transição de Gestão do Chefe do Poder Legislativo Municipal, ficando assim constituída:

Membros que representarão a Mesa Diretora 2025/2026:

Presidente..... Gesse Souza Pereira
Consultor Contábil..... Luzineth da Silva Pinheiro
Coordenadora de Controle Interno.....Jessica Patrícia Cavalheiro
Tesoureiro..... Wiglembergh Pereira da Silva
Jurídico..... Juliana Dias Copetti

Membros que representarão a Mesa Diretora 2025/2026:

Presidente..... Gesse Souza Pereira
Vice-Presidente..... Aldeiza Moura da Cruz
1º Secretario..... Charles Marcelino de Sousa
2º Secretario.....Jozivaldo de Jesus Damasceno de Oliveira
Secretario Administrativo/ Tesoureiro.....Wiglembergh Pereira da Silva
Jurídico..... Juliana Dias Copetti

Art.2º.: Designar o servidor senhor Wiglembergh Pereira da Silva como COORDENADOR GERAL, do processo de transição, cabendo-lhe organizar e dirigir os Trabalhos da Comissão.

Art. 3º.: O período da referida transição compreende entre os dias 02 de janeiro a 30 janeiro de 2025.

Art.4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Trairão – Pará, 02 de janeiro de 2025

GESSE SOUZA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Trairão

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Trairão em data supra.

LUZINETH DA SILVA PINHEIRO
Consultor Contábil.

JESSICA PATRÍCIA CAVALHEIRO
Coordenadora de Controle Interno

WIGLEMBERGH PEREIRA DA SILVA
Tesoureiro

JULIANA DIAS COPETTI
Jurídico

Publicado por:
João Carlos Mota da Silva
Código Identificador:756738F9

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

Ata de Sessão Solene de Posse dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em seis de outubro de dois mil e Vinte e Cinco, e instalação da Décima Legislatura da Câmara Municipal, Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025, às 9h na sede da Igreja Assembléia de Deus Missão, localizada na Rua Afuá, nº. 424 – Setor Rodoviário, nesta Cidade de Tucumã, Estado do Pará, reuniram-se os Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito, eleitos em 06 (seis) de outubro de 2024 (Dois mil e vinte e quatro) em Sessão solene, na presença da população Tucumaense, autoridades civis, militares e eclesiásticas. Foi designado o Sr. **Márcio Martins Monteiro** para atuar como Mestre de Cerimônia, que iniciou cumprimentando todos os presentes, salientando que esta solenidade tem por finalidade principal dar posse aos Vereadores(as), Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos no pleito realizado em 06 (Seis) de Outubro de 2024 (Dois mil e vinte e quatro), e devidamente diplomados no dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelo Meritíssimo Juiz Sr. Dr. Ramiro Almeida Gomes - Juiz da 74ª Zona Eleitoral. Em seguida o Mestre de Cerimônia, comunicou que a presente solenidade está sendo transmitida ao vivo pela internet no canal oficial do Poder Legislativo, pelo Facebook: Cmt Câmara de Tucumã. Em seguida foi feito a chamada nominal dos Vereadores(as), Prefeito e Vice-prefeito eleitos(as) e diplomados(as) á serem empossados(as), para tomarem seus devidos assentos, juntamente com seus acompanhantes; Para presidir a Sessão Solene, como preceitua o §1º do Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã/PA, foi convidado o Senhor Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone, eleito pelo Partido Da Social Democracia Brasileira – **PSDB**. Para secretariar os trabalhos da presente Sessão, foi convidada a Senhora Raiane Souza Félix, eleita pelo Partido Da Social Democracia Brasileira – **PSDB**. Dando continuidade, foi convidado o Senhor Adelar Pelegrini Júnior/**Adelar Junior** – eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro **- MDB;** Adriano Gonçalves Pinheiro/**Adriano Filho Do Gordo** – **eleito pelo** Partido Socialista Brasileiro **- PSB;** Bruno Da Silva Costa/ **Bruno Costa Mil Grau** – eleito pelo **União Brasil;** Erison Bernardo Da Mota/**Erison Cabeção** – eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro - **MDB;** Genivon Borges De Morais/**Genivon** – eleito pelo Partido Socialista Brasileiro **- PSB;** Hoberlindo Pereira de Sá/**Hoberlindo De Sá** – eleito pelo **União Brasil;** Jerry Adriano Araújo Dos Santos/**Jerry Adriano** - eleito pelo Partido Liberal – **PL;** José Gonçalves Da Cruz/**Zé Do Signus** – **eleito pelo** Partido Socialista Brasileiro **- PSB;** Laudi José Witeck/**Laudi** –eleito pelo **União Brasil;** Maely Matos Benedetti/**Maely** - eleita pelo Partido da Social Democracia Brasileira – **PSDB;** Ulisses Pereira Dos Santos/**Juliano Camargo** – eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro **MDB; Celso Lopes Cardoso/Dr. Celso; Raphael Antônio de Lima e Sousa.** Dando continuidade, foi feito os agradecimentos em nome do Poder Legislativo aos Vereadores que compuseram a 9ª Legislatura, e que não retornaram nesta Legislatura; Aguinaldo Dias da Silva/Ná; Aurino Moreira dos Santos/Aurino do Globo; Antonio Bezerra Franco/Cangaia, Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos/Davina, Francisco Ribeiro Barreto/Chiquinho da Agroforte, Gilvã José de Sousa/Gilvã da Caçamba, Marcela Pereira Salazar, Sebastião Goudinho Neto/Goudinho. Em seguida para fazer a benção inicial, foi convidado o Pastor Luís Menezes, representando a Igreja Evangélica, e o Bispo da Prelazia do Xingú, Dom Jesus Maria, representando a Igreja Católica. Em ato contínuo, foi convidado o Vereador eleito e diplomado, Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone, para assumir a Presidência da Mesa e dar abertura aos trabalhos da presente Sessão, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã/PA. Em seguida convidou a todos os presentes para se colocarem de pé, para juntos entoarem o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município de Tucumã, Estado do Pará. Em ato contínuo, conforme preceitua o §1º Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã, sendo convidada a Vereadora Raiane de Souza Félix, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Presidente da Mesa, entregou cópia do Diploma e Declaração de bens para Secretária da Mesa, e prestou o seguinte juramento; "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, Observar as Leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do povo**", dando continuidade, os vereadores(as) eleitos(as) e diplomados(as); Adelar Pelegrini Júnior/**Adelar Júnior**; Adriano Gonçalves Pinheiro/**Adriano Filho do Gordo**; Bruno Da Silva Costa/**Bruno Mil Grau**; Erison Bernardo Da Mota/**Erison Cabeção**, Genivon Borges De Morais/**Genivon,** Hoberlindo Pereira de Sá/**Hoberlindo De Sá,** Jerry Adriano Araújo Dos Santos/**Jerry Adriano,** José Gonçalves Da Cruz/**Zé Do Signus;** Laudi José Witeck/**Laudi,** Maely Matos Benedetti/**Maely,** Raiane Souza Félix/**Raiane Félix;** Ulisses Pereira Dos Santos/**Juliano Camargo,** foram chamados nominalmente, para entregar a Secretária a Declaração de Bens e Diploma, de acordo com o § 4º do Artigo 4º do Regimento Interno. E em seguida fizeram a afirmação solene de bem

desempenhar o mandato no qual são investidos neste momento declarando em voz alta; **"ASSIM O PROMETO".** Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando das atribuições que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossados os membros do Poder Legislativo do Município de Tucumã, Estado do Pará, eleitos em 06 de outubro de 2024, para o mandato que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 e se expirará em 31 de dezembro de 2028 e proclamou instalada a Décima Legislatura. Em ato contínuo o senhor Presidente, Ver. Chicão Ciclone, convidou o Senhor Celso Lopes Cardoso, prefeito reeleito, e o Senhor Raphael Antônio de Lima e Sousa-Vice-Prefeito, para prestarem o seguinte juramento: "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral dos Municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.** Em seguida**,** o Senhor Presidente, solicitou a Prefeito reeleito, Senhor Celso Lopes Cardoso e ao Vice-Prefeito, Senhor Raphael Antônio de Lima e Sousa, que fizessem a entrega do Diploma emitido pela Justiça Eleitoral e Declaração de bens, concluídas formalidades acima, o Presidente da Sessão Solene, Senhor Welington Faria da Costa, declarou empossados em seus respectivos cargos, Senhor Celso Lopes Cardoso –Prefeito, e o Senhor Raphael Antônio de Lima e Sousa-Vice-Prefeito, do Município de Tucumã, Estado do Pará, para o mandato que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 e se expirará em 31 de dezembro de 2028. Em seguida, foi franqueada a palavra aos Vereadores(as), Prefeito e Vice-Prefeito (discursos em anexo). Após discursos, o Senhor Presidente, Welington Faria da Costa/Ver. Chicão Ciclone, convidou a população para Sessão da Eleição, para a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Muniicpal de Tucumã/PA – Biênio 2025/2026, e convocou os Excelentíssimos Senhores Vereadores, para 1ª (Primeira) Sessão Extraordinária, do 1º (Primeiro) Período Legislativo, da 1ª (Primeira) Sessão Legislativa, da 10ª (Décima) Legislatura da Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor presidente, encerrou a presente Sessão às 11 horas. E para constar, EU, Raiane Sousa Félix, Secretária da presente Sessão Solene de Posse, lavro a presente ata, que depois de lida, segue assinada por todos os Vereadores(as), Prefeito e Vice-Prefeito empossados. Adelar Pelegrini Júnior/Adelar Júnior; Adriano Gonçalves Pinheiro/Adriano Filho do Gordo;Bruno da Silva Costa/Bruno Costa Mil Grau;Erison Bernardo Mota/Erison Cabeção;Genivon Borges De Morais/Genivon;Hoberlindo Pereira De Sá/Hoberlindo de SáJerry Adriano Araújo Dos Santos/Jerry Adriano; José Gonçalves Da Cruz/Zé do Signus; Laudi José Witeck/Laudi;Maely Matos Benedetti/Maely;Raiane Sousa Félix/Raiane Félix; Ulisses Pereira Dos Santos/Juliano Camargo;Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone; Celso Lopes Cardoso e Raphael Antônio de Lima e Sousa

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:64CFD74D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 1ª (Primeira) Sessão Extraordinária do 1º (Primeiro) Período Legislativo, da 1ª (Primeira) Sessão Legislativa, da 10ª (Décima) Legislatura da Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Tucumã, Estado do Pará, na sede a Igreja Assembléia de Deus Missão, localizada na Rua Afuá, Setor Rodoviário, 11h50min (onze e cinquenta minutos), deu-se início a 1ª Sessão Extraordinária, Com a presença de todos os Vereadores eleitos que tomaram posse ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, e sob a Presidência do Vereador Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone, sendo o que mais recentemente tem exercido cargo na Mesa, conforme prevê o § 1º do Artigo 4º do Regimento Interno, sendo secretariado pela Vereadora Raiane Sousa Félix. Dando continuidade, o Senhor Presidente, solicitou q Vereadora Raiane Sousa Félix, para fazer a Leitura do Requerimento nº. 001/2025 de autoria do Vereador Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone e demais Vereadores, com fulcro no Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, em seguida foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em ato contínuo, o Senhor Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, que recolhesse a assinatura dos Vereadores, após verificação de Quórum, foi constatado a presença dos treze Vereadores(as), sendo eles; Adelar Pelegrini Júnior/**Adelar Júnior**; Adriano Gonçalves Pinheiro/**Adriano Filho do Gordo**; Bruno da Silva Costa/**Bruno Costa Mil Grau** ; Erison Bernardo Mota/**Erison Cabeção**; Genivon Borges De Morais/**Genivon**;
Hoberlindo Pereira De Sá/**Hoberlindo de Sá**; Jerry Adriano Araújo Dos Santos/**Jerry Adriano**; José Gonçalves Da Cruz/**Zé do Signus;** Laudi José Witeck/**Laudi**; Maely Matos Benedetti/**Maely**; Raiane Sousa Félix/**Raiane Félix**; Ulisses Pereira Dos Santos/**Juliano Camargo**; Welington Faria Da Costa/**Chicão Ciclone**. Em ato contínuo, convidou a Vereadora Maely Matos Benedetti, para fazer a leitura de um versículo bíblico. Sob a Proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a presente sessão, em seguida, solicitou a Secretária da Mesa, Vereadora Raiane Sousa Félix, para fazer a leitura do Ofício de Convocação nº. 003/202, de 18 de Dezembro de 2024, após lido, todos os Vereadores que compõem o Poder Legislativo, deram ciência do recebimento. Dando prosseguimento o senhor Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, e solicitou a secretária da Sessão, que apresentassem as chapas, tendo apenas chapa única. Em seguida solicitou que a Secretária fizesse a Leitura da Chapa denominada "Unidos Por Tucumã", protocolada anteriormente a esta Sessão, verificando que se candidatou ao cargo de Presidente, o Excelentíssimo Senhor Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone; para o cargo de 1ª Vice Presidente Vereadora Maely Matos Benedetti; para o cargo de 2º Vice Presidente Vereador Adriano Gonçalves Pinheiro, para o cargo de 1º Secretário Vereador Jerry Adriano Araújo dos Santos; e segundo secretário, Vereador José Gonçalves da Cruz. Dando prosseguimento foi franqueada a palavra ao Vereador Chicão Ciclone, para pedido de apoio. Em seguida foi aberta a votação para eleição da escolha dos membros da Mesa Diretora,
que dirigirão os trabalhos do Poder Legislativo no biênio 2025/2026, em conformidade com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Tucumã/PA, Artigo 5º (Quinto) do Regimento Interno e Resolução nº. 003/2014. Em ato contínuo, o Senhor Presidente fez a chamada nominal em ordem alfabética dos Vereadores, e iniciou-se a votação. Como vota o Excelentíssimo Vereador Adelar Pelegrini Júnior/**Adelar Júnior – voto na chapa 1**; Como vota o Excelentíssimo Vereador Adriano Gonçalves Pinheiro/**Adriano Filho do Gordo, voto na chapa 1**; Como vota o Excelentíssimo Vereador Bruno da Silva Costa/**Bruno Costa Mil Grau, voto na chapa 1**; Como vota o Excelentíssimo Vereador Erison Bernardo Mota/**Erison Cabeção, voto na chapa 1**; Como vota o Excelentíssimo Vereador Genivon Borges De Morais/**Genivon, voto na chapa 1**; Como vota o Excelentíssimo Vereador Hoberlindo Pereira De Sá/**Hoberlindo de Sá, voto na chapa 1**; Como vota o Excelentíssimo Vereador Jerry Adriano Araújo Dos Santos/**Jerry Adriano, voto na chapa 1**; Como vota o Excelentíssimo Vereador José Gonçalves Da Cruz/**Zé do Signus, voto na chapa 1;** Como vota o Excelentíssimo Vereador Laudi José Witeck/**Laudi, voto na chapa 1**; Como vota a Excelentíssima Vereadora Maely Matos Benedetti/**Maely, voto na chapa 1**; Como vota a Excelentíssima Vereador Raiane Sousa Félix/**Raiane Félix, voto na chapa 1**; Como vota o Excelentíssimo Vereador Ulisses Pereira Dos Santos/**Juliano Camargo, voto na chapa 1**; Como vota o Excelentíssimo Vereador Welington Faria Da Costa/**Chicão Ciclone, voto na**
deu-se início ao contagem dos votos. Após a contagem dos votos foi proclamada vencedora a chapa denominada "Unidos por Tucumã", tendo 13 votos favoráveis. Ficando assim composta a Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, para o cargo de **Presidente** - o Excelentíssimo Vereador **Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone;** para o cargo de **1º Vice Presidente** Vereadora **Maely Matos Benedetti**; para o cargo de **2º Vice Presidente** Vereador **Jerry Adriano Araújo dos Santos**; para o cargo de **2º secretário** Vereador **José Gonçalves da Cruz**. Em sequência, foi convidado o Excelentíssimo Vereador Hoberlindo Pereira de Sá/Hoberlindo de Sá, Ex Presidente da Câmara de Tucumã – Biênio 2023/2024 para passar a faixa ao Excelentíssimo Vereador Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone, eleito ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Tucumã/PA, biênio 2025/2026, após formalidades, foi franqueada a palavra ao Vereador Hoberlindo de Sá, que fez suas considerações, desejando boa sorte ao Presidente eleito. Em seguida, foi franqueada a palavra, ao Presidente eleito da Câmara Municipal de Tucumã/PA, Ver. Chicão Ciclone. Dando continuidade o Senhor Presidente,

convidou os membros da Mesa Diretora, que conduzirá os trabalhos no biênio 2025/2026, para assinar o Termo de Posse. Nada mais havendo a constar o Presidente eleito faz seus agradecimentos e encerra esta sessão com a lavratura desta Ata, que vai assinada por todos os Vereadores presentes. Adelar Pelegrini Júnior/Adelar Júnior Adriano Gonçalves Pinheiro/Adriano Filho do Gordo; Bruno da Silva Costa/Bruno Costa Mil Grau; Erison Bernardo Mota/Erison Cabeção Genivon Borges De Morais/Genivon; Hoberlindo Pereira De Sá/Hoberlindo de Sá; Jerry Adriano Araújo Dos Santos/Jerry Adriano; José Gonçalves Da Cruz/Zé do Signus;Laudi José Witeck/Laudi; Maely Matos Benedetti/Maely;Raiane Souza Félix/Raiane Félix: Ulisses Pereira Dos Santos/Juliano Camargo; Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:EF468B49

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
TERMO DE POSSE DE VEREADORES - MANDATO 2025/2026

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMÂRA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 11h30min (Onze horas e quinze minutos), deu início a Sessão Solene de Posse dos Eleitos, foi realizada a eleição da Mesa Diretora para biênio 2025/2026 (Dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis), reuniram-se, por motivo de força maior, reconhecimento e autorização do Plenário, conforme prevê o Artigo 106 do Regimento Interno, na sede da Igreja Assembléia de Deus Missão, localizada na Rua Afuá, nº. 424 – Setor Rodoviário, nesta Cidade de Tucumã, Estado do Pará, os Vereadores; Adelar Pelegrini Júnior/Adelar Júnior; Adriano Gonçalves Pinheiro/Adriano Filho do Gordo; Bruno da Silva Costa/Bruno Costa Mil Grau; Erison Bernardo Mota/Erison Cabeção; Genivon Borges De Morais/Genivon; Hoberlindo Pereira De Sá/Hoberlindo de Sá; Jerry Adriano Araújo Dos Santos/Jerry Adriano; José Gonçalves Da Cruz/Zé do Signus; Laudi José Witeck/Laudi; Maely Matos Benedetti/Maely; Raiane Sousa Félix/Raiane Félix; Ulisses Pereira Dos Santos/Juliano Camargo; Welington Faria Da Costa/Chicão Ciclone, na presença da população Tucumaense, autoridades civis, militares e eclesiásticas. Assumiu a Presidência da presente Sessão o Vereador Welington Faria da Costa, conforme preceitua o Artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã, sendo convidada a vereadora Raiane de Sousa Félix, para secretariar os trabalhos. Sob a Proteção de Deus o Senhor Presidente, Welington Faria da Costa/Ver. Chicão Ciclone, declarou aberta a primeira Sessão Extraordinária, do 1º Período Legislativo, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura. em seguida solicitou a Secretária da Mesa, que fizesse a Leitura das chapas apresentadas, tendo apenas uma única Chapa denominada "Unidos Por Tucumã", protocolada anteriormente a esta Sessão, verificando que se candidatou ao cargo de Presidente, o Excelentíssimo Vereador Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone; para o cargo de 1ª Vice Presidente Vereadora Maely Matos Benedetti; para o cargo de 2º Vice Presidente Vereador Adriano Gonçalves Pinheiro; para o cargo de 1º Secretário Vereador Jerry Adriano dos Santos e 2º Secretário Vereador José Gonçalves da Cruz. Após votação e contagem dos votos, foi proclamada vencedora a chapa "UNIDOS POR TUCUMÃ, com 13 votos favoráveis. Ficando assim composta a Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, **Presidente** - o Excelentíssimo Vereador **Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone;** para o cargo de **1º Vice Presidente** Vereadora **Maely Matos Benedetti**, para o cargo de **2º Vice Presidente** Vereador **Adriano Gonçalves Pinheiro**; para o cargo de **1º Secretário** Vereador **Jerry Adriano Araújo dos Santos**; e **2º secretário** Vereador **José Gonçalves da Cruz**. Em seguida o Senhor Presidente, sob a proteção de Deus e do povo, declarou empossados os novos membros da Mesa Diretora, que dirigirão, os trabalhos da Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará – Biênio 2025/2026. Nada mais havendo a constar EU, Raiane Souza Félix, Secretária da presente
Sessão, lavro a presente Termo, que depois de lido, segue assinado pelos Membros da Mesa Diretora, Biênio 2025/2026, e pelos demais todos os Vereadores(as) presentes.

Tucumã/PA, em 01 de Janeiro de 2025

WELINGTON FARIA DA COSTA – VERº. CHICÃO CICLONE
PRESIDENTE CMT. Biênio 2025/2026

MAELY MATOS BENEDETTI
1ª VICE-PRESIDENTE CMT. Biênio 2025/2026

ADRIANO GONÇALVES PINHEIRO
2º VICE-PRESIDENTE CMT. Biênio 2025/2026

JERRY ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS
1º. SECRETARIO CMT. Biênio 2025/2026.

JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ
2º. SECRETARIO CMT. Biênio 2025/2026

Apoio: Adelar Pelegrini Júnior/Adelar Júnior;Bruno da Silva Costa/Bruno Costa Mil;Grau;Erison Bernardo Mota/Erison Cabeção;Genivon Borges De Morais/Genivon; Hoberlindo Pereira De Sá/Hoberlindo de Sá;Laudi José Witeck/Laudi;Raiane Souza Félix/Raiane Félix;Ulisses Pereira Dos Santos/Juliano Camargo

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:C9846244

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
TERMO DE POSSE DE PREFEITO E VICE-PREFEITO - MANDATO 2025/2028

TERMO DE POSSE NOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO,
DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, ESTADO DO PARÁ.
Ao primeiro 1º (Primeiro) dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 9h (nove horas), em Sessão Solene, no Templo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, foi realizada a Sessão Solene de Instalação da 10ª Legislatura, na presença dos Vereadores(as): Adelar Pelegrini Júnior/Adelar Júnior; Adriano Gonçalves Pinheiro/Adriano Filho do Gordo; Bruno da Silva Costa/Bruno Costa Mil Grau; Erison Bernardo Mota/Erison Cabeção; Genivon Borges De Morais/Genivon; Hoberlindo Pereira De Sá/Hoberlindo de Sá; Jerry Adriano Araújo Dos Santos/Jerry Adriano; José Gonçalves Da Cruz/Zé do Signus; Laudi José Witeck/Laudi; Maely Matos Benedetti/Maely; Raiane Souza Félix/Raiane Félix; Ulisses Pereira Dos Santos/Juliano Camargo; Welington Faria Da Costa/Chicão Ciclone. Presentes ainda, autoridades civis, militares e eclesiásticas. Assumiu a Presidência da presente Sessão o Vereador Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone, conforme preceitua o §1º Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã, sendo convidada a vereadora Raiane de Sousa Félix, para secretariar os trabalhos. Compareceram os Senhores Celso Lopes Cardoso e Raphael Antônio de Lima e Sousa, eleitos e legalmente diplomados, para prestarem o compromisso e tomar posse dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tucumã, Estado do Pará, conforme determina o Artigo 35 da Lei Orgânica. Após formalidades, foram chamados nominalmente e fizeram a afirmação solene de bem servir os cargos nos quais foram investidos, prestando em voz alta o seguinte compromisso. "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, Observar as Leis, promover o bem-estar geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade"**. Em ato contínuo, o Presidente da Sessão, solicitou ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, que fizessem a entrega da Declaração de bens e Diploma a secretária da Mesa. Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando das atribuições que a Constituição e as leis lhe conferem, solenemente declarou empossado o Sr. Celso Lopes Cardoso, no cargo de Prefeito e o Sr. Raphael Antônio de Lima e Sousa no cargo de vice prefeito, deste Município de Tucumã, Estado do Pará, cargos para os quais foram eleitos em 06 de outubro de 2024, para o mandato que se inicia em primeiro de janeiro de 2025 e se expirará em 31 (Trinta e um) de dezembro de 2028 (Dois mil e vinte e oito). Para constar eu, Raiane Souza Félix, Secretária designada pelo Presidente desta Sessão Solene, lavrei o

presente Termo de Posse que, depois de lido, segue assinado por mim, pelo Presidente da Mesa desta Sessão, pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores(as) empossados(as).

CELSO LOPES CARDOSO/DR. CELSO
(Prefeito)

RAPHAEL ANTÔNIO DE LIMA ESOUSA
(Vice-Prefeito)

WELINGTON FARIA DA COSTA/CHICÃO CICLONE
(Presidente)

RAIANE SOUZA FÉLIX/RAIANE FÉLIX
(Secretária)

ADELAR PELEGRINI JÚNIOR/
Adelar Júnior

ADRIANO GONÇALVES PINHEIRO/
Adriano Filho do Gordo

BRUNO DA SILVA COSTA/
Bruno Costa Mil Grau

ERISON BERNARDO MOTA/
Erison Cabeção

GENIVON BORGES DE MORAIS/
Genivon

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ/
Hoberlindo de Sá

JERRY ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS/
Jerry Adriano

JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ/
Zé do Signus

LAUDI JOSÉ WITECK/
Laudi

MAELY MATOS BENEDETTI/
Maely

ULISSES PEREIRA DOS SANTOS/
Juliano Camargo

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:F7610A70

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
TERMO DE POSSE MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CAMÂRA MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2025/2026.
Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 11h30min (Onze horas e trinta minutos), deu início a Sessão Solene de Posse dos Eleitos, foi realizada a eleição da Mesa Diretora para biênio 2025/2026 (Dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis), reuniram-se, por motivo de força maior, reconhecimento e autorização do Plenário, conforme prevê o Artigo 106 do Regimento Interno, na sede da Igreja Assembléia de Deus Missão, localizada na Rua Afuá, nº. 424 – Setor Rodoviário, nesta Cidade de Tucumã, Estado do Pará, os Vereadores; Adelar Pelegrini Júnior/Adelar Júnior; Adriano Gonçalves Pinheiro/Adriano Filho do Gordo; Bruno da Silva Costa/Bruno Costa Mil Grau; Erison Bernardo Mota/Erison Cabeção; Genivon Borges De Morais/Genivon; Hoberlindo Pereira De Sá/Hoberlindo de Sá; Jerry Adriano Araújo Dos Santos/Jerry Adriano; José Gonçalves Da Cruz/Zé do Signus; Laudi José Witeck/Laudi; Maely Matos Benedetti/Maely; Raiane Sousa Félix/Raiane Félix; Ulisses Pereira Dos Santos/Juliano Camargo; Welington Faria Da Costa/Chicão Ciclone, na presença da população Tucumaense, autoridades civis, militares e eclesiásticas. Assumiu a Presidência da presente Sessão o Vereador Welington Faria da Costa, conforme preceitua o Artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã, sendo convidada a vereadora Raiane de Sousa Félix, para secretariar os trabalhos. Sob a Proteção de Deus o Senhor Presidente, Welington Faria da Costa/Ver. Chicão Ciclone, declarou aberta a primeira Sessão Extraordinária, do 1º Período Legislativo, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura. em seguida solicitou a Secretária da Mesa, que fizesse a Leitura das chapas apresentadas, tendo apenas uma única Chapa denominada "Unidos Por Tucumã", protocolada anteriormente a esta Sessão, verificando que se candidatou ao cargo de Presidente, o Excelentíssimo Vereador Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone; para o cargo de 1ª Vice Presidente Vereadora Maely Matos Benedetti; para o cargo de 2º Vice Presidente Vereador Adriano Gonçalves Pinheiro; para o cargo de 1º Secretário Vereador Jerry Adriano dos Santos e 2º Secretário Vereador José Gonçalves da Cruz. Após votação e contagem dos votos, foi proclamada vencedora a chapa "UNIDOS POR TUCUMÃ, com 13 votos favoráveis. Ficando assim composta a Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, **Presidente** - o Excelentíssimo Vereador **Welington Faria da Costa/Chicão Ciclone;** para o cargo de **1º Vice Presidente** Vereadora **Maely Matos Benedetti**, para o cargo de **2º Vice Presidente** Vereador **Adriano Gonçalves Pinheiro**; para o cargo de **1º Secretário** Vereador **Jerry Adriano Araújo dos Santos**; e **2º secretário** Vereador **José Gonçalves da Cruz**. Em seguida o Senhor Presidente, sob a proteção de Deus e do povo, declarou empossados os novos membros da Mesa Diretora, que dirigirão, os trabalhos da Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará – Biênio 2025/2026. Nada mais havendo a constar EU, Raiane Souza Félix, Secretária da presente
Sessão, lavro a presente Termo, que depois de lido, segue assinado pelos Membros da Mesa Diretora, Biênio 2025/2026, e pelos demais todos os Vereadores(as) presentes.

Tucumã/PA, em 01 de Janeiro de 2025

WELINGTON FARIA DA COSTA – VERº. CHICÃO CICLONE
Presidente CMT. Biênio 2025/2026

MAELY MATOS BENEDETTI -
1º. Vice Pres. CMT. Biênio 2025/2026

ADRIANO GONÇALVES PINHEIRO -
2º. Vice Pres. Cmt. Biênio 2025/2026.

JERRY ADRIANO ARAÚJO DOS SANTOS -
1º Secretário CMT – Biênio 2025/2026

JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ-
2º Secretário CMT – Biênio 2025/2026

APOIO: Adelar Pelegrini Júnior/Adelar Júnior; Bruno da Silva Costa/Bruno Costa Mil Grau;Erison Bernardo Mota/Erison Cabeção; Genivon Borges De Morais/Genivon; Hoberlindo Pereira De Sá/Hoberlindo de Sá; Laudi José Witeck/Laudi; Raiane Souza Félix/Raiane Félix e Ulisses Pereira Dos Santos/Juliano Camargo

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:130E1482

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº.002/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, LARISSA KELREA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão – SECRETÁRIA DE FINANÇAS, lotada no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

Art. 2º. – Fica concedida a Senhora, LARISSA KELREA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, gratificação de 100% (Cem pontos

Percentuais), sobre o vencimento da servidora mencionada, a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente –CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:DBB2A5A3

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº.003/2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, RONALDO ROQUE TREMARIN, para o Cargo em Comissão – Assessor(a) Jurídico(a), lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

Art. 2º. – Fica concedido ao Senhor, RONALDO ROQUE TREMARIN, gratificação de 100% (Cem pontos Percentuais), sobre o vencimento do servidor mencionado, a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente –CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:840817BF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº.004/2025.
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO, para ocupar o Cargo em Comissão – CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, lotada no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

Art. 2º. – Fica concedida a Senhora, ELISANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO, gratificação de 100% (Cem pontos Percentuais), sobre o vencimento da servidora mencionada, a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente –CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:5E3D5A19

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº 005/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, a Senhora ROBERTA TREMARIN, para o Cargo em Comissão – Coordenadora da Controladoria Interna, lotada no quadro de pessoal da Câmara Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º. – Fica concedida a Senhora, ROBERTA TREMARIN, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), sobre o vencimento da servidora mencionada, a título de dedicação no cargo, é notório saber na área, com vasta experiência na função pública, e a necessidade excepcional do exercício da mesma ao cargo, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente – CMT - Biênio2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:750DE6BD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 006/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Senhor, MANOEL RODRIGO PEREIRA para ocupar o Cargo em Comissão – Assessor(a) Especial I, lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido o Senhor, MANOEL RODRIGO PEREIRA, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente –CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:10229266

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 007/2025

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Senhora GLEYCIANE FREITAS DE MELO, do Cargo de Provimento Comissionado – Chefe de Setor, lotada no quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Fica concedido a Senhora, GLEYCIANE FREITAS DE MELO, gratificação de 100% (Cem pontos percentuais), a título de dedicação exclusiva para o exercício da função pública, com fulcro no Art. 8º, §2º da Resolução nº. 01/2013.

Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente –CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:D81AA1CE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/2025
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, ANDERSON JHONE MARQUES DE ARAUJO, para o Cargo em Comissão – Assessor(a) Jurídico(a), lotado no quadro de pessoal da Câmara Municipal até ulterior deliberação.

Art. 2º. – Fica concedido ao Senhor, ANDERSON JHONE MARQUES DE ARAUJO, gratificação de 60% (Sessenta pontos Percentuais), sobre o vencimento do servidor mencionado, a título de dedicação exclusiva e a necessidade excepcional do exercício do mesmo ao cargo.
Art. 3º. – As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA/VER. CHICÃO CICLONE
Presidente – CMT - Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:B5A85816

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº. 016/2025

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo.

O presidente da Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo a Resolução nº. 04/2014, de 04 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores: **Felipe Thiago de Sousa** CPF nº. 054.677.142-44; **Rosenilde Rocha Andrade** CPF nº. 762.845.222-15 e **Manoel Rodrigo Pereira** CPF nº. 905.411.111-91, para compor a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo.

Presidente – Felipe Thiago de Sousa
Relator – Rosenilde Rocha Andrade
Membro – Manoel Rodrigo Pereira

Art. 2º. **Compete à Comissão:**

avaliar, reavaliar, fazer testes de recuperabilidade, e adotar outros procedimentos previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCT 16.9 e NBCT 16.10), e no Manual de Contabilidade aplicada ao Setor Público para determinar o valor justo dos bens.
Levantar e inventariar os Bens Patrimoniais do Município que se encontre em estado obsoleto, ou inservível.
Baixar os bens Patrimoniais, quando necessário nos termos da legislação vigente.
Emitir quadrimestralmente relatório de bens móveis e imóveis contendo:

Descrição do bem.
Número do tombamento.
Valor (valor contábil para exercícios anteriores)
Data de aquisição.
Tipo de aquisição (modalidade de aquisição se for o caso).
Data da baixa, quando houver.

Art. 3º. A investidura dos membros na Comissão de Patrimônio não excederá a data de 31 (Trinta e um) de dezembro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obedecendo as normas da Resolução nº. 04/2014, de 04 de novembro de 2014, desta Casa de Leis.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2025.

WELINGTON FARIA DA COSTA
Pres. CMT Biênio 2025/2026

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:1C1AD66A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 299/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

A Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei Orgânica Municipal e, por meio do Decreto Municipal nº 299/2024, informa que a presente ERRATA serve para retificar o art. 1º 2º do Decreto , publicado em 30 de dezembro de 2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam exonerados a partir do dia 04 de janeiro de 2025, todos os servidores abrangidos pelo regime de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público , que compõem a estrutura administrativa do Município de Abaetetuba /PA na forma do art., 37,IX , da Constituição Federal.
Art. 2º Ficam exonerados, a partir do dia 04 de janeiro de 2025, todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura administrativa do Municipio de Abaetetuba /PA.

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam exonerados a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os servidores abrangidos pelo regime de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público , que compõem a estrutura administrativa do Município de Abaetetuba /PA na forma do art., 37,IX , da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam exonerados, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura administrativa do Municipio de Abaetetuba /PA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 30 de dezembro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:C5BEBFB6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 120124-001, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MARÍTIMOS (VOADEIRAS E RABETAS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SESMAB). Origem: Contrato nº 120124-001. Contratado: NORDESTE CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ: 22.652.271/0001-64. 1º Termo Aditivo de Prazo por mais 11 (onze) meses a partir de 12 de Dezembro de 2024 à 12 de Novembro de 2025; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:06EFE428

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DECORRENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA-PARÁ. Origem: Contrato nº 2022/022. Contratado: R&T MULTI SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.188.924/0001-69. 5º Termo Aditivo de Prazo por mais 06 (seis) meses a partir 28 de Dezembro de 2024 à 28 de Junho de 2025; nos termos do art. 57, II §2º da Lei 8.666/93.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:6CA60C16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 040/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **NATHÁLIA DE SOUZA PINTO**, portadora do CPF n° 009.307.142-61, do Cargo de CHEFE DO CONTROLE INTERNO, revogando a Portaria nº 006/2024 de 30 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de dezembro de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:6E692F16

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 041/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSÉ SILVA PIRES**, portador do CPF n° 878.295.172-15, do Cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, revogando a Portaria nº 004/2024 de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de dezembro de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:EC653470

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 043/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **BEATRIZ PIRES DIAS**, portador do CPF n° 037.916.122-20, do Cargo de DIRETORA FINANCEIRA, revogando a Portaria nº 006/2023 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de dezembro de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:B79CFAF7

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 044/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **MAIARA DIAS AGUIAR**, portador do CPF n° 000.500.172-25, do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, revogando a Portaria nº 011/2023 de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de dezembro de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:709DBE45

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 045/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA**, portador do CPF n° 061.018.133-55, do Cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, revogando a Portaria nº 012/2023 de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de dezembro de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:4BA38020

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 042/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 10, alínea "d" e art. 157, § 3º ambos do Regimento Interno e Art. 41, inciso IX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **TAMIRES ALMEIDA DA SILVA**, portador do CPF n° 055.267.802-36, do Cargo de ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, revogando a Portaria nº 004/2023 de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de dezembro de 2024.

DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA JÚNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:FEBEA72D

CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PORTARIA Nº 001/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE TRANSIÇÃO DE MANDATO (CATM) E RATIFICAÇÃO COM REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 022/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**, PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de pela Instrução Normativa no 4/2024/TCMPA,

CONSIDERANDO a posse dos vereadores para o quadriênio 2025/2028, e a Eleição da Nova Mesa de Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2025/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de republicação do ato de nomeação e designação da CATM, tal como editada em 11 de outubro de 2024, através da Portaria 022/2024, nos termos do Caput do Artigo 27, da Instrução Normativa 04/2024/TCMPA, de 18 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que o Vereador-Presidente Sucessor inserir na Portaria a ser republicada, a relação nominal dos seus representantes (coordenador e membros), mantendo-se por indispensável e impositivamente, a representação já estabelecida pelo Vereador-Presidente Sucedido.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica RATIFICADA a CATM abaixo nominada, representante do Vereador/Presidente Sucedido, nos termos da Portaria 022/2024, de 11 de outubro de 2024, conforme abaixo:

I – Coordenador

Nome: Nathália de Souza Pinto
Cargo: Coordenador da Comissão de Controle Interno
CPF 009 307 142 61
Telefone: 94 99258 5870
E-mail: nathhisp@outlook.com

II – Membros:

Nome: Gideandre
Cargo: Assessor Contábil – Responsável pela Gestão Contábil
CPF 544 532 832 53
Telefone: 94 99241 1116
E-mail: gideandreo@gmail.com

Nome: Camilla Montreuil Façanha
Cargo: Assessora Jurídica – Responsável pelo Assessoramento Jurídico
CPF 002 317 942 23
Telefone: 91 99125 0152
E-mail: camillamfacanha@gmail.com

Nome: Beatriz Pires Dias
Cargo: Responsável pela área orçamentária financeira (Diretora Financeira)
CPF 037 916 122 20
Telefone: 94 99104 5777
E-mail: biadias_bnz@hotmail.com

Artigo 2º – Ficam designadas as pessoas abaixo nominadas, para representarem o Vereador/ Presidente Sucessor, na CATM, como Coordenador e Membros:

I –Coordenador

Joelbert Menezes Pereira
Cargo Controlador Interno
CPF 775 404 842 68
Telefone: 94 99166 0837
E-mail: menezes.cmaf@gmail.com

II – Membros

Nome: Ricardo de Andrade Fernandes
Cargo: Assessor Jurídico
CPF 477 195 406 20
Telefone: 94 99134 9915
E-mail: ricardoandradefernandes@hotmail.com

Tamires Almeida da Silva
Cargo: Tesoureira
CPF 055 267 802 36
Telefone: 94 99131 6658
Email: tamiresalmeida6658@gmail.com

Maiara Dias Aguiar
Cargo: Auxiliar Administrativa
CPF 000 500 172 25
Telefone: 94 999299188
E-mail: mayaraaguiar.com100@gmail.com

Artigo 3º - Fica designada para o dia 10 de janeiro de 2025, às 09 horas, na Sala do Controle Interno, da Câmara Municipal de Abel Figueiredo, Pará, reunião da CATM ora nomeada, para recepção dos documentos pelos representantes do Vereador/Presidente Sucessor.

Artigo 4º – Ficam RATIFICADOS todos os demais termos da Portaria 022/2024 de 11 de outubro de 2024.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIOZAN PAULINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:2B9E8F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº002/2025 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor MARCONE PEREIRA LACERDA, Prefeito Constitucional do município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

RESOLVE;

ART. 1º - Nomear o senhor WELINGTON RIBEIRO DE SOUZA, RG:3053442 SSP/PA, CPF:603.225.192-68, para o cargo de Provimento em Comissão de *Secretário Municipal de Meio Ambiente*, a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 01 JANEIRO DE 2025.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

_____
Avenida Alacid Nunes nº79-centro-Abel Figueiredo-Pa.

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:EA35BD63

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025 Em, 02 de janeiro de 2025.

"Nomeia Servidora que menciona e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeado para assumir o cargo comissionado de Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, a Sra. DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:0A9C4A1B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA № 002/2025 Em, 02 de janeiro de 2025.

"Nomeia Servidora que menciona e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada para assumir a função de Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, a Sra. DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:5548CE8F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA № 003/2025 Em, 02 de janeiro de 2025.

Nomeia Servidora que menciona para ocupar o cargo comissionado de Agente de Controle interno da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para assumir o cargo de Agente de Controle Interno, integrando a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, no exercício de 2025, a Sra. NICELENA DE NORONHA RAMOS.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:374C4F3E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025 Em, 02 de janeiro de 2025**.**

Nomeia Servidora que menciona para ocupar o cargo comissionado de Agente de Controle interno da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para assumir o cargo de Agente de Controle Interno, integrando a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - PA, no exercício de 2025, a Sra. DARLA BISPO LEITE FERREIRA.

Art. 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025.

.

Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:8B1411EB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA № 005/2025 Em 02 de janeiro de 2025**.**

"Nomeia Servidora que menciona e dá outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para assumir o cargo comissionado de Assessor Legislativo AL-CMAAN-1 da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, a Sra. STEPHANNIE DREWS, nos termos da Resolução nº 004/2003.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:A6408147

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3660, no dia 03 de janeiro de 2025, página 34, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 012/GPMAAN/2025.
Onde-se ler: DECRETO Nº. 012/GPMAAN/2025 Água Azul do Norte-PA, 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA O SENHOR NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR GERAL DA PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o art. 15 da Lei nº 182 de 23 de março de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Sr. **NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 661.***.481-**, para exercer o cargo de **Coordenador Geral da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de janeiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Leia-se: DECRETO Nº. 007/GPMAAN/2025 Água Azul do Norte-PA, 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA O SENHOR NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR GERAL DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o art. 15 da Lei nº 182 de 23 de março de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Sr. **NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 661.***.481-**, para exercer o cargo de **Coordenador Geral do Controle Interno da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de janeiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F2129A87

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3660, no dia 03 de janeiro de 2025, página 35, Gabinete do Prefeito, Decreto nº 014/GPMAAN/2025.
Onde-se ler: DECRETO Nº. 014/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA PATRICIA CANDIDA DA SILVA DIAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o incisco III do art. 13 da Lei nº 175 de 01 de março de 2005.
Considerando a da Lei nº 594 de 27 de março de 2024

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **SENHORA PATRICIA CANDIDA DA SILVA DIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 051.***.251-**, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de janeiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Leia-se: DECRETO Nº. 014/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA PATRICIA CANDIDA DA SILVA DIAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o incisco III do art. 13 da Lei nº 175 de 01 de março de 2005.
Considerando a da Lei nº 594 de 27 de março de 2024

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **PATRICIA CANDIDA DA SILVA DIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 051.***.251-**, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 01 de janeiro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:A90176E5

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3660, no dia 03 de janeiro de 2025, páginas 37, 39, 40, 43,44, Gabinete do Prefeito
Ler-se : DECRETO Nº. 022/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIELLE ROCHA DE OLIVEIRA ROSA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o inciso IV do art. 13 da Lei nº 175 de 01 de março de 2005.
Considerando a Lei nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **MARIELLE ROCHA DE OLIVEIRA ROSA**, brasileira, portadora do CPF nº 027.***.602-**,, para exercer o cargo de **Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Ler-se: DECRETO Nº. 022/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIELLE ROCHA DE OLIVEIRA ROSA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **MARIELLE ROCHA DE OLIVEIRA ROSA**, brasileira, portadora do CPF nº 027.***.602-**,, para exercer o cargo de **Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Onde-se ler: DECRETO Nº. 028/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o inciso IV do art. 13 da Lei nº 175 de 01 de março de 2005.
Considerando a Lei nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES**, brasileira, portadora do CPF nº 758.***.511-**, para exercer o cargo de **Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Leia-se: DECRETO Nº. 028/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES**, brasileira, portadora do CPF nº 758.***.511-**, para exercer o cargo de **Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

DECRETO Nº. 032/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA LETICIA CANDIDA DIAS SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TECNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o inciso IV do art. 13 da Lei nº 175 de 01 de março de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **LETICIA CANDIDA DIAS SANTANA**, brasileira, portadora do CPF nº 755.***.621-**, para exercer o cargo de **Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Ler-se: DECRETO Nº. 032/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA LETICIA CANDIDA DIAS SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **LETICIA CANDIDA DIAS SANTANA**, brasileira, portadora do CPF nº 755.***.621-**, para exercer o cargo de **Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

DECRETO Nº. 034/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA IDALINA AMARAL VIANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando O inciso IV do art. 13 da Lei nº 175 de 01 de março de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **SENHORA MARIA IDALINA AMARAL VIANA**, brasileira, portadora do CPF nº 426.***.672-**, para exercer o cargo de **Assessor Técnico da Secretaria de Administração da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Ler-se : DECRETO Nº. 034/GPMAAN/2025, Água Azul do Norte-PA, de 01 de janeiro de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA IDALINA AMARAL VIANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 594 de 27 de março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Sra. **MARIA IDALINA AMARAL VIANA**, brasileira, portadora do CPF nº 426.***.672-**, para exercer o cargo de **Assessoria Técnica da Secretaria de Administração da Prefeitura de Água Azul do Norte.**

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:43A2C97E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 001/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2025 GAB PMA,

Dispõe sobre a nomeação do Sr. MARIO CARDOSO DOS SANTOS, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, o Sr. **MARIO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do RG n° 2279793 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 278.910.892-72.

Art. 2° - Este decreto entre em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art. 3° - Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:EC438FC2

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 002/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação do Sr. GIOVANNY SOUZA GUZZO, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Sr. **GIOVANNY SOUZA GUZZO**, portador do RG n° 3180768 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 642.138.382-34.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:96D9DBFA

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 003/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 003/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JEAN CAVALCANTE DE ARAUJO, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**, o Sr. **JEAN CAVALCANTE DE ARAUJO**, portador do RG n° 3817287 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 643.274.692-20.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:7F58D22C

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025 GAB PMA,

Dispõe sobre a nomeação do Sr. MARIO CARDOSO DOS SANTOS, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MARIO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do RG n° 2279793 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 278.910.892-72.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:1E12054A

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 005/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 005/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. SUZANA MARGARETH SCARPARO LEITE, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **SUZANA MARGARETH SCARPARO LEITE,** portador do RG n° 1978804 SSP/PA e inscrita no CPF sob o n° 333.355.082-20.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:9A9F448B

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 006/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 006/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ZAQUIAS RODRIGUES PEREIRA, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**, o Sr. **ZAQUIAS RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG n° 6010889 PC/PA e inscrito no CPF sob o n° 991.403.652-04.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:742218E5

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 007/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOÃO LEOMAR FERREIRA DE BARROS, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, o Sr. **JOÃO LEOMAR FERREIRA DE BARROS**, portador do RG n° 7415672 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 025.713.064-05.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:7A0FC1BD

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 009/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 009/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a exoneração de todos os servidores contratados temporários, servidores ocupantes de cargos em comissão e determina o retorno do servidor em desvio de função ao seu cargo de origem.

O Prefeito Municipal de Anapu-PA, usando das atribuições legais e constitucionais que lhe compete e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 44, §1º, V da Lei Orgânica do Município de Anapu-PA;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de evitar que servidores que não possuem vínculo efetivo com a Administração Pública continuem a exercer de forma indevida as funções desses cargos após 31/12/2024;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam exonerados, a contar de 01 de janeiro de 2025, todos os servidores contratados de forma temporária e todos os servidores ocupantes de cargos em comissão no município de Anapu-PA.

Art. 2º - O servidor público municipal efetivo que estiver em desvio de função deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, retornar a sua função do cargo de origem para o qual foi aprovado em concurso público.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:94B7AE06

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 010/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sr. AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, a Sra. **AMANDA ANTONIA COSTA RIBEIRO,** portador do RG n° 6482004 SSP/PA e inscrita no CPF sob o n° 009.000.982-79.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:ADA1C098

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 011/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Sra. **TEREZA CRISTINA PINHEIRO LIMA**, portadora do RG n° 4908978 PC/PA e inscrita no CPF sob o n° 847.998.542-91.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:F6C2F7AE

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 012/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 012/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA APARECIDA SILVA DA COSTA para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA**, portadora do RG n° 7472679 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 027.046.072-14.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:36DD20FD

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 013/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sr. LUIZ HENRIQUE SCARPARO LEITE para o cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu-PA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, §1º da Lei Municipal 271/2017;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu-PA**, o Sr. **LUIZ HENRIQUE SCARPARO LEITE**, portador do RG n° 620768848 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 026.914.782-97.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:8DB43103

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 0014/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 0014/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício fiscal de 2025.

O Prefeito Municipal de Anapu-PA, usando das atribuições legais e constitucionais que lhe compete e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 508 da Lei Municipal nº 215 de 16 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal de Anapu-PA)

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício fiscal de 2025;

DECRETA:

Art. 1° - O valor corrigido da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício fiscal de 2025 será de R$ 16,48 (dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:E1752EC6

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 0015/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 0015/2025 GAB PMA

Dispõe sobre o lançamento tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Anapu-PA, usando das atribuições legais e constitucionais que lhe compete e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 23 a 30, bem como o art. 361 e seguintes da Lei Municipal nº 215 de 16 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal de Anapu-PA)

CONSIDERANDO que é dever e responsabilidade do Chefe do Executivo proceder o lançamento do tributo de competência municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, exercício de 2025, para os imóveis situados no município de Anapu-PA.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:A787D7F0

MUNICIPIO DE ANAPU
DECRETO MUNICIPAL N° 017/2025 GAB PMA

DECRETO MUNICIPAL N° 017/2025 GAB PMA

Dispõe sobre a nomeação da Sra. VANEIDE LOPES DOS SANTOS para o cargo de Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anapu-PA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe compete e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, §1º da Lei Orgânica do Município de Anapu;

CONSIDERANDO o disposto no art. 98, §1º da Lei Municipal 271/2017;

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeada para exercer o cargo de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anapu-PA**, a Sra. **VANEIDE LOPES DOS SANTOS**, portadora do RG n° 3952645 SSP/PA e inscrito no CPF sob o n° 641.840.562-53.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS AGUIAR LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:79D01DDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023 DA INEXIGIBILIDADE 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023 DA INEXIGIBILIDADE 012/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e Contratada a **R J DA S SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.997.976/0001-77**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.** Adita o contrato tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO, QUANTITATIVO, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21**.** Assim, o contrato que se encerra em **02 de janeiro de 2025** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$72.000,00,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$144.000,00**, mantendo-se as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 015/2023**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30/12/2024.

Belterra (PA), 03 de janeiro de 2025.
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:3AF77F0D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2024 DA INEXIGIBILIDADE 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2024 DA INEXIGIBILIDADE 001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** e Contratada a **R J DA S SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.997.976/0001-77**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.** Adita o contrato tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO, QUANTITATIVO, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21**.** Assim, o contrato que se encerra em **08 de janeiro de 2025** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$72.000,00,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$144.000,00**, mantendo-se as demais cláusulas e condições do **Contrato nº003/2024** que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30/12/2024.

Belterra (PA), 03 de janeiro de 2025.

SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:3CA86851

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2023 DA INEXIGIBILIDADE 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2023 DA INEXIGIBILIDADE 014/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** e Contratada a **R J DA S SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.997.976/0001-77**, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO.** Adita o contrato tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO, QUANTITATIVO, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21**.** Assim, o contrato que se encerra em **02 de janeiro de 2025** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$172.500,00,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$345.000,00**, mantendo-se as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 014/2023**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30/12/2024.

Belterra (PA), 03 de janeiro de 2025.

SEMAF

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:324FE9CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2025 Em, 02 de Janeiro de 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor, no interesse da administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – PA, JEILSON DOS REIS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa para promover maior eficiência na gestão pública e melhor alocação de recursos humanos;
CONSIDERANDO o interesse público como princípio fundamental da Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor BENITO DOS SANTOS, matrícula nº 9183 ocupante do cargo de vigilante, lotado na SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO na E.M.E.F. TEREZA SCHIMIDIT para o ATERRO SANITARIO setor pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, a contar de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º A remoção ocorre no interesse da Administração Pública, em virtude da reestruturação administrativa, com fundamento na Lei 418-2016, RJU Artigos 50, 51 §1, I, II, III, §2 e Artigo 52.
Art. 3º O servidor deverá se apresentar no setor de destino no prazo de 3 dias, contados da publicação desta Portaria, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:1A4B8BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 001/2025 Em 03 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre o período de recesso dos professores concursados da rede municipal de ensino de Bom Jesus do Tocantins-PA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de recesso dos professores concursados da rede municipal de ensino entre os dias 10 de janeiro de 2025 e 21 de janeiro de 2025, com retorno às atividades no dia 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá zelar pelo cumprimento das normas aplicáveis ao ensino municipal durante todo o ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins-PA, 03 de janeiro de 2025.

JEILSON DOS REIS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Coelho Covre
Código Identificador:1FCF315B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 816, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a servidora senhora **NATIENE PINHEIRO DE SOUSA**, portadora do CPF/MF nº 000.964.272-21 e RG nº 6069866 PC/PA, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:98792874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 835, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora senhora **AMANDA MARQUES DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 088.737.302-05 e RG n° 9986955 PC/PA, do Cargo em Comissão de Assessora Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B79F8A11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 836, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **JEFERSON ASSUNCAO DA SILVEIRA**, portador do CPF/MF nº 067.200.342-27 e RG nº 8940737 PC/PA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F9B66B97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 837, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **MARCOS ANDRE RODRIGUES DE MELO**, portador do CPF/MF n° 039.952.382-03 e RG nº 7939864 PC/PA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial III, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E27D2AFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 838, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR o servidor senhor **PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO**, portador do CPF/MF nº 779.139.492-87 e RG n° 4068695 PC/PA, do Cargo em Comissão de Chefe da Junta do Serviço Militar, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:737048C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dar denominação a feira coberta do Bairro Areia Branca, de Mercado MIGUEL LEITE.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 70, Inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º- FICA DENOMINADO de Mercado **MIGUEL LEITE**, a feira coberta, localizada no Bairro Areia Branca.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de outubro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 17 / 10 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:30024F22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dar denominação de HERBERT MATOS VERISSIMO a Central de Abastecimento do Município de Capanema.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 70, Inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:
Art. 1º- FICA DENOMINADA como **HERBERT MATOS VERISSIMO** a Central de Abastecimento do Município de Capanema, situada na Avenida Barão do Rio Branco.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 24 de outubro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 24 / 10 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:98613226

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 702, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dar denominação de QUARTEL INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA JOSÉ MORAIS.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo ex-vereador JOSÉ MORAIS em prol da cidade de Capanema, tanto como funcionário aposentado do antigo Departamento de Estradas de Rodagem (DER) quanto ao longo de vários anos de dedicação à Prefeitura Municipal de Capanema.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 70, Inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º - FICA DENOMINADO como **QUARTEL INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA JOSÉ MORAIS**, situado na Travessa dos Jurunas no Bairro Tancredo Neves

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C59B7266

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO as competências privativas do Prefeito Municipal nos termos do art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Capanema;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 103 da Lei Orgânica do Município, inciso I, alínea l.

CONVOCA:
Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais a comparecerem nos prazos e locais alistados no cronograma anexo, para efetuarem o recadastramento funcional, para fins de regularização e organização da gestão pública municipal.

I - Ficarão suspensos os vencimentos dos servidores que não atenderem a esta convocação no período de **06 a 24 de janeiro de 2025**.

Parágrafo único. Não serão suspensos os vencimentos indicados no Inciso I do presente artigo, dos servidores aposentados, pensionistas e ausentes por motivos de viagem, doença ou quaisquer outros motivos plausíveis, que deverão ser apresentados e justificados diretamente na Secretaria de Administração do Município, no prazo de até 72h, contados do último dia do período de recadastramento do mesmo inciso.

Art. 2º - Os **documentos originais** a serem apresentados no período mencionado no Inciso I, do art. 1º, são:

C.P.F;
Carteira de identidade - RG;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Cargo Motorista);
Carteira Funcional (Cargos de Técnico e Nível Superior);
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência;
E-mail para contato;
Carteira de Trabalho;
Número de telefone para contato;
Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade – RG, Cartão SUS e C.P.F para dependentes (se houver).

Art. 3º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 02/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/25

ANEXO I

Cronograma de recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Capanema			
SECRETARIAS MUNICIPAIS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
GABINETE DO PREFEITO	06 a 09/01/2025	Auditório da Secretaria de Administração	08h a 17h
ADMINISTRAÇÃO			
AGRICULTURA			
FINANÇAS			
URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO			
CULTURA			
INDUSTRIA E COMERCIO			
MEIO AMBIENTE			
PLANEJAMENTO			
COMUNICAÇÃO SOCIAL			
DESPORTO E LAZER			
TRÂNSITO			

SECRETARIA MUNICIPAL	DATA	LOCAL	HORÁRIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10/01/2025	Auditório da Secretaria de Administração	08h a 17h

APOSENTADOS E PENSIONISTAS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
	10/01/2025	Auditório da Secretaria de Administração	08h a 17h

SECRETARIA MUNICIPAL	DATA	LOCAL	HORÁRIO
SAÚDE	13 a 16/01/2025	Auditório da Secretaria de Administração	08h a 17h

SECRETARIA MUNICIPAL	DATA	LOCAL	HORÁRIO
EDUCAÇÃO	17 a 24/01/2025	Auditório da Secretaria de Administração	08h a 17h

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:627EA78E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
DECRETO Nº 840, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **MARIA DA SILVA CHAVES**, portadora do CPF/MF nº 092.863.222-91 e RG nº 4469674 SSP/PA, do Cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Capanema - IPMC.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:321798C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a servidora senhora **MARTA GERUSA COSTA PEREIRA,** CPF/MF nº 799.388.412-87 e RG nº 4985848, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:2FC80855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 815, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a servidora senhora **ZILDA DE FÁTIMA DA COSTA,** CPF/MF nº 159.010.092-15 e RG nº 4222537, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Arquivo Público, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CB8B60F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo, a servidora efetiva **PATRICIA CORREA PRATA**, portadora do CPF/MF nº 623.484.772-20 e RG n° 3109393, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D70E25D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Patrimônio Imobiliário, a servidora efetiva **MARIA DE NAZARÉ COSTA DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 173.246.022-15 e RG n° 576730, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:81AB64DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ OLÍMPIO NETO**, CPF/MF nº 214.416.853-91, RG nº 2.623.839 PC/PA, do Cargo Público de Natureza Política de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 02/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:04F2B39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 821, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **LEONARDO PEROTE DA SILVA**, matrícula nº 142740-7, portador do CPF/MF nº 001.091.702-02 e RG nº 5581797 PC/PA, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Inspeção Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6874FB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 811, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a servidora senhora **MARIA IVANETE DA SILVA LAGE**, portadora do CPF/MF nº 254.651.122-04 e RG nº 1540181, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BBB38CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 812, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a servidora senhora **NATALIA CAVALCANTE VIEIRA**, portadora do CPF/MF nº 508.693.022-72 e RG nº 7491275, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F9D20AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR o servidor senhor **FERNANDO TAVARES BRITO**, portador do CPF/MF nº 718.568.462-53 e RG nº 4125522, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Sistema Único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:71F173FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **WALCYLENE CARDOSO COSTA**, CPF/MF nº 306.401.562-15, RG nº 1.643.321 SSP/PA, do Cargo Público de Natureza Política de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 02/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A3C888CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **ANDREZA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA COSTA**, CPF/MF nº 448.584.852-34, RG nº 2.753.372 SSP/PA, do Cargo Público de Natureza Política de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 02/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:163547F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.370/2016 incorporou o §3 ao art. 98 da Lei 8.112/90, que concede o direito à redução da jornada de trabalho a servidores públicos que tenha conjugue, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o n° 3.147/2024, Parecer Jurídico nº 246/2024 – PGM/PMC, de 23 de novembro de 2024 e ofício n° 1.957/2024/SEMED de 23 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ALINE DE ALEXANDRIA PEREIRA SALES**, matrícula 141797-5, CPF/MF nº 751.621.992-49, RG n° 3806773 PC/PA, Professora em Atividade de Coordenação e Planejamento (PAC), lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a redução de sua carga horária para 40% (quarenta por cento), sem prejuízo de seus vencimentos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - A presente concessão é feita com fundamento na necessidade de cuidados especiais ao familiar portador de deficiência, conforme laudos médicos e demais documentos comprobatórios anexados ao Parecer Jurídico nº 246/2024 – PGM/PMC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 27 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:26498BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 818, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora senhora **ANTONIA PEIXOTO DA SILVA**, portadora do CPF/MF nº 222.231.002-44 e RG nº 2076375 SSP/PA, do cargo em Comissão de Diretora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4AB2D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **HELENA CLAUDIA PINHEIRO SILVA**, CPF/MF nº 293.078.132-72, RG nº 1.572.987 SEGUP/PA, do Cargo Público de Natureza Política de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE FINANÇAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com art. 73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 02/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1686E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 819, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **DEUSDEDIT TEIXEIRA DE LIMA,** portador do CPF/MF n° 080.471.382-00 e RG n° 5066436 PC/PA, do cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F7E99F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 820, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA FILHO**, portador do CPF/MF nº 018.395.992-27 e RG nº 7050345 PC/PA, do cargo em Comissão de Coordenador do Departamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:83A9A848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 775, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora senhora **GRAZIELA FREITAS GOMES**, portadora do CPF/MF nº 008.813.852-63 e RG nº 5677144 PC/PA, do cargo em Comissão de Coordenadora de Sistema Básico do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C8B27198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Claudionor Moreira da Costa, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JAIR DA SILVA NEVES**, CPF/MF nº 440.905.012-53, RG nº 2.883.766 SSP/PA, do Cargo Público de Natureza Política de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com art.

73 e seguintes da seção VI da Lei Orgânica do Município de Capanema.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 02/01/2025.

JOSÉ OLÍMPIO NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/25

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D95CAE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 830, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR o servidor senhor **LUCILANE PEREIRA DE SOUSA**, CPF/MF 398.969.432-49 e RG nº 2401588, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 17 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 17 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:57BB098B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 523, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização e Trânsito, o servidor efetivo **EDINEI BARBOSA CARVALHO,** matrícula nº 141625-1, portador do CPF/MF nº 453.738.412-34 e RG n° 2264315 SSP/PA, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 10 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B93DE941

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 848, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O SENHOR MANOEL FRANCISCO CARNEIRO SMITH A EXERCER A ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA POR MEIO DA CONCESSÃO N° 213, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 6.473/220 que regulamentou o exercício de mototaxista em Capanema;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA no uso de suas atribuições legais e principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - FICA AUTORIZADO ao senhor **MANOEL FRANCISCO CARNEIRO SMITH**, portador do CPF/MF nº 968.441.592-34, RG n° 5841880 PC/PA e CNH nº 04978957330, a partir do encerramento do processo anexo, o exercício da atividade de Mototaxista no Município de Capanema, por meio da permissão n° 213, devendo o mesmo habilitar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Trânsito e cumprir, em todo o momento a concessão, os requisitos descritos na legislação vigente, qual seja, Lei Municipal n° 6.473/2020.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 30 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BCD3F380

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 849, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O SENHOR FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA A EXERCER A ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA POR MEIO DA CONCESSÃO N° 214, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 6.473/2020 que regulamentou o exercício de mototaxista em Capanema;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA no uso de suas atribuições legais e principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - FICA AUTORIZADO ao senhor **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF/MF nº 949.392.092-53, RG n° 5019786 PC/PA e CNH nº 07652778382, a partir do encerramento do processo anexo, o exercício da atividade de Mototaxista no Município de Capanema, por meio da permissão n° 214, devendo o mesmo habilitar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Trânsito e cumprir, em todo o momento a concessão, os requisitos descritos na legislação vigente, qual seja, Lei Municipal n° 6.473/2020.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 30 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AE217B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DECRETO Nº 841, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O SENHOR CÍCERO EDSON SILVA OLIVEIRA A EXERCER A ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA POR MEIO DA CONCESSÃO N° 211, NA FORMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ANEXO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n° 6.473/220 que regulamentou o exercício de mototaxista em Capanema;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA no uso de suas atribuições legais e principalmente, considerando o que dispõe os artigos 23, inciso II e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - FICA AUTORIZADO ao senhor **CÍCERO EDSON DA SILVA OLIVEIRA**, portador do CPF/MF nº 489.967.932-72, RG n° 2537134 SSP/PA e CNH nº 00299844008, a partir do encerramento do processo anexo, o exercício da atividade de Mototaxista no Município de Capanema, por meio da permissão n° 211, devendo o mesmo habilitar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Trânsito e cumprir, em todo o momento a concessão, os requisitos descritos na legislação vigente, qual seja, Lei Municipal n° 6.473/2020.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 23 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:64A95B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 822, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora senhora **ALCIONE MACEDO ISHIDA,** portadora do CPF/MF nº 648.847.402-20 e RG nº 3742061 SEGUP/PA, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AD2E77D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 823, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **WILLIAMS ANDRADE DO ROSÁRIO**, portador do CPF/MF n° 027.955.452-41 e RG nº 6461966 PC/PA, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Elaboração e Fiscalização de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:243DA898

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 824, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o servidor senhor **JOÃO DE DEUS MACIEL DA SILVA**, portador do CPF/MF nº 142.139.902-49 e RG nº 4891023 PC/PA, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 11 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:560AC463

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SECRETARIAS.
Valor total: R$ 194.123,05 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos).
No Contrato nº 130/2024 na CLÁUSULA SÉTIMA onde se lê: O prazo de vigência desse contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura até 19 /12/2024**, leia-se: O prazo de vigência desse contrato será de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura.**
Data da assinatura: **27/12/ 2024**.
Vigência: **27/12/2024 até 26/12/2025.**
Contratado: D D C EMPRENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 50.343.702/0001-46
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Ordenador: Elionae Almeida de Sousa - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:7442E7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SECRETARIAS.
Valor total: R$ 312.196,18 (Trezentos e Doze Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Dezoito Centavos)
Data da assinatura: **27/12/ 2024.**
Vigência: **27/12/2024 até 26/12/2025.**

Contratado:
D D C EMPRENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 50.343.702/0001-46

Contratante:
Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora:
MARIA LUCIMAR BARATA -
Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:B343B55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 2024 - 002

Processo Administrativo nº 2024/2283- PMC
Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 - PMC

A Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na Avenida Centenário, s/n, Centro, CEP: 68.785-000, Colares/PA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elionae Almeida de Sousa, portador da Cédula de Identidade n° 4192137 SSP/PA e inscrito no CPF nº 742.686.862-15, residente e domiciliado no município de Colares/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, que tem por objeto: Registro de Preço que objetiva a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Colares/PA; publicada no PNCP, DOU, IOEPA, FAMEP, Portal TCM-PA e Portal da Transparência do Município de Colares no dia 07/08/2024.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa:
FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.487.824/0001-00, localizada na Rua Doutor Bragança, nº 3200, Bairro Caiçara, Castanhal/PA, CEP 68.743-455, e-mail: fortmix27@hotmail.com, telefone: (91) 98550-4040 / (91) 2123-8071, vencedora do item **02** (valor total do item: R$ 108,90), item **03** (valor total do item: R$ 1.514,70), item **04** (valor total do item: R$ 6.138,00), item **05** (valor total do item: R$ 1.188,00), item **06** (valor total do item: R$ 1.867,05), item **08** (valor total do item: R$ 120,00), item **09** (valor total do item: R$ 3.366,00), item **10** (valor total do item: R$ 942,60), item **12** (valor total do item: R$ 717,75), item **13** (valor total do item: R$ 2.713,00), item **15** (valor total do item: R$ 128,70), item **16** (valor total do item: R$ 158,40), item **17** (valor total do item: R$ 128,70), item **18** (valor total do item: R$ 64,35), item **20** (valor total do item: R$ 7.900,00), item **22** (valor total do item: R$ 6.728,00), item **25** (valor total do item: R$ 69,30), item **26** (valor total do item: R$ 950,40), item **27** (valor total do item: R$ 698,00), item **28** (valor total do item: R$ 524,70), item **29** (valor total do item: R$ 270,00), item **30** (valor total do item: R$ 2.772,00), item **31** (valor total do item: R$ 25.740,00), item **33** (valor total do item: R$ 6.037,40), item **35** (valor total do item: R$ 7.425,00).
Valor global correspondente à R$ 78.270,95 (setenta e oito mil, duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Colares/PA, 27 de dezembro de 2024.

ELIONAE ALMEIDA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:C841DBE8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Retificação

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS no dia 31 de dezembro de 2024, pg36.

Chamamento Publico 002/2024 FMS

Onde se lê: **partir do dia 31 de Dezembro de 2024, a partir das 16h; ate o dia 22 de janeiro de 2025, às 16h**;

Leia-se: **partir do dia 06 de Janeiro de 2025, a partir das 16h; ate o dia 27 de janeiro de 2025, às 16h**;

Demais informações permanecem inalterada.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:07367344

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0215/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (*)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Educação e Cultura, o sr. **FHABIO ADOLFO NUNES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7480876B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 022/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **MAURÍCIO LIMA BARROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9CE6A14D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 023/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de janeiro de 2025.

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8DB36E6A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE POSSE E DE EXERCÍCIO - RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceu, perante esta Prefeita Municipal, o **Sr. RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** com a finalidade de tomar posse e entrar em exercício, conforme a Lei Municipal n.º 1.252/2017, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 023/2025. Após comprovado o cumprimento dos requisitos legais exigidos, o mesmo foi empossado pela Prefeita Municipal. Após, entrou em exercício no referido cargo. Do que para constar, lavrou-se o presente **Termo de Posse e de Exercício**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo empossado, pela Prefeita Municipal e pelas testemunhas presentes.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Empossado

ELIDA ELENA MOREIRA
Prefeita Municipal

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:19CD2793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 003

PORTARIA Nº 003/2025.
Conceição do Araguaia – Pará, 02 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr**. JOÃO VICTOR DA SILVA SEABRA.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em 02 de janeiro de 2025.

FHÁBIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:F2225D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 001

PORTARIA Nº 001/2025.
Conceição do Araguaia – Pará, 02 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **SUPERINTENDETE NÍVEL III, c**om lotação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Sra. **MISLENE PEREIRA MACIEL SARAIVA.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em 02 de janeiro de 2025.

FHÁBIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:2A65AF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 002

PORTARIA Nº 002/2025.
Conceição do Araguaia – Pará, 02 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **SUPERINTENDETE NÍVEL III, c**om lotação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Sra. **ARLETTE SALES SOUSA QUEIROZ.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em 02 de janeiro de 2025.

FHÁBIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:F514669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 005

PORTARIA Nº 005/2025.

Conceição do Araguaia – Pará, 02 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **CHEDE DE GABINETE DO SECRETÁRIO,** lotada nesta Secretaria Municipal de Educação e cultura, a Sr**.ª GISELE GOMES PACHECO.**

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 02 de janeiro de 2025.

FHÁBIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:15714EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 004

PORTARIA Nº 004/2024.
Conceição do Araguaia – Pará, 02 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.: 1º - Nomear, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PAGAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS – NÍVEL I**, **c**om lotação junto a SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, a Sr.ª **AMANDA MARIA DO NASCIMENTO**.

Art.: 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em 02 de janeiro de 2025.

FHÁBIO ADOLFO NUNES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:6B874DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3099-A/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **07 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 9851/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 06 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D7CEF240

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3105-A/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **09 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **9894/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 09 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7943FCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3105-B/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **09 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **9896/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 09 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B7316C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3133/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **12 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10068/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 12 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:51B6CD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3134/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **12 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 10070/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 12 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:18ADB447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3135/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CIDCLEY COSTA FEITOSA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **13 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor **1/2 diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 10094/2024**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1C6B1B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3136/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde Sra. **MARIA ARLET PEREIRA DE AGUIAR SILVA** deslocar-se a **PALMAS/TO,** no dia **13 de dezembro de 2024,** e atribuir a servidora 1 (Uma) diária no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. A referida servidora acompanhará paciente até **PALMAS/TO**, conforme referenciado no processo **nº 9966/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9B4B5E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3137/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se a **PALMAS/TO,** no dia **13 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor **1 diária** no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **PALMAS/TO**, conforme referenciado no processo **n° 9928/2024**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CAB5007D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3138/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA** para custear despesas durante viagem à **PALMAS/TO.** O referido servidor conduzirá paciente na data **13 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo **nº 9963/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **PALMAS/TO,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:45696214

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3138-A/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **14 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10108/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D766D146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3139/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **13 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10096/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:52A772B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3140/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **13 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **10095/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7140BCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3141/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **RAMSÉS CAMPOS PACHECO** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **13 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10098/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7D3734D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3142/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **13 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 10097/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:566176A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3143/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período **15 a 16 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo nº **9804/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.
Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4F9CBCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3144/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA.** O referido servidor conduzirá pacientes no período **15 a 16 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo n° **9811/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F10B7DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3144-A/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CIDCLEY COSTA FEITOSA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **14 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor **1/2 diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 10110/2024**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F9A36E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3145/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE-PA,** no período **15 a 16 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 02 (Duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$320,00 (Trezentos e Vinte Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Ourilândia do Norte/PA, conforme referenciado no processo **nº 9808/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:84FAE43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3146/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período **15 a 16 de dezembro de 2024,** conforme referenciado no processo **9810/2024**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3CE03A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3147/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se à **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período de **15 a 16 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA,** conforme referenciado no processo nº **9806/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7072AC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3148/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA** para custear despesas durante viagem à **OURILANDIA DO NORTE/PA.** O referido servidor conduzirá pacientes no período de **15 a 16 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo **nº 9812/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:67190395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3149/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **13 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10099/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:129FDF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3149-A/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **14 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10111/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 13 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:E806F076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3150/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON M. QUEIROZ** para deslocar-se a **BELÉM/PA,** no período de **17 a 19 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 03 (Três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente à **BELÉM/PA**, conforme referenciado no processo nº **9821/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.
Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1B05D92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3151/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para custear despesas durante viagem a **BELÉM/PA.** O referido servidor conduzirá paciente no período de **17 a 19 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo nº **9822/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:190CBDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3152/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período **16 a 17 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo nº **9871/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.
Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:65DDFC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3153/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para custear despesas durante viagem à **OURILANDIA DO NORTE/PA.** O referido servidor conduzirá pacientes no período de **16 a 17 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo **nº 9873/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:B3F1488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3154/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CIDCLEY COSTA FEITOSA** deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período de **16 a 17 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo nº **9867/2024.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EE738D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3155/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **CIDCLEY COSTA FEITOSA** para custear despesas durante viagem á **OURILANDIA DO NORTE/PA.** O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, no período de **16 a 17 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo **Nº 9868/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CC2C1F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3155-A/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON M. QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **16 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10106/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C18E6F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3156/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **RAMSÉS CAMPOS PACHECO** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **16 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10102/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C1EEF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3157/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CIDCLEY COSTA FEITOSA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **16 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor **1/2 diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 10100/2024**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7DAAB3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3158/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **16 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10099/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4FFB9297

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3159/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **16 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **10103/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:12168C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3160/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **16 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10105/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 16 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:78C3C06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3176/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Complementação de Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período **26 a 27 de novembro de 2024,** conforme referenciado no processo **9270/2024**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.
3120- Material de Consumo..... R$ 28,47

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:10AA22E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3179/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **ARAGUAINA/TO,** no dia **17 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor **1 diária** no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **ARAGUAÍNA/TO**, conforme referenciado no processo **Nº 9875/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:55295866

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3180/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para deslocar-se a **TUCURUÍ/PA,** no período **17 a 18 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 02 (Duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de R$320,00 (Trezentos e Vinte Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **TUCURUÍ/PA,** conforme referenciado no processo nº **9882/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3B072D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3181/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para custear despesas durante a viagem a **TUCURUÍ/PA,** no **período de 17 a 18 de dezembro de 2024.** O referido servidor conduzirá paciente conforme referenciado no processo **9883/2024**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **TUCURUÍ/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.000,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C054A51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3182/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período de **17 a 18 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** conforme Lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Ourilândia do Norte/PA, conforme referenciado no processo nº **9983/2024.**

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6BA103D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3183/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no **período de 17 a 18 de dezembro de 2024.** O referido servidor conduzirá paciente até **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo **9984/2024**.

Parágrafo Único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:77021713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3184/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **17 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10127/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:CB8DCF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3185/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **17 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10128/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FBF2FF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3186/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **17 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor **1/2 diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 10126/2024**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4BF4E03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3187/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **17 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10124/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:EA86B7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3188/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **17 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **10125/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 17 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:36D42742

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3192/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CIDCLEY COSTA FEITOSA** deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período de **18 a 19 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo nº **9999/2024.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7C083C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3193/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **CIDCLEY COSTA FEITOSA** para custear despesas durante viagem á

OURILANDIA DO NORTE/PA. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, no período de **18 a 19 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo **Nº 10000/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:6E8FD7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3194/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **RAMSÉS CAMPOS PACHECO** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **18 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10140/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 18 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DB1335C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3195/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **18 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10142/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0291651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3196/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **18 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **10144/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 18 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7038BA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3200/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **BELÉM/PA,** no período de **20 a 22 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 03 (três) diária no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais), perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, conforme referenciado no processo **nº 10002/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BA8553F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3201/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM/PA,** no período de **20 a 22 de dezembro de 2024.** O referido servidor conduzirá paciente conforme referenciado no processo **10003/2024**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F672A2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3202/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período de **19 a 20 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **02 (duas) diárias** no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA,** conforme referenciado no processo nº **10053/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9D1358F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3203/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para custear despesas durante viagem à **OURILANDIA DO NORTE/PA.** O referido servidor conduzirá pacientes no período de **19 a 20 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo **nº 10054/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:AEBBD022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3204/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período **19 a 20 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo nº **10055/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.
Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:C78D30CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3205/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA.** O referido servidor conduzirá pacientes no período **19 a 20 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo n° **10057/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0BD66DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3207/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **19 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10147/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:2454DD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3208/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **19 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor **1/2 diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **n° 10148/2024**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:26A0DC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3209/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **GILSON PEREIRA LEITE** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA,** no dia **19 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor ½ (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **10149/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5C95F3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3210/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **19 de dezembro de 2024,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **10150/2024**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:DE12DB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3211/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **19 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **1/2 (meia) diária** no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo **Nº 10152/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:249A450C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3213/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON M. QUEIROZ** para deslocar-se a **BRASÍLIA/DF,** no período de **21 a 23 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 03 (Três) diárias no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais) cada, perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor buscará paciente em **BRASÍLIA/DF**, conforme referenciado no processo nº **10076/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.
Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:76D970D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3214/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para custear despesas durante viagem a **BRASÍLIA/DF.** O referido servidor buscará paciente no período de **21 a 23 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo nº **10077/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BRASÍLIA/DF,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:994A226B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3215/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período de **22 a 23 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** conforme Lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até Ourilândia do Norte/PA, conforme referenciado no processo nº **10112/2024.**

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 20 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:62A11855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3216/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no **período de 22 a 23 de dezembro de 2024.** O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo **10114/2024**.

Parágrafo Único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 20 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0A44C666

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3223/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA** para deslocar-se **BELÉM/PA,** no período de **26 a 28 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor **03 (Tres) diárias** no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais), perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA**,** conforme referenciado no processo nº **10135/2024.**

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:94F6A544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3224/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ADEMIR DA GUIA ROSA** para custear despesas durante viagem **BELÉM/PA.** O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA no período de **26 a 28 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo **nº 10136/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **Belém/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:8666FA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3225/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CIDCLEY COSTA FEITOSA** deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período de **25 a 26 de dezembro de 2024,** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) cada, perfazendo um total de 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo nº **10137/2024.**

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3B36771A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3226/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **CIDCLEY COSTA FEITOSA** para custear despesas durante viagem á **OURILANDIA DO NORTE/PA.** O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, no período de **25 a 26 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo **Nº 10138/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 23 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9BBC8470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3247/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período **26 a 27 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até **OURILANDIA DO NORTE/PA**, conforme referenciado no processo nº **10178/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.
Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:38BCCE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3248/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para custear despesas durante viagem à **OURILANDIA DO NORTE/PA.** O referido servidor conduzirá pacientes no período de **26 a 27 de dezembro de 2024**, conforme referenciado no processo **nº 10179/2024.**

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 26 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:9E02CBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3249/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para deslocar-se a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período **26 a 27 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 02 (duas) diárias no valor de **R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), perfazendo um total de R$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais),** na forma da legislação vigente

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **OURILANDIA DO NORTE/PA,** conforme referenciado no processo nº **10180/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 26 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:7BDA7279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3250/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO** para custear despesas durante a viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** no período **26 a 27 de dezembro de 2024.** O referido servidor conduzirá paciente, conforme referenciado no processo **10181/2024**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **OURILANDIA DO NORTE/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 26 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:765692DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3259/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para deslocar-se a **BELÉM/PA,** no período de **29 a 31 de dezembro de 2024** e atribuir ao servidor 03 (três) diária no valor de **R$ 192,00 (Cento e Noventa e Dois Reais), perfazendo um total de R$ 576,00 (Quinhentos e Setenta e Seis Reais),** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Belém/PA, conforme referenciado no processo **nº 10184/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 27 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F0854757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3260/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** para custear despesas durante a viagem a **BELÉM/PA,** no período de **29 a 31 de dezembro de 2024.** O referido servidor conduzirá paciente conforme referenciado no processo **10185/2024**.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a **BELÉM/PA,** a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 27 de dezembro de 2024.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:26690FBC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº001/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NUMERAÇÃO DE DECRETOS, PORTARIAS, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ATOS DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE, PA, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da responsabilidade, da motivação e da legalidade;
CONSIDERANDO a recente transição de governo no Município de Cumaru do Norte-PA;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica zerado as numerações de:
I – Decretos municipais
II – Portarias municipais;
III – Processos e Procedimentos Administrativos em geral;
IV – Ofícios em geral;
V – demais atos de gestão e administrativos.
Art. 2º. As numerações serão iniciadas a partir de 001 em todas as repartições públicas municipais.
Art. 3º. O prefeito municipal de Cumaru do Norte-PA, utilizará para todos os atos oficiais do município, o nome abreviado de Celio Marcos Cordeiro.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique, registre e intime-se a todos das repartições públicas.

Cumaru do Norte -PA, 01 de janeiro de 2025.

CELIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CA197EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA.

O Prefeito Municipal de Cumaru do Norte-Pará, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 61 inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a descentralização administrativa do Fundo Municipal de Saúde e de outras transferências constitucionais e legais obrigatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 58 e 62 da Lei Federal n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO, o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/67, que diz: "Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cumaru do Norte-Pará, ***Sr.ª. DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES***, brasileira, casada, maior, portadora do CPF Nº **CPF nº 389xxx.xxx-91 e RG: 68XXX78 SSP/PA**, a quem, por este ato, também, delega competência de ORDENADORA DE DESPESAS, ou seja, para ordenar despesas, autorizar pagamentos, liquidar empenhos, realizar procedimentos de compras e licitações, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Cumaru do Norte-Pará e todas as outras áreas administrativas vinculadas à Secretaria de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º A ordenadora de despesa, por delegação do Chefe do Poder Executivo, será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas do Fundo Municipal de Saúde e das demais áreas vinculadas à Secretaria. A ordenadora de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenadora de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida,

emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º É atribuído a Ordenadora de Despesas sem prejuízo das demais atribuições em especial:
I – garantir ao Conselho Municipal de Saúde estrutura física e instalações adequadas para seu funcionamento;
II – elaborar relatório de Prestação de Contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde para remessa ao Conselho Municipal de

Saúde e apresentação à Câmara Legislativa na forma da legislação inerente;
III – garantir dotação orçamentária para o funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
IV – promover a capacitação e treinamento dos servidores do Fundo Municipal de Saúde e dos Conselheiros da Saúde;
V - criar cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
VI – realizar procedimentos licitatórios;
VII – realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico (semanal, quinzenal ou mensal) conforme instrução do Tribunal de Contas;
VIII – instituir o controle do almoxarifado, mediante registro de entrada e saída de materiais;
IX – realizar a elaboração de prestação de contas das transferências legais oriundas de repasse do MINISTÉRIO DA SAÚDE, FNS, DENASUS e outros órgãos pertinentes e transferências voluntárias (convênios, acordos e ajustes) assinados com órgãos da administração Federal e Estadual;
X – Instituir o regime de prestação e tomada de contas dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos;
XI – elaborar anualmente o inventário analítico dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde por comissão formalmente constituída;
XII – elaborar controles específicos para folha de pessoal e gestão de recursos Humanos;
XIII – criar rotinas de trabalho para os diversos administrativos e operacionais em especial ao setor de tesouraria;
XIV – instituir contabilidade escriturada através dos livros obrigatórios, diário, razão e dos livros auxiliares de forma concomitante e integrada à contabilidade geral do Município;
XV – instituir sistema de controles interno sujeito ao acompanhamento e avaliação por pessoa ou comissão previamente designada ou órgão criado para tal finalidade, de forma concomitante e integrada à Controladoria Geral do Município;
XVI – realizar ajustes no decorrer da execução orçamentária, como a limitação de empenhos, visando à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Saúde;
XVII – manter as contas bancárias específicas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde na forma da legislação inerente;
XVIII – implantar e manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
XIX – apresentar nos prazos legais prestação de contas e informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Pará, Ministério da Saúde, FNS, Secretaria de Estado da Saúde, Conselhos Municipais pertinentes e Câmara Municipal, na forma da legislação inerente a cada uma das instituições e órgão públicos.

Art. 4º. No ato da posse ora nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE E COMUNIQUE A QUEM DE DIREITO.

Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pará, 01 de janeiro de 2025.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5D918B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA.

O Prefeito Municipal de Cumaru do Norte-Pará, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 61 inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a descentralização administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social e de outras transferências constitucionais e legais obrigatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 58 e 62 da Lei Federal n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO, o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/67, que diz: "Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Cumaru do Norte-Pará, **Sr.ª. ADRIANA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, maior, portadora do CPF Nº **CPF nº 878xxx.xxx-04 e RG: 51XXX82 SSP/PA**, a quem, por este ato, também, delega competência de ORDENADORA DE DESPESAS, ou seja, para ordenar despesas, autorizar pagamentos, liquidar empenhos, realizar procedimentos de compras e licitações, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte-Pará e todas as outras áreas administrativas vinculadas à Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º A ordenadora de despesa, por delegação do Chefe do Poder Executivo, será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas do Fundo Municipal de do Fundo Municipal de Assistência Social e das demais áreas vinculadas à Secretaria. A ordenadora de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenadora de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida,

emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º É atribuído a Ordenadora de Despesas sem prejuízo das demais atribuições em especial:
I – garantir ao Conselho Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social estrutura física e instalações adequadas para seu funcionamento;
II – elaborar relatório de Prestação de Contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para remessa ao Conselho Municipal de Assistência Social e apresentação à Câmara Legislativa na forma da legislação inerente;

III – garantir dotação orçamentária para o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV – promover a capacitação e treinamento dos servidores da secretaria de Assistência Social e dos Conselheiros do Fundo Municipal de Assistência Social.
V - criar cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
VI – realizar procedimentos licitatórios;
VII – realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Secretaria Fundo Municipal de Assistência Social; e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico (semanal, quinzenal ou mensal) conforme instrução do Tribunal de Contas;
VIII – instituir o controle do almoxarifado, mediante registro de entrada e saída de materiais;
IX – realizar a elaboração de prestação de contas das transferências legais oriundas de repasse do ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome-MDS e transferência voluntárias (convênios, acordos e ajustes) assinados com órgãos da administração Federal e Estadual;
X – Instituir o regime de prestação e tomada de contas dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos;
XI – elaborar anualmente o inventário analítico dos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Assistência Social por comissão formalmente constituída;
XII – elaborar controles específicos para folha de pessoal e gestão de recursos Humanos;
XIII – criar rotinas de trabalho para os diversos administrativos e operacionais em especial ao setor de tesouraria;
XIV – instituir contabilidade escriturada através dos livros obrigatórios, diário, razão e dos livros auxiliares de forma concomitante e integrada à contabilidade geral do Município;
XV – instituir sistema de controles interno sujeito ao acompanhamento e avaliação por pessoa ou comissão previamente designada ou órgão criado para tal finalidade, de forma concomitante e integrada à Controladoria Geral do Município;
XVI – realizar ajustes no decorrer da execução orçamentária, como a limitação de empenhos, visando à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII – manter as contas bancárias específicas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social na forma da legislação inerente;
XVIII – implantar e manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
XIX – apresentar nos prazos legais prestação de contas e informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Pará, Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Fundo Municipal de Assistência Social, Conselhos Municipais pertinentes e Câmara Municipal, na forma da legislação inerente a cada uma das instituições e órgão públicos.

Art. 4º. No ato da posse ora nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE E COMUNIQUE A QUEM DE DIREITO.

Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pará, 01 de janeiro de 2025.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:405E19CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA.

O Prefeito Municipal de Cumaru do Norte, estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61 inciso I, da Lei Orgânica do município.

Considerando, a descentralização do Fundo Municipal de Educação e outras transferências constitucionais e legais obrigatórias;
Considerando a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização, eficiência e modernização administrativa;
Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;
Considerando o disposto no artigo 58 e 62 da Lei Federal n.º 4.320/64;
Considerando as disposições contidas na Lei Federal 9.424/96;
Considerando o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º art. 80 do Decreto Lei n.º 200/67, que diz: "ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Cumaru do Norte, a ***Sra. AUGUSTA ELIAS PEREIRA DE SOUZA MARTINS***, brasileira, casada, portadora do **RG nº 44xxx24 SSP/PA**, e do **CPF nº 715.xxx.xxx-87**, a quem, por este ato, também, delega competência de **ORDENADOR (A) DE DESPESA**, ou seja, para ordenar despesas, autorizar pagamentos, liquidar empenhos, realizar procedimentos de compras e licitações, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Cumaru do Norte-Pará e todas as outras áreas administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º A ordenadora de despesa, por delegação do Chefe do Poder Executivo, será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas do Fundo Municipal de Educação e das demais áreas vinculadas à Secretaria. O ordenador de despesa responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º É atribuído ao Ordenador de Despesas sem prejuízo das demais atribuições em especial:
I – garantir ao Conselho Municipal de Educação estrutura física e instalações adequadas para seu funcionamento;
II – elaborar relatório de prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Educação para remessa ao Conselho Municipal de Educação e apresentação à Câmara Legislativa na forma da legislação inerente;
III – garantir dotação orçamentária para o funcionamento do Fundo Municipal de Educação Básica;
IV – promover a capacitação e treinamento dos servidores do Fundo Municipal de Educação e dos Conselheiros da Educação;
V – criar cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratos;
VI – realizar procedimentos licitatórios;

VII – realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico (semanal, quinzenal ou mensal) conforme instrução do Tribunal de Contas;
VIII – instituir o controle do almoxarifado, mediante registro de entrada e saída de materiais;
IX – realizar a elaboração de prestação de contas das transferências legais oriundas de repasse do FUNDEB, FNDE e transferências voluntárias (convênios, acordos e ajustes) assinados com órgãos da administração Federal e Estadual;
X – instituir o regime de prestação e tomadas de contas dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos;
XI – elaborar anualmente o inventário analítico dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Educação por comissão formalmente constituída;
XII – elaborar controles específicos para folha de pessoal e gestão de recursos humanos;
XIII – criar rotinas de trabalho para os diversos administrativos e operacionais em especial ao setor de tesouraria;
XIV – instituir contabilidade escriturada através dos livros obrigatórios, diário, razão e dos livros auxiliares de forma concomitante e integrada à contabilidade geral do município;
XV – instituir sistemas de controles interno sujeito ao acompanhamento e avaliação por pessoa ou comissão previamente designada ou órgão criado para tal finalidade de forma concomitante e integrada à Controladoria Geral do Município;
XVI – realizar ajustes no decorrer da execução orçamentária, como a limitação de empenhos, visando â manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Educação;
XVII – manter as contas bancárias específicas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Educação na forma da legislação inerente;
XVIII – implantar e manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
XIX – apresentar nos prazos legais prestação de contas e informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Pará, Ministério da Educação, FNDE, Secretaria de Estado de Educação, Conselhos Municipais pertinentes e Câmara Municipal de Vereadores, na legislação inerente a cada uma das instituições e órgãos públicos.

Art. 4º No ato da posse ora nomeado deverá apresentar a Declaração de Bens atualizada.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrários.
PUBLIQUE, REGISTRE E COMUNIQUE A QUEM DE DIREITO.

Cumaru do Norte (PA), 01 de janeiro de 2025.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BD54EF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU – Regime Jurídico Único.

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica o senhor **CHERLIS REGINO SILVA NETO,** portador do **CPF nº xxx.118.872-xx, RG nº XX510XX PC/PA** nomeado para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumaru do Norte-Pará, em 01 de janeiro de 2025.
DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:76F3D0DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU – Regime Jurídico Único.

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica o senhor **NELSON SOARES SANTANA,** portador do **CPF nº xxx.431.032-xx, RG nº XX521XX PC/PA** nomeado para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** com lotação na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumaru do Norte-Pará, em 01 de janeiro de 2025.
DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E79F482C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU – Regime Jurídico Único.
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica a senhora **SONIA MARIA CORDEIRO,** portadora do **CPF nº xxx.488.081-xx, RG nº XX448XX PC/GO** nomeada para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumaru do Norte-Pará, em 01 de janeiro de 2025.
DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:44402183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU – Regime Jurídico Único.

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica o senhor **SANDERSON LORDEIRO PEIXOTO,** portador do **CPF nº xxx.921.662-xx, RG nº xx710xx SSP/PA** nomeado para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumaru do Norte-Pará, em 01 de janeiro de 2025.
DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:466FDB10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU – Regime Jurídico Único.

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica o senhor **DAMIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador do **CPF nº XXX.587.892-XX, RG nº XX0105 SSP/PI** nomeado para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumaru do Norte-Pará, em 01 de janeiro de 2025.
DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:53FF0760

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU – Regime Jurídico Único.

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica a senhora **EDILANE FRANCISCA AMERICANO,** portadora do **CPF nº XXX.937.752-XX, RG nº x.45.8xx PC/PA** nomeada para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** com lotação na Secretaria Municipal de Integração e Planejamento.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumaru do Norte-Pará, em 01 de janeiro de 2025.
DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:98A94130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025 – GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU – Regime Jurídico Único.

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica a senhora **FRANCIELLE KEIBER DA SILVA MARINHO,** portadora do **CPF nº XXX.688.981-XX, RG nº X7346XX PC/PA** nomeada para ocupar o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL,** com lotação na Controladoria Geral.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumaru do Norte-Pará, em 01 de janeiro de 2025.
DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D14679CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE

CUMARU DO NORTE-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, senhor **CÉLIO MARCOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidades com o que dispõe a Lei Municipal Nº 263/2009 RJU – Regime Jurídico Único.

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica a senhora **ESTER BENICIO TAVORA,** portadora do **CPF nº XXX.951.392-XX, RG nº XX960XX PC/PA** nomeada para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA,** com lotação na Secretaria de Cultura.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumaru do Norte-Pará, em 01 de janeiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7094074C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PA.

O Prefeito Municipal de Cumaru do Norte-Pará, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 61 inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a descentralização administrativa do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e de outras transferências constitucionais e legais obrigatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios de descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 58 e 62 da Lei Federal n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO, o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n.º 200/67, que diz: "Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** do Município de Cumaru do Norte-Pará, ***Sr.º. ADEMILSON CLEMENTE DOS REIS***, brasileiro, casado, maior, portador do CPF Nº **CPF nº 630xxx.xxx-87 e RG: XXX2276791XXX SSP/GO**, a quem, por este ato, também, delega competência de ORDENADORA DE DESPESAS, ou seja, para ordenar despesas, autorizar pagamentos, liquidar empenhos, realizar procedimentos de compras e licitações, no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Cumaru do Norte-Pará e todas as outras áreas administrativas vinculadas à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º A ordenadora de despesa, por delegação do Chefe do Poder Executivo, será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo e das demais áreas vinculadas à Secretaria. O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenadora de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º É atribuído ao Ordenador de Despesas sem prejuízo das demais atribuições em especial:
I – garantir ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estrutura física e instalações adequadas para seu funcionamento;
II – elaborar relatório de Prestação de Contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente para remessa ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e apresentação à Câmara Legislativa na forma da legislação inerente;
III – garantir dotação orçamentária para o funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
IV – promover a capacitação e treinamento dos servidores do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dos Conselheiros de Meio Ambiente;
V - criar cadastro de fornecedores e de controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;
VI – realizar procedimentos licitatórios;
VII – realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e respectivas alocações, elaborar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico (semanal, quinzenal ou mensal) conforme instrução do Tribunal de Contas;
VIII – instituir o controle do almoxarifado, mediante registro de entrada e saída de materiais;
IX – realizar a elaboração de prestação de contas das transferências legais oriundas de repasse do MINISTÉRIO DA MEIO AMBIENTE, e outros órgãos pertinentes e transferências voluntárias (convênios, acordos e ajustes) assinados com órgãos da administração Federal e Estadual;
X – Instituir o regime de prestação e tomada de contas dos responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos;
XI – elaborar anualmente o inventário analítico dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente por comissão formalmente constituída;
XII – elaborar controles específicos para folha de pessoal e gestão de recursos Humanos;
XIII – criar rotinas de trabalho para os diversos administrativos e operacionais em especial ao setor de tesouraria;
XIV – instituir contabilidade escriturada através dos livros obrigatórios, diário, razão e dos livros auxiliares de forma concomitante e integrada à contabilidade geral do Município;
XV – instituir sistema de controles interno sujeito ao acompanhamento e avaliação por pessoa ou comissão previamente designada ou órgão criado para tal finalidade, de forma concomitante e integrada à Controladoria Geral do Município;
XVI – realizar ajustes no decorrer da execução orçamentária, como a limitação de empenhos, visando à manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XVII – manter as contas bancárias específicas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente na forma da legislação inerente;
XVIII – implantar e manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

XIX – apresentar nos prazos legais prestação de contas e informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios no Estado do Pará, Ministério de Meio Ambiente, Secretaria de Estado de Meio

Ambiente, Conselhos Municipais pertinentes e Câmara Municipal, na forma da legislação inerente a cada uma das instituições e órgão públicos.
Art. 4º. No ato da posse ora nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE E COMUNIQUE A QUEM DE DIREITO.

Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pará, 01 de janeiro de 2025.

CÉLIO MARCOS CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0011A2AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor ALECIO SANTOS CARVALHO, para o cargo comissionado de PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o senhor ALECIO SANTOS CARVALHO.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:8558965D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA, para o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, o senhor CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:5D5670BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor PAULO GUILHERME BERUTTO MASIERO, para o cargo comissionado de DIRETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO, o senhor PAULO GUILHERME BERUTTO MASIERO.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:313CE9FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora GILMARA RODRIGUES DA SILVA DIAS, para o cargo comissionado de DIRETOR DE CONTABILIDADE e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE CONTABILIDADE, a senhora GILMARA RODRIGUES DA SILVA DIAS.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:936B293F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor HORACIO GUALBERTO PIMENTEL SOBRINHO, para o cargo comissionado de DIRETOR DE MANUTENCAO DE FROTA e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE MANUTENCAO DE FROTA, o senhor HORACIO GUALBERTO PIMENTEL SOBRINHO.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:A40CF0BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora JESSICA DOS SANTOS DA SILVA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, a senhora JESSICA DOS SANTOS DA SILVA.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:8CAE9EFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor JOSE ARNALDO EVANGELISTA REIS, para o cargo comissionado de DIRETOR DE TRIBUTOS ARRECADAÇÃO E ALVARAS e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE TRIBUTOS ARRECADAÇÃO E ALVARAS, o senhor JOSE ARNALDO EVANGELISTA REIS.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:0E5FA723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor ROQUE WILLIAM FRACALOSSI, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DMTT e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DMTT, o senhor ROQUE WILLIAM FRACALOSSI.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:43D521D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora ITAMAYARA MACEDO DA SILVA, para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, a senhora ITAMAYARA MACEDO DA SILVA.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:4BF3FD13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora ANTONIA LUCENA DE OLIVEIRA, para o cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO, a senhora ANTONIA LUCENA DE OLIVEIRA.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:BFC2B03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor ADALIO VITORINO SILVA JÚNIOR, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, o Senhor ADALIO VITORINO SILVA JÚNIOR.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:BB5A10F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor SEBASTIÃO DOS SANTOS PEREIRA, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRA ESTRUTURA, o Senhor SEBASTIÃO DOS SANTOS PEREIRA.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:463A89F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora MICHELLI SILVA DOS SANTOS, para o cargo comissionado de DIRETOR DO HOSPITAL e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de DIRETOR DO HOSPITAL, a senhora MICHELLI SILVA DOS SANTOS.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:FDF2751E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor JOÃO DA CRUZ ALVES DOS SANTOS, para o cargo comissionado de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA, o Senhor JOÃO DA CRUZ ALVES DOS SANTOS, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme a lei 021/2022.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:70221103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS e dá outras providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS, a senhora HELANY CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:FD8CE4AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora VANESSA FREITAS DE ARAUJO LIMA, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, a Senhora VANESSA FREITAS DE ARAUJO LIMA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme a lei 021/2022.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:0E918D2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor BRUNO FERREIRA DA COSTA, para o cargo comissionado

de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I, o Senhor BRUNO FERREIRA DA COSTA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme a lei 021/2022.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:3056541F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora MONIK FIGUEREDO GUALBERTO, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I, a Senhora MONIK FIGUEREDO GUALBERTO, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme a lei 021/2022.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:7E8D43B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor JOSE RODRIGO RAMOS DOS SANTOS, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II, o Senhor JOSE RODRIGO RAMOS DOS SANTOS, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme a lei 021/2022.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:DF916E18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do senhor VITHOR HUGO RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, o Senhor VITHOR HUGO RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme a lei 021/2022.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B2BEA2D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora LUZIA DE PAULA MOURAO, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II, a Senhora LUZIA DE PAULA MOURAO, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme a lei 021/2022.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:7FD69A8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2025-GP, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da senhora ARLENE DE OLIVEIRA BARBOSA, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras Providências.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I, a Senhora ARLENE DE OLIVEIRA BARBOSA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA conforme a lei 021/2022.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 3 de janeiro de 2025.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:B2DE0A23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMODATO Nº 001/2024

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMODATO Nº 001/2024

Extrato de Contrato de que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI e a RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA –
CNPJ: 41.102.966/0001-17. Objeto: O presente comodato tem como objeto o compartilhamento da cessão dos direitos de uso do programa de computador para a gestão e automatização totalmente via WEB (internet), em tempo real, dos descontos facultativos em folha de pagamento e efetuar a gestão da margem consignável dos servidores, no momento da aquisição de empréstimos, compras no comércio, crédito imobiliário e cartões de crédito, junto a Instituições Financeiras, Administradores de Cartões, Estabelecimentos Comerciais e Sindicatos, doravante denominado CONSIGOV, de propriedade da COMODANTE, cujas características técnicas, funcionalidades e normas operacionais estão detalhadas no termo de comodato e no contrato firmado entre as instituições financeiras conveniadas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, para
concessão de empréstimo, consignado em folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, com vistas à
modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em Folha de Pagamento. Modalidade de Licitação: Não se aplica. Valor Mensal: Não se aplica. Validade: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 19/12/2024; Signatários: ROBERTO PINA OLIVEIRA – Prefeito Municipal/Comodatário e THAYLANE CAROLINE P. BATISTA – Representante Legal da RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA/Comodante.

Publicado por:
Diego Monteiro Gonçalves
Código Identificador:F54C5D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025– PMI-C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2024
A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, através do (a) Agente de Contratação torna publico aos interessados o seguinte extrato: Concorrência eletrônica que versa CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI; NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
Sessão pública: 20/01/2025 Hora: às 08:30h, horário de Brasília.
Plataforma de realização www.portaldecompraspublicas.com.br
Edital disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br no mural de licitações do TCM/PA e no Portal da transparência no endereço eletrônico:
https://igarapemiri.pa.gov.br/

EDILENE MOTA
Agente de Contratação PMI

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:DD328017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2024.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários do Tipo Menor Preço Por Item.
Vigência das Atas de Registros de Preços serão de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.
Data das Assinaturas: 27 de dezembro de 2024.
Ata de SRP nº 2024015.1
Empresa/CNPJ/Itens: **DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA,** CNPJ Nº 52.000.787/0001-95, **ITEM:** 0005-R$299,99.
Ata de SRP nº 2024015.2
Empresa/CNPJ/Itens: **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA-EPP,** CNPJ Nº 21.523.996/0001-90, **ITENS:** 0012-R$358,00 e 0013-R$358,00.
Ata de SRP nº 2024015.3
Empresa/CNPJ/Itens: **F J C ALVES,** CNPJ Nº 57.080.860/0001-08, **ITEM:** 0040-R$109,00.
Ata de SRP nº 2024015.4
Empresa/CNPJ/Itens: **FERREIRA COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº 35.410.394/0001-30, **ITENS:** 0015-R$168,00, 0017-R$319,00, 0045-R$67,00 e 0046-R$67,00.
Ata de SRP nº 2024015.9

Empresa/CNPJ/Itens: **PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 28.926.250/0001-76, **ITEM:** 0016-R$325,00.

Ata de SRP nº 2024015.11

Empresa/CNPJ/Itens: **TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA,** CNPJ Nº 48.708.835/0001-27, **ITENS:** 0051-R$1.200,00 e 0052-R$1.200,00.

Ata de SRP nº 2024015.12

Empresa/CNPJ/Itens: **WANESSA FERNANDES DA CUNHA LTDA,** CNPJ Nº 29.925.582/0001-07, **ITEM:** 0022-R$799,00.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.

Publicado por:
Daniele Pinheiro Correa
Código Identificador:870CD9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2024/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **SILVIA CORRÊA SANTOS**, ocupante do cargo de Cuidador Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 25 de novembro de 2024 a 23 de maio de 2025, conforme processo nº 1525/2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **25/11/2024**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 26 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:03488EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2024/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o parecer Juridico de fls. 12, 13 e 14 do Processo nº 1504/2024 de 06 de dezembro de 2024, que deferiu a Senhora **Maiza Sacramento Gonçalves,** estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, consonante os termos dos art. 7º, XVIII da CF/88 e 10, 11, "n", do ADCT.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder o pedido de **Estabilidade Provisória** a senhora **MAIZA SACRAMENTO GONÇALVES,** portadora da Cédula de Identidade nº **8125313** e CPF nº **046.328.882-30**, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais no cargo até 05 (cinco) meses após o parto, nos seguintes termos: a) Que a servidora apresente documentação atualizada que comprove seu estado gravidico.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **28/11/2024**, revogada as disposições contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 19 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:BFBDD87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2024/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art.1º– Conceder, 20 (vinte) dias de férias ao servidor efetivo **Eudo Santos Wanzeller**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a contar de 02 a 21 de janeiro de 2025, o mesmo retorna ao trabalho no dia 22 de janeiro de 2025.

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:F1282E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/001

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: JOSÉ RIBAMAR AFONSO DA SILVA
CPF nº: 252.632.262-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 728/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO LOPES DA COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou

discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:05B322EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/002

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ROSINEIDE BAIA MONTEIRO
CPF nº: 451.107.192-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 669/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A9B44118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/003

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA CRISTINA BARBOSA MIRANDA
CPF nº: 486.892.892-91
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 738/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5CA3DC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/004

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: SILVIA CRISTINA PANTOJA PINHEIRO
CPF nº: 701.474.502-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, **Matrícula**: 4517/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a

presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II [Pedagogia] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:921317F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/005

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: IVANEZ DOS SANTOS FRANCO
CPF nº: 872.455.662-91
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 7163/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:013AAAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/006

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARCILENE DA SILVA MENDES
CPF nº: 708.585.782-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1584/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARANATA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.

Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:DEC3B8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/007

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: DEISE FERREIRA QUARESMA
CPF nº: 736.299.602-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1518/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF.

Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:F1B90024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/008

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ARIANA PEREIRA
CPF nº: 870.154.472-15
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 4779/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF.
Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:129485E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/009

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: RAIMUNDA NONATO DO AMARAL
CPF nº: 718.216.002-15
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 3622/5
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:31B00A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/010

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ADRIANA DE NAZARÉ PEREIRA
CPF nº: 691.353.552-04
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1587/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada,***

além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: ___

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:C68A5245

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/011

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA TATIANE AFONSO FERREIRA
CPF nº: 521.738.362-34
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 7193/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAETANO CORREA LEÃO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri].* ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:870B7566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/012

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: HEBER LOBATO DA SILVA
CPF nº: 707.473.852-20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 7188/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO LOPES DA COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:5A23EF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/013

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ CARDOSO
CPF nº: 576.094.382-00
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1675/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com***

interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:3F5FC2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/014

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: JOYCE DA COSTA GONÇALVES
CPF nº: 707.610.352-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1091/6
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMAÚS

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:CCAF03BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/015

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: BENEDITA DE JESUS DO SOCORRO AFONSO MENDES
CPF nº: 486.945.682-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 2851/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município

exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.

Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:7AE2F665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/016

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: CARLOS ALBERTO BARBOSA JUNIOR
CPF nº: 763.355.772-91
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 2876/7
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PATRICIO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do

recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:A6581F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/017

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA DE NAZARÉ AFONSO FERREIRA
CPF nº: 573.981.192-91
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1520/6
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]. **A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:FED36B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ROZINETE PANTOJA DA SILVA
CPF nº: 746.064.252-53
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 4960/4
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIANA PENA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.

Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:077594B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/019

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ELENICE DIAS SOUZA
CPF nº: 738.954.582-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1626/7
LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL TREM DA ALEGRIA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:32A65341

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/020

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
CPF nº: 799.152.482-53
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1240/6
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NEUZA RODRIGUES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:FDCB37F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ICLEIDE RODRIGUES FONSECA
CPF nº: 851.631.122-87
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 8005/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PATRICIO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter

jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:4E5AFCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CARDOSO
CPF nº: 870.182.092-34
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 4252/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:DA56B051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: KATIA CILENE PUREZA GONÇALVES
CPF nº: 804.011.042-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1846/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAETANO CORREA LEÃO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:2DA0F84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARINALDO DA COSTA PUREZA
CPF nº: 450.031.142-49
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 863/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORRE MÃO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Maiauatá –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de*

atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:9189E160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MARIA DE NAZARÉ PANTOJA MATA
CPF nº: 988.801.792-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 5645/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO LOPES DA COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Meruu - Açú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:63071511

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo

Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: MAURICIO MERE SILVA MATOS
CPF nº: 608.273.602-82
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, **Matrícula**: 2184/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO LOPES DA COSTA

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II [Pedagogia] – Meruu - Açú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:87C267FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/027

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: BENILDA DO SOCORRO PANTOJA PUREZA
CPF nº: 665.622.952-20
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 5640/2
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL GRAÇA DE FATIMA QUARESMA DO AMARAL

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Meruu - Açú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais,***

conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes. Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:D25FE4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/028

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: CLEICE DO SOCORRO DA SILVA MORAES
CPF nº: 518.068.002-68
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 7659/1
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BOM JESUS – RIO DAS FLORES

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF.
Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Meruu - Açú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri].* ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:3FA09F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/029

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ANA ANTONIA GONÇALVES DA SILVA
CPF nº: 486.948.782-91

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, **Matrícula**: 1088/3
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTONIO

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica I [Magistério] – Meruu - Açú –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem***.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____
Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:3F452624

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 2025/030

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato, s/nº, Complexo Administrativo Agenor Quaresma, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: ROSANI DO SOCORRO FONSECA RIBEIRO
CPF nº: 944.227.882-72
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, **Matrícula**: 7448/1
LOTAÇÃO: APOIO SEMED

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO: Preliminarmente, cabe-nos esclarecer que a lotação dos servidores em cargos efetivos é de natureza discricionária da Administração Pública, condicionada a uma avaliação técnica e o interesse público. Levando em consideração as demandas, cargos existentes e vagos naquela unidade que o Município exerce o seu juízo de conveniência e oportunidade administrativa. Assim sendo, readequar a lotação dos servidores, visando a qualidade e a efetividade da prestação do serviço, consubstanciada no interesse público é interesse coincidente com a soberania popular que deve prevalecer em todos os atos estatais, de natureza vinculada ou discricionária, porquanto decorrente, genericamente, do Direito Público. No que tange a legalidade, temos expressamente no Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, I da Lei Municipal 4.995/2010.
Ademais, deixamos registrado ainda, que a motivação da presente, esta abalizada na necessidade, conveniência e a oportunidade administrativa, além das forças de seus erários, de ato complexo e discricionário da administração, que está condicionado, direto e proporcionalmente, ao levantamento quantitativo de turma. Frisando que a regra geral municipal sobre o tema – hora aula – é de 20 semanais/100 horas mês, portanto eventual acréscimo e manutenção de horas excedentes depende de demanda que justifique. Por fim, a presente está consubstanciada no entendimento do STF de que **inexiste direito adquirido a regime jurídico** e, consequentemente, que não há direito subjetivo a obrigar a Municipalidade em manter jornada de trabalho suplementar/precária quando ausente a demanda, a conveniência, a oportunidade, além de lastro orçamentário e financeiro. Desta forma, havendo a possibilidade/necessidade de **readequação da carga horaria**, **ante a insuficiência de turmas a disponibilizar** e a adequação do índice com pessoal, inserido na LRF. Ressalte-se ainda, que V. Sa. ocupa ***Cargo Efetivo de Professor de Educação Básica II – Zona Urbana –*** *distrito para o qual prestou concurso público e foi nomeado/empossado, com área de atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme preceitua a Lei Municipal nº 4.995, de 12 de agosto de 2010 [Dispões sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Magistério Público da Prefeitura de Igarapé-Miri]*. ***A readequação de lotação e carga horária, tem como objetivo ajustar a lotação dos professores, assegurando uma distribuição equilibrada, além de garantir uma carga horária mínima de 20 horas semanais, conforme previsto na legislação vigente para todos os docentes***.
Sendo assim, e considerando a reorganização administrativa ou estrutural da rede de ensino, bem como, o constante decréscimo no número de turmas, que demanda uma nova distribuição dos profissionais para otimizar os recursos humanos, garantir uma distribuição justa e equitativa da carga de trabalho entre os professores, ***enfatizo ainda, caso identificada lotação fora da área de origem do concurso será reavaliada a manutenção de acordo com***

interesse público e necessidade, havendo a possibilidade da necessária transferência de sua lotação para o local de origem.
Nesse sentido, o **NOTIFICANTE**, por seu representante legal ao final subscrito, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** V. Sa. da ***necessidade de readequação de carga horaria/lotação*** e considerando os devidos efeitos legais, oportunizar o direito à ampla defesa e ao contraditório, Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal c/c art. 144 do Regime Jurídico Único do Município de Igarapé-Miri/Pará, se assim pretender, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta notificação, apresentar defesa/manifestação escrita, a respeito do fato exposto acima, podendo alegar questões de fato e de direito que julgar necessárias, juntar documentação etc., no estrito cumprimento aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Igarapé-Miri/Pará, 02 de janeiro de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação

Ciente em: _____/_____/_____

Assinatura do Servidor: _____

Publicado por:
Valdeci de Jesus Vascelos Nonato
Código Identificador:6BFB8580

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0286/2024

PORTARIA GAB/PMI Nº 0286/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO AINDA, a Lei Municipal nº 3.949/2023, de 24 de agosto de 2023, que Institui e regulamenta o cargo de Agente de Contratação.

CONSIDERANDO a necessidade de PRORROGAÇÃO do prazo para o agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Itaituba - PA, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO da Portaria GAB/PMI Nº 0106/2024, de 26 de abril de 2024, com vigência até 31 de dezembro de 2024, para 31 de dezembro de 2025**,** do agente de contratação **RONISON AGUIAR HOLANDA,** matrícula nº 130629-4, e membros da equipe de apoio nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, lotados na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de dezembro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na
Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:27A7F11C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0005/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0005/2025

"DE DESIGNAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. DESIGNAR, o servidor **AMILTON TEIXEIRA PINHO,** Técnico em Enfermagem, matrícula nº 011452-9, portador da Carteira de Identidade RG nº. 28XXX09 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº. 586.XXXXXX-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:63F919B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0007/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0007/2025

"DE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. EXONERAR, a servidora **ANA CLEIDE COSTA FEITOSA GOMES,** matrícula nº 138490-2, do cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** a qual foi nomeada, através do Decreto Municipal nº 0022/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:0B6B20F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0008/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0008/2025

"DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. NOMEAR, o Senhor **EUCLIDES ALVES DA COSTA FILHO,** portador da Carteira de Identidade RG nº 10XXXX46 PC/PA, e inscrito no CPF/MA nº 651.XXXXXX-68, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:25D35117

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0002/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0002/2025

"DE NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. 1º - NOMEAR, o senhor **DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4476540 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 841.XXXXXX-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:7C84F62E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0003/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0003/2025

"DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. NOMEAR, a senhora **IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13XXX06 SSP/PA, e inscrita no CPF/MF nº. 243.XXX.XXX-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.
.
Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:60A49CEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0004/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0004/2025

"DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :
Artigo 1º. NOMEAR, a senhora **HORENICE CABRAL MOREIRA,** brasileira, Solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 28xxx43 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº. 825.xxx.xxx-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:D324F086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

"DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. NOMEAR, a senhora **PAULA CRISTINA FARIAS MONTEIRO,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 107XXX05 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº. 897.XXX.XXX - 34, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
.
Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:B725727B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0001/2025

PORTARIA GAB/PMI Nº 0001/2025

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Assessor I (DAS-1/Nível I),** matrícula nº 132445-4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0936/2017, de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:037010A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0503/2024

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0503/2024

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais

delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;
E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em desfavor do Servidor Público Municipal **ERICKSON DA SILVA CAMPOS**, Auxiliar Administrativo – Matrícula nº012045-6, Código: AABS, Classe/Nível: A/II do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, portador da Carteira de Identidade RG nº 4864946 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 509.518.822-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, posto que o mesmo infringiu em tese, infrações administrativas contidas nos Artigos 149, 150, 151 incisos I, II, III, IX e X, com agravante do Art. 165, inciso II, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09 de janeiro de 2012, ficando o referido processo ao encargo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância desta Prefeitura Municipal, instituída pelas Portarias GAB/PMI Nº 0108/2017, GAB/PMI nº 0061/2019, e GAB/PMI nº 0128/2023, publicadas em 24/01/17, 12/03/2019 e 02/05/2023, respectivamente composta pelos Servidores Municipais: **JOSÉ RIBAMAR CRISÓSTOMO DA SILVA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011051-5, **FRANCIONE DOS ANJOS VIANA,** Assistente Administrativo, Matrícula nº 011978-4, e **IRANICE BORGES LINO,** Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 010738-7, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A Comissão acima citada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, conforme preceitua o Art. 194, inciso I, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar e podendo reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências, necessárias à instrução processual;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de dezembro de 2024.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:FBD85F64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0011/2025-GAB/PMI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0011/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. VIVIANNE DA SILVA GODOI, inscrita no CPF n° ***039.***-15, ao cargo de Chefe de Gabinete, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:1D6E6A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0012/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. PAULO THÉLIO SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF n° ***212.***-35, ao cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Governo do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:61A9A0D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0014/2025-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ELIFAS FELIPE ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF n° ***897.***-45, ao cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:11AC3B7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0015/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0015/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. PAULO ANTÔNIO LIMA ARAÚJO, inscrita no CPF n° ***729.***-49, ao cargo de Secretário Adjunto Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:744C11FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0016/2025-GAB/PMI.

DECRETO Nº 0016/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. ROSÂNIA DO NASCIMENTO LUCENA, inscrita no CPF n° ***269.***-15, ao cargo de Secretária Municipal da Secretaria de Educação do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:93FDFA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0010/2025-GAB/PMI.

DECRETO Nº 0010/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ERICK ALVES DA SILVA, inscrito no CPF n° ***747.***-91, ao cargo de Secretário Adjunto Municipal da Secretaria de Educação do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:B17952B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0009/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0009/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ MILESI, inscrito no CPF n° ***772.***-34, ao cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:5493033B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0008/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0008/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA FIGUEREDO, inscrito no CPF n° ***210.***-15, ao cargo de Secretário Adjunto Municipal da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:5F57CAD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0001/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0001/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. NANYARIA CASTELO BRANCO DA SILVA GODOI, inscrita no CPF n° ***218.***-07, ao cargo de Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:945D6829

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0002/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0002/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. LÁZARO RONY NERES SANTOS, inscrito no CPF n° ***102.***-84, ao cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Cultura do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:AC132288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0003/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0003/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. AFONSO CAVALCANTE FILHO, inscrito no CPF n° ***603.***-65, ao cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Receita do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:027F4F77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0005/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0005/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. SAMUEL ARAÚJO DA SILVA, inscrito no CPF n° ***232.***-45, ao cargo de Secretário Adjunto Municipal da Secretaria de Finanças do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:58954344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0006/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0006/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. NANDIEL SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n° ***392.***-72, ao cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Planejamento e Defesa Civil do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:E4C389B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0007/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0007/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. MAGNO CRUZ GOMES, inscrito no CPF n° ***749.***-89, ao cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Administração do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:90AC0BBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0019/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0019/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o Sr. IVON CLEITON SOUZA DE FREITAS, inscrito no CPF n° ***981.***-94, ao cargo de Controlador Interno do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:51516670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0018/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0018/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE POCURADORA ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sra. PAULA CAROLINA DOS SANTOS CORRÊA, inscrito no CPF n° ***050.***-69, ao cargo de Procuradora Adjunta do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:4BAC4D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0017/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0017/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o Sr. KEDSON BARBOSA, inscrito no CPF n° ***816.***-91, ao cargo de Tesoureiro Municipal do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:E85BC5B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0013/2025-GAB/PMI

DECRETO Nº 0013/2025-GAB/PMI.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, o Excelentíssimo Senhor Wagno Godoy, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. EDDIE LOUSON LUZ DE SOUZA, inscrito no CPF n° ***845.***-69, ao cargo de Secretário Adjunto Municipal da Secretaria de Governo do Município de Itupiranga/PA, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de janeiro de 2025.

WAGNO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanael Silva Dos Reis
Código Identificador:0F99CB59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 004/2025/PMJ/PA

DECRETO N° 004/2025 /PMJ/PA, de 03 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA EM CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURRA MUNICIPAL DE JACUNDÁ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Jacundá/PA, neste ato representada pelo Prefeito **Itonir Aparecido tavares**, no uso de suas atribuições legais,*

R E S O L V E:

Art. 1°. DELEGAR PODERES para fazer a movimentação financeira da PREFEITURA e FUNDOS Municipais de Jacundá/PA, em contas bancarias com os poderes abaixo relacionados de acordo com os delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, aos agentes públicos abaixo relacionados:
I – Willhiam Monico Duarte Rodrigues, RG 7489952 SSP/PA, CPF 032.549.272-73 – Secretário de Finanças e da Fazenda;
II – Irailde Gonçalves Bizarrias, RG 4320339, CPF 725.823.402-00 – Secretária do Fundo Municipal de Saúde.
III – Aline Souza Tavares, RG 2230995 PC/PA, CPF 489.109.702-78 – Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social.
IV – Iara Alves Meireles, RG 3217513, CPF 604.340.232-72 – Secretária do Fundo Municipal de Educação.
V – Fábio de Souza Assunção, RG 3929173 – SSP/PA, CPF 330.136.078-58 – Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.
Art. 2º. As contas bancárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais serão movimentadas somente por duas assinaturas.
§1° - As contas com titularidades /CNPJ da Prefeitura Municipal deverão ser assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Secretario (a) de Finanças e a Fazenda.
§2° - As contas dos Fundos Municipais deverão ser assinadas, pelo (a) Secretario (a) de Finanças e da Fazenda e pelo (a) Secretário (a) de Respectivo Fundo.
Art. 3º. Os usuários discriminados no artigo 1º deste Decreto terão acesso às contas bancárias com os seguintes poderes:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Razão Social: MUNICIPIO DE JACUNDÁ - PA
CNPJ: 05.854.633/0001-80
OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO
NOME: ITONIR APARECIDO TAVARES
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: WILLHIAM MONICO DUARTE RODRIGUES
Cargo: Secretário Municipal de Finanças

Razão Social: Fundo Municipal de Meio Ambiente de Turismo - SEMATUR
CNPJ: 11.739.652/0001-69
OUTOGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO;
NOME: ITONIR APARECIDO TAVARES CPF: 873.804.206-15
Prefeito Municipal
NOME : FÁBIO DE SOUZA ASSUNÇAO
Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
NOME: WILLHIAM MONICO DUARTE RODRIGUES
Secretário de Finanças e da Fazenda
Razão Social: Fundo Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 11.714.510/0001-47
OUTOGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO;
NOME: ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal
NOME : IARA ALVES MEIRELES
Secretária do Fundo Municipal de Educação
NOME: WILLHIAM MONICO DUARTE RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde - SAÚDE
CNPJ: 11.714.510/0001-47
OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO;
NOME: ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal
NOME : Irailde Gonçalves Bizarrias
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
NOME: WILLHIAM MONICO DUARTE RODRIGUES
Secretária do Fundo Municipal de Finanças
Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 11.714.454/0001-40
OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO
NOME: ITONIR APARECIDO TAVARES
Cargo: Prefeito Municipal
NOME: WILLHIAM MONICO DUARTE RODRIGUES
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
NOME: ALINE SOUZA TAVARES
Cargo: Secretária do Fundo Municipal de Ass. Social

Art. 4°. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jacundá – PA, 03 de janeiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:F79D9362

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2025-GP

PORTARIA Nº 039/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, usando de suas atribuições legais e art. 73 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear (o) Sr (a) **TRASIBLO MARTINS ARAÚJO,** brasileiro, portador do CPF nº 93*.***.***-53, para exercer o Cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPLAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ribamar da Costa Silva
Código Identificador:5DCB76BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 003/2025 – GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO E EXPEDIENTE INTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Jacundá do Estado do Pará, **Itonir Aparecido Tavares**, com arrimo na Constituição Federal e Lei Orgânica no Art.73, incisos II, VII e IX.

CONSIDERANDO, a necessidade de organização dos trabalhos administrativos internos, objetivando aumentar a produtividade e os serviços prestados pela equipe administrativa da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que o Município necessita de medidas de adequação financeira e fiscal para manter as contas públicas em dia, adotando medidas de contingenciamento de gastos que visam assegurar a continuidade de serviços e investimentos essenciais aos munícipes;

CONSIDERANDO, que é de fundamental importância para a adequação administrativa à nova realidade financeira, orçamentária e dedicação exclusiva para elaboração de plano de Recuperação de Governo e Fiscal do Município o que resta impossibilitado com o atendimento contínuo no Gabinete;

CONSIDERANDO, ainda, que a limitação do atendimento ao público,
no período estabelecido, não comprometerá os princípios da Administração Pública, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica decretado, no âmbito do Poder Executivo Municipal o atendimento no Prédio da Prefeitura, Secretarias e Departamentos, o funcionamento apenas internamente, no período de **02 a 31 de janeiro de 2025**.

§ 1º – Ressalta-se, que as Secretarias e Departamentos que prestam os serviços essenciais e direto ao público, como: (hospitais, escolas, creches, responsáveis pela segurança dos prédios públicos, fiscais sanitários, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada), manterão os horários de trabalho normal, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.

§ 2º - O disposto no caput do art. 1º, não se aplica: aos Servidores Públicos Municipais, Vereadores, Fornecedores e os previamente agendados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e, CUMPRA-SE.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 03 de janeiro de 2025; 202º da Independência e 135º da República.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Chefe do Poder Executivo

[1][2][3] Será encaminhada por meio de Ofício ao TCMPA, ao Ministério Público Estadual do Pará (MPPA) e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo e comum de até 02 (dois) dias úteis

Publicado por:
Daiane Rodrigues Santana
Código Identificador:A985F907

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 002/2025 - GP, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, COM BASE NO INPC - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, ACUMULADO EM 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÀ, do Estado do Pará, **Itonir Aparecido Tavares**, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da UFM – Unidade Fiscal do Município;
CONSIDERANDO que o valor da UFM referente ao exercício de 2024, foi R$ 18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos);
CONSIDERANDO que o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulou de janeiro a dezembro de 2024, o percentual de 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento).
DECRETA:
Art. 1º - Fica atualizada a UFM - Unidade Fiscal do Município de Jacundá -PA, para o valor unitário de 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos).
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, 03 de janeiro de 2025.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito do Município de Jacundá

Publicado por:
Edlane Medeiros de Sousa
Código Identificador:B070276D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GUARDA MUNICIPAL
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

GUARDA MUNICIPAL DE MARABÁ

Prefeitura Municipal de Marabá – Fl 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – (94)3322-1832/2982 – Pará – Brasil
PORTARIA Nº 033/2024 - GMM

O Senhor WILISCLEY PINTO DE LEÃO, Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as

irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o término dos trabalhos apuratórios, com Parecer conclusivo, e a consequente Decisão nos autos do processo de Sindicância nº 009/2024-
CORREG-GMM, instaurado pela Portaria nº 029/2024-GMM, de 07 de novembro de 2024,
pelo Superintendente Geral da Guarda Municipal, publicada em 08 de novembro de 2024;

Resolve:
Art. 1º - ACOLHER, o Parecer exarado nos autos do processo de Sindicância

n° 009/2024-CORREG-GMM, e decide;

I – Pelo ARQUIVAMENTO, dos autos do processo de Sindicância n°009/2024-CORREG-GMM, diante da insuficiência dos elementos de prova, quanto a
comprovação da autoria delitiva;

Art. 2° - Após, para as providências de praxe;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.
Marabá-PA, 26 de dezembro de 2024

WILISCLEY P. LEÃO - INSPETOR DA GMM
Superintendente Geral da GMM
Portaria Nº 3497/2021-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:A5F4BBEC

GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2024 - GMM

PORTARIA Nº 031/2024 - GMM

O Senhor WILISCLEY PINTO DE LEÃO,
Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá,
Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria N° 030/2024, publicada em 26 de novembro de 2024 no
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, a qual homologa o parecer exarado nos autos do
processo de Sindicância n° 005/2024-CORREG-GMM;

Resolve:

Art. 1º - Aplicar como medida disciplinar, a presente ADVERTÊNCIA ESCRITA, ao

servidor Alcimar Antônio Pereira Santos, matrícula funcional 3597;

Art. 2° - A presente advertência, baseia-se inobservância prevista no Decreto nº 238 –
Regulamento de Controle, Manutenção, Distribuição e uso de armas de fogo pelos integrantes da
Guarda Municipal de Marabá, devido o disparo de arma de fogo durante o serviço, no interior da
sala de manuseio. Além do caráter pedagógico, tem como objetivo evitar a reincidência ou o
cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em leis e regulamentos desta GMM,
as quais ensejem a aplicação de sanções mais gravosas.

Art. 3º - Esta decisão deverá constar nos assentamentos individuais do servidor

apenado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Superintendente Geral da Guarda Municipal de Marabá.
Marabá-PA, 27 de dezembro de 2024.

WILISCLEY P. LEÃO - INSPETOR DA GMM
Superintendente Geral da GMM
Portaria Nº 3497/2021-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CE052679

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
DECRETO Nº 481

DECRETO Nº 481, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos servidores públicos municipais cedidos, retornarem às respectivas secretarias de origem.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que todos os servidores públicos cedidos a
quaisquer secretarias e/ou deparamentos da Administração Pública Municipal,
direta e indireta, devem retornar e se apresentarem imediatamente às respectivas
secretarias de origem, nas quais tenham ingressado por meio de concurso
público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data desta publicação e revoga as
disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:03867726

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato ao 1º termo aditivo ao Contrato Nº 028/2024-SEMAD, Processo Administrativo nº
27.015/2023-PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 076/2023-CPL/PMM,
objeto: Contratação de empresa especializada para locação com estrutura para instalação,
manutenção, mensalmente, migração de dados, treinamento, customização e suporte nos sistemas
de Administração Tributária, sistema de Recursos Humanos, customização e suporte nos sistemas
de Protocolo e Controle de Processos que atende as necessidades da Unidade Orçamentária da
SEGFAZ e da Unidade Gestora da SEMAD do município de Marabá, Empresa: PUBLICENTER
INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.235.413/0001-06; objeto do aditivo:
Prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de
05/01/2025 a 05/01/2026, data da Assinatura: 23/12/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E8D036CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2024/SEVOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA

Extrato ao Contrato Nº 463/2024/SEVOP, Processo no 050505211.000002/2024-87, autuado na
modalidade: Pregão Eletrônico no 90.002/2024-CEL-SEVOP/PMM, objeto: CONTRATAÇÃO DE
MATERIAL BETUMINUSO USINADO QUENTE - C.B.U.Q, com cap 50/70, capa de rolamento, para
utilização nos serviços de recuperação de vias no Município de Marabá/PA (LOTE 01), Empresa:
CONCRETA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.120.837/0001-49,; Valor R$
280.045,29 (duzentos e oitenta mil, quarenta e cinco reais vinte e nove centavos). Assinatura
20/12/2024, Vigência: 31/12/2024.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:59D0C949

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

MARABÁ
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 05 de novembro de 2024, Edição 3621, referente ao EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, contratado (a): MARIA

JOSE ARAUJO MATOS, CPF nº 682.004.632--
49.
Onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140.
Leia-se: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34.
Onde se lê: Nº DO CONTRATO: 34/2024.
Leia-se: Nº DO CONTRATO: 140/2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:99852275

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

MARABÁ
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 25 de outubro de 2024, Edição 3614, referente ao EXTRATO DE CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, contratado (a): BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 014.910.552-51.
Onde se lê: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141.
Leia-se: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34.
Onde se lê: Nº DO CONTRATO: 34/2024.
Leia-se: Nº DO CONTRATO: 141/2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AE8A20ED

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

31ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados para o cargo de Motorista Categoria B-C, conforme lista abaixo, a comparecerem nos dias 07/01/2025 e 08/01/2025, no horário de 8h às 12h e 14h às 16h, no Pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, localizado na Av. Sororó, n.º 77-A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA, para AVALIAÇÃO PRÁTICA, conforme item 3.1, do Edital.

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIAS B-C	
N.º	**NOME**
6	JOEL DOS SANTOS
7	ALEF DE SOUSA BARBOSA
8	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA
9	JAKSON DENYS DE ANTUNES COSTA
10	CACIO LIMA DA SILVA
11	JOSE ALVES FERREIRA DE SOUSA
12	MARCUELIO FERNANDES DA COSTA
13	JOÃO AGRESON PRATES BRITO
14	REGINALDO NASCIMENTO GOMES
15	VARDINEL BARBOSA MACEDO

Marabá, 3 de janeiro de 2025.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Diretor Presidente
Portaria N.º 010/2025-GP/PMM

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CE9F85D1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-037-SEMAD/PMM, Nº DA CONTRATAÇÃO 90037/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando abastecer e atender as demandas das Secretarias Municipais e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 15.01.2025 às 09:00hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/ptbr/, www.tcm.pa.gov.br, https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes.
Marituba-PA, 03 de janeiro de 2025.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:F7BC6348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.21/24.10-SESAU. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2024-031–SESAU/PMM. NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90031/2024. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Serviço de Gerenciamento de Resíduos Hospitalares (infectantes, químicos e perfurocortantes) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marituba-PA, conforme previsto no Termo de Referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024-SESAU/PMM**, vencedora Lotes Único: **TRANSCABRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.520/0001-35**, com o Valor Total de **R$ 1.424.900,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais)**.
Marituba, 03 de janeiro de 2025.

VICTÓRIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:2068F254

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis, proteção, segurança, limpeza, ferramentas, máquinas e acessórios, para atender as necessidades das atividades de roçagem, capina, varrição, pintura, higienização de banheiros públicos e coleta de lixo, relativos a limpeza pública deste município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. **ABERTURA**: dia 16.01.2025 às 09:00 h. **DISP.SITE**: (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.montealegre.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.
Monte Alegre-PA, 03 de janeiro de 2025.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AE140482

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL — UFM PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA, no uso de suas atribuições legais e; conforme o inciso XXVI do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município e no art. 296 e 297 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 5.342/2023);

DECRETA:

Art.1º —Fica atualizado o valor de Unidade Fiscal do Município — UFM para o exercício de 2025 em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) com base na variação do IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro Geográfico de Estatística — IBGE, de dezembro/2023 a dezembro/2024.
Parágrafo único —O Valor da Unidade Fiscal Municipal — UFM passará a ser na ordem de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos).

Art.2º —Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Município de Monte Alegre–PA, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:B523319F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 811/2025 - DELEGA PODERES E NOMEIA SERVIDOR PARA PROMOVER MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA A LOHAYNNE KATARINNE LOCATELLI AMORIM

DECRETO Nº 811, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DELEGA PODERES E NOMEIA SERVIDOR PARA PROMOVER MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ESTADO DO PARÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Delegar a servidora LOHAYNNE KATARINNE LOCATELLI AMORIM, nomeado através da **Portaria nº 008/2025-GAB**, as atribuições para promover movimentação financeira junto as instituições bancárias, contemplando todas as contas/operações em andamento e as que virem a ser abertas, em nome do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará.
Art. 2º A autorização, objeto do presente Decreto, contempla os seguintes atos, mediante delegação de poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Autorizar cobrança;
IV. Receber, passar recibo e dar quitação;
V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VI. Requisitar talonários de cheques;
VII. Autorizar débito em conta relativo a operações retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Sustar/contra-ordenar cheques;
X. Cancelar cheques;
XI. Baixar cheques;
XII. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIV. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XV. Efetuar saques- conta corrente;
XVI. Efetuar saques-poupança;
XVII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII. Efetuar transferências por meio eletrônico consultar contas/aplic.
XIX. Programas repasse recursos;
XX. Liberar arquivos de pagamentos no ger. financ;
XXI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXII. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
XXIII. Emitir comprovantes;
XXIV. Assinar contratos de abertura crédito/apólice de seguros; assinar apólice de seguro;
XV. Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
XVI. Encerrar contas de depósito;
XVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
XVIII. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços
Art. 3º Autoriza-se ainda, a delegação dos seguintes poderes:
I. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
II. Solicitar saldos, extratos de investimentos;
III. Solicitar saldos, extratos de operações de crédito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 02 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVERTON MACIAS FREITAS
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:
Às____hs____min, do dia: 02/01/2025.
___

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:C2194436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 - EMERSON FERNANDES DE RESENDE

PORTARIA Nº. 001/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) EMERSON FERNANDES DE RESENDE e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do município de NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL- ASSES (função: Chefia de Gabinete), o(a) Senhor(a) EMERSON FERNANDES DE RESENDE, brasileiro, casado, administrador, CPF 329.076.802-34, vinculado(a) ao GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 03 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
PUBLIQUE-SE; e,
CUMPRA-SE.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:
Às____hs____min, do dia: 02/01/2025.
_____

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E035366D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2025 - LOHAYNNE KATARINNE LOCATELLI AMORIM

PORTARIA Nº. 008/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) LOHAYNNE KATARINNE LOCATELLI AMORIM e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do município de NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SUPERVISORA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** – SUPLANF, o(a) Senhor(a) LOHAYNNE KATARINNE LOCATELLI AMORIM, brasileiro(a), união estável, técnica administrativa, CPF 544.648.892-04.
Parágrafo único - A servidora fica designada ainda para o exercício da função de tesoureira vinculado a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMUPOF, conforme delegação de poderes mediante o **Decreto 004/2025-GAB**.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 02 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:
Às____hs____min, do dia: 02/01/2025. ___

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:346401B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2025 - WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

PORTARIA Nº. 002/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do município de NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA** – SEMUGEP, o(a) Senhor(a) WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA, brasileiro, união estável, pedagogo, CPF 352.992.742-20.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 03 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
PUBLIQUE-SE; e,
CUMPRA-SE.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:
Às____hs____min, do dia: 02/01/2025.
_____

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:8F5FD459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2025 - VANIEL GOMES REIS

PORTARIA Nº. 004/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) VANIEL GOMES REIS e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do município de NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** – SEMOSP, o(a) Senhor(a) VANIEL GOMES REIS, brasileiro, casado, autônomo, CPF 516.662.002-04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 02 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:
Às____hs____min, do dia: 02/01/2025.
_____

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:94436B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2025 - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº. 005/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do município de NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA** – SEMUDESP, o(a) Senhor(a) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor familiar, CPF 603.522.132-72.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 02 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:
Às____hs____min, do dia: 02/01/2025.

_____

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:B2CF7BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2025 - SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS

PORTARIA Nº. 007/2025-GP

NOMEAR o(a) Senhor(a) SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do município de NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL** – SEMUDED, o(a) Senhor(a) SEBASTIÃO DAMASCENA SANTOS, brasileiro(a), união estável, produtor rural, CPF 335.648.256-49.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sede Administrativa do Governo Municipal, 02 de janeiro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVERTON MACIAS FREITAS
Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:
Às____hs____min, do dia: 02/01/2025.

_____

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:80D034F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO DECRETO Nº 003/2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 003/2025.

Dispõe sobre a exoneração dos Servidores Públicos Municipais por aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, **ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e,

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 34 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Repartimento/PA prevê a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1.3023501-PR, dotado de repercussão geral firmou a tese (Tema 1150) de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

CONSIDERANDO a decisão da Eminente Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento no Agravo de Instrumento nº 0809871-58.2024.8.14.0000, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a qual deu provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo Município de Novo Repartimento para cassar a decisão recorrida, ressaltando que a exoneração dos agravados (aposentados) é medida que se impõe em razão de suas aposentadorias pelo INSS, o que causou a vacância dos cargos;

CONSIDERANDO o princípio da auto tutela, o qual estabelece que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a exoneração dos servidores públicos do Município de Novo Repartimento aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS e que continuam exercendo normalmente o cargo e recebendo os proventos pelo ente municipal.
Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos fica responsável por tomar as providências administrativas para cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

EsteDecreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:FCABC622

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO DECRETO Nº 004/2025. DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIAL EM FACE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS READAPTADOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 004/2025

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo Especial em face dos servidores públicos municipais readaptados do Município de Novo Repartimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e acompanhamento das condições que fundamentaram a readaptação dos servidores municipais, visando garantir a legalidade e regularidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e a obrigatoriedade de zelar pelo interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Especial em face dos servidores públicos municipais readaptados no município de Novo Repartimento para análise e revisão das condições que fundamentaram a readaptação bem como para verificar se tais condições permanecem até a o presente momento.

Art. 2º Os servidores readaptados deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Decreto, laudos médicos atualizados comprovando que permanecem as condições que fundamentaram a readaptação.

Parágrafo único. A entrega da documentação deverá ser realizada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, mediante protocolo.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos no prazo estabelecido ensejará a abertura do devido Processo Administrativo para apuração da situação funcional do servidor.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos será responsável por compilar e analisar os documentos apresentados, podendo solicitar complementações ou pareceres adicionais, caso necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

GHESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:1018969D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024/PE/SEMSA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024-SRP

1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo contratual para mais 180 (Cento e oitenta) dias ao Contrato Administrativo N° 005/2024/PE/SEMSA, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024-SRP. Contratado: FAMED REMOÇÕES DE PACIENTES LTDA – CNPJ 24.855.543/0001-59, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Remoção de pacientes vinculados à rede Assistencial e Integrada a Saúde, com suporte básico e avançado dotada de equipamentos e materiais necessários para transferência de pacientes por meio de transporte terrestre, fluvial e aéreo, em atendimento as demandas de pacientes que fazem tratamento fora de domicilio-TFD, transferidos por meio de AIH (Autorização de Internação Hospitalar). Vigência: 01/01/2025 à 30/06/2025.

SELMA MARIA CAETANO DE JESUS -
Secretária Municipal de Saúde de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:FB01D08D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2024/PE/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024-SRP

1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo contratual para mais 180(cento e oitenta) dias ao Contrato Administrativo N° 006/2024/PE/PMO, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024-SRP. Contratado: OPALAIR TAXI AEREO LTDA – CNPJ 25.164.879/0001-39, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes vinculados à rede assistencial e integrada a saúde, com suporte básico e avançado, dotada de equipamentos e materiais necessários para transferência de pacientes por meio de transporte: terrestre, fluvial e aéreo, em atendimento as demandas de pacientes que fazem tratamento Fora de Domicilio-TFD, transferidos por meio de AIH (Autorização de Internação Hospitalar). Vigência: 01/01/2025 à 30/06/2025.

SELMA MARIA CAETANO DE JESUS -
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:8AF470A9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2024/PE/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 - SRP.

1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo N° 007/2024/PE/PMO, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 - SRP. Contratado: TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA EPP – CNPJ 02.448.787/0001-84, Objeto: Registro de Preços visando a Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada locação de veículos automotores (máquinas pesadas), incluindo condutores devidamente habilitados, manutenção preventiva e corretiva e demais encargos, exceto combustível para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo Infraestrutura-SEURBI. Vigência: 01/01/2025 à 05/05/2025.

JAIME BARBOSA DA SILVA -
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:3123D63B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2024/PE/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2024/PMO

1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo Contratual por igual período ao Contrato Administrativo N° 008/2024/PE/PMO,

proveniente a Pregão Eletrônico N°018/2024/PMO. Contratado: HARPIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ – 22.652.492/0001-32, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EP'IS E EP'CS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, URBANISMO E INFRAESTRUTURA. Vigência 01/01/2025 à 30/04/2025.

MAIRA DYANA PEREIRA DE SOUZA **-**
Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:95A0B438

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2024/PE/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo N° 009/2024/PE/PMO, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024. Contratado: M M LED MANUTENÇÃO ELETRÔNICA LTDA – CNPJ 28.867.833/0001-73, Objeto: Registro de Preços Empresa para Futura e Eventual Aquisição e prestação de serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de led 100w, 150w, em bairros, praças, logradouros Públicos e Distritos, incluindo a mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação das novas do Município de Óbidos. Vigência: 01/01/2025 à 16/04/2025.

JAIME BARBOSA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:7A53F1B0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023012/2023/SEMDES - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 - SRP

1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo contratual por igual período ao Contrato Administrativo N° 2023012/2023/SEMDES, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 - SRP. Contratado: A DE S BENTES – CNPJ 83.875.047/0001-26, Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de Empresa especializada em Serviços Funerários para atender as demandas das Secretarias Municipais SEMSA e SEMDES de Óbidos/PA no exercício de 2023. Vigência: 12/12/2024 à 12/12/2025.

ALDANETE DOS SANTOS FARIAS VIANA **-**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:7326F358

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023031/2023/SEMSA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo contratual para 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias ao Contrato Administrativo N° 2023031/2023/SEMSA, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023. Contratado: CRISTAL FARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 05.003.408/0001-30, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de material odontológico, para serem utilizados nos consultórios odontológicos que funcionam nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade Básica Estratégica Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde Fluvial, Unidade Móvel Odontológica e Ações de Educação preventiva, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de saúde SEMSA. Vigência: 27/12/2024 à 27/12/2025.

SELMA MARIA CAETANO DE JESUS **-**
Secretária Municipal de Saúde de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:A2E1D37E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023015/2023/SEMSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°7/2023-031

2º Termo Aditivo de Renovação de prazo por igual período ao Contrato Administrativo N° 2023015/2023/SEMSA, proveniente a dispensa de Licitação N°7/2023-031. Contratado: Raimundo Renato Vieira Canto Junior, Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS I, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Vigência 01/01/2025 à 01/01/2026.

SELMA MARIA CAETANO DE JESUS **-**
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:74FFA5A0

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023016/2023/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

2º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo contratual para 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias ao Contrato Administrativo N° 2023016/2023/PMO, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023. Contratado: E MARQUES PIMENTA LTDA – CNPJ 20.238.843/0001-38, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de tubos de concretos destinados a atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura do Município de Óbidos/PA. Vigência: 01/01/2025 à 01/01/2026.

JAIME BARBOSA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:2126AEA7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023017/2023/SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2023/PMO

2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo por mais 87 (oitenta e sete) dias ao Contrato Administrativo N° 2023017/2023/SEMED, proveniente a Pregão Eletrônico N°015/2023/PMO. Contratado: BRAGA & TEIXERA LTDA - CNPJ – 05.577.254/0001-90, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E VASILHAMES DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ÓBIDOS/PA. Vigência 01/01/2025 à 29/03/2025.

MARIA ZILDA BENTES SOUSA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:29126C9F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023023/2023/SEMSA - PREGÃO ELETRÔNICO N°014/2023-SRP.

2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo por igual período ao Contrato Administrativo N° 2023023/2023/SEMSA, proveniente a Pregão Eletrônico N°014/2023-SRP. Contratado: OESTE COMERCIO DE GASES DERIVADOS DO AR LTDA – CNPJ 30.818.523/0001-00, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÔXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS (RECARGA), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ÓBIDOS/PA. Vigência 01/01/2025 à 01/01/2026.

SELMA MARIA CAETANO DE JESUS **-**
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:37A1A790

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023027/2023/SEMSA - PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2023/SEMSA

2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo para mais 87(oitenta e sete) dias ao Contrato Administrativo N° 2023027/2023/SEMSA, proveniente a Pregão Eletrônico N°015/2023/SEMSA. Contratado: BRAGA & TEXEIRA LTDA- CNPJ – 05.577.254/0001-90, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) E VASILHAMES DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ÓBIDOS/PA. Vigência 01/01/2025 à 29/03/2025.

JAIME BARBOSA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:29CA680F

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20230004/2023/INEX/PMO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023-001-PMO

2º Termo Aditivo de Renovação de prazo por igual período ao Contrato Administrativo N° 20230004/2023/INEX/PMO, proveniente a inexigibilidade de Licitação N° 06/2023-001-PMO. Contratado: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 27.824.881/0001-11, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBLICA, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DESENVOLVIDA PARA A PREFEITURA DE ÓBIDOS/PA E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ESPECIFICAMENTE AOS SETORES TERMO E PESQUISA REFERENCIAL, LICITAÇÕES E CONTRATOS (PROCESSOS ELETRÔNICOS), OBJETIVANDO O DESENVOLOVIMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO, PADRONIZAÇÃO DAS ROTINAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DAS ATIVIDADES, EM ATENÇÃO AOS REQUISITOS E DIRETRIZES LEGAIS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, SOBRETUDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI FEDERAL N° 14.133/21. Vigência 01/01/2025 à 31/12/2025.

JAIME BARBOSA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:B76190F9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2023002/2023/PMO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2022-038-SRP

3º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo por igual período ao Contrato Administrativo N° 2023002/2023/PMO, proveniente a Pregão Eletrônico N° 9/2022-038-SRP. Contratado: N S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ 35.946.280/0001-00, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS E SUAS SECRETARIAS E FUNDOS AGREGADOS. Vigência 01/01/2025 à 28/08/2025.

JAIME BARBOSA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:3226D5E7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS / PA EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2022/SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO N°017/2022/PMO

4º Termo Aditivo de Renovação Contratual ao Contrato Administrativo N° 016/2022/SEMED, proveniente a Pregão Eletrônico N°017/2022/PMO. Contratado: M B DE MACEDO NETO COMERCIO E SERVIÇOS - EPP - CNPJ – 20.702.538/0001-55, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNOS DO ENSINO MEDIO E ENSINO FUNDAMENTAL 69 (SESSENTA E NOVE), POR MEIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, A SEREM EXECULTADOS NO MEIO URBANO E MEIO RURAL, NA REGIÃO DE TERRA FIRME E REGIAO DE VARZEA DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MOTORISTAS E AUXILIARES, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Vigência 01/01/2025 à 01/11/2025.

MARIA ZILDA BENTES SOUSA **-**
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:5D9430AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1785/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ARNALDO DE OLIVEIRA GEMAQUE**, matrícula nº 264, cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, afastamento para exercício de mandato Eletivo 2025/2028, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e disposto no art. 89, inciso III, alínea b, do Regime Jurídico Único do Município, pelo prazo em que durar o referido mandato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CD516CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1790/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MANOEL LUCIVALDO SIQUEIRA**, matrícula nº 4641, cargo de Professor PEM I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, afastamento para exercício de mandato Eletivo 2025/2028, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e disposto no art. 89, inciso III, alínea b, do Regime Jurídico Único do Município, pelo prazo em que durar o referido mandato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:691941E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1806/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO AUGUSTO ANDRADE SARUBBI**, matrícula nº 595, cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, desta Prefeitura, afastamento para exercício de mandato Eletivo 2025/2028, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e disposto no art. 89, inciso III, alínea b, do Regime Jurídico Único do Município, pelo prazo em que durar o referido mandato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A4704CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1810/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA CANTO**, matrícula nº 5687, Professor PEM V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, afastamento para exercício de mandato Eletivo 2025/2028, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e disposto no art. 89, inciso III, alínea b, do Regime Jurídico Único do Município, pelo prazo em que durar o referido mandato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:293F6941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1818/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO PICANÇO CARDOSO JUNIOR**, matrícula nº 4695, Sociólogo, lotado na Escola de Governo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, afastamento para exercício de mandato Eletivo 2025/2028, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e disposto no art. 89, inciso III, alínea b, do Regime Jurídico Único do Município, pelo prazo em que durar o referido mandato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:122D8089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1829/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDCARLOS DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº 402, Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Iracema Givoni" e "Escola Municipal de Ensino Fundamental Helvécio Guerreiro", vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, afastamento para exercício de mandato Eletivo 2025/2028, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e disposto no art. 89, inciso III, alínea b, do Regime Jurídico Único do Município, pelo prazo em que durar o referido mandato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:3F0FA196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Prefeito Municipal	José Willian Siqueira da Fonseca	017.372.655-08	Diploma
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 001/2025 de 2/1/2025

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificado ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
05.131.081/0001-82	Prefeitura Municipal de Oriximiná

Art. 4º Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 3 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9497149C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Secretária Municipal de Saúde	Rayane Souza Santos	095.180.756.03	Decreto nº 009/2025 de 2/1/2025
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 002/2025 de 2/1/2025

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;

16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
14.153.138/0001-35	Fundo Municipal de Saúde do Município de Oriximiná

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 3 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6A489917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Secretário	Rubson Rodrigues da Silva	012.278.897-47	Portaria nº 010/2025
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 005/2025 de 2/1/2025

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
20.292.362/0001-00	Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Oriximiná

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 3 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C4030FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Prefeito Municipal	José Willian Siqueira da Fonseca	017.372.655-08	Diploma
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 003/2025 de 2/1/2025

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
31.178.434/0001-00	Fundo Municipal de Educação

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 3 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:2B235218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Secretária	Renata Abreu do Nascimento Fonseca	858.312.472-87	Decreto nº 012/2025
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 004/2025 de 2/1/2025

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
14.113.031/0001-63	Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 3 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:11BAE230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2025

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º –AUTORIZAR que os servidores abaixo relacionados ou seus substitutos legais efetuem a movimentação das contas correntes, com os poderes abaixo listados com,**no mínimo duas assinaturas em conjunto,**de acordo com os atos delegatórios, expedidos e publicados pela Prefeitura Municipal.

Cargo	Nome	CPF	Documento Nomeação
Secretário	Wellignton Pantoja Pessoa	010.378.242-70	Decreto nº 013/2025
Tesoureiro	Ulysses de Farias Fernandes	387.992.272-15	Portaria nº 006/2025 de 2/1/2025

1. Abrir contas de depósito;
2.Emitir cheques;
3.Autorizar cobrança;
4.Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
5.Receber, passar recibo e dar quitação;
6.Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
7.Requisitar talonários de cheques;
8.Autorizar débito em conta relativo a operações;
9.Retirar cheques devolvidos;
10.Endossar cheque;
11.Requisitar cartão eletrônico;
12.Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/ sustar/contra-ordenar cheques
13.Cancelar cheques
14.Baixar cheques
15.Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
16.Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17.Efetuar saques – conta corrente;
18.Efetuar saques - poupança
19.Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
20.Efetuar transferências por meio eletrônico;
21.Efetuar movimentação financeira no RPG;
22.Consultar contas/aplic. Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
23.Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/ASP;
24.Solicitar saldos/extratos de investimentos;
25.Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
26.Emitir comprovantes;
27.Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico;
28.Amplos poderes;
29.Assinar instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;
30.Encerrar contas de depósito.
31.Consultar obrigações do débito direto autorizado
32.Cartão transporte – autorizar deb/transf meio
33.Atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro/AASP
34.Assinar contrato de abertura de crédito.

Art. 2º –Somente serão válidosos poderes acima descritos se assinados por, no mínimo,**dois ordenadores**, podendo ser considerada qualquer combinação dentre os cargos descritos acima.

Art. 3º -Os ordenadores de despesas citados no artigo um responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social e CNPJ abaixo especificados ou ainda outras contas que sejam autorizadas através de Ato delegatório.

CNPJ	Razão Social
24.208.870/0001-19	Fundo Municipal de Financiamento a Cultura

Art. 4º-Os poderes atribuídos aos ordenadores serão considerados retroagidos ao dia da posse dos mesmos conforme ato delegatório. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 3 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C42F9ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1778/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 849/2023, de 14 de junho de 2023, que designou, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e Finanças, para responder pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Financiamento a Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:FCFFBFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1777/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 849/2023, de 14 de junho de 2023, que designou, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e Finanças, para responder pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7128BE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1775/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 847/2023, de 14 de junho de 2023, que designou, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e

Finanças, para responder pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:B2C9D2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1774/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 846/2023, de 14 de junho de 2023, que designou, o servidor **ULYSSES DE FARIAS FERNANDES**, Matrícula nº 1005351, Assessor de Economia e Finanças, para responder pelo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6D40A97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1830/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 1700/2022, de 03 de outubro de 2022, que designou o servidor **RUBSON RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 1685, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração, desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:CDA41727

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 501/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora **RENATA ABREU DO NASCIMENTO FONSECA**, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 014/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:5CC0FAF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 502/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Senhora **RAYANE SOUZA SANTOS**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 288/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:75CA52C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 507/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **WELLINGTON PANTOJA PESSOA**, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 209/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:01A5CFD8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFIN Nº 002/2024 DE 27/12/2024.

A Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal n° 561/2023 e o art. 91 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e com fundamento no Decreto Municipal nº 326/2024, torna público a todos os contribuintes a **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, para o Exercício de 2025, conforme anexo:**

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2025, TCRD/2025 e COSIP/2025.

Os Fiscais de Tributos Municipais, autoridades lançadoras de Tributos do Município de Oriximiná/PA, nos termos dos artigos 142 do Código Tributário Nacional e do artigo 370 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná e no Decreto Municipal nº 340/2023, **NOTIFICAM**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** localizados na zona urbana e de expansão urbana ou áreas urbanizáveis deste Município, da ocorrência do **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU/2025, da TAXA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TCRD/2025 e da CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP/2025**, que ocorrerá em 01 de janeiro de 2025, do crédito contra eles lançado, e INTIMAM os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias de pagamento, ou, querendo, valer-se do disposto nos artigos 307 e 308 da LC Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná/CTMO. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo parra inscrição em Dívida Ativa.

1 – Prazos e condições de Pagamento do IPTU/2025:
Em parcela única, em condição antecipada, com desconto de 20% (vinte por cento), com prazo para pagamento até 10 de abril de 2025, para os contribuintes que não tenham com a Fazenda Pública Municipal, débitos de IPTU inscritos em Dívida Ativa.
Em parcela única, em condição antecipada, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 10 de abril de 2025, para os demais contribuintes.
Em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sem ônus, nos termos da Lei Complementar 9.111/2017, com parcela mínima de 1 (uma) UFM, nas seguintes datas de vencimentos no exercício de 2025:

OPÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO – IPTU/2025		
PARCELAS	**DATA DE VENCIMENTO**	**DESCONTOS (%)**
Cota única antecipada, com desconto	10/04/2025	20%
Cota única antecipada, com desconto	10/04/2025	10%
1ª Parcela	10/04/2025	-
2ª Parcela	12/05/2025	-
3ª Parcela	10/06/2025	-
4ª Parcela	10/07/2025	-
5ª Parcela	11/08/2025	-
6ª Parcela	10/09/2025	-

2 – Prazos de Pagamento da TCRD/2025:

PAGAMENTO	DATA DO VENCIMENTO
Cota única, integral	10/04/2025
-	-

– A **COSIP** deverá ser quitada, mensalmente, na fatura de consumo de energia elétrica, de acordo com o disposto no *caput* do art. 233 da LC Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná.
- Toda e qualquer reclamação contra o lançamento do **IPTU/2025,** da **TCRD/2025** e da **COSIP/2025** deverá ser efetuada, através de requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Finanças devidamente registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná, sito à Rua Barão do Rio Branco, 2336, Centro, nos prazos e fundamentações constantes na LC Municipal nº 9.111/2017 e no Decreto Municipal nº 326/2024;

5 – Decorrido o prazo fixado no Decreto Municipal nº 326/2024, sem que haja sido formulada a reclamação ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos devidos nos prazos previstos nos itens 1 e 2, sobre o valor total do débito incidirão os acréscimos legais pertinentes, e o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado judicialmente, através de execução fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária, nos termos da legislação em vigor;

6 – O recolhimento do IPTU/2025 e da TCRD/2025 poderá ser efetuado, até o vencimento, em qualquer agência bancária, lotéricas e correspondentes bancários;

7 – Os carnês não recebidos até o dia 04/04/2025 deverão ser solicitados pelos respectivos contribuintes no **Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN, sito a Trav. Sen. Magalhães Barata, 185, Centro**, para requerer a emissão da respectiva segunda via, ou poderá gerar e imprimir a guia de recolhimento do IPTU/2025 e da TCRD/2025, através do link: https://www.tributosnet.com.br/oriximina/portal/módulos/home.aspx promovendo, na ocasião, a atualização de seu endereço de correspondência, prevalecendo, para todos os efeitos, os vencimentos fixados neste Edital de Lançamento;

8 – A falta de recebimento da guia não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso;

9 – **As solicitações de Isenção e Imunidade do IPTU/2025 deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Oriximiná** em formulários disponibilizados no link do Município: **www.oriximina.pa.gov.br** (downloads)**,** obedecendo os prazos e critérios estabelecidos na LC Municipal nº 9.111/2017 e no Decreto Municipal nº 326/2024 disponível no site **www.oriximina.pa.gov.br**;

10 – Qualquer informação a respeito do IPTU/2025, da TCRD/2025 e da COSIP/2025 poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, sito a **Trav. Sen. Magalhães Barata, 185, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00h as 14:00h**.
11 - Atenção: Os carnês físicos também estão sendo enviados ao endereço de correspondência, portanto, fique atento para não pagar em duplicidade.

Oriximiná/PA, 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:7ED66D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **RAYANE**

SOUZA SANTOS, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:080DDCCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, a Senhora **RENATA ABREU DO NASCIMENTO FONSECA**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 2 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:24FDDA7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do inciso II, do art. 9°, do Regime Jurídico Único – RJU, de 20 de dezembro de 1999, o Senhor **WELLINGTON PANTOJA PESSOA**, para exercer cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 2 de janeiro de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:54F5947E

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022-PMO

Processo Licitatório: DISP Nº 010-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: FERNANDO DIOGENES CALDERARO ANDRADE

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de julho de 2025, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2025 com vigência até o dia 31/07/2025. **Data da assinatura**: 30/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:1F848F59

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 09/2024-SRP-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 09/2024-SRP-PMO. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresas Contratadas: U F AGUIAR LTDA**, **CONTRATO Nº 085/2024–PMO**, no valor de **R$ 102.367,67** (Cento e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos); **A C BECHARA REGO COMERCIO LTDA**, **CONTRATO Nº 086/2024–PMO**, no valor de **R$ 50.999,72** (Cinquenta Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) e **EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA**, **CONTRATO Nº 087/2024–PMO**, no valor de **R$ 76.190,87** (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Sete Centavos). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Processamento de Dados, destinados a suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais e seus demais departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA. **Vigência:** 30/12/2024 à 30/06/2025. **Data da assinatura**: 30/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:B084AE9F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023-FUNDEB

Processo Licitatório: Nº TP-001-SEMED/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Contratada: CONTROLE DE PRAGAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.588.591/0001-44

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, vigendo até 30 de abril de 2025. **Data da assinatura**: 30/12/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:504800C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 002/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 002/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr.**DILMAR MORAES DOS SANTOS**, portador do RG nº 2241644 SSP/PA e CPF/MF nº 331.829.572-87, a partir desta data: 03 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de

Secretário Municipal de Administração e Finanças - **SEMAFI** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 03 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F4B1BE14

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 015/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 015/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art.136 da Lei Municipal nº 884.2015.
.

DECRETO

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO**, portadora do RG nº2107445 SSP/PA e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 376.781.162-68, no cargo de provimento em comissão, na função de Presidente do IPMP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas - PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:58713F11

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 14/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 14/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos Art. 5º e Art. 6º da Lei Municipal nº. 682/2008, alterada pela Lei Municipal de nº 957/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDSON VINICIUS SODRÉ MACHADO,** RG 4884587SSP/PA, CPF: 376.781.162-68, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de **Superintendente** Geral da Agência de Saneamento de Paragominas - SANEPAR, **- DAS – 080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas - PA, em 01 de janeiro 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:39538D6E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 008/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 008/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **MARIO TITO RODRIGUES DE CASTRO**, portador do RG nº 1779036 SSP/PA e CPF nº 377.511.662-15, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura Desporto e Lazer - **SECULT** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:00E60510

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 005/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 005/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ELDER REGGIANI ALMEIDA**, portador da OAB/PA nº 18630 a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos **- SEJUR** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:209F7D1A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 010/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 010/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ROSEMIRO DE ASSIS RIBEIRO**, portador do RG nº 1883502 SSP/PA e CPF nº 401.157.982-34, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura - **SEMAGRI** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:10F8F9D0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 006/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 006/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **MARIA ROSILENE DOS REIS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2978916 SSP/PA e CPF nº 632.057.342-20, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **- SEMDES** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:EA2E762F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 004/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 004/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PABLO ALVES GATINHO**, portador do RG nº 2673965 SSP/PA e CPF nº 660.391.182.-53, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação **- SEMEC** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:E2E92357

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 011/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 011/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **FABIANO AFONSO CORDEIRO CAMARA**, portador do RG nº 2274171 SSP/PA e CPF nº 402.026.582-87, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura - **SEMINFRA** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F111EE28

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 009/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 009/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **DOMINIQUE SILVA CASTANHEIRA**, portadora do RG nº 4626432 PC/PA e CPF nº 976.072.822.20, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente **- SEMMA** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B09212B7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 007/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 007/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, portador do RG nº 2472473 SSP/PA e CPF nº 243.372.262-49, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde **- SEMS** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:15F45377

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 001/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 001/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. **PIERRE DE SENA OLIVEIRA**, portador do RG nº 0839318480 SSP/BA e CPF/MF nº 000.104.255-60, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo **- SEMUG** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:39261582

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 013/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 013/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOELSON ALMEIDA RIBEIRO**, portador do RG nº 7217632 PC/PA e CPF nº 674.193.137.68, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Urbanismo **- SEMUR** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas - PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F1AEB671

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 012/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 012/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 12690 PM/PA e CPF nº 218.019.752-72, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania- **SEMUTRAN** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:101DC50C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 003/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 003/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **DEBORA MARIANE DE ASSIS FERNANDES**, portadora da OAB/PA nº 27886 e CPF nº 655.181.952-49, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Secretária Municipal do Planejamento **- SEPLAN** - Padrão – **DAS.080 – 1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas-PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C70BBCDB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 016/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 016/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Paragominas Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SIRLEDE FERREIRA ALVES**, portadora do RG nº 1759548 SSP/PA e CPF nº 298.900.802-06, a partir desta data: 01 de janeiro de 2025, no Cargo em Comissão de Controladora Geral Municipal - Padrão – **DAS.080 – 3.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas - PA, em 01 de janeiro de 2025.

SHYDNEY JORGE ROSA
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F2E024D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – CNPJ 29.989.385/0001-43.

CONTRATADA:

N. DA S. LIMA - ME. CNPJ nº 17.633.036/0001-05. 4º Termo Aditivo ao Contrato 237/2021. Processo Licitatório nº 069/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação de Serviços de Remanufaturamento, Recargas e Aquisição de Tonner, Manutenção De Impressora, Estabilizadores e Nobreaks com Reposição de Peças, Cartuchos e Refis. em Atendimento A Secretaria Municipal De Educação Cultura E Lazer – Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação - FUNDEB. Assinatura: 30/12/2024. OBJETO DO TERMO: Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogado do prazo de vigência do contrato nº 237/2021, por mais 12 (doze) meses, igual período, a partir de 31/12/2024 e término em 31/12/2025. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2025.

FERNANDO GOMES COSTA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:9F3F7FAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 11.190.128/0001-81.
CONTRATADAS:
Processo Licitatório nº 092/2024
Concorrência Eletrônico nº 021/2024

PLR COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 32.999.984/0001-52. **CONTRATO Nº 343/2024. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para realização de obras de implementação de uma academia de saúde no setor campos altos em atendimento a Secretária Municipal de Saúde de Redenção/PA. **Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** O prazo de vigência e 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, início em 30/12/2024 e término em 30/07/2025**,** O valor total da contratação estar prevista e estimada em **R$ 71.187,74 (setenta e um mil e cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**

AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
Código Identificador:A9F2FFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADA:
R E R EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº **01.195.098/0001-42**. **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço contínuos de coleta de lixo urbano, remoção, transporte e destinação final de todos os resíduos sólidos domésticos, comercial e industrial, serviço de varrição, carpina, roçada mecanizada, pinturas de meio fio, cortes e podas de arvores, coleta de galhadas serviços de operações especiais de limpeza, limpeza manual de boca de lobo e carregamento de entulhos, tendo como principal objetivo o atendimento regular e ininterrupto das demandas da Prefeitura Municipal de Redenção-pa. Data de assinatura do Termo Aditivo: 30/12/2024. **OBJETO DO TERMO:** Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do valor por tonelada do contrato de n° 199/2022, no percentual de 12% (doze por cento), passando o valor de R$ 179,23 (cento e setenta e nove reais e vinte e três centavos) para R$ 200,73 (duzentos reais e setenta e três centavos), representando um acréscimo de R$ 21,50 (vinte um centavo e cinquenta centavos) por tonelada.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4BA3E380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – CNPJ 16.677.738/0001-28.
CONTRATADA:
N. DA S. LIMA - ME. CNPJ 17.633.036/0001-05. 4º Termo Aditivo ao Contrato 236/2021. Processo Licitatório nº 069/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de remanufaturamento, recargas e aquisição de tonner, manutenção de impressora, estabilizadores e nobreaks com reposição de peças, cartuchos e refis. Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer. Assinatura: 30/12/2024. OBJETO DO TERMO: Este termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 236/2021, por mais 12 (doze) meses, igual período, a partir de 31/12/2024 e término em 31/12/2025. A vigência ficara adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2025.

FERNANDO GOMES COSTA
Secretaria Municipal De Educação.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:72579BAF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 2.107.2025 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Exonera a servidora **TAIS FERREIRA DA SILVA**, no cargo em comissão de Coordenadora de Educação Física, afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 13 de dezembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:8FC1C5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 2.104.2025 - GABINETE

REVOGA DECRETO QUE NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTAS PROVIDÊCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º. Exonera a servidora **MAYQUEL PEREIRA LOPO,** nomeada pelo Decreto nº 525 de 12 de junho de 2014 no cargo de Recepcionista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Encaminha-se este Decreto ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2024, revogando em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 11 de dezembro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:224178D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Servidor **IURY SILVA ARAÚJO,** matrícula 199-8, do Cargo em Comissão - Grupo de Direção e Assessoramento Superior - Código - CMRP- DAS - 050, na categoria funcional de Assistente Legislativo II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 02 de janeiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:CDF0A3A1

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE POSSE DA PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE POSSE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Quadra de Esportes da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Dionisio Bentes de Carvalho, na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, em Sessão Solene de Posse e de Instalação da Décima Primeira Legislatura, a Câmara Municipal de Rondon do Pará, reuniu-se com o objetivo de receber o compromisso da Prefeita Municipal eleita para a Legislatura de 2025 a 2028. A senhora Adriana Andrade Oliveira prestou o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem estar de todos, exercer meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade e da honra". A seguir o (a) Presidente declarou empossada a Prefeita Municipal de Rondon do Pará, senhora Adriana Andrade Oliveira. Eu, Primeiro (a) Secretário (a), lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, pela Prefeita e demais Vereadores que queiram assinar.

Rondon do Pará, 01 de janeiro de 2025.

- Primeiro Secretário (a): _____
- Presidente da Câmara: _____
- Prefeita Municipal:_____

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:88EB3D44

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Quadra de Esportes da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Dionisio Bentes de Carvalho, na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, em Sessão Solene de Posse e de Instalação da Décima Primeira Legislatura, a Câmara Municipal de Rondon do Pará, reuniu-se com o objetivo de receber o compromisso do Vice-Prefeito Municipal eleito para a Legislatura de 2025 a 2028. O senhor Dahú Carlos Burani Machado prestou o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem estar de todos, exercer meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade e da honra". A seguir o (a) Presidente declarou empossado o Vice-Prefeito Municipal de Rondon do Pará, senhor Dahú Carlos Burani Machado. Eu, Primeiro (a) Secretário (a), lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim, pelo Presidente, pelo Vice-Prefeito e demais Vereadores que queiram assinar.

Rondon do Pará, 01 de janeiro de 2025.

- Primeiro Secretário (a): _____
- Presidente da Câmara: _____
- Vice-Prefeito Municipal:_____

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:5E3DA6E7

PODER LEGISLATIVO
ATA DA SESSÃO SOLENE DE INAUGURAÇÃO, INSTALAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INAUGURAÇÃO, INSTALAÇÃO DA DÉCIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e três minutos, na Quadra de Esportes da Escola Estadual de Ensino Médio Doutor Dionisio Bentes de Carvalho, na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, estando presentes os Vereadores eleitos para a Legislatura de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito (2025-2028), senhores: Diego Dias Santos, Edna Silva Dutra, Eldícia Souza Leal, Fabiana Marciglia Evangelista,

Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Junimar Gley Pereira, Keila Batista de Melo, Maisa Carvalho Leotti, Maria Joel Dias da Costa, Miguel Rodrigues Marques, Milena da Costa Lustosa Machado, Samuel Conceição Menezes, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa. Assumiu a presidência o Vereador mais idoso dentre os eleitos, senhor Miguel Rodrigues Marques, convocando os vereadores Warlen Santos-MDB e Diego Dias Santos-PL para compor a Mesa Provisória, declarando instalada a Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará. Em seguida o Primeiro Secretário procedeu com a chamada dos vereadores eleitos para apresentarem o Diploma Eleitoral e a Declaração de bens. Tendo os vereadores prestado o Compromisso de Posse, o Presidente da Mesa Provisória declarou-os empossados, sendo feita a leitura do Termo de Posse, que foi devidamente assinado. Na continuidade da Ordem do Dia, passou para a eleição e posse da Mesa Diretora para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura - Ano 2025 e havendo a apresentação de duas chapas, foi eleita com dez votos favoráveis a Chapa "Construindo uma Nova História" com a seguinte composição: Presidente: Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado-PSD; Vice-Presidente: Vereador Fabiano Moreira de Carvalho-MDB; Primeira Secretária: Vereadora Edna Silva Dutra-MDB e Segunda Secretária: Vereadora Maria Joel Dias da Costa-PT. Havendo o Presidente Provisório declarado empossada a Mesa Diretora para o ano de dois mil e vinte e cinco (2025), passou a direção dos trabalhos para a Presidente eleita, Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado, que deu continuidade aos trabalhos, com a escolha da Comissão Representativa para o recesso, conforme determina artigo sessenta da Lei Orgânica Municipal, ficando a mesma com a seguinte composição: Presidente: Vereadora: Milena da Costa Lustosa Machado-PSD, membros; Vereadores: Warlen Santos-MDB, Wildenberg Melo Sousa-MDB, Samuel Conceição Menezes-PSD, Miguel Rodrigues Marques-PSB e suplentes: Vereadores: Fagner Carlos Alves Barreto-PL e Maisa Carvalho Leotti – REPUBLICANOS. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, ocorreu a prestação de Compromisso e posse da Prefeita e do Vice-Prefeito eleitos para a Legislatura de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito (2025-2028) e após a prestação de compromisso pela Prefeita Municipal, excelentíssima senhora Adriana Andrade Oliveira e do Vice-Prefeito, excelentíssimo senhor Dahú Carlos Burani Machado, a Presidente da Câmara Municipal declarou-os empossados, sendo lidos e devidamente assinados os respectivos Termos de Posse. Fez uso da palavra em nome do Poder Legislativo o Vereador Warlen Santos, a Presidente eleita, Vereadora Milena da Costa Lustosa Machado, excelentíssimo senhor Vice-Prefeito e a excelentíssima senhora Prefeita Municipal. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será assinada por mim, segunda secretária, pelo Presidente, Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, demais vereadores e autoridades presentes que queiram assinar.
Rondon do Pará, 01 de janeiro de 2025.

_____
- Presidente Mesa Diretora:

_____
- Vice-Presidente:

_____
- Primeira Secretária:

_____
- Segunda Secretária:

_____
- Prefeita Municipal:

_____
- Vice-Prefeito:

- Demais Vereadores:

_____
_____
_____

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B5589F11

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE POSSE DOS VERADORES ELEITOS PARA A 11ª LEGISLATURA – 2025 A 2028

TERMO DE POSSE DOS VERADORES ELEITOS PARA A 11ª LEGISLATURA – 2025 A 2028

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na Quadra de Esportes da Escola Estadual de Ensino Médio Dr. Dionisio Bentes de Carvalho, na cidade de Rondon do Pará, Estado do Pará, em Sessão Solene de Posse e de Instalação da Décima Primeira Legislatura, a Câmara Municipal de Rondon do Pará, reuniu-se com o objetivo de receber o Compromisso dos Vereadores eleitos para a Legislatura de 2025 a 2028, que foram: Diego Dias Santos, Edna Silva Dutra, Eldícia Souza Leal, Fabiana Marciglia Evangelista, Fabiano Moreira de Carvalho, Fagner Carlos Alves Barreto, Junimar Gley Pereira, Keila Batista de Melo, Maisa Carvalho Leotti, Maria Joel Dias da Costa, Miguel Rodrigues Marques, Milena da Costa Lustosa Machado, Samuel Conceição Menezes, Warlen Santos e Wildenberg Melo Sousa, que chamados nominalmente prestaram o seguinte compromisso: "Prometo cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica, as Leis da União, do Estado e do Município, exercer meu mandato sob inspiração do patriotismo, da lealdade, da honra e do bem comum". A seguir o Presidente da Mesa Provisória declarou empossados os vereadores que prestaram compromisso. Eu, Primeiro Secretário, lavrei o presente Termo de Posse que vai assinado por mim, pelo Presidente e Vereadores.

Rondon do Pará, 01 de janeiro de 2025.

_____
-Primeiro Secretário da Mesa Provisória:

_____
- Presidente da Mesa Provisória:

_____
- Demais Vereadores:

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:B16E2F4F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o disposto nos artigos 6º e 11º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do **Agente de Contratação**,

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Rondon do Pará possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133 de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilizações de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos nos incisos I e II do art. 75;
RESOLVE:
Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/2021, designar o servidor EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR para exercer a função de Agente de Contratação com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas realizados pela Câmara Municipal de Rondon do Pará-PA.
Parágrafo único. No âmbito da modalidade de licitação denominada pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:
I - JAYANE BARROS DE MACEDO
II - MÔNICA PORTO SOUZA
III - ELAINE CRISTINA OLIVEIRA MOREIRA
Art. 3º O Agente de Contratação designado nos termos desta Portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta Portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.
Art. 4ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 02 de janeiro de 2025.

MILENA DA COSTA LUSTOSA MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2651046F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO - AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 001/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ÂNGELO CESAR COELHO AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:65F4147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO - AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 002/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **WELLINGTON DE SOUZA GALDINO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:6595FD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO - AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 003/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA JOSILENE LIRA PINTO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:FCD0E8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO - AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA E-MAIL

DECRETO Nº 004/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:796746B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MICHELL DE SOUSA MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Inovação e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:0B21A8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:1E1B6070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA DE PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:22232C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º NOMEAR o Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:9C16D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SÉRGIO GOUVÊA DE MELO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:95AA6676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:F35CC6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:07872B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:A2AD2697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:BF256AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **PRISCILA CASTRO TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:AB90ED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 015/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5C380C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOÃO ANTONIO PAIVA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Portos e Transporte Aquaviário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:3B8547DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ ELIZEU RAMOS FARIAS**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:D8E00AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **RAYZA SILVA SOUSA REIS**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Comunicação**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:CC8E3599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **KATIANE COSTA SÁ**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora Executiva de Administração**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:931310A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 020/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **DARLISON RÊGO MAIA**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Municipal de Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:DD7DD8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO **DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ROBERTO CÉSAR LAVOR DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Licitações e Contratos,** vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:CB74A9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA RECEITA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO ALFREDO CANTO SEIXAS**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador da Receita Municipal,** vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:963ADD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 023/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA**, para exercer o cargo em comissão de **Procuradora Geral do Município**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:404C3741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **LUZIMARA COSTA MOURA**, para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município,** vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:BCE6C4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO FAMILIAR**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **THIAGO DE OLIVEIRA PINTO**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Municipal de Incentivo à Produção Familiar,** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:662FA75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **EMANUEL JÚLIO LEITE DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:B637AB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RENATO GUIMARÃES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Planejamento e Políticas Públicas**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:82BCA87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2025 – GAP/PMS, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA O INCISO "II" DO DECRETO MUNICIPAL Nº 489/2024 – GAP/PMS, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a posse da atual Gestão Municipal ocorrida em 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que preconizam os Princípios da Continuidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de atos administrativos da Administração Pública de início de gestão.

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o inciso "II" do art. 2º do Decreto Municipal nº 489/2024 – GAP/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:AB8C10D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de BERENICE MARNEIDE CORRÊA, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Pa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025 a Sra. **BERENICE MARNEIDE CORRÊA**, inscrita no CPF sob o nº **708.864.202-82** e RG nº **3818072**, do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Pa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se o as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:78DEF177

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de waldirene bernardo nogueira, do cargo comissionado de Secretário (a) Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Pa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a Senhora **waldirene bernardo nogueira**, inscrita no CPF sob o nº **361.689.042-04** e RG nº **1901116**– PC/PA, do cargo comissionado de **Secretário (a) Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Pa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:A17B35EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARIA HELENA COSTA E COSTA, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a Senhora **MARIA HELENA COSTA E COSTA**, CPF: 829.020.462-00, RG: 4848085, do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/Pa

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:865F6634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor Michael david pimentel pereira, da função de Tesoureiro Municipal de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **Michael david pimentel pereira**, CPF: **988.949.272-53**, RG: **5922254** – PC/PA, da função de **Tesoureiro Municipal** de Santarém Novo/PA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:9EFB39ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JOEL DO CARMO CORREA, do cargo comissionado de Secretário (a) Municipal de Agricultura da Prefeitura de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **JOEL DO CARMO CORREA**, CPF nº 707.551.672-87 e RG nº 4600247- PC/PA, do cargo comissionado de Secretário (a) Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/Pa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:149D5B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora FABIANE GOMES DA SILVA, do cargo comissionado de Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a Senhora **FABIANE GOMES DA SILVA**, CPF: **009.248.122-14**, RG: **5757287** - PC/PA, do cargo comissionado de Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:322338AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de GLENDA NAYANA SOTA LIMA, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Santarém Novo/Pa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 janeiro de 2025, **GLENDA NAYANA SOTA LIMA**, inscrita no CPF sob o Nº: **018.177.242-66** e RG Nº: **6519834**-PC/PA, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** do Município de Santarém Novo/Pa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/ PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:D8A37CC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor NILDO MÁRCIO DE ARAÚJO AQUINO, do cargo de Assessor Especial III do Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **NILDO MÁRCIO DE ARAÚJO AQUINO**, inscrito no CPF Nº: **660.373.012-04** e RG nº **3818074 PC/PA**, do cargo de **Assessor Especial III** do Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/ PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:407646A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr. RAIMUNDO MARCOS DA COSTA FILHO, do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE do Município de Santarém Novo/Pa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Sr. **RAIMUNDO MARCOS DA COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob o Nº: **184.087.882-72** e RG Nº: **1904037** - PC/PA, do cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE** do Município de Santarém Novo/Pa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:35393BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERÇÃO do Senhor SANDRO WAGNER LOUREIRO MONTEIRO SENA, da função de Diretor de Turismo da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **SANDRO WAGNER LOUREIRO MONTEIRO SENA**, inscrito no CPF: **468.142.642-34** e RG: **2.499.178**, da função de Diretor de Turismo da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:291D4AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Município de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, **WALDIRENE BERNARDO NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **361.689.042-04** e RG nº**1.901.116**– PC/PA, ao cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:600B0C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor NILDO MARCIO DE ARAUJO AQUINO**,** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **NILDO MARCIO DE ARAUJO AQUINO**, CPF nº 660.373.012-04 e RG nº 3.818.074 - PC/PA, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:EA2C175D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ODINELSON LOPES ALMEIDA, para exercer o cargo comissionado de **Secretário** do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **ODINELSON LOPES ALMEIDA**, CPF: **594.582.082-20**, RG: **2.890.102** – PC/PA, ao cargo comissionado de Secretário do Fundo Municipal de Educação e FUNDEB da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:C48A4A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA HELENA COSTA E COSTA, para exercer o cargo comissionado de Tesoureira Municipal da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a Senhora **MARIA HELENA COSTA E COSTA**, CPF: 829.020.462-00, RG: 4.848.085, para exercer o cargo comissionado de **Tesoureira Municipal** da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:3A7D397D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor NILSON DAMASCENO FONSECA**,** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **NILSON DAMASCENO FONSECA**, CPF nº 327.675.282-49 e RG nº 2.674.286 - PC/PA, ao cargo comissionado de Secretário de Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Santarém Novo/PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:CEC362DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor ROBERTO DOS SANTOS COUTINHO para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **ROBERTO DOS SANTOS COUTINHO**, CPF nº 016.931.792-70 e RG nº 6.888.123 - PC/PA, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

***THIAGO REIS PIMEN*TEL**
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:87E8FE3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RAIMUNDO MARCOS DA COSTA FILHO para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **RAIMUNDO MARCOS DA COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob o Nº: **184.087.882-72** e RG Nº: **1.904.037** - PC/PA, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:B305D204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor OTONIEL MARTINS NUNES para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **OTONIEL MARTINS NUNES**, inscrito no CPF sob o Nº: 895.377.772-00 e RG nº 3.362.264 - PC/PA, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:44979F43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DOUGLAS ALAN DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **DOUGLAS ALAN DA SILVA**, inscrito no CPF: **943.029.952-20** e RG: **4.940.411**, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:E2F04C4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor SANDRO WAGNER LOUREIRO MONTEIRO SENA para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **SANDRO WAGNER LOUREIRO MONTEIRO SENA**, inscrito no CPF: **468.142.642-34** e RG: **2.499.178**, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:059B9A95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ SILVA DO SANTOS para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **JOSÉ SILVA DOS SANTOS** inscrito no CPF: **962.118.572-68** e RG: **5.534.401 PC/PA**, ao cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:6046C44A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSIMO MARQUES DA COSTA NETO, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **JOSIMO MARQUES DA COSTA NETO** inscrito no CPF nº 002.545.902-33 e RG nº 4940413 - PC/PA, ao cargo comissionado de Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:D1184239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOEL DO CARMO CORRÊA, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **JOEL DO CARMO CORRÊA**, CPF nº 707.551.672-87 e RG nº 4.600.247-PC/PA, ao cargo comissionado de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:EC56F6A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo comissionado de Diretor de Limpeza Pública e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF: **608.181.662-15** e RG: **2.781.225 PC/PA**, ao cargo comissionado de **Diretor de Limpeza Pública e Patrimônio** da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:5571F0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora Ana Kátia de Souza Pereira, da função de Procuradora do Município de Santarém Novo/PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:
DECRETA:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a Senhora **Ana Kátia de Souza Pereira**, CPF: **379.942.392-34**, RG: **212884**– SSP/PA, da Função de PROCURADORA do Município de Santarém Novo/PA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/Pa, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:581FE5AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOEL DO CARMO CORRÊA, para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **JOEL DO CARMO CORRÊA**, CPF nº 707.551.672-87 e RG nº 4.600.247-PC/PA, ao cargo comissionado de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:2DEAF873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo comissionado de Diretor de Limpeza Pública e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA,** o Sr. **THIAGO REIS PIMENTEL,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor **JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA** inscrito no CPF: **608.181.662-15** e RG: **2.781.225 PC/PA**, ao cargo comissionado de **Diretor de Limpeza Pública e Patrimônio** da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – PA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 02 de janeiro de 2025.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal
Santarém Novo/PA

Publicado por:
Jonatas Pimentel Correa
Código Identificador:EA39D02A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 01/2025

DECRETO Nº 01/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre regras para numeração de Projetos de Leis, Leis, Portarias, Ofícios, Ofícios circulares, Decretos Municipais e Processos administrativos e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2025, as leis obedecerão a numeração sequencial, partindo do número 01, anualmente partindo do último ato, não interrompendo no final do exercício financeiro.

Art. 2º. Os Projetos de Leis, Mensagens dos Projetos de Leis, Portarias, Ofícios, Ofícios circulares e Processos administrativos terão suas numerações zeradas no final do exercício financeiro, recomeçando a contagem a partir do numero 001 (um) no ano subsequente;
Art. 3º. Os Decretos terão suas numerações zeradas no final de cada ano, reiniciando a contagem zerada no ano subsequente.
Art. 4º. Os processos administrativos originários em cada departamento receberão um número sequencial único, cuja sigla de departamento de origem deve constar no final do número.
Art. 5º. As secretarias executivas poderão originar suas portarias, dentro dos seus respectivos âmbitos de atuação, assinados pelo gestor da pasta e sob sua exclusiva responsabilidade cível e criminal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:31920508

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 04/2025

DECRETO Nº 04/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Executiva Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7268077A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 03/2025

DECRETO Nº 03/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARIA EDNA DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMAGOV,** para responder pelos atos administrativos perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:30559A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 05/2025

DECRETO Nº 05/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Executiva Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:6437DBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 06/2025

DECRETO Nº 06/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1E868515

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 07/2025

DECRETO Nº 07/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA MARCELY DUARTE PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO-SEMMAS,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:E6A27882

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 09/2025

DECRETO Nº 09/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Controlador Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **WERBTI SOARES GAMA,** para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO,** com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:27E2C484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 10/2025

DECRETO Nº 10/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **VIVIANE MARTINS SILVA DA CUNHA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SEMAPLAN,** para responder pelos atos administrativos e perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:0AA1B583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 11/2025

DECRETO Nº 11/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **JASON GONÇALVES ALVES,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMFI,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5BCEDA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 13/2025

DECRETO Nº 13/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Urbanismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **GUSTAVO NERES FERREIRA NETO,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO-SEMURB,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A112A0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 14/2025

DECRETO Nº 14/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal da Fazenda e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **JOSE EMILIO RODRIGUES LEITE,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:3BE1FFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 12/2025

DECRETO Nº 12/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **LEONARDO SOUSA SAMPAIO,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOB,** para responder pelos atos administrativos e perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:B31D5173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 15/2025

DECRETO Nº 15/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARCOS VINICIOS SOUSA BARBOSA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO-SEMTUR,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.
Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:FAF610AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 16/2025

DECRETO Nº 16/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ISAEL SOARES DE SOUZA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2A19C1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 17/2025

DECRETO Nº 17/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **GILBERTO ALMEIDA ARRUDA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-SEMEL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:54F81E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 18/2025

DECRETO Nº 18/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **PEDRO HENRIQUE GOMES DE FREITAS,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:0C739187

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 19/2025

DECRETO Nº 19/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Adjunto Executivo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **WILLAMY CARDOSO SOARES,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:441D3EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 20/2025

DECRETO Nº 20 /2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Adjunto Executivo Municipal de Trabalho e Promoção Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **MARIO GOMES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:626D2D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 20/2025

DECRETO Nº 20 /2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Adjunto Executivo Municipal de Trabalho e Promoção Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **MARIO GOMES DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:349F437D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 21/2025

DECRETO Nº 21/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **ORZEU JONAS GUIDO,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:085EC9C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 22/2025

DECRETO Nº 22 /2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Adjunto Executivo Municipal de Finanças e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **HAMILTON ABREU MOREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:909F377D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 23/2025

DECRETO Nº 23/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Obras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **JOSE IONES BENTO,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:78001EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 24/2025

DECRETO Nº 24 /2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **MARCIO BORGES TEIXEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:13C690EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 25/2025

DECRETO Nº 25/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Nomear **CARLOS GADOTTI NETO,** para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL ADJUNTO,** com lotação na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:65C1F023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 02/2025

DECRETO Nº 02/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração todos os servidores ocupantes de cargos comissionados, rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da administração, direta e indireta, nomeados até 31/12/2024.

Art. 2º. Rescinde os contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração direta e indireta celebrados até 31/12/2024.

Art. 3º. O servidor municipal que não estiver prestando serviço, estiver de atestado médico ou licenciado, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de corte de ponto e instauração do competente Processo Administrativo para apuração do abandono do cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:BB21C1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 26/2025

DECRETO Nº 26/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de mudança de responsável pelo Fundo Municipal de Educação de São Félix do Xingu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a mudança de responsável pelo Fundo Municipal de Educação de São Félix do Xingu-PA, sendo a nova responsável **JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA,** CPF 697.686.502-06.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5A299F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 27/2025

DECRETO Nº 27/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de mudança de responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Fica autorizada a mudança de responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Xingu-PA, sendo a nova responsável **ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA,** CPF 861.267.171-04.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7F4F3AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 28/2025

DECRETO Nº 28/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de mudança de responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Félix do Xingu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art 1º. Fica autorizada a mudança de responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de São Félix do Xingu-PA, sendo a nova responsável **MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA,** CPF 679.341.612-04.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:E56998A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 29/2025

DECRETO Nº 29/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização de mudança de responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Xingu.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a mudança de responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Xingu-PA, sendo a nova responsável **FRANCISCA MARCELY DUARTE PEREIRA,** CPF 639.417.162-04.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:EA2CAA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 30/2025

DECRETO Nº 30/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre suspenção dos atendimentos nas unidades básicas de saúde e sobreaviso dos posto de saúde da família na zona rural em sobreaviso de enfermeiro e motorista de ambulância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

Considerando a ausência de transição que prejudicou consideravelmente o planejamento para inicio das atividades e andamento regular e contínuo dos serviços básicos e assistenciais.
Considerando a necessidade de levantamento imediato do quadro administrativo e quantitativo de insumos e medicamentos das unidades básicas e postos de saúde desse município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspenso pelo período de 01 a 08 de janeiro de 2025 o atendimento presencial nas unidades básicas de saúde desse munícipio.

Art. 2º. As unidades básicas e postos de saúde da família da zona rural desse município no período de 01 a 08 de janeiro de 2025, os motoristas de ambulância e enfermeiros responsáveis por cada unidade, bem como técnico em enfermagem devem estar de sobreaviso para atendimento emergencial a população.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F28FBDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 31/2025

DECRETO Nº 31/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre suspenção dos atendimentos na Unidade de referência Especializada-URE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

Considerando a ausência de transição que prejudicou consideravelmente o planejamento para início das atividades e andamento regular e contínuo dos serviços básicos e assistenciais.
Considerando a necessidade de levantamento imediato do quadro administrativo e quantitativo de insumos e medicamentos das unidades básicas e postos de saúde desse município;
Considerando a necessidade de implementar um quadro funcional e planejamento de atendimento para os usuários

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspenso pelo período de 01 a 08 de janeiro de 2025 o atendimento presencial na Unidade de Referência Especializada-URE desse munícipio.

Art. 2º. As demandas emergenciais de especialistas devem ser encaminhadas pela Unidade de Pronto Atendimento, Hospital

Municipal e Maternidade Municipal, referenciadas através de TFD-Tratamento Fora de Domicilio, conforme a demanda.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A6E020BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 32/2025

DECRETO Nº 32/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **DEUSILEIA GUIDO RIBEIRO MENEZES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:BFA8956C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 33/2025

DECRETO Nº 33/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ROSA LAINE COUTO DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRA,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8A86A57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 34/2025

DECRETO Nº 34/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **DEUSILEIA GUIDO RIBEIRO MENEZES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F448AFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 36/2025

DECRETO Nº 36/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **VALDENIR DE LIMA ALVES,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.
Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:15AF4509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 37/2025

DECRETO Nº 37/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **EDIMAR CIRILO SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7380BAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 38/2025

DECRETO Nº 38/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARTA OLIVEIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:B2908916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 39/2025

DECRETO Nº 39/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MERISVALDA DE SOUSA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CREAS-CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5E076519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 40/2025

DECRETO Nº 40/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **DOMINGAS CARVALHO PEREIRA DE SÁ,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO ABRIGO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:170CC7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 41/2025

DECRETO Nº 41/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ELIEZIO COSTA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO ABRIGO ANTÔNIA ROSA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8288A7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 42/2025

DECRETO Nº 42/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **LEONICE LIMA ALVES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:9FC1A622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 43/2025

DECRETO Nº 43/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA ALVES DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8CB0F997

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 44/2025

DECRETO Nº 44/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **SUZANE DE MELO ARAÚJO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:72C7D0F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 46/2025

DECRETO Nº 46/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **GILSON COTTA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE FINANÇAS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:C14C8D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 47/2025

DECRETO Nº 47/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **UELMA ARAÚJO DOS PASSOS CAZUZA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO BPC-LOAS- BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUA – LEI ORGANICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:D650C4C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 48/2025

DECRETO Nº 48/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **SABRINA MARIANO,** para exercer o cargo em comissão de **GESTORA DO PROGRAMA CAD UNICO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:911D8127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 49/2025

DECRETO Nº 49/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **CLECIA DARQUE DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:9E1980BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 50/2025

DECRETO Nº 50/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **DEBORAH BARBOSA DE PAIXÃO,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:37788D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 51/2025

DECRETO Nº 51/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ALLALIA SILVA CANÊDO SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRAS- BEM VIVER,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:03B9FB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 52/2025

DECRETO Nº 52/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **RAUNEIKES DA SILVA PIMENTA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:79A333BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 53/2025

DECRETO Nº 53/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARCOS DA SILVA SAMPAIO,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1991E7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 54/2025

DECRETO Nº 54/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ELIZA MARQUES PEREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:71FA2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 55/2025

DECRETO Nº 55/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **FERNANDO BARBOSA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:57C49AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 56/2025

DECRETO Nº 56/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **AGNEL ANCELMO DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MERCADOS E FEIRAS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:267685E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 57/2025

DECRETO Nº 57/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **JOSE PEREIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:94CB2053

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 58/2025

DECRETO Nº 58/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **THARLLYNNI DE PAULA THOMPSON DA SILVA ANDERLE PEREIRA DE SOUSA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:075D15BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 59/2025

DECRETO Nº 59/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **LUÍSA BARBOSA DE AQUINO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:90B02F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 60/2025

DECRETO Nº 60/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:
Art. 1º. Nomear **IVAN DE SOUZA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:92E08870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 61/2025

DECRETO Nº 61/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **WENDY FERREIRA DE SIQUEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:2DDC54AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 62/2025

DECRETO Nº 62/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MÁRIO DE PINHO VIANA JÚNIOR,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:04DF2D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 63/2025

DECRETO Nº 63/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MORGANA EVANGELISTA LEITE,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A0F9247A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 64/2025

DECRETO Nº 64/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **JUSIKLÉIA OLIVEIRA SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:BA7304B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 65/2025

DECRETO Nº 65/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **JOSE CARLOS BATISTA LUZ,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAPLAN,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:78ABC3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 66/2025

DECRETO Nº 66/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **FÁBIO EVAGELISTA LEITE GONÇALVES,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL ORZEU JONAS GUIDA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:CA44A8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 67/2025

DECRETO Nº 67/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ÉRIKA AMARAL MENESES,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:166B26E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 68/2025

DECRETO Nº 68/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARCOS ROBERTO BARBOSA MARQUES,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:1241A1C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 69/2025

DECRETO Nº 69/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **AUGUSTO CÉSAR DO COUTO PINTO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:306B9C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 70/2025

DECRETO Nº 70/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **NÁGILLA KELLE TOLENTINO DE ANDRADE,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO- CAF,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:82159191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 71/2025

DECRETO Nº 71/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **CLAUDIO EVANGELISTA LEITE,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE TRANSPORTE,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A6580DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 72/2025

DECRETO Nº 72/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE FÁTIMA NOVAIS DE PAULA,** para exercer o cargo em comissão de **TESOUREIRA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:DA55F327

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 73/2025

DECRETO Nº 73/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **DIEGO VIEIRA CAMARGO,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:59F4FDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 74/2025

DECRETO Nº 74/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ADRIELY DE SOUSA SILVA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ESTRATÉGICA DE SAÚDE BUCAL,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:BB0363F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 75/2025

DECRETO Nº 75/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **HELLEN CARDENALY CUTRIM LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO EMAD- Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:6C64F886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 76/2025

DECRETO Nº 76/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **FABRISIA BÁRBARA DE SOUZA TERRA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO- CTA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A323DF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 77/2025

DECRETO Nº 77/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **JALKES FERREIRA DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:04B60289

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 78/2025

DECRETO Nº 78/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **VANDERLEY NEVES DA SILVA BOTELHO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:8FF244E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 79/2025

DECRETO Nº 79/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **THAÍS RODRIGUES COSTA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO HEMOPA,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:0BE7833C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 80/2025

DECRETO Nº 80/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **JEFFERSON MOISÉS ARRAIS DOS REIS FILHO,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO TFD-Tratamento Fora de Domicílio,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:DC17610C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 82/2025

DECRETO Nº 82/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ANA CLAUDIA RODRIGUES FEITOSA,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5A04AA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 83/2025

DECRETO Nº 83/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **REBEKA REZENDE ALVES LINHARES,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

FAZENDA - SEMFAZ, para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7A279B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 84/2025

DECRETO Nº 84/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **TÚLIO CEZAR ANDRADE RIBEIRO JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE COMPRAS,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5739ACDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 85/2025

DECRETO Nº 85/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **MARIA ELZA SILVA MATOS,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:7E14081F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 86/2025

DECRETO Nº 86/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **HANNA LARAH COELHO DA SILVA CIRQUEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PESSOAL,** com lotação na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** para responder pelos atos administrativos e de gestão pública perante o órgão até posterior deliberação.

Art. 2º. Fica estabelecido ao investido no cargo, que no ato da posse, o mesmo obrigatoriamente apresentará todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de janeiro de 2025.

FABRICIO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:567E87DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 009/2025-GPMSAGA.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ERLANDIO DIAS CARDOSO,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3B0A1DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 014/2025-GPMSAGA.

DISPÕE SOBRE A "NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANDREANNI PEREIRA SOUSA LIMA,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO,** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:DCC15917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025-GPMSAGA

PORTARIA Nº 001/2025-GPMSAGA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ELESSANDRO ROQUE DOS ANJOS, inscrito no CPF nº 962.975. XXX-XX para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** do Município de São Geraldo do Araguaia – PA., assumindo ainda à atribuição de ordenador de despesa.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças e Orçamento também atuará como ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, assinando em conjunto com o Prefeito Municipal nos atos afetos ao cumprimento de obrigações financeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 01 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:ADC46D51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 011/2025-GPMSAGA.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor efetivo, **ELLERY MAYLSON REGIS FEITOSA,** inscrito no CPF nº 751.819.XXX-XX**,** para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Recursos Humanos**, do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:73164FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2025-GPMSAGA

PORTARIA Nº 002/2025-GPMSAGA

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor efetivo, **FRANCISCO EDYLSON GOMES OLIVEIRA,** inscrito no CPF nº 614.912.XXX-XX**,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **acumulando a função de gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 01 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:309B91B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025-GPMSAGA

PORTARIA Nº 006/2025-GPMSAGA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADIR CARRAFA,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º.- Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:1DFB7B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 013/2025-GPMSAGA.

DISPÕE SOBRE A "NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEILDO DUTRA DE CARVALHO,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:EE8BD909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2025-GPMSAGA

PORTARIA Nº 007/2025-GPMSAGA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO,** inscrita no CPF nº 751.819.XXX-XX, para exercer **interinamente,** o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, acumulando a função de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º.- Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:9FC03526

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025-GPMSAGA

PORTARIA Nº 008/2025-GPMSAGA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA,** inscrita no CPF nº 398.743.XXX-XX**,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, acumulando a função de Gestora e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º.- Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:FA6D4AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2025-GPMSAGA

PORTARIA Nº 010/2025-GPMSAGA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora efetiva, Srª. **MACILENE BORGES DA SILVA CARDOSO,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** do Município de São Geraldo do Araguaia/PA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º.- Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:85DEE235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025-GPMSAGA

PORTARIA Nº 012/2025-GPMSAGA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o **Sr. ROQUE DE SOUSA LIMA,** inscrito no CPF nº 267.979.XXX-XX, para exercer o cargo comissionado de **TESOUREIRO** do Município de São Geraldo do Araguaia – PA., lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:1A4C4A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2025-GPMSAGA

PORTARIA Nº 015/2025-GPMSAGA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Sr. **UZIEL FREITAS SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Conservação de Prédios, do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:8C39157D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 016/2025-GPMSAGA.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ELIE MAMEDE CORDEIRO,** para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRIBUTOS,** lotado na Secretaria de Finanças e Orçamento.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:975C5B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025-GPMSAGA.

PORTARIA Nº 017/2025-GPMSAGA.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora, **GERVINA VENÂNCIO DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de **Diretora de Fiscalização Tributária,** do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, lotada na secretaria municipal de finanças e orçamento.
Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025 e revogando-se as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

São Geraldo do Araguaia – Pará, 03 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:6892F2AB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA. Resolve homologar em favor da empresa: Buriti Distrubuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 17.490.191/0001-10 no valor de R$ 1.896.053,60 (Um milhão, Oitocentos e noventa e seis mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos) referente ao Pregão Eletrônico no 90029/2024, Processo Administrativo no 00000091/24 que tem por objeto: Aquisição de cestas básicas, kit limpeza, kit higiene pessoal, kit dormitório, visando atender as necessidades emergenciais das famílias afetadas pelas chuvas intensas no município de São Miguel do Guamá/PA, através da Secretaria municipal de Segurança Institucional, Data da Homologação 03/01/2025

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Amanda Cristina Rocha Sotero
Código Identificador:17E97694

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 001

DECRETO N.º 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica nos termos deste **Decreto**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a Senhora **WILMA APARECIDA DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
I - Vincula-se e subordina-se também a titular desta nomeação ás Diretrizes de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Sapucaia.
II - A titular desta nomeação confere a competência de gerenciar todos os procedimentos da Tesouraria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. - 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:F024F696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 002

DECRETO N.º 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIAO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. - 1º Fica nos termos deste **Decreto**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **WESDRAS PEREIRA NUNES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. - 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:8A20A533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 003

DECRETO N.º 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica nos termos deste **Decreto**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a Senhora **KATIANE FERNANDES DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. - 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:88BEC80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 004

DECRETO N.º 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica nos termos deste **Decreto**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO,** o Senhor **RONES FERNANDES DE MINAS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. - 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:378808AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 005

DECRETO N.º 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica nos termos deste **Decreto**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** o Senhor **JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. - 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:5D73C135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006

DECRETO N.º 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TERRAS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. - 1º Fica nos termos deste **Decreto**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TERRAS PATRIMONIAIS,** o Senhor **CLEIDISON RODRIGUES DE PAULA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Terras Patrimoniais, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. - 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:B7530C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007

DECRETO N.º 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica nos termos deste **Decreto**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO,** o Senhor **CLAUDIO COSTA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. - 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:AB46E1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008

DECRETO N.º 008 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - SEMOB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica nos termos deste **Decreto**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - SEMOB,** o Senhor **FELISMAR JUNIOR ALVES FALONI,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOB, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. - 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:6DCC0254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009

DECRETO N.º 009 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. - 1º Fica nos termos deste **Decreto**, nomeada para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE,** o Senhor **ELMAR FIGUEIREDO DA FONSECA,** lotado no Gabinete do Prefeito, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. - 2º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito, em 01 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025-2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:984F7A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 001

PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

”DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA - ESTADO DO PARÁ E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista que lhe são conferidas no inciso I do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo - 1º Nos termos desta **PORTARIA**, Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, desta Unidade Federada, conforme descrição abaixo relacionada:
a) **Jandilson Sousa Santos** - Presidente;
b) **Nilson Palhares Fernandes** - Secretário;
c) **Weslany da Silva Alves** - Membro;
Artigo 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito de Sapucaia – Estado do Pará, em 02 de Janeiro de 2025.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por:
Silmara do Nascimento Araújo
Código Identificador:1B1B0ACB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 001/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 001/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do Sr. LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças-SEMFIN, Nível DAS-5 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Finanças, Nível DAS-5 da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. **LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade 1ª VIA RG Nº 50***51 PC/PA e do CPF (MF) Nº 80*.***.***-91, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, órgão de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O D E A T O A D M I N I S T R A T I V O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025-GAB/PMSJP, que nomeia o Sr. **LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade 1ª VIA RG Nº 50***51 PC/PA e do CPF (MF) Nº 80*.***.***-91, como Secretário Municipal de Finanças, lotado na SEMINF, foi dado publicidade em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência e na página da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:AD1D6EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 002/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 002/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Srª MARIA SALES PENA FILHA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação-SEMED, Nível DAS-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:

Art. 1º Fica **DESIGNADA,** a Srª. **MARIA SALES PENA FILHA,** Professora MAG. 103, NÍVEL III, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 37***69 PC/PA e do CPF (MF) Nº 69*.***.***-15, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Nível DAS-5, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o Decreto Municipal nº 002/2025-GAB/PMSJP, que designa a Sra. **MARIA SALES PENA FILHA,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 37***69 PC/PA, e do CPF (MF) Nº 69*.***.***-15, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Nível DAS-5, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, foi publicado em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio-PA, conforme determina a Lei Orgânica Municipal; na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência, na página da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:C2286869

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 003/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 003/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª. GECILDA APARECIDA DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde-SEMSA, Nível DAS-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a sra. **GECILDA APARECIDA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 32***08 PC/PA e do CPF (MF) Nº 39*.***.***-04, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Nível DAS-5, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, órgãos de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O D E A T O A D M I N I S T R A T I V O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025-GAB/PMSJP, que nomeia a Sra. **GECILDA APARECIDA DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 32***08 PC/PA, CPF (MF) Nº 39*.***.***-04, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Nível DAS-5, lotada junto a SEMSA, foi dado publicidade em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio-PA, conforme determina a Lei Orgânica Municipal; na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência, na página da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.
Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:EB53EAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO DECRETO Nº 004/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 004/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do Sr. JOSÉ MARIA DE SOUSA TEIXEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTRAPS, Nível DAS-5 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social**-SEMTRAPS, Nível DAS-5 da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. **JOSÉ MARIA DE SOUSA TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade 2ª VIA RG Nº 34***25 PC/PA e do CPF (MF) Nº 61*.***.***-78, lotado junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**-SEMTRAPS , órgão de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O D E A T O A D M I N I S T R A T I V O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025-GAB/PMSJP, que nomeia o Sr. **JOSÉ MARIA DE SOUSA TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade 2ª VIA RG Nº 34***25 PC/PA e do CPF (MF) Nº 61*.***.***-78, lotado junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTRAPS, foi dado publicidade em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência e na página da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:64BA4C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO DECRETO Nº 005/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 005/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. CARLOS ANDRÉ SOUSA MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Nível DAS-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o Sr. **CARLOS ANDRE SOUSA MACHADO,** portador da Carteira de Identidade RG Nº 44***28 PC/PA e do CPF (MF) Nº 84*.***.***-20, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Nível DAS-5, lotado junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – SEMMA, órgão de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025-GAB/PMSJP, que designa o sr. **CARLOS ANDRÉ SOUSA MACHADO,** portador da Carteira de Identidade RG Nº 44***28 PC/PA, e do CPF (MF) Nº 84*.***.***-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Nível DAS-5, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, foi dado publicidade no mural da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, na página oficial da Prefeitura - Portal da transparência e na página da Federação das Associações do Estado do Pará –FAMEP

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:47098CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 006/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 006/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do Sr. JOSÉ REINAN SALES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo-SEMTUR, Nível DAS-5 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:
Art. **1º Fica NOMEADO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Turismo, Nível DAS-5 da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. **JOSÉ REINAN SALES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 20***50SSP/BA e do CPF (MF) Nº 59*.***.***-00, lotado junto à Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR, órgão de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O D E A T O A D M I N I S T R A T I V O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025-GAB/PMSJP, que nomeia o Sr. **JOSÉ REINAN SALES DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 20***50 SSP/BA e do CPF (MF) Nº 59*.***.***-00, como Secretário Municipal de Turismo, lotado na SEMTUR, foi dado publicidade em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência e na página da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:E79B3A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 007/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 007/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do Sr. DENILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento-SEMPLAN, Nível DAS-5 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento, Nível DAS-5 da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. **DENILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade 1ª VIA RG Nº 54***79 PC/PA e do CPF (MF) Nº 93*.***.***-91, lotado junto à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, órgão de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O D E A T O A D M I N I S T R A T I V O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025-GAB/PMSJP, que nomeia o Sr. **DENILSON ALBUQUERQUE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade 1ª VIA RG Nº 54***79 PC/PA e do CPF (MF) Nº 93*.***.***-91, como Secretário Municipal de Planejamento, lotado na SEMPLAN, foi dado publicidade em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência e na página da

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:09568924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 008/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 008/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do sr. VALMIRO MACHADO MOURA, professor MAG 104, nível IV, para exercer o Cargo em Comissão de Controlador Interno do Município, Nível DAS-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e Lei Municipal nº 217/2017, de 17 de fevereiro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer o Cargo em Comissão de **Controlador Interno do Município** de Senador José Porfírio, Nível DAS-5, o sr. **VALMIRO MACHADO MOURA**, servidor público municipal efetivado no cargo de professor MAG 104, nível IV portador da Carteira de Identidade RG Nº 20***81 PC/PA, CPF (MF) Nº 27*.***.***-91, lotado junto à Controladoria Interna do Município - Órgão de Assessoramento à Administração Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 7º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025-GAB/PMSJP, que nomeia o Sr. **VALMIRO MACHADO MOURA**, portador da Carteira de Identidade 3ª VIA RG Nº 20***81 PC/PA e do CPF (MF) Nº 27*.***.***-91, servidor público municipal efetivado no cargo de professor MAG 104, nível IV, lotado à Controladoria Interna do Município, foi dado publicidade em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência e na página da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:66945711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 009/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 009/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do Sr. ALVIMAR MOREIRA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração-SEMAD, Nível DAS-5 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Nível DAS-5 da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. **ALVIMAR MOREIRA DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade 2ª VIA RG Nº 34***30 PC/PA e do CPF (MF) Nº 04*.***.***-00, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, órgão de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O D E A T O A D M I N I S T R A T I V O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025-GAB/PMSJP, que nomeia o Sr. **ALVIMAR MOREIRA DE SOUSA,** portador da Carteira de Identidade 2ª VIA RG Nº 34***30 PC/PA e do CPF (MF) Nº 04*.***.***-00, como Secretário Municipal de Administração, lotado na SEMAD, foi dado publicidade em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência e na página da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:565D1CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 010/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 010/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:

Art. 1º **NOMEAR** a Srª **KARLOTA CARLOTO SOUSA,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 2.***.*00 SSP/PI e do CPF (MF) Nº 03*.***.***-77, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial I, lotada junto ao Gabinete do Prefeito – GAB/PMSJP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:53ECCBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 011/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 011/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:

Art. 1º **NOMEAR** a Srª **VANESSA ANABELLE LIMA SILVA,** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 36***82 PC/PA e do CPF (MF) Nº 70*.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito – GAB/PMSJP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:07F457BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 012/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 012/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do Sr. ANTONIO SOARES DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura-SEMINF, Nível DAS-5 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:
Art. **1º Fica NOMEADO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Nível DAS-5 da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. **ANTONIO SOARES DE ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 36***89 PC/PA e do CPF (MF) Nº 21*.***.***-00, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, órgão de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O D E A T O A D M I N I S T R A T I V O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025-GAB/PMSJP, que nomeia o Sr. **ANTONIO SOARES DE ALBUQUERQUE**, portador da Carteira de Identidade RG Nº 36***89 PC/PA e do CPF (MF) Nº 21*.***.***-00, como Secretário Municipal de Infraestrutura , lotado na SEMINF, foi dado publicidade em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência e na página da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:D51196ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
DECRETO Nº 013/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 013/2025-GAB/PMSJP DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇAO do Sr. PEDRO DE OLIVEIRA MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer- SEMJUCDEL, Nível DAS-5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, no uso de suas atribuições legais, e, em

conformidade com o art. 74, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO ao que determina os dispositivos da Lei Municipal Nº 174/2011, de 03 de março de 2011; e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer-, Nível DAS-5 da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA MORAES,** portador da Carteira de Identidade 2ª VIA RG Nº 45***43 PC/PA e do CPF (MF) Nº 79*.***.***-72, lotado junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer – SEMJUCDEL, órgão de linha da Administração Municipal de Senador José Porfírio, Estado do Pará.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.
Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O D E P U B L I C A Ç Ã O D E A T O A D M I N I S T R A T I V O

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que o DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025-GAB/PMSJP, que nomeia o Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA MORAES,** portador da Carteira de Identidade 2ª VIA RG Nº 45***43 PC/PA e do CPF (MF) Nº 79*.***.***-72, como Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer, lotado na SEMJUCDEL, foi dado publicidade em 01/01/2025, no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, na página oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio – Portal da Transparência e na página da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

Por ser verdade, datamos a presente DECLARAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jercica Santos Macedo
Código Identificador:CACC3CCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Tracuateua, por intermédio do Gabinete do Prefeito, torna público a todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2024-00008-PMT**, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, menor preço por empreitada global, para adequação de estradas vicinais no Município de Tracuateua, localizada sito nos ramais do Cigano, Torres, Goiaval, Santa Maria e Ferreira, Zona Rural de Tracuateua, de acordo com o contrato repasse com a Caixa Econômica Federal n° 938843/2022/MAPA/CAIXA, que seria realizado no dia 09/01/2025 as 10:00hs. O presente processo ficará suspenso em decorrência de ajustes no edital, até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos órgãos oficiais. Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:1401F1F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Processo Administrativo 183/2024/ADM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Termo de **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE**: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 3/2024-018PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL GERALDO MIGUEL SOARES.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA,** CNPJ - 22.981.088/0001-02; Contratada: **WATTS PROJETOS E ELETRIFICACOES LTDA,** CNPJ: 32.135.853/0001-27, com o valor total de **R$: 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, reais); HOMOLOGO** a Licitação amparada no Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Tucumã - PA, 03 de janeiro de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã -PÁ.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:69759538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, **Dr. CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr**. Joel José Correia Primo**, brasileiro, portador do CPF 6**.***.***-72, efetivo no cargo de Professor, matrícula de nº 080502-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o cargo de Presidente do instituto de Previdência do município de Tucumã- (IPMT).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 01 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:4C7DAF3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 017/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORA NO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 713/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Debora de Souza Martins**, inscrita no CPF sob nº 7**.***.***-49, para ocupar o cargo de Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 01 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:EBB041ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 018/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 713/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Igor Lima dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 0**.**.***-77, para ocupar o cargo de Agente de Contratação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 01 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:3ABB2E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 019/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 713/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Jose Augusto da Silva Fonseca**, inscrito no CPF sob nº 0**.***.***-80, para ocupar o cargo de Agente de Contratação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 01 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:DA6012B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 020/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. **CELSO LOPES CARDOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 713/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Leonardo Barbosa Clemente dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 0**.***.***-23, para ocupar o cargo de Agente de Contratação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 01 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:7245027B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Dr. Celso Lopes Cardoso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 445/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Renata de Araújo Oliveira**, inscrita no CPF sob nº 9**.***.***-15, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde – (PMT-AGP-03.00), lotada na secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã - PA, 01 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:9A5AA6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 006/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, **Dr. CELSO LOPES CARDOSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal nº 445/2011,

D E C R E T A:
Art.1º. Fica nomeado o Sr. **Biancardine Ferreira de Sousa**, inscrito no CPF sob nº 6**.***.**-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA – (PMT-AGP.03.00),** atribuindo-lhe remuneração equivalente do Cargo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã -PA, 01 de janeiro de 2025.

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:4A45BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 412/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241233
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-074FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, ITENS FRACASSADOS E ANULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Sra. Flaviana Alves Gonçalves, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Laiane Bastos Santos, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 20 de Dezembro de 2024

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:DBDB3CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 412/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241235
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-070FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ? ITENS FRACASSADOS E DESERTOS.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **FRIOSUL ALIMENTOS FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 30 de Dezembro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:57BAFE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 412/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241231
Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2024-055FMS
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PROGRAMADA DE 60.000 KM (SESSENTA MIL QUILÔMETROS) PARA O VEÍCULO I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1 ? PLACA SJR1E53 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **DISVECO LTDA** como CONTRATADA.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Sra. MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora, a Sra. Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 20 de Dezembro de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:ED1BB173

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
DECRETO 01/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUCURUÍ/PA.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município de Tucuruí e demais normas correlatas.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Tucuruí/PA a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Administração Pública Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ativos e os cedidos da Prefeitura de Tucuruí/PA.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos ficará encarregado pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Tucuruí/PA de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **08 de janeiro a 15 de janeiro de 2025 de 08 h as 18 h** (incluindo os dias 11 e 12/01/2025).

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a Escola de Ensino Fundamental Prof.ª **Odinea Leita Caminha, localizado na Av. Veridiano Cardoso, s/nº, Jardim Marilucy (em frente ao HEMOPA)**.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de TucuruíPA, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais dos seguintes documentos:
I – Registro Geral (RG);
II – CPF/CIC;
III – CNH (obrigatoriamente para motoristas);
IV – Registro Profissional / Classe;
V – Comprovante de Residência (a partir de outubro de 2024);
VI – Declaração de estado Civil (ex: certidão de nascimento ou casamento);
VII – Contato (e-mail, celular, telefone);
VIII – Contracheque;
IX – Certidão de nascimento e CPF dos filhos;

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito do Município de Tucuruí

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:4D47DDFD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 001/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora TAUANNY DARCIELLE SILVA GUEDES, inscrita no CPF de nº 947.345.422-87 e RG nº 5353221 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:69771937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 002/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora TAUANNY DARCIELLE SILVA GUEDES, inscrita no CPF de nº 947.345.422-87 e RG nº 5353221 PC/PA para responder interinamente pelo Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:7AB9C06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 003/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada o Senhora ANGELA LIMA DA SILVA, inscrito no CPF de nº 674.918.472-34 e RG nº 3002106 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:769962A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES, inscrita no CPF de nº 667.524.932-00 e RG nº 3328682 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:84544BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 005/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor FERNANDO DOS SANTOS VALE, inscrito no CPF de nº 005.452.782-10 e RG nº 6112653 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:CBF16273

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 006/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor CARLOS AUGUSTO PINTO CORREA, inscrito no CPF de nº 004.337.882-08 e RG nº 6035694 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:1FFFDBD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 007/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor LUCIANO DE FALCONERY SOUZA, inscrito no CPF de nº 253.712.262-87 e RG nº 2603838 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:49838129

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse as mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada o Senhora SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 327.299.792-04 e RG nº 1476554 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:EDA55AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 009/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de

livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora ERICA HELENA OLIVEIRA MONTALVÃO, inscrita no CPF de nº 659.886.982-04 e RG nº 3454932 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:550F8B2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 010/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:

CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse as mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA, inscrito no CPF de nº 712.110.392-34 e RG nº 3649202 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:043AAE51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 011/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse as mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Senhora NAIANE MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CPF de nº 022.573.722-12 e RG nº 7248114 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:0FA614ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 013/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor IVALDO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 458.521.032-68 e RG nº 2431244 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:9D05EBAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 014/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor MOISÉS SILVA PAIXÃO, inscrito no CPF de nº 713.874.712-87 e RG nº 2988841 PC/PA para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:A7AF4CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 015/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor GUSTAVO AUGUSTO MENDES DA SILVA, inscrito no CPF de nº 009.204.862-58 e RG nº 6234765 PC/PA para o Cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:0BEF51B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0016/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 0016/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, a Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, de livre designação do Prefeito Municipal, dentre bachareis em direito, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferencialmente com experiência em áreas diversas da administração municipal, na forma da legislação específica.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA; DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor AGÉRICO H. VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito no CPF de nº 027.055.462-94 e RG nº 4998734 PC/PA, OAB/PA nº 27.964 para o Cargo de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:34A5D1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 017/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor PAULO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF de nº 008.905.582-99 e OAB/PA nº 26.085 para o Cargo de CONTROLADOR INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:EE894D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 018/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA; DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Senhor CARLOS RAFAEL QUADROS TEIXEIRA, inscrito no CPF de nº 788.748.232-15 e RG nº 4804832 PC/PA para o Cargo de CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:2994BDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 019/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor FERNANDO JUNIOR MELO FERREIRA, inscrito no CPF de nº 017.343.462-21 e RG nº 7122026 PC/PA do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:EBE1E447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DECRETO Nº 020/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:
CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse às mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.
CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme

disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o Senhor CARLOS ANTONIO MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF de nº 002.933.522-16 e RG nº 5972263 3ª via PC/PA do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA,
02 DE JANEIRO DE 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:456FAB5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01-25 -NOMEAÇÃO-JANAINA PEREIRA FERREIRA-SECRETÁRIA

DECRETO Nº. 001/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **JANAÍNA PEREIRA FERREIRA,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:69F14AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003-25 -NOMEAÇÃO-BRUNO-SECRETÁRIO

DECRETO Nº. 003/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **BRUNO ASSUNÇÃO PAIVA,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:46124964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004-25 -NOMEAÇÃO-VICTOR DA COSTA BORGES- SEC. DE ADM.

DECRETO Nº. 004/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **VICTOR DA COSTA BORGES,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:95AEC922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005-25 -NOMEAÇÃO-GENIVAL-SECRETÁRIO

DECRETO Nº. 005/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **GENIVAL FERNANDES DA SILVA,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Fica Designado como o **RESPONSÁVEL** pela movimentação dos recursos do **FMEXP** – Fundo Municipal de Educação de Xinguara – CNPJ: 14.552.999/0001-96 e do **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CNPJ: 29.622.897/0001-77.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:921ECFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006-25 -NOMEAÇÃO-CÍCERO SALES - PROCURADOR

DECRETO Nº. 006/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **CÍCERO SALES DA SILVA,** para o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:1CD8448C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007-25 -NOMEAÇÃO-ANTONIO PEREIRA GUIMARÃES - SECRETÁRIO

DECRETO Nº. 007/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **ANTONIO PEREIRA GUIMARÃES,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** Saneamento e Turismo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:29440274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008-25 -NOMEAÇÃO-VALDECI ALEXANDRE JÚNIOR-CORREGEDOR

DECRETO Nº. 008/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **VALDECI ALEXANDRE JÚNIOR,** para o cargo de provimento em comissão de **CORREGEDOR GERAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:BFE84E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009-25 -NOMEAÇÃO-CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA-CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº. 009/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **CÁTIA PATRÍCIA FERREIRA,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE,** lotada no Gabinete do Prefeito**,** integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:905F1104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10-25 -NOMEAÇÃO-SILVIA DE SOUSA MARTINS-TESOUREIRA ASSIST

DECRETO Nº. 10/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **SILVIA DE SOUSA MARTINS,** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FINANÇAS E TESOURARIA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:A79F2B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11-25 -NOMEAÇÃO-VIVIANE SILVA SANTOS-COORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR ASSIST

DECRETO Nº. 11/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **VIVIANE SILVA SANTOS,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:6E1334B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12-25 -NOMEAÇÃO-ISRAEL GOMES DA SILVA-GERENTE ASSIST.

DECRETO Nº. 12/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **ISRAEL GOMES DA SILVA,** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:DF87C645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13-25 -NOMEAÇÃO-JOÃO SILVEIRA GOMES-CHEFE DE DEPARTAMENTO ASSIST.

DECRETO Nº. 13/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **JOÃO SILVEIRA GOMES,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CIDADANIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:7E9F32C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 14-25 -NOMEAÇÃO-SIRLEI MARIA HENTGES-COORDENADORA ASSIST.

DECRETO Nº. 14/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **SIRLEI MARIA HENTGES,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO SCFV-IDOSOS,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:9425B65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 15-25 -NOMEAÇÃO-LINDANILDA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS-CHEFE DE DEPARTAMENTO ASSIST.

DECRETO Nº. 15/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **LINDANILDA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:CEF7660B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 16-25 -NOMEAÇÃO-REJANE RABELO-GERENTE DO SINE ASSIST.

DECRETO Nº. 16/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **REJANE RABELO DE SOUZA ARAUJO,** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO-SINE,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:15D87969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 17-25 -NOMEAÇÃO-HEDILENE DE SOUSA NASCIMENTO ASSIST.

DECRETO Nº. 17/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **HEDILENE DE SOUSA NASCIMENTO,** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:74E3CF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 18-25 -NOMEAÇÃO-SUZANA VIEIRA DE SOUZA-GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ASSIST.

DECRETO Nº. 18/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **SUZANA VIEIRA DE SOUZA,** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:8735C958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19-25 -NOMEAÇÃO-PATRICIA ARRAES SOUSA DE SOUSA,-GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ASSIST.

DECRETO Nº. 19/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **PATRICIA ARRAES SOUSA DE SOUSA,** para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:75120D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20-25 -NOMEAÇÃO-ROMERO NUNES MAIA-CHEFE DE DEPARTAMENTO ASSIST.

DECRETO Nº. 20/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, o senhor **ROMERO NUNES MAIA**, para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:952C6E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 21-25 -NOMEAÇÃO-RAIMUNDO COELHO DE ARAUJO-SECRETÁRIO ASSIST.

DECRETO Nº. 21/25 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **RAIMUNDO COELHO DE ARAUJO,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:F645502B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22-25 -NOMEAÇÃO-JANAINA LIMA DE SOUSA PAULINO-SECRETÁRIA ADJUNTA .

DECRETO Nº. 22/25 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **JANAINA LIMA DE SOUSA PAULINO,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:DE4BA5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24-25 -NOMEAÇÃO-THELMA ROSA VIEIRA-SECRETARIA .

DECRETO Nº. 24/25 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **THELMA ROSA VIEIRA,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:8DDB9841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 25-25 -NOMEAÇÃO-MARIA SILVANIA DOS SANTOS-TESOURARIA

DECRETO Nº. 25/25 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **MARIA SILVANIA DOS SANTOS,** para o cargo de provimento em comissão de **GESTORA DE FINANÇAS E TESOURARIA DA SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:CB7B798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/GPX/2025 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DECRETO Nº 28/GPX/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS PUBLICOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos e horários de funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que alguns serviços são considerados essenciais à população e necessitam de funcionamento diferenciado e contínuo.

DECRETA:
Art. 1.º O horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais de Xinguara será das 07:30 às 13:30.

Art. 2.º Ficam ressalvados os serviços considerados essenciais, que poderão funcionar em horários específicos, conforme regulamentação própria a ser definida por cada órgão responsável.

Art. 3.º Os órgãos públicos deverão comunicar adequadamente a população sobre o novo horário de funcionamento, bem como sobre quaisquer impactos que essa alteração possa ter nos serviços prestados.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Sousa Rodrigues
Código Identificador:F277C88C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 755/2024, 27/12/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 755/2024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 504, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Abaetetuba/PA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, III, da Lei Orgânica do Município de Abaetetuba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 504, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 17.** As Convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes." (NR)

"**Art. 48.** .....
....."

§ 1º A compensação só será concedida com autorização da autoridade fazendária, mediante demonstração, pelo sujeito passivo, em processo, da liquidez e certeza dos seus créditos, vencidos ou vincendos, inclusive quanto aos decorrentes de precatórios ou créditos trabalhistas.
....." (NR)

"**Art. 55.** O parcelamento poderá ser concedido a critério da Autoridade Fazendária competente, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, desde que o valor de cada uma delas não seja inferior a 100 (cem) UFMs para pessoas físicas e 200 (duzentos) UFMs para pessoas jurídicas.
....."(NR)

"**Art. 64.** .....

§1º .....

a) nas hipóteses dos incisos I e II do art. 63, da extinção do crédito tributário;

b) na hipótese do inciso III do art. 63, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão que tenha reformado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.
....." (NR)

"**Art. 69.** .....
.....
§2º.....
.....

b) pelo protesto judicial ou extrajudicial;
....." (NR)

"**Art. 91-A.** A base de cálculo do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU é o valor venal do imóvel (VVI), determinado pela somatória entre o valor venal do terreno (VVT) ou de parte ideal deste, com o valor venal da edificação (VVE) que nele existir, assim sendo determinado:

Fórmula:
VVI = VVT + VVE

Onde:
VVI – Valor Venal do Imóvel
VVT – Valor Venal do Terreno
VVE – Valor Venal da Edificação

§1º O valor venal do terreno (VVT) será calculado pela multiplicação de sua área pelo valor do metro quadrado de terreno, e apurado segundo as Tabelas 07 e 08 – Plantas de Valores de Metro Quadrado de Terrenos, da presente Lei, aplicados os Fatores de Correção do Terreno que têm a missão de corrigir diferenças, isto é, realizar tratamento justo para imóveis desiguais, por meio da média dos dados relativos a situação, a topografia e a pedologia, constantes na Tabela 09 da presente Lei, de acordo com a formula abaixo:

Fórmula:
VVT = At x Vm²T x FC

Onde:
VVT – Valor venal do terreno
At – Área do terreno
Vm² - Valor do metro quadrado do terreno
FCt – Fatores de Correção do terreno

§2º O valor venal da edificação (VVE) será calculado pela multiplicação de sua área, pelo valor de cada tipo de construção, conforme a Tabela 10 – Planta de Valores de Metro Quadrado de Edificações, da presente lei, aplicados os fatores de correção de edificações, contendo cada uma destas sub características que possuem escores atribuídos para realizar tratamento justo para imóveis desiguais por meio da média relativos ao Alinhamento, Situação (disposição), Situação da Unidade Construída e Estado de Conservação, constante da Tabela 11 desta lei, de acordo com fórmula abaixo:

Fórmula:
VVE = Ae x Vm²e x FCe

Onde:
VVE – Valor venal da edificação
Ae – Área da edificação
VM²e – Valor do metro quadrado da edificação
FCe – Fatores de correção das edificações

§3º Para fins de definição do valor do metro quadrado de terreno, será considerado o logradouro relativo à frente do imóvel.

§4º No caso de terreno que confronte com mais de um logradouro, prevalecerá a indicação de frente constante da matrícula do imóvel.

§5º No caso de terreno que confronte com mais de um logradouro e que não haja indicação de frente na matrícula do imóvel, prevalecerá como frente à confrontação com o logradouro de maior valor."

"**Art. 103.** .....

§1º O contribuinte que optar pelo pagamento em quota única gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) do IPTU, exceto as taxas, se o pagamento integral for efetuado no prazo de vencimento e em cota única.
....." (NR)

"**Art. 105.** .....

I - único e residencial, pertencente a proprietário ou possuidor, cuja renda mensal familiar não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos, que tenha pessoa com deficiência na família;
……....……" (NR)

"**Art. 115.** .....
.....

§3º Quando o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) for recolhido de forma parcelada, será acrescido 1% (um por cento) à alíquota aplicável ao imposto." (NR)

"**Art. 138.** .....

Parágrafo único. .....
.....

11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
....." (NR)

"**Art. 140.** .....
…….....

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09, do Art. 138 desta Lei.
……..……

§9° Nas hipóteses dos serviços de engenharia consultiva previstos no subitem 7.03 e 7.05 do parágrafo único do art. 138 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local da realização da obra.

§10 Além dos elementos citados no §1º deste artigo, considera-se estabelecimento prestador quando identificada:

I - A manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos próprios ou de terceiros necessários à execução dos serviços;

II - A estrutura organizacional ou administrativa;

III - Inscrição nos órgãos previdenciários ou outros órgãos públicos para o exercício de atividade econômica ou dela decorrente;

IV - A permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto;

V - A indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos." (NR)

"**Art.143**……
…….....

§ 9º Sem prejuízo do disposto no caput e no §1º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista constante no art. 138, parágrafo único, desta Lei, a elas prestados dentro do território do Município de Abaetetuba-PA, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

IV - as credenciadoras e emissoras de cartões de crédito e débito, pelo recolhimento do ISS devido as bandeiras de cartões, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços constante no art. 138 desta lei." (NR)

"Art. 147. Na construção civil, realizada por não empresa ou profissional autônomo sem especialização, quando se tornar difícil a verificação do preço do serviço, uma vez que pessoa física não possui documentos fiscais ou contábeis, ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, poderá tal preço ser fixado pela Secretaria Municipal de Finanças, em pauta de valores, considerando o valor do CUB - Custo Unitário Básico da Construção, editado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará, quando então o ISSQN deverá ser cobrado ou retido na fonte, antes do licenciamento da obra, a uma alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o preço do serviço calculado.

....." (NR)

"**Art. 150.** As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as definidas na Tabela 03 do Anexo I desta Lei.
....." (NR)

"**Art. 156.** A base de cálculo do ISS incidente sobre os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constantes nesta Lei é o preço do serviço, excluído o valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço.

§1º Para fins do disposto nos itens 7.02 e 7.05, quando o prestador de serviços não comprovar os materiais utilizados, o imposto será calculado na base de 30% (trinta por cento) do preço total do serviço.

§2º Considera-se material dedutível somente aquele incorporado direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com:

I - ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;

II - tapumes, alambrados e outros materiais utilizados no isolamento da obra;

III - materiais e equipamentos utilizados para a sinalização de obra e de trânsito;

IV - abrigo provisório para depósito de materiais e outras utilidades;

V - materiais utilizados na montagem ou construção provisória de depósitos, abrigos, alojamentos e escritórios;

VI - placas de identificação e gabaritos;

VII - materiais utilizados para cimbramento e escoramento de lajes, vigas e valas;

VIII - fôrmas para galerias e para infraestruturas e superestruturas;

IX - telas de proteção;

X - maquinários, combustíveis, veículos, peças, ferramentas, andaimes e equipamentos em geral;

XI - refeições e similares;

XII- Equipamentos de Proteção Individual - EPIs

XIII - outros materiais não incorporados à obra de forma permanente.

§3º Os sujeitos passivos que desejarem se beneficiar da dedução da base de cálculo do imposto acima do percentual estabelecido no §1º deste artigo deverão realizar os seguintes procedimentos:

I – Comprovar os materiais produzidos e incorporados à obra e que foram objeto de dedução, apresentando as notas fiscais de compra de materiais utilizados, acompanhada da respectiva nota de remessa dos materiais para a respectiva obra contratada;

II - Emitir a nota fiscal de serviços relativa à prestação total ou parcial dos serviços, discriminando, no campo destinado à descrição do serviço, número do contrato de prestação de serviço e o volume da medição da obra realizada;

III - Apresentar cópia do contrato de prestação de serviços;

IV - Apresentar planilha de medição com aceite pelo tomador do serviço.

§4º Os documentos fiscais previstos no inciso I do §3º deste artigo, deverão constar data de emissão anterior àquela da nota fiscal de serviços e a discriminação dos materiais utilizados para a dedução da base de cálculo;

§5º As notas fiscais previstas nos Incisos I e II do *§*3º deste artigo só poderão ser utilizadas para dedução da base de cálculo do imposto, se forem emitidas com a Razão Social e o CNPJ do prestador do serviço ou do mesmo responsável legal." (NR)

"**Art. 156 - A.** Ocorrendo a hipótese de responsabilidade tributária pela retenção do ISS na fonte relativo aos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, o tomador ou intermediário, deverá proceder à retenção do ISS nos termos desta lei.

§1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo o tomador ou intermediário do serviço deverá exigir do prestador do serviço:

I - a comprovação dos materiais incorporados à obra e que foram objeto de dedução, apresentando as notas fiscais de compra de materiais utilizados, acompanhadas das respectivas notas fiscais de remessa das mercadorias produzidas para a respectiva obra contratada;

II - a nota fiscal de serviços relativa à prestação total ou parcial dos serviços, discriminando, no campo destinado à descrição do serviço, número do contrato de prestação de serviço e o volume da medição da obra realizada;

§2º O tomador do serviço, responsável pela retenção do ISS na fonte, deverá escriturar a nota fiscal de serviço na plataforma digital da prefeitura relativa à prestação total ou parcial dos serviços, discriminando, no campo destinado à descrição do serviço, número do contrato de prestação de serviço e o volume da medição da obra realizada;

§3º A falta de apresentação, pelo prestador de serviços, dos documentos referidos no inciso I do § 1º deste artigo implicará na obrigatoriedade do tomador do serviço reter o ISS na fonte sobre o valor total do serviço."

"**Art. 177-A.** A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, por meio de declaração instituída na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do caput deste artigo, não pagos ou não parcelados, serão objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município."

"**Art. 206.** ……..
…….

VI – fiscalização sanitária;

VII - de atividade ambulante, eventual, feirante e em boxes do mercado público.
……..….

§6º Ocorrendo quaisquer outras modificações no alvará de funcionamento que não estejam previstas pelo §3º e o fato ocorra durante o exercício, será exigido o pagamento de 70 UFM, cobrado de forma fixa;(NR)

"**Art. 209.** .....

Parágrafo único. As taxas previstas nos incisos I e II do art. 206 serão calculadas conforme a Tabela 13 desta Lei" (NR)

"**Art. 210.** .....

Parágrafo único. A taxa de localização, instalação e funcionamento de estabelecimento de qualquer natureza será lançada integralmente nos casos de renovação de licença." (NR)

"**Art. 210 – A.** O lançamento das taxas previstas nos incisos I e II do art. 206 terão como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela:

I - área utilizada ou utilizável (m2);

II - alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme a Tabela 13 desta Lei;

III - valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).

§1° O cálculo da taxa se dará pela cobrança de valores fixos e/ou pelo resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostos no caput, conforme estabelecido na Tabela 13 desta Lei.

§2° Para fins de cálculo do valor da taxa, entende-se como área utilizada o somatório da área reservada especificamente à atividade econômica e as demais áreas destinadas ao suporte administrativo e logístico que, direta ou indiretamente, auxiliam o desenvolvimento da atividade.

§3° Os contribuintes da taxa são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de estabelecimentos de qualquer natureza ou que realizem as atividades sujeitas ao licenciamento, que estejam localizados no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, desde que feita a devida delimitação do espaço para cada contribuinte e sua respectiva atividade econômica conforme a Tabela 13 desta Lei.

§4° A taxa poderá ser lançada de ofício, quando:

I - o contribuinte deixar de efetuar o seu pagamento antes da instalação do estabelecimento ou do início de suas atividades;

II - o órgão competente do Município verificar que:

a) a área construída ou utilizada do estabelecimento é superior à que serviu de base ao lançamento da taxa;

b) houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

III - a critério da Administração Tributária, for adotado sistema de lançamento de ofício.

§5° Na hipótese do disposto na alínea "a" do inciso II do § 8° deste artigo será cobrada a diferença devida.

§6º Em caso de múltiplas atividades econômicas, a taxa será lançada conforme a CNAE que corresponder ao maior valor resultante, conforme a Tabela 13 desta Lei.

§7º Na hipótese de constatação, pela autoridade fiscalizadora competente, de que a empresa ou estabelecimento desempenha atividades que não constam formalmente no Cadastro do CNPJ, a taxa será lançada com base na atividade CNAE correspondente mais próxima à atividade efetivamente desempenhada;

§8º Para efeitos no §7º deste artigo, a autoridade competente poderá se basear em inspeções e outros meios de apuração que comprovem o desempenho de atividades sujeitas à fiscalização."

"**Art. 213.** .....

§1º O Poder Executivo poderá conceder, anualmente, desconto para pagamento em cota única de até 20% (vinte por cento) das taxas previstas no art. 206, incisos I e II.

§2º O Poder Executivo fica autorizado a conceder parcelamento das taxas previstas do art. 206, incisos I e II, durante o exercício, devendo o vencimento das parcelas ocorrer dentro do próprio exercício em que este for concedido, sem a concessão de descontos, conforme as regras estabelecidas em regulamento." (NR)

"**Art. 214.** .....
.....

VI- utilização do abatedouro público.

VII- atividades sanitárias.
....." (NR)

"**Art. 219.** .....……

I- Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos - TMRS.

Parágrafo Único - A taxa é devida pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal." (NR)

"**SEÇÃO II**
SUJEITO PASSIVO

Art. 219-A. O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200 (duzentos) litros de resíduos por dia.

SEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

Art. 219-B. A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, às atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal nº 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º. A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º deste artigo observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º. Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

Art. 219-C. Para o cálculo do valor da TMRS aplicável a cada unidade imobiliária autônoma serão considerados as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme as disposições desta Lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei:

I – Critérios Variáveis - CV:

Fator de Usos - FU:

Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1;

Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

Fator de Frequência - FF:

b.1) Imóveis Residenciais:

Coleta Alternada: Fator 1,3;

Coleta Diária: Fator 1,5;

b.2) Imóveis Relativos ao Comércio, Serviço e Indústria:

Coleta Alternada: Fator 1;

Coleta Diária: Fator 1,3

Fator de porte (FPO), relativo à área construída do imóvel, equivalente à área do imóvel do usuário em metros quadrados, conforme o cadastro para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II - Custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no art. 219-B, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

Art. 219-D. O lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

VBRTMRS = CETSMRS / QTIMÓVEIS / 12 meses (R$/imóvel)

onde:

VBRTRMS: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;

CETSRMS: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

QTIMÓVEIS: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

Parágrafo Único. O VBRTRMS será apurado para o mês de janeiro de cada ano, através de ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 219-E. O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 14, 15, 16 e 17 do Anexo desta Lei, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior a do lançamento do tributo.

Art. 219-F. A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 1º. Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200 (duzentos) litros por dia de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 2º. A atividade mencionada no *caput* é supletiva, podendo o interessado contratar livremente entidades privadas para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

SEÇÃO IV
DO LANÇAMENTO E DA COBRANÇA

Art. 219-G. A cobrança da TMRS será lançada para juntamente com o carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo Único. Outros critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança da taxa prevista neste artigo poderão ser disciplinados via Decreto.

CAPÍTULO V
DA PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 219-H. O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário-contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:

I - encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

SEÇÃO VI
DA ISENÇÃO DA TAXA

Art. 219-I. Para a concessão de isenção da Taxa pela disponibilização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, o contribuinte deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar cadastrado no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

II - possuir renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo nacional vigente no ano anterior ao lançamento;

III - ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, de uso próprio e exclusivamente residencial, e que sua área construída não exceda a 80 m² (oitenta metros quadrados); e

IV - preencher os requisitos antes da data do fato imponível.

Art. 219-J. A isenção a que se refere o art. 219-I poderá ser concedida a requerimento do contribuinte ou de seu representante legal, dentro do prazo fixado anualmente para a impugnação do lançamento, ou ainda de ofício pela Administração.

§1º. Para a concessão da isenção de ofício, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, deverá até o dia 30 de outubro de cada exercício, enviar relatório das famílias cadastradas que cumprem os requisitos de atualização de dados e renda, conforme os incisos I e II do art. 219-I desta Lei, para fins de análise.

§2º. Para a concessão da isenção mediante requerimento, este deverá ser protocolizado tempestivamente e estar acompanhado dos seguintes documentos:

cópia do documento comprobatório da propriedade ou da posse do imóvel, caso a sujeição passiva esteja divergente no cadastro imobiliário;

declaração de ser proprietário ou possuidor de um único imóvel de uso próprio e exclusivamente residencial;

cópia de comprovante de residência;

cópia do CPF e do RG do requerente;

procuração ou autorização, caso o requerimento seja subscrito por terceira pessoa; e

folha resumo do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).

Art. 219-K. Sendo constatado que a isenção foi concedida sem a observância do preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, fica o contribuinte sujeito ao lançamento suplementar da tarifa pela disponibilização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 219-L. As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

Parágrafo Único. Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no *caput*, sendo permitido a qualquer do povo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

Art. 219-M. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei por meio de decreto a ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei."

"**Art. 241.** .....
.....

IV - por mês ou fração de mês posterior à data aprazada para o recolhimento, incidirá também o juro de mora de um por cento (1%).

....." (NR)

"**Art. 258 - A.** O termo de inscrição da dívida ativa conterá, obrigatoriamente:

I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - a data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;

VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1° A certidão da dívida ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 2° As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.

§ 3° O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 4° Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado da devolução do prazo para embargos.

§ 5° Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e não recolhidos no prazo legal, poderão ser inscritos no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC e na Serasa).

§ 6° A Certidão de Dívida Ativa referente aos créditos tributários e não tributários é um título sujeito ao protesto, conforme determina o parágrafo único do art. 1° da Lei Federal 9.492 de 10/09/1997."

"**Art. 258-B**. A cobrança da dívida tributária do município será procedida:

I - por via amigável - quando processada pelos órgãos administrativos competentes;

II - por via judicial - quando processada pelos órgãos judiciários.

§1º Vencido o prazo para pagamento da obrigação tributária, o sujeito passivo poderá ser notificado administrativamente para a liquidação do débito em até 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa;

§2º Precedentemente à cobrança por via judicial, o sujeito passivo poderá ser notificado extrajudicialmente para a liquidação dos créditos inscritos em dívida ativa, em até 30 (trinta) dias.

§3° As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável."

"**Art. 273-A.** Fica instituído o Processo Administrativo Fiscal Digital visando a elaboração e o encaminhamento de atos e termos processuais em formato digital objetivando a comunicação entre a Secretaria Municipal de Finanças e o sujeito passivo dos tributos municipais, sendo obrigatório o credenciamento.

Parágrafo único. O PAF Digital será disciplinado por meio de ato do Poder Executivo."

"**Art. 273-B.** Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo, ou qualquer infração à legislação tributária, de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator intimação preliminar para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize a situação.

§1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração e imposição de multa.

§2º Lavrar-se-á, imediatamente, auto de infração e imposição de multa quando o sujeito passivo se recusar a tomar conhecimento da intimação preliminar.

§3º Não caberá intimação preliminar, devendo o sujeito passivo ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício da atividade tributável sem prévia inscrição;

II - quando houver provas de tentativa para eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido um ano, contado da última intimação preliminar."

Art. 2º. O Título III – Taxas, da Lei Complementar nº 504, de 26 de dezembro de 2017, fica acrescido do Capítulo I-A, com a seguinte redação:

"Capítulo I-A
Da Taxa de Vigilância Sanitária

Art. 213-A. A Taxa de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o exercício do poder de polícia, decorrente de ações, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde e;

III - controle, em todos os estágios, da produção e descarte de resíduos sólidos que possam afetar direta ou indiretamente à saúde humana, animal e ambiental.

IV – o licenciamento sanitário de atividades econômicas exercidas no município de Abaetetuba.

Art. 213-B. Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 213-C. As ações de vigilância sanitária executadas pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejam a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária.

Seção I
Do Sujeito Passivo

Art. 213-D. Estão sujeitos ao recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária, todas as atividades econômicas exercidas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, constante na Tabela 12 desta Lei.

§1º A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga, anualmente, com base na Unidade Fiscal do Município de Abaetetuba.

§2º Estendem-se a obrigatoriedade de recolhimento das taxas acima mencionadas aos responsáveis, diretos ou indiretos por imóveis e residências que, por descuido à higiene e à limpeza, possam contribuir para a estagnação de águas pluviais; para proliferação de insetos e roedores e para contaminação do meio ambiente.

Art. 213-E. São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
III - o empreendimento familiar rural, conforme definido pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e comprovado pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);

IV - o empreendimento econômico solidário, conforme definido pela Lei Complementar nº 123, de 19 de dezembro de 2008 e comprovado por uma das declarações emitidas pelo Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES/MTE); pelo Conselho Nacional, ou Estadual, ou Municipal de Economia Solidária ou pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar Pessoa Jurídica (DAP).

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares vigentes.

Seção II
Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 213-F. O lançamento da taxa terá como base de cálculo o custo da atividade de fiscalização realizada pelo município, no exercício do seu Poder de Polícia, dimensionada, para cada licença requerida ou concedida, conforme o caso, pela:

I - área utilizada ou utilizável (m2);

II - alíquota relacionada à Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme a Tabela 12 desta Lei;

III - valor da Unidade Fiscal do Município (UFM).

§1° O cálculo da taxa se dará pela cobrança de valores fixos e/ou pelo resultado da multiplicação dos incisos I, II e III dispostos no caput, conforme estabelecido na Tabela 12 desta Lei.

§2° Para fins de cálculo do valor da taxa, entende-se como área utilizada o somatório da área reservada especificamente à atividade econômica e as demais áreas destinadas ao suporte administrativo e logístico que, direta ou indiretamente, auxiliam o desenvolvimento da atividade.

§3° Os contribuintes da taxa são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de estabelecimentos de qualquer natureza ou que realizem as atividades sujeitas ao licenciamento, que estejam localizados no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, desde que feita a devida delimitação do espaço para cada contribuinte e sua respectiva atividade econômica conforme a Tabela 12 desta Lei.

§4° A taxa prevista neste Capítulo poderá ser lançada de ofício, quando:

I - o contribuinte deixar de efetuar o seu pagamento antes da instalação do estabelecimento ou do início de suas atividades;

II - o órgão competente do Município verificar que:

a) a área construída ou utilizada do estabelecimento é superior à que serviu de base ao lançamento da taxa;

b) houver mudança de endereço, alteração de área, de atividade ou de razão social que modifique a finalidade original da atividade econômica licenciada.

III - a critério da Administração Tributária, for adotado sistema de lançamento de ofício.

§5° Na hipótese do disposto na alínea "a" do inciso II do § 8° deste artigo será cobrada a diferença devida.

§6º Em caso de múltiplas atividades econômicas, a taxa será lançada conforme a CNAE que corresponder ao maior valor resultante, conforme a Tabela 12 desta Lei.

§7º Na hipótese de constatação, pela autoridade fiscalizadora competente, de que a empresa ou estabelecimento desempenha atividades que não constam formalmente no Cadastro do CNPJ, a taxa será lançada com base na atividade CNAE correspondente mais próxima à atividade efetivamente desempenhada;

§8º Para efeitos no §7º deste artigo, a autoridade competente poderá se basear em inspeções, fiscalizações e outros meios de apuração que comprovem o desempenho de atividades sujeitas à fiscalização sanitária.

Art. 213-G. Estabelecimento é o local onde são exercidas as atividades, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevantes para sua caracterização as denominações de sede, agência, filial, sucursal, escritórios de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§1° A existência do estabelecimento estará caracterizada quando presentes os elementos, parcial ou total, abaixo discriminados:

I - manutenção de pessoal, material, mercadorias, máquinas, instrumentos, veículos e equipamentos;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - inscrição nos órgãos previdenciários;

IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica da atividade exteriorizada por meio da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondências, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás.

§2° A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser executada, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento, para os efeitos deste artigo.

§3° São também considerados estabelecimentos os locais onde forem exercidas as atividades de diversões públicas de natureza itinerante.

§4° Considera-se, ainda, estabelecimento a residência de pessoa física, aberta ao público em razão do exercício da atividade profissional.

§5° Para os efeitos do parágrafo anterior, consideram-se estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramo de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

Art. 213-H. A licença sanitária será válida para o exercício em que for concedida, devendo o contribuinte recolher a respectiva Taxa de Vigilância Sanitária.

§1° A Prefeitura fiscalizará, anualmente, a atividade para a qual o contribuinte recebeu a licença para o funcionamento.

§2° Deverá ser renovada a licença quando ocorrer alteração no ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

§3º Ocorrendo quaisquer outras modificações no alvará sanitário que não estejam previstas pelo §2º deste artigo e o fato ocorra durante o exercício, será exigido o pagamento de 70 UFM, cobrado de forma fixa.

Art. 213-I. No caso de funcionamento de atividades, sem a devida licença e sem o respectivo pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária, ficará o infrator sujeito à multa fiscal de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo das multas administrativas pertinentes."

Art. 3º. O Título III – Taxas, da Lei Complementar nº 504, de 26 de dezembro de 2017, fica acrescido do Capítulo I-B, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I-B
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL, FEIRANTE E EM BOXES DO MERCADO PÚBLICO

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 213-J. A Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao ordenamento da utilização dos bens públicos de uso comum, tem como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre a localização, instalação e funcionamento de atividade ambulante, eventual e feirante, em observância às normas municipais sanitárias e de posturas relativas à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade e a segurança pública.

Art. 213-K. O fato gerador da taxa considera-se ocorrido com o exercício da atividade ambulante, eventual e feirante.

Seção II
Do Sujeito Passivo

Art. 213-L. O sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica sujeita a fiscalização municipal em razão do exercício da atividade ambulante, eventual, feirante e em boxes do mercado público cedidos pela a Prefeitura.

Seção III
Da Solidariedade Tributária

Art. 213-M. São solidariamente responsáveis pelo pagamento da taxa:

I - o proprietário e o responsável pela locação do imóvel onde estejam instalados ou montados equipamentos ou utensílios usados na exploração de serviços de diversões públicas, e o locador desses lançamentos;

II - o promotor de feiras, exposições e congêneres;

III - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, com relação às barracas, aos veículos, aos "traillers" e aos " stands" ou assemelhados.

Seção IV
Da Atividade Ambulante,
Eventual, Feirante e em Boxes do Mercado Público

Art. 213-N. Considera-se atividade:

I - ambulante a exercida, individualmente, de modo habitual, com instalação ou localização fixas ou não;

II - eventual a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos;

III - feirante a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas feiras livres, em locais previamente determinados;

IV - em boxes do mercado público a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nos boxes localizados em mercados públicos municipais e devidamente cedidos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A atividade ambulante, eventual, feirante e em boxes do mercado público é exercida, sem estabelecimento, em instalações removíveis, colocadas nas vias, logradouros ou locais de acesso ao público, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e assemelhados.

Seção V
Da Base de Cálculo

Art. 213-O. A referida taxa será cobrada conforme os seguintes valores:

Feirantes e ambulantes, por mês: 30 UFMs;
Boxes do mercado público, por mês: 90 UFMs;
Atividades eventuais, por dia: 1 UFM

Seção VI
Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 213-P. A taxa será devida por mês, conforme modalidade de licenciamento solicitada pelo sujeito passivo ou constatação fiscal, exceto para as atividades eventuais, para as quais a taxa será cobrada por dia.

Art. 213-Q. Sendo diária ou mensal o período de incidência, o lançamento da taxa ocorrerá:

I - no ato da solicitação, quando requerido pelo sujeito passivo.

II - no ato da comunicação, quando constatado pela fiscalização"

Art. 4º. A Tabela 3, Letra A - ISSQN Fixo e Letra B - ISSQN Variável, da Lei Complementar nº 504, de 26 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

A - ISSQN FIXO

I - Profissionais Autônomos em Regime de Trabalho Pessoal	
Profissão	Alíquota Fixa/mês
a) Profissionais de nível universitário e os legalmente equiparados, por mês	140 UFM
b) Profissionais de nível médio, por mês	55 UFM
c) Profissionais sem especialização, por mês	25 UFM

II - Sociedades Civis de Profissionais Autônomos em Regime de Trabalho Pessoal	
Sociedade	Alíquota Fixa por Profissional/mês
a) Por profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, por mês	140 UFM

A - ISSQN VARIÁVEL

Código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Percentual (%) da Receita Bruta	Alíquota
1	**SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
2	**SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA**	
2.01	Serviço de Pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3	**SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES**	
3.01	Mantido sem preenchimento para manter correlação com a LC 116/03.	5%
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4.	**SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES.**	
4.01	Medicina e Biomedicina	5%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortóptica.	5%
4.14	Prótese sob encomenda	5%
4.15	Psicanálise	5%
4.16	Psicologia	5%
4.17	Casas de Repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	5%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	5%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5%
5.	**SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	5%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária	5%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres	5%
5.05	Bancos de Sangue e de órgãos e congêneres	5%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5%
6.	**SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres	5%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	5%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	5%
6.05	Centros de emagrecimentos, spa e congêneres	5%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	5%
7.	**SERVIÇOS RELATIVOS À ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	5%
7.04	Demolição	5%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de paredes, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5%
7.08	Calafetação	5%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	5%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	5%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	5%

7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5%
7.14	Mantido sem preenchimento para manter correlação com a LC 116/03.	5%
7.15	Mantido sem preenchimento para manter correlação com a LC 116/03.	5%
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios	5%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos, e congêneres	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5%
8.	**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	5%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	5%
9.	**SERVIÇOS RELATIVOS À HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flats, apart-hotéis, hotéis residências, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços)	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programa de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	5%
9.03	Guias de Turismo	5%
10.	**SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	5%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contrato quaisquer	5%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedades industrial, artística ou literária	5%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	5%
10.06	Agenciamento marítimo	5%
10.07	Agenciamento de notícias	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros	5%
11.	**SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	5%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5%
12.	**SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES**	
12.01	Espetáculos teatrais	5%
12.02	Exibições cinematográficas	5%
12.03	Espetáculos circenses	5%
12.04	Programas de auditório	5%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	5%
12.06	Boates, taxi-dancing e congeners	5%
12.07	Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5%
12.10	Corridas e competições de animais	5%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	5%
12.12	Execução de música	5%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	5%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	5%
12.15	Desfiles de Blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	5%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	5%
13.	**SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA**	
13.01	Mantido sem preenchimento para manter correlação com a LC 116/03.	5%
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	5%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	5%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	5%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS	5%
14.	**SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5%
14.02	Assistência Técnica	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	5%
14.12	Funilaria e lanternagem	5%
14.13	Carpintaria e serralheria	5%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%
15.	**SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO**	

15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de cheques sem fundos (CCF) ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicações com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e à rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise, e avaliação de operações de crédito; emissão concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos e demais serviços a eles relacionados	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5%
15.13	Serviços relacionados a operação de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no Exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5%
16	**SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal	5%
17	**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	5%
17.06	Propaganda e Publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	5%
17.07	Mantido sem preenchimento para manter correlação com a LC 116/03.	5%
17.08	Franquia (franchising)	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	5%
17.13	Leilão e congêneres	5%
17.14	Advocacia	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	5%
17.16	Auditoria	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos	5%
17.18	Atuária e Cálculos técnicos de qualquer natureza	5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5%
17.21	Estatística	5%
17.22	Cobrança em Geral	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção gerenciamento de informações, administração de contas ou a pagar e, em geral, relacionados a operações de faturização (Factoring)	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	5%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	5%
18	**SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5%
19	**SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVES OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES**	
19.01	Serviços de Distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive, os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5%
20	**SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuário, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	5%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuário, serviços acessórios, movimentação de mercadorias; logística e congêneres	5%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5%
21	**SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartórios e notariais	5%
22	**SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIAS**	
22.01	Serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5%
23	**SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	5%
24	**SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecções de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	5%

25	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas, e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	5%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	5%
25.03	Planos ou convênios funerários	5%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5%
26	**SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURIER E CONGÊNERES**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	5%
27	**SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
27.01	Serviços de assistência social	5%
28	**SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	5%
29	**SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA**	
29.01	Serviços de Biblioteconomia	5%
30	**SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	5%
31	**SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5%
32	**SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	5%
33	**SERVIÇO DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5%
34	**SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	5%
35	**SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	5%
36	**SERVIÇOS DE METEOROLOGIA**	
36.01	Serviços de meteorologia	5%
37	**SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	5%
38	**SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA**	
38.01	Serviços de museologia	5%
39	**SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador de serviço)	5%
40	**SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA**	
40.01	Obras de arte sob encomenda	5%

Art. 5º. A Tabela 5, da Lei Complementar nº 504, de 26 de dezembro de 2017, fica acrescida do item 5, com a seguinte redação:

"TABELA 5
TAXAS DE SERVIÇOS PRESTADOS
……
6. UTILIZAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO:
6.1. Abate de reses, por unidade……...…….51,1 UFM
7. ATIVIDADES SANITÁRIAS:
7.1. Cadastramento Sanitário.....70 UFM
7.2. Autorização de Receituário Médico.....30 UFM
7.3. Abertura, autenticação ou cancelamento de livros.....30 UFM
7.4. Expedição de Laudos e Pareceres.....70 UFM
7.5. Vistorias.....100 UFM" (NR)

Art. 6º. A Lei Complementar nº 504, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes anexos:

TABELA 07
PLANTA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS POR MÓDULO – SEDE DO MUNICÍPIO

NÚMERO DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO POR BAIRRO	VALOR DO M² DE TERRENO (UFM)
01	CENTRO	49,50
02	SÃO JOSÉ	22,00
03	SÃO LOURENÇO	22,00
04	AVIAÇÃO	8,80
05	SANTA ROSA	8,80
06	ALGODOAL	6,60
07	CRISTO REDENTOR	6,60
08	FRANCILÂNDIA	6,60
09	SÃO JOÃO	6,60
10	SÃO SEBASTIÃO	3,30
11	ANGÉLICA	3,30
12	MUTIRÃO	3,30
13	SANTA CLARA	3,30
14	BOSQUE	3,30
15	CASTANHAL	3,30
16	CHICOLÂNDIA	3,30
17	OUTROS	3,30

TABELA 08
PLANTA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS POR MÓDULO –
SEDE DA VILA DE BEJA

NÚMERO DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO POR BAIRRO	VALOR DO M² DE TERRENO (UFM)
01	CENTRO	22,00

02	INTERMEDIÁRIO	8,80
03	PERIFERIA	6,60

TABELA 09
FATORES DE CORREÇÃO DE TERRENOS

CARACTERÍSTICA	FATOR
SITUAÇÃO	
MEIO DE QUADRA	0,95
ESQUINA / MAIS DE 01 DE FRENTE	1,00
VILA	0,80
ENCRAVADO	0,65
GLEBA	1,00

TOPOGRAFIA	
PLANO	1,00
ACLIVE	0,95
DECLIVE	0,70
IRREGULAR	0,75
PEDOLOGIA	
FIRME	1,00
INUNDÁVEL	0,70
LAGADO	0,60
COMBINAÇÃO DOS DEMAIS	0,80

TABELA 10
PLANTA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES

TIPO	VALOR DO M² (UFM)
CASA	100,00
CONSTRUÇÃO PRECARIA	30,00
APARTAMENTO	120,00
LOJA	100,00
GALPÃO	80,00
TELHEIRO	40,00
FÁBRICA	100,00
ESPECIAL	200,00

TABELA 11
FATORES DE CORREÇÃO DE EDIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO	FATOR
ALINHAMENTO	
ALINHADA	0,95
RECUADA	1,00
SITUAÇÃO	
ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,95
GEMINADA	0,90
SITUAÇÃO DE UNIDADE CONSTRUÍDA	
FRENTE	1,00
FUNDOS	0,70
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ÓTIMO (NOVA)	1,00
BOM	0,90
REGULAR	0,60
MAU	0,40

TABELA 12
TABELA DE CÁLCULO DA TAXA SANITÁRIA

CÓDIGO	ATIVIDADE	ALÍQUOTA (UFM)
1	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 100 m² utilizar o valor fixo de 360 UFM;	
	2. Acima de 100 m² manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	**1,5**
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	**1,5**
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	**1,2**
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	**1,2**
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	**0,5**
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	**1,2**
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	**1,2**
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	**1,2**
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	**1,2**
1081-3/01	Beneficiamento de café	**1,2**
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	**1,2**
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não diferente de produto artesanal	**1,2**
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente do produto artesanal	**1,2**
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal	**1,2**
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal	**1,2**
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidrato produzido artesanalmente	**1,2**
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	**1,2**
1099-6/04	Fabricação de gelo comum, desde que o gelo fabricado não será para o consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas	**1,2**
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	**1,2**
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	**1,2**
1211-0/01	Horticultura, exceto morango	**1,2**

1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	**1,2**
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	**1,2**
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	**1,2**
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	**1,2**
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	**1,2**
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	**1,2**
2	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100 m² utilizar o valor fixo de 360 UFM;** **2. Acima de 100 m² manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
1411-8/02	Confecção de roupas íntimas	**1,2**
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	**1,2**
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	**1,2**
1412-6/03	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	**1,2**
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	**1,2**
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	**1,2**
1413-4/03	Confecção de roupas profissionais	**1,2**
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	**1,2**
1421-5/00	Fabricação de meias	**1,2**
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	**1,2**
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	**1,2**
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	**1,2**
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	**1,2**
3	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m² o valor fixo de 240 UFM;** **2. Acima de 100 m² manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica até o máximo de 24.000 UFM.**	
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	**1,5**
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	**1,5**
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	**1,5**
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	**1,5**
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	**1,5**
4	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 150 m² utilizar o valor fixo de 240 UFM;** **2. Acima de 150 m² manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica até o máximo de 12.000 UFM.**	
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	**1**
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	**1**
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	**1,5**
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	**1,5**
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	**1,5**
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	**1,5**
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	**1,5**
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	**1,5**
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	**1,8**
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro, desde que o resultado do exercício da atividade econômica não é um produto industrial, não haverá operações de espelhação e não haverá produção de peças de fibra de vidro.	**1,8**
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	**1,8**
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não- refratários não especificados anteriormente	**1,5**
01/01/2399	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	**1,5**
5	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 480 UFM;** **2. Acima de 100 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica até 10.000 m²;** **3. Acima de 10.000 m² manter os valores dos itens 1 e 2 e acrescentar 120 UFM a cada 200 m² ou fração.**	
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	**1,8**
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	**1,8**
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	**1,5**
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	**1,5**
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não- motorizados, peças e acessórios	**1,2**
6	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 240 UFM.** **2. Acima de 100 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica até 10.000 m²;** **3. Acima de 10.000 m² manter os valores dos itens 1 e 2 e acrescentar 120 UFM a cada 200 m² ou fração.**	
06/07/3250	Serviços de prótese dentária	**1,5**
07/07/3250	Fabricação de artigos ópticos, desde que não haverá fabricação de produto para saúde.	**1,5**
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	**1,5**
02/02/3292	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	**1,5**
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório, com a condição para classificação em baixo risco, desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos	**1,5**
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas, desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante	**1,5**
02/01/3312	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	**1,5**
04/01/3312	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	**1,5**
02/09/3313	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	**1,5**
01/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	**1,5**
02/07/3314	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	**1,5**
03/07/3314	Manutenção e reparação de válvulas industriais	**1,5**
06/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	**1,5**
07/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	**1,5**
09/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos Não-eletrônicos para escritório	**1,5**
12/07/3314	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	**1,5**
13/07/3314	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	**1,5**
01/05/3329	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	**1,5**
7	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 150m² utilizar o valor fixo de 300 UFM;** **2. Acima de 150 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota da UFM correspondente à atividade econômica até o máximo de 12.000 UFM.**	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	**1,2**
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	**1,5**

3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	**1,5**
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	**1,2**
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	**1,5**
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	**1,2**
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	**1,2**
8	**Para as atividades do abaixo:**	
	1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 150 UFM.	
	2. Acima de 100 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
01/09/4512	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	**3**
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	**1,5**
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	**1,5**
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	**1,5**
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	**1,5**
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	**1,5**
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	**1,5**
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	**1,5**
4520-0/08	Serviços de capotaria	**1,5**
03/07/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	**1,5**
04/07/4530	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	**1,5**
05/07/4530	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	**1,5**
06/07/4530	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	**3**
05/02/4541	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	**1,5**
01/01/4542	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	**3**
02/01/4542	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	**1,5**
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	**1,5**
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	**3,5**
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	**3,5**
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	**3,5**
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	**3,5**
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	**3,5**
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	**3,5**
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	**3**
01/04/4618	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	**3,5**
02/04/4618	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	**3,5**
03/04/4618	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	**3,5**
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	**3,5**
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	**1,5**
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	**1,5**
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	**1,5**
05/01/4623	Comércio atacadista de cacau	**1,5**
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	**1,5**
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	**1,5**
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	**1,5**
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	**1,5**
01/08/4633	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	**1,5**
02/08/4633	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	**1,5**
01/06/4634	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	**3,5**
03/06/4634	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	**3,5**
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	**3,5**
01/04/4635	Comércio atacadista de água mineral	**1,5**
02/04/4635	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	**1,5**
03/04/4635	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	**1,5**
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	**1,5**
01/01/4637	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	**1,5**
02/01/4637	Comércio atacadista de açúcar	**1,5**
03/01/4637	Comércio atacadista de óleos e gorduras	**1,5**
04/01/4637	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e Similares	**1,5**
05/01/4637	Comércio atacadista de massas alimentícias	**1,5**
06/01/4637	Comércio atacadista de sorvetes	**1,5**
07/01/4637	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	**1,5**
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	**1,5**
01/07/4639	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	**1,5**
9	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 100 m² utilizar o valor fixo de 240 UFM;	
	2. Acima de 100 m² até 300 m² o valor fixo de 480 UFM;	
	3. Acima de 300 m² manter o valor do item 2 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica até o máximo de 12.000 UFM.	
01/09/4641	Comércio atacadista de tecidos	**1,5**
02/09/4641	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	**1,5**
03/09/4641	Comércio atacadista de artigos de armarinho	**1,5**
01/07/4642	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	**1,5**
02/07/4642	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	**1,5**
01/05/4643	Comércio atacadista de calçados	**1,5**
02/05/4643	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	**1,5**
01/08/4647	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	**1,5**
02/08/4647	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	**1,5**
04/04/4649	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	**1,5**
05/04/4649	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	**1,5**
06/04/4649	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	**1,5**
07/04/4649	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	**1,5**
10/04/4649	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	**1,5**
01/06/4651	Comércio atacadista de equipamentos de informática	**1,5**
02/06/4651	Comércio atacadista de suprimentos para informática	**1,5**
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	**1,5**
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	**0,2**
01/09/4686	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	**1,5**
02/09/4686	Comércio atacadista de embalagens	**1,5**
01/07/4687	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	**1,2**
03/07/4687	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	**1,2**

02/03/4689	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	**1,2**
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	**1,5**
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	**1,5**
10	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 50 m² utilizar o valor fixo de 72 UFM;	
	2. Acima de 50 m² até 80 m² o valor fixo de 120 UFM	
	3. Acima de 80 m² até 100 m² o valor fixo de 240 UFM	
	4. Acima de 100 m² até 300 m² o valor fixo de 480 UFM	
	5. Acima de 300 m² manter o item 4 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
01/03/4711	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	**2,4**
02/03/4711	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	**2,4**
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	**2,4**
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	**1,5**
02/01/4721	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	**1,2**
03/01/4721	Comércio varejista de laticínios e frios	**1,2**
04/01/4721	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	**1,2**
01/09/4722	Comércio varejista de carnes - açougues	**1,5**
02/09/4722	Peixaria	**1,5**
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	**1,5**
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	**1,2**
02/06/4729	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	**1,5**
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	**1,5**
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	**1,2**
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	**1,5**
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	**1,5**
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	**1,5**
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	**1,5**
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	**1,5**
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	**1,5**
11	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 360 UFM;	
	2. Acima de 100m² até 300m² manter o valor do item 1 e acrescentar 60 UFM a cada 50m² excedente ou fração;	
	3. Acima de 300m² manter o valor do item 2 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
01/02/4751	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**1,5**
01/02/4751	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	**1,5**
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	**1,5**
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	**1,5**
01/07/4754	Comércio varejista de móveis	**1,5**
02/07/4754	Comércio varejista de artigos de colchoaria	**1,5**
03/07/4754	Comércio varejista de artigos de iluminação	**1,5**
01/05/4755	Comércio varejista de tecidos	**1,5**
02/05/4755	Comercio varejista de artigos de armarinho	**1,2**
03/05/4755	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	**1,5**
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	**1,5**
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	**1,5**
01/08/4759	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	**1,5**
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	**1,5**
4761-0/01	Comércio varejista de livros	**1,5**
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	**1,2**
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	**1,2**
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	**1,2**
01/06/4763	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	**1,5**
02/06/4763	Comércio varejista de artigos esportivos	**1,5**
03/06/4763	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	**1,5**
04/06/4763	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	**1,5**
05/06/4763	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	**1,5**
04/07/4771	Comércio varejista de medicamentos veterinários	**3,6**
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	**2,4**
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	**1,5**
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	**2,4**
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	**1,5**
01/02/4782	Comércio varejista de calçados	**1,5**
02/02/4782	Comércio varejista de artigos de viagem	**1,5**
01/01/4783	Comércio varejista de artigos de joalheria	**1,5**
02/01/4783	Comércio varejista de artigos de relojoaria	**1,5**
01/07/4785	Comércio varejista de antiguidades	**1,5**
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	**1,5**
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	**1,8**
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	**1,8**
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	**1,8**
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	**1,8**
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	**1,8**
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	**1,8**
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	**1,8**
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	**1,8**
12	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 200m² utilizar o valor fixo de 480 UFM;	
	2. Acima de 200m² até 600m² considerar o valor do item 1 e adicionar 60 UFM a cada 50 m² ou fração;	
	3. Acima de 600m² considerar o valor dos itens 1 e 2 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 36.000 UFM.	
01/02/4930	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**4,2**
02/02/4930	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**4,2**
01/07/5211	Armazéns gerais - emissão de warrant	**2**
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	**2**
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	**2**
13	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 100 m² considerar o valor fixo de 360 UFM	
	2. Acima de 100m² considerar o item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
01/08/5510	Hotéis	**4,5**

02/08/5510	Apart-hotéis	**4,5**
03/08/5510	Motéis	**4,5**
01/06/5590	Albergues, exceto assistenciais	**1,2**
03/06/5590	Pensões (alojamento)	**1,2**
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	**1,2**
14	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 50m² utilizar o valor fixo de 120 UFM.** **2. Acima de 50 m² até 100 m² o valor fixo de 240 UFM** **3. Acima de 100m² até 200m² considerar o item 2 e acrescentar 1,5 UFM a cada 10m² excedente ou fração.** **4. Acima de 200m² considerar o item 3 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
01/02/5611	Restaurantes e similares	**3,6**
02/02/5611	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	**3,6**
03/02/5611	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	**3,6**
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	**0,5**
02/01/5620	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	**2,4**
03/01/5620	Cantinas - serviços de alimentação privativos	**2,4**
04/01/5620	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	**2,4**
15	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 50m², utilizar o valor fixo de 150 UFM;** **2. Acima de 50 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
5811-5/00	Edição de livros	**2,7**
01/03/5812	Edição de jornais diários	**1,5**
02/03/5812	Edição de jornais não diários	**1,5**
5813-1/00	Edição de revistas	**1,5**
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	**1,5**
02/01/5911	Produção de filmes para publicidade	**1,5**
5912-0/01	Serviço de dublagem	**1,5**
5912-0/02	Serviço de mixagem sonora em produção audiovisual	**1,5**
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	**1,5**
01/05/6201	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	**2,5**
02/05/6201	Web design	**2,5**
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	**3**
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis	**3**
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	**3**
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	**3**
6391-7/00	Agências de notícias	**2,5**
16	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 360 UFM;** **2. Acima de 100m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	**3**
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	**3**
02/01/6511	Planos de auxílio-funeral	**3,6**
01/05/6621	Peritos e avaliadores de seguros	**3**
02/05/6621	Auditoria e consultoria atuarial	**3**
01/02/6810	Compra e venda de imóveis próprios	**3**
02/02/6810	Aluguel de imóveis próprios	**3**
02/07/6911	Atividades auxiliares da justiça	**3**
01/06/6920	Atividades de contabilidade	**3**
02/06/6920	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	**3**
01/08/6821	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	**3**
02/08/6821	Corretagem no aluguel de imóveis	**3**
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	**3**
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	**3**
7111-1/0	Serviços de arquitetura	**3**
7112-0/00	Serviços de engenharia	**3**
01/07/7119	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	**3**
02/07/7119	Atividades de estudos geológicos	**3**
03/07/7119	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	**3**
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	**3**
7120-1/00	Testes e análises técnicas, desde que não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.	**2,7**
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	**2,7**
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	**2,7**
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	**2,7**
7311-4/00	Agências de publicidade	**2,5**
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	**2,5**
7319-0/02	Promoção de vendas	**2,5**
7319-0/03	Marketing direto	**2,5**
7319-0/04	Consultoria em publicidade	**2,5**
02/02/7410	Design de interiores	**3**
03/02/7410	Design de produto	**3**
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	**2,5**
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	**2,5**
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	**2,5**
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	**2,5**
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	**2,5**
01/01/7490	Serviços de tradução, interpretação e Similares	**2,5**
03/01/7490	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	**2,5**
04/01/7490	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	**2,5**
05/01/7490	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	**2,5**
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	**2,5**
17	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 360 UFM;** **2. Acima de 100m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
7500-1/00	Atividades veterinárias	**3**
7500-1/00	Atividades veterinárias, desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.	**3**
18	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 240 UFM;** **2. Acima de 100m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	

7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	**3,3**
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e Similares	**3,3**
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	**3,3**
01/02/7729	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	**3,3**
02/02/7729	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	**3,3**
03/02/7729	Aluguel de material médico	**3,3**
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	**3,3**
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	**3,3**
7739-0/00	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	**3,3**
19	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 240 UFM;** **2. Acima de 100 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
7911-2/00	Agências de viagens	**2,5**
7912-1/00	Operadores turísticos	**1,5**
02/01/8011	Serviços de adestramento de cães de guarda	**1,5**
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	**1,5**
8030-7/00	Atividades de investigação particular	**1,5**
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	**2,1**
20	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 120m² utilizar o valor fixo de 300 UFM;** **2. Acima de 120 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	**2**
01/09/8219	Fotocópias	**2,4**
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	**2**
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	**2**
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	**2,4**
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	**2,1**
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	**2,1**
03/07/8299	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	**2**
07/07/8299	Salas de acesso à internet	**2,1**
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	**0,6**
8513-9/00	Ensino fundamental	**0,6**
21	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 480 UFM;** **2. Acima de 100 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota da UFM correspondente à atividade econômica.**	
8591-1/00	Ensino de esportes	**0,6**
01/09/8592	Ensino de dança	**0,6**
02/09/8592	Ensino de artes cênicas, exceto dança	**0,6**
03/09/8592	Ensino de música	**0,6**
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	**0,6**
8593-7/00	Ensino de idiomas	**1,2**
03/06/8599	Treinamento em informática	**1,2**
04/06/8599	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	**1,2**
05/06/8599	Cursos preparatórios para concursos	**1,2**
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	**1,2**
22	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 150m² utilizar o valor fixo de 300 UFM;** **2. Acima de 150 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	**1,8**
03/05/8630	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	**3,3**
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	**3,3**
8650-0/01	Atividades de enfermagem	**2,4**
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	**2,4**
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	**2,4**
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	**2,4**
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	**2,4**
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	**2,4**
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	**2,4**
23	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 240 UFM;** **2. Acima de 100 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	
01/09/8690	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	**1,8**
03/09/8690	Atividades de acupuntura	**2,4**
04/09/8690	Atividades de podologia	**2,4**
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	**2,4**
04/05/8711	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	**0,9**
05/05/8711	Condomínios físicos residenciais para idosos e deficientes físicos	**0,9**
01/04/8720	Atividades de centros de assistência psicossocial	**0,9**
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	**0,9**
01/09/9001	Produção teatral	**0,6**
02/09/9001	Produção musical	**0,6**
03/09/9001	Produção de espetáculos de dança	**0,6**
04/09/9001	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	**0,6**
9002-7/020	Restauração de obras de arte	**0,6**
01/07/9002	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	**0,6**
02/03/9102	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	**0,9**
24	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 200m² utilizar o valor fixo de 420 UFM;** **2. Acima de 200 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	**0,3**
25	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 150m² utilizar o valor fixo de 360 UFM.** **2. Acima de 150 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	**0,96**
26	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 300m² utilizar o valor fixo de 480 UFM;** **2. Acima de 300 m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	

01/01/9319	Produção e promoção de eventos esportivos	**0,9**
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	**0,6**
27	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 500m² utilizar o valor fixo de 150 UFM;	
	2. Acima de 500m² até 1.000 m² o valor fixo de 180 UFM;	
	3. Acima de 1.000m² até 1500 m² o valor fixo de 240 UFM;	
	4. Acima de 1.500m², manter o item 3 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 540 UFM.	
03/08/9329	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e Similares	**0,3**
04/08/9329	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	**0,3**
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	**0,18**
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	**0,18**
28	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 100m² utilizar o valor fixo de 300 UFM;	
	2. Acima de 100m² até 160m² considerar o item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica e acrescentar 30 UFM a cada 15m² ou fração;	
	3. Acima de 160m² considerar item 2 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	**1,5**
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	**1,5**
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	**1,5**
01/01/9529	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	**1,5**
02/01/9529	Chaveiros	**1,5**
03/01/9529	Reparação de relógios	**1,5**
04/01/9529	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos Não-motorizados	**1,5**
05/01/9529	Reparação de artigos do mobiliário	**1,5**
06/01/9529	Reparação de joias	**1,5**
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	**1,5**
01/07/9601	Lavanderias	**1,2**
29	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 50m² utilizar o valor fixo de 144 UFM;	
	2. Acima de 50m² até 100m² valor fixo de 240 UFM	
	3. Acima de 100m² até 200m² considerar o item 2 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica e acrescentar 30 UFM a cada 15m² ou fração;	
	4. Acima de 200m² considerar item 2 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
01/05/9602	Cabeleireiros, manicure e pedicure	**4,2**
02/05/9602	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	**4,2**
01/03/9603	Gestão e manutenção de cemitérios	**3,6**
02/03/9603	Serviços de cremação	**3,6**
03/03/9603	Serviços de sepultamento	**3,6**
04/03/9603	Serviços de funerárias	**3,6**
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	**3,6**
05/02/9609	Atividades de sauna e banhos	**1,5**
07/02/9609	Alojamento de animais domésticos	**1,5**
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais	**1,5**

TABELA 13
TABELA DE CÁLCULO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO	ATIVIDADE	ALÍQUOTA
1	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o valor mínimo de 240 UFMs.	
01.11-3	Cultivo de cereais	0,024 UFM
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	0,024 UFM
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	0,024 UFM
01.14-8	Cultivo de fumo	0,072 UFM
01.15-6	Cultivo de soja	0,048 UFM
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	0,024 UFM
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	0,024 UFM
01.21-1	Horticultura	0,012 UFM
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	0,012 UFM
01.31-8	Cultivo de laranja	0,024 UFM
01.32-6	Cultivo de uva	0,012 UFM
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	0,035 UFM
01.34-2	Cultivo de café	0,012 UFM
01.35-1	Cultivo de cacau	0,012 UFM
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	0,024 UFM
01.41-5	Produção de sementes certificadas	0,036 UFM
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	0,012 UFM
01.51-2	Criação de bovinos	0,040 UFM
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	0,035 UFM
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	0,018 UFM
01.54-7	Criação de suínos	0,018 UFM
01.55-5	Criação de aves (granjas)	0,018 UFM
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	0,018 UFM
2	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o valor mínimo de 240 UFMs.	
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	0,036 UFM
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	0,036 UFM
01.63-6	Atividades de pós-colheita	0,036 UFM
3	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o valor mínimo de 240 UFMs.	
01.70-9	Caça e serviços relacionados	0,040 UFM
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	0,036 UFM
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	0,036 UFM
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	0,036 UFM
03.11-6	Pesca em água salgada	0,012 UFM
03.12-4	Pesca em água doce	0,012 UFM
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	0,012 UFM

4	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 30.000 m², utilizar o valor mínimo de 480 UFMs;** **2. Acima de 30.000 m² até 80.000m², manter o valor do item 1 e acrescentar 100 UFMs a cada 10.000m² ou fração;** **3. Acima de 80.000 m², manter os valores dos itens 1 e 2 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela a alíquota correspondente à atividade econômica.**	
03.22-1	Aquicultura em água doce	0,012 UFM
5	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela a alíquota correspondente à atividade econômica, com o valor mínimo de 1.200 UFMs até o máximo de 150.000 UFMs.**	
05.00-3	Extração de carvão mineral	7,2 UFMs
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	7,2 UFMs
07.10-3	Extração de minério de ferro	7,2 UFMs
6	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela a alíquota correspondente á atividade econômica, com o valor mínimo de 42.000 UFMs até o máximo de 240.000 UFMs.**	
07.21-9	Extração de minério de alumínio	7,2 UFMs
07.22-7	Extração de minério de estanho	7,2 UFMs
07.23-5	Extração de minério de manganês	7,2 UFMs
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	7,2 UFMs
07.25-1	Extração de minerais radioativos	9,6 UFMs
07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	8,4 UFMs
7	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, com o valor mínimo de 1.200 UFMs até o máximo de 75.000 UFMs.**	
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	0,040 UFM
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	0,84 UFM
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	4,2 UFMs
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	0,84 UFM
08.99-1	Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	0,84 UFM
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	4,2 UFMs
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	4,2 UFMs
8	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 250m², utilizar valor fixo de 350 UFMs;** **2. Acima de 250m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o valor máximo de 29.000 UFMs.**	
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	2 UFMs
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	2 UFMs
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	1,5 UFMs
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	1,1 UFMs
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	2 UFMs
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	2 UFMs
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	1,5 UFMs
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	1 UFM
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	1 UFM
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	1 UFM
10.51-1	Preparação do leite	1 UFM
10.52-0	Fabricação de laticínios	1 UFM
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	1 UFM
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	1 UFM
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	2 UFMs
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	0,5 UFM
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	1 UFM
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	0,5 UFM
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	1 UFM
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	1 UFM
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	1 UFM
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	1 UFM
10.81-3	Torrefação e moagem de café	1 UFM
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	1 UFM
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	0,5 UFM
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	0,5 UFM
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	0,5 UFM
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	0,5 UFM
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	0,5 UFM
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	0,5 UFM
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	1 UFM
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	2 UFMs
11.12-7	Fabricação de vinho	1,5 UFMs
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	1,5 UFMs
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	2 UFMs
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	2 UFMs
12.10-7	Processamento industrial do fumo	2,2 UFMs
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	2,2 UFMs
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	1,2 UFMs
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1,2 UFMs
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	1,2 UFMs
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	1,2 UFMs
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	1,2 UFMs
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1,2 UFMs
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	1,2 UFMs
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	1,2 UFMs
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	0,5 UFM
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	1,5 UFMs
9	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 250 m², utilizar o valor fixo de 200 UFMs;** **2. Acima de 250m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 4.000 UFMs.**	
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	0,5 UFM
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	0,5 UFM
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	0,5 UFM

13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	0,5 UFM
10	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 250m², utilizar o valor fixo de 200 UFMs;** **2. Acima de 250m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 4.000 UFMs.**	
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	0,5 UFM
11	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 250m², utilizar o valor fixo de 200 UFMs;** **2. Acima de 250m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 4.000 UFMs.**	
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	0,5 UFM
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	0,5 UFM
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	0,5 UFM
14.21-5	Fabricação de meias	0,5 UFM
12	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 250m², utilizar o valor fixo de 200 UFMs;** **2. Acima de 250m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 4.000 UFMs.**	
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	0,5 UFM
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	0,5 UFM
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	0,5 UFM
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	0,5 UFM
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	0,5 UFM
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	0,5 UFM
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	0,5 UFM
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	0,5 UFM
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	0,5 UFM
13	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 250m², utilizar o valor fixo de 200 UFMs;** **2. Acima de 250m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 4.000 UFMs.**	
16.10-2	Desdobramento de madeira	0,5 UFM
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	0,5 UFM
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	0,5 UFM
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	0,5 UFM
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	0,5 UFM
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	0,5 UFM
17.21-4	Fabricação de papel	0,5 UFM
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	0,5 UFM
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	0,5 UFM
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	0,5 UFM
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	0,5 UFM
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	0,5 UFM
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	0,5 UFM
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	0,5 UFM
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	0,5 UFM
18.12-1	Impressão de material de segurança	0,5 UFM
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	0,5 UFM
18.21-1	Serviços de pré-impressão	0,5 UFM
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	0,5 UFM
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	0,5 UFM
14	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 150m², utilizar o valor fixo de 210 UFMs;** **2. Acima de 150m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 25.000 UFMs.**	
19.10-1	Coquerias	20 UFMs
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	20 UFMs
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	20 UFMs
19.31-4	Fabricação de álcool	20 UFMs
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	20 UFMs
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	20 UFMs
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	3 UFMs
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	3,6 UFMs
20.14-2	Fabricação de gases industriais	3,6 UFMs
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	3,6 UFMs
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	4,2 UFMs
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	4,2 UFMs
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	4,2 UFMs
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	3 UFMs
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	3 UFMs
20.33-9	Fabricação de elastômeros	3 UFMs
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	1,8 UFMs
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	3 UFMs
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	3 UFMs
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	3 UFMs
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	3 UFMs
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	3 UFMs
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	17 UFMs
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	3 UFMs
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	3 UFMs
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	3 UFMs
20.92-4	Fabricação de explosivos	3 UFMs
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	3 UFMs
20.94-1	Fabricação de catalisadores	3 UFMs
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	3 UFMs
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	6 UFMs
21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	3 UFMs
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	3 UFMs
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	6 UFMs
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	3,6 UFMs

22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	3,6 UFMs
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	3 UFMs
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	2 UFMs
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	2 UFMs
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	2 UFMs
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	2 UFMs
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	3,6 UFMs
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	3,6 UFMs
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	3,6 UFMs
23.20-6	Fabricação de cimento	20 UFMs
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	20 UFMs
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	3 UFMs
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção	3 UFMs
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	3 UFMs
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	20 UFMs
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	20 UFMs
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	3 UFMs
24.11-3	Produção de ferro-gusa	50 UFMs
24.12-1	Produção de ferroligas	3 UFMs
24.21-1	Produção de semi-acabados de aço	3 UFMs
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	3 UFMs
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	3 UFMs
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	3 UFMs
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	3 UFMs
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	3 UFMs
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	3,6 UFMs
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	3 UFMs
24.43-1	Metalurgia do cobre	3 UFMs
24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	3 UFMs
15	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 250m², utilizar o valor fixo de 400 UFMs;** **2. Acima de 250m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica até o máximo de 10.000m².** **3. Acima de 10.000m², manter os valores dos itens 1 e 2 e acrescentar 240 UFMs a cada 200 m² ou fração.**	
24.51-2	Fundição de ferro e aço	3 UFMs
24.52-1	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	3 UFMs
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	3 UFMs
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	3 UFMs
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	3 UFMs
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	1,8 UFMs
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	3 UFMs
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas	3 UFMs
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	3 UFMs
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	3,6 UFMs
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	4,2 UFMs
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3 UFMs
25.43-8	Fabricação de ferramentas	3 UFMs
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	4,2 UFMs
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	3 UFMs
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	3 UFMs
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	3,6 UFMs
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	3,6 UFMs
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	3 UFMs
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	3 UFMs
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	3 UFMs
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	3 UFMs
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	3 UFMs
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	3,6 UFMs
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	3 UFMs
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	3 UFMs
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	3,6 UFMs
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	3 UFMs
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	3,6 UFMs
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	3 UFMs
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	3,6 UFMs
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	3,6 UFMs
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	3 UFMs
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	3 UFMs
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	3 UFMs
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	3 UFMs
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	3 UFMs
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	3 UFMs
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	3 UFMs
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	3 UFMs
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	3 UFMs
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	3 UFMs
28.14-3	Fabricação de compressores	3 UFMs
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	3 UFMs
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	3 UFMs
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	3 UFMs
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	3 UFMs
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	3 UFMs
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	3 UFMs
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	3 UFMs
28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	2,4 UFMs
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	2,4 UFMs
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	2,4 UFMs
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	2,4 UFMs
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	3 UFMs

28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	3 UFMs
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	3 UFMs
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	3 UFMs
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	3 UFMs
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	3 UFMs
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	3 UFMs
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	3 UFMs
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	3 UFMs
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	3 UFMs
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	3 UFMs
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	3 UFMs
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	3 UFMs
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	3 UFMs
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	3 UFMs
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	3 UFMs
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	3 UFMs
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	3 UFMs
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	3 UFMs
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	3 UFMs
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	3 UFMs
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	3 UFMs
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	3 UFMs
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	2,4 UFMs
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	2,4 UFMs
30.41-5	Fabricação de aeronaves	3 UFMs
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	3 UFMs
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	3 UFMs
30.91-1	Fabricação de motocicletas	3 UFMs
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados	2,4 UFMs
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	3 UFMs
16	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 150m², utilizar o valor fixo de 350 UFMs.** **2. Acima de 150m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 10.000 m².** **3. Acima de 10.000m², manter os valores dos itens 1 e 2 e acrescentar 240 UFMs a cada 200 m² ou fração.**	
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira	1 UFM
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	1 UFM
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	1 UFM
31.04-7	Fabricação de colchões	1 UFM
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	1,6 UFMs
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	1 UFM
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	1 UFM
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	1 UFM
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	1 UFM
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	1 UFM
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	1 UFM
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	1 UFM
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	1 UFM
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	3 UFMs
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	3,2 UFMs
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	3,2 UFMs
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	3,2 UFMs
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	3,2 UFMs
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	3,2 UFMs
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	3,6 UFMs
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	3,6 UFMs
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	3,6 UFMs
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	2 UFMs
17	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente a atividade econômica, com o valor mínimo de 300 UFMs até o máximo de 80.000 UFMs.**	
35.11-5	Geração de energia elétrica	20 UFMs
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	20 UFMs
18	**Para a atividade abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente a atividade econômica, com o valor mínimo de 300 UFMs até o máximo de 36.000 UFMs.**	
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	12 UFMs
19	**Para a atividade abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente a atividade econômica, com o valor mínimo de 600 UFMs até o máximo de 80.000 UFMs.**	
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	20 UFMs
20	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o valor máximo de 12.000 UFMs.**	
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	2,4 UFMs
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	2,4 UFMs
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	5 UFMs
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	2,4 UFMs
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	2,4 UFMs
38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos	3 UFMs
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	3 UFMs
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	2,4 UFMs
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	3 UFMs
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	2,4 UFMs
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	2,4 UFMs
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	3 UFMs
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	3 UFMs
21	**Para as atividades abaixo:**	

	1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o valor mínimo de 200 UFMs e o valor máximo de 7.000 UFMs.	
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	9 UFMs
41.20-4	Construção de edifícios	9 UFMs
42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	9 UFMs
42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais	5 UFMs
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	6 UFMs
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	9 UFMs
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	9 UFMs
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	9 UFMs
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	10,8 UFMs
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	9 UFMs
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	6 UFMs
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	6 UFMs
43.12-6	Perfurações e sondagens	8 UFMs
43.13-4	Obras de terraplenagem	7,2 UFMs
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	8 UFMs
43.21-5	Instalações elétricas	8 UFMs
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	5 UFMs
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	5 UFMs
43.30-4	Obras de acabamento	5 UFMs
43.91-6	Obras de fundações	8 UFMs
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	5 UFMs
22	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 120m², utilizar o valor fixo de 500 UFMs.** **2. Acima de 120m², manter o valor do item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	7 UFMs
23	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 300 UFMs.** **2. Acima de 100m², manter o valor do item 1 e multilplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	7 UFMs
24	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 50 m², utilizar o valor fixo de 200 UFMs;** **2. Acima de 50 m² até 100m², utilizar o valor fixo de 300 UFMs;** **3. Acima de 100m², manter o valor do item 2 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 5.000 UFMs.**	
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	7 UFMs
25	**Para a atividade abaixo:** 1. **Até 60m², utilizar o valor fixo de 200 UFMs;** **2. Acima de 60m², manter o valor do item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o máximo de 5.000 UFMs.**	
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	7 UFMs
26	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 60m², utilizar o valor fixo de 300 UFMs;** **2. Acima de 60m², manter o valor do item 1 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o máximo de 5.500 UFMs.**	
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	7 UFMs
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	7 UFMs
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	4,2 UFMs
27	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 50m², utilizar o valor fixo de 300 UFMs;** **2. Acima de 50m² e até 100m², utilizar o valor fixo de 600 UFMs;** **3. Acima de 100 m², manter o valor do item 1 e 2 e para cada m² excedente, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o máximo de 22.000 UFMs.**	
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	7,2 UFMs
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	7,2 UFMs
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	7,2 UFMs
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	7,2 UFMs
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	7,2 UFMs
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	7,2 UFMs
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	7,2 UFMs
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	7,2 UFMs
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	7,2 UFMs
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	6 UFMs
46.22-2	Comércio atacadista de soja	6 UFMs
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	10 UFMs
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	10 UFMs
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	7,2 UFMs
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	7,2 UFMs
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	7,2 UFMs
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	7,2 UFMs
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	8,4 UFMs
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	3 UFMs
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	7,2 UFMs
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	3,6 UFMs
28	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 50m², utilizar o valor fixo de 300 UFMs;** **2. Acima de 50m² e até 100m², utilizar o valor fixo de 600 UFMs;** **3. Acima de 100 m², manter o valor do item 1 e 2 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o máximo de 22.000 UFMs.**	
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	6 UFMs
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	6 UFMs
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	8 UFMs
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	8 UFMs
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	8 UFMs
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	6 UFMs
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	6 UFMs
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	7 UFMs
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	7 UFMs
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	7 UFMs

46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	7 UFMs
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	7 UFMs
46.64-8	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	7 UFMs
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	7 UFMs
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	7 UFMs
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	7 UFMs
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	6 UFMs
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	6 UFMs
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	6 UFMs
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	6 UFMs
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e glp	6 UFMs
46.82-6	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (glp)	6 UFMs
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	6 UFMs
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	6 UFMs
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	6 UFMs
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	6 UFMs
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	6 UFMs
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	6 UFMs
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	6 UFMs
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	6 UFMs
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	6 UFMs
29	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o valor mínimo de 300 UFMs e o máximo de 29.500 UFMs.	
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- hipermercados e supermercados	6 UFMs
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	1,5 UFMs
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	6 UFMs
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	2,4 UFMs
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	3 UFMs
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	3 UFMs
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2,4 UFMs
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	4 UFMs
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	7,2 UFMs
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	7,2 UFMs
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	3 UFMs
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	3 UFMs
47.43-1	Comércio varejista de vidros	7 UFMs
30	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 50m², utilizar o valor fixo de 460 UFMs;	
	2. Acima de 50m² até 100m², utilizar o valor fixo de 920 UFMs;	
	3. Acima de 100m², manter o valor do item 2 e para cada m² excedente, multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 17.000 UFMs.	
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	9,5 UFMs
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	8 UFMs
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	8 UFMs
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	9,5 UFMs
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	8 UFMs
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	6 UFMs
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	6 UFMs
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	6 UFMs
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	7 UFMs
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	6 UFMs
47.62-8	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas	6 UFMs
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	8 UFMs
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	9,5 UFMs
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	7 UFMs
47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	7 UFMs
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	7 UFMs
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	9,5 UFMs
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	9,5 UFMs
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	9,5 UFMs
47.84-9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)	12 UFMs
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	6 UFMs
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	9 UFMs
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	9 UFMs
31	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 50 m², utilizar o valor fixo de 200 UFMs;	
	2. Acima de 50 m² até 80 m², utilizar o valor fixo de 300 UFMs.	
	3. Acima de 80 m², manter o valor fixo do item 2 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica, até o máximo de 6700 UFMs.	
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	20 UFMs
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	20 UFMs
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	10 UFMs
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	10 UFMs
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	8,4 UFMs
49.24-8	Transporte escolar	10 UFMs
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	20 UFMs
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	20 UFMs
49.40-0	Transporte dutoviário	20 UFMs
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	20 UFMs
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	20 UFMs
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	20 UFMs
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	20 UFMs
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	10 UFMs
50.30-1	Navegação de apoio	10 UFMs
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	10 UFMs
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	20 UFMs
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	20 UFMs
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não-regular	20 UFMs
51.20-0	Transporte aéreo de carga	20 UFMs

51.30-7	Transporte espacial	20 UFMs
52.11-7	Armazenamento	10 UFMs
52.12-5	Carga e descarga	10 UFMs
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	20 UFMs
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	20 UFMs
52.23-1	Estacionamento de veículos	20 UFMs
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	10 UFMs
32	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, com o valor mínimo de 300 UFMs até o máximo de 42.000 UFMs.**	
52.31-1	Gestão de portos e terminais	7,2 UFMs
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	7,2 UFMs
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	7,2 UFMs
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	7,2 UFMs
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	8,2 UFMs
33	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, utilizando o valor mínimo de 300 UFMs.**	
53.10-5	Atividades de correio	10 UFMs
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	5 UFMs
55.10-8	Hotéis e similares	7,2 UFMs
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	7,2 UFMs
34	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, utilizando o valor mínimo de 280 UFMs.**	
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	17 UFMs
56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	1,2 UFMs
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	9 UFMs
35	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, utilizando o valor mínimo de 280 UFMs.**	
58.11-5	Edição de livros	2 UFMs
58.12-3	Edição de jornais	2 UFMs
58.13-1	Edição de revistas	2 UFMs
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	2 UFMs
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	2 UFMs
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	2 UFMs
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	2 UFMs
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	2 UFMs
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	3 UFMs
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	6 UFMs
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	6 UFMs
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	4,2 UFMs
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	5,4 UFMs
60.10-1	Atividades de rádio	5 UFMs
36	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, utilizando o valor mínimo de 300 UFMs.**	
60.21-7	Atividades de televisão aberta	12 UFMs
60.22-5	Programadoras e Atividades relacionadas à televisão por assinatura	12 UFMs
37	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o valor mínimo de 1000 UFMs;** **2. Caso haja TORRE, calcular pelo valor fixo de 4000 UFMs por TORRE.**	
61.10-8	Telecomunicações por fio	9 UFMs
61.20-5	Telecomunicações sem fio	9 UFMs
61.30-2	Telecomunicações por satélite	9 UFMs
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	9 UFMs
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	9 UFMs
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	9 UFMs
38	**Para as atividades abaixo:** **1. Considerar o valor mínimo de 200 UFMs;** **2. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica até o máximo de 12.000 UFMs.**	
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	9 UFMs
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	9 UFMs
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9 UFMs
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	9 UFMs
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	9 UFMs
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9 UFMs
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	9 UFMs
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	9 UFMs
63.91-7	Agências de notícias	9 UFMs
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	9 UFMs
39	**Para as atividades abaixo:** **1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, com o valor mínimo de 300 UFMs e valor máximo de 24.000 UFMs.**	
64.10-7	Banco central	40 UFMs
64.21-2	Bancos comerciais	40 UFMs
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	40 UFMs
64.23-9	Caixas econômicas	40 UFMs
64.24-7	Crédito cooperativo	14 UFMs
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	14 UFMs
64.32-8	Bancos de investimento	14 UFMs
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	14 UFMs
64.34-4	Agências de fomento	14 UFMs
64.35-2	Crédito imobiliário	14 UFMs
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento – financeiras	14 UFMs
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	14 UFMs
64.38-7	Bancos de cambio e outras instituições de intermediação não monetárias	14 UFMs
64.40-9	Arrendamento mercantil	14 UFMs
64.50-6	Sociedades de capitalização	14 UFMs
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	14 UFMs
64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras	14,4 UFMs

64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	14,4 UFMs
64.70-1	Fundos de investimento	9,6 UFMs
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil – *factoring*	14,4 UFMs
64.92-1	Securitização de créditos	14,4 UFMs
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	14,4 UFMs
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	14,4 UFMs
40	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 900 UFMs.** **2. Acima de 100m² até 120m², manter o item 1, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica e acrescentar 60 UFMs a cada 10m² ou fração.** **3. Acima de 120m², manter o item 2 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
65.11-1	Seguros de vida	7,2 UFMs
65.12-0	Seguros não-vida	7,2 UFMs
65.20-1	Seguros-saúde	6 UFMs
65.30-8	Resseguros	7,2 UFMs
65.41-3	Previdência complementar fechada	7,2 UFMs
65.42-1	Previdência complementar aberta	6,66 UFMs
65.50-2	Planos de saúde	6 UFMs
41	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 840 UFMs.** **2. Acima de 100m² até 140m², manter o item 1, multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica e acrescentar 180 UFMs a cada 10m² ou fração.** **3. Acima de 140m², manter o item 2 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	6,66 UFMs
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	6,66 UFMs
42	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 120m², utilizar o valor fixo de 1.080 UFMs;** **2. Acima de 120m² até 160m, manter o item 1, multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica e acrescentar 60 UFMs a cada 10m² ou fração;** **3. Acima de 160m², manter o item 2 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
66.13-4	Administração de cartões de crédito	6,66 UFMs
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	6,66 UFMs
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	6,66 UFMs
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	6,66 UFMs
43	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 50 m², utilizar o valor fixo de 480 UFMs.** **2. Acima de 50 m² até 80 m², manter o item 1, multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica e acrescentar 60 UFMs a cada 10m² ou fração.** **3. Acima de 80 m², manter o item 2 e multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	6 UFMs
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	7,2 UFMs
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	8 UFMs
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	8 UFMs
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	7,2 UFMs
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	4,2 UFMs
44	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 150m², utilizar o valor fixo de 4000 UFMs;** **2. Acima de 150m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
69.12-5	Cartórios	9 UFMs
45	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 80m², utilizar o valor fixo de 700 UFMs;** **2. Acima de 80m², manter o item 1 e multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	9 UFMs
46	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 720 UFMs;** **2. Acima de 100m², manter o item 1 e multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
70-10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	7,2 UFMs
71.11-1	Serviços de arquitetura	7,2 UFMs
71.12-0	Serviços de engenharia	7,2 UFMs
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	7,2 UFMs
71.20-1	Testes e análises técnicas	5,4 UFMs
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	4,2 UFMs
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	4,2 UFMs
47	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 600 UFMs;** **2. Acima de 100m², manter o item 1 e multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
73.11-4	Agências de publicidade	6 UFMs
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	6 UFMs
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	6 UFMs
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	4,8 UFMs
74.10-2	Design e decoração de interiores	6 UFMs
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	3 UFMs
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	7 UFMs
48	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 600 UFMs;** **2. Acima de 100m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
75.00-1	Atividades veterinárias	7 UFMs
49	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 150m², utilizar o valor fixo de 480 UFMs;** **2. Acima de 150m², considerar o item 1 e multiplicar os m² pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
77.11-0	Locação de automóveis sem condutor	6 UFMs
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	6 UFMs
50	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 480 UFMs;** **2. Acima de 100m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	

77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	6,6 UFMs
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares	5 UFMs
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	6,6 UFMs
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	6,6 UFMs
51	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Multiplicar o m² pela alíquota correspondente à atividade econômica, com o valor mínimo de 300 UFMs e valor máximo de 15.600 UFMs.	
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	7 UFMs
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	9 UFMs
52	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 280 UFMs;	
	2. Acima de 100m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	7 UFMs
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	7 UFMs
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	7 UFMs
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	7 UFMs
78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária	7 UFMs
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	7 UFMs
79.11-2	Agências de viagens	6,6 UFMs
79.12-1	Operadores turísticos	6,6 UFMs
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	6,6 UFMs
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	6,6 UFMs
53	**Para a atividade abaixo:**	
	1. Até 350m², utilizar o valor fixo de 3.600 UFMs;	
	2. Acima de 350m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
80.12-9	Atividades de transporte de valores	8,4 UFMs
54	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 50m², utilizar o valor fixo de 280 UFMs;	
	2. Acima de 50 m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	9 UFMs
80.30-7	Atividades de investigação particular	8,4 UFMs
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	6,66 UFMs
81.12-5	Condomínios prediais	6,66 UFMs
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	5 UFMs
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	6,66 UFMs
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	5,4 UFMs
81.30-3	Atividades paisagísticas	5 UFMs
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	7 UFMs
55	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 50m², utilizar o valor fixo de 300 UFMs;	
	2. Acima de 50m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	5,4 UFMs
82.20-2	Atividades de teleatendimento	5,4 UFMs
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	6 FM
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	7 UFMs
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	5,4 UFMs
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	9 UFMs
84.11-6	Administração pública em geral	10 UFMs
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	6 UFMs
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	6 UFMs
84.21-3	Relações exteriores	6 UFMs
84.22-1	Defesa	8,2 UFMs
84.23-0	Justiça	8,2 UFMs
84.24-8	Segurança e ordem pública	8,2 UFMs
84.25-6	Defesa civil	6 UFMs
84.30-2	Seguridade social obrigatória	6 UFMs
85.11-2	Educação infantil – creche	10 UFMs
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	10 UFMs
85.13-9	Ensino fundamental	10 UFMs
85.20-1	Ensino médio	10 UFMs
56	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 350 UFMs;	
	2. Acima de 100m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica, considerando o máximo de 15.600 UFMs.	
85.31-7	Educação superior – graduação	6 UFMs
85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação	6 UFMs
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	6 UFMs
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	6,8 UFMs
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	6,8 UFMs
85.50-3	Atividades de apoio à educação	6 UFMs
85.91-1	Ensino de esportes	5,4 UFMs
85.92-9	Ensino de arte e cultura	5,4 UFMs
85.93-7	Ensino de idiomas	5,4 UFMs
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	6,8 UFMs
57	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 50m², utilizar o valor fixo de 280 UFMs;	
	2. Acima de 50m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	7 UFMs
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	6,66 UFMs
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	6,66 UFMs
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	9,2 UFMs
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	10 UFMs
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	8,3 UFMs
58	**Para as atividades abaixo:**	
	1. Até 50m², utilizar o valor fixo de 280 UFMs;	
	2. Acima de 50m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.	
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	11 UFM
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	4,8 UFMs
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	5,4 UFMs

87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	5,4 UFMs
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	5,4 UFMs
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	5,4 UFMs
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	3 UFMs
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	3 UFMs
90.02-7	Criação artística	3 UFMs
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	1,8 UFMs
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	1,8 UFMs
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	2,4 UFMs
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	1,2 UFMs
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	2,4 UFMs
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	1,8 UFMs
59	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 200m², utilizar o valor fixo de 840 UFMs;** **2. Acima de 200m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	0,6 UFMs
60	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 150m², utilizar o valor fixo de 480 UFMs.** **2. Acima de 150m², manter o valor do item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	7 UFMs
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	7 UFMs
61	**Para a atividade abaixo:** **1. Até 300m², utilizar o valor fixo de 960 UFMs;** **2. Acima de 300m², manter o item 1 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	1,2 UFMs
62	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 150m², utilizar o valor fixo de 720 UFMs;** **2. Acima de 150m² até 200m², manter o item 1, multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica e acrescentar 60 UFMs a cada 10m² ou fração;** **3. Acima de 200m², manter o item 2 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	0,6 UFMs
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	3,6 UFMs
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	3,6 UFMs
63	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 500m², utilizar o valor fixo de 240 UFMs;** **2. Acima de 500m² até 1.000 m², utilizar o valor fixo de 360 UFMs;** **3. Acima de 1.000m² até 1500 m², utilizar o valor fixo de 480 UFMs;** **4. Acima de 1.500m², manter o item 3 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica, com o valor máximo de 1.080 UFMs.**	
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	1 UFM
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	1 UFM
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	1 UFM
94.92-8	Atividades de organizações políticas	1 UFM
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	1 UFM
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	1 UFM
64	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 480 UFMs;** **2. Acima de 100m² até 160m², manter o item 1, multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica e acrescentar 60 UFMs a cada 15m² ou fração;** **3. Acima de 160m², manter o item 2 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	3 UFMs
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	3 UFMs
95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	3 UFMs
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	2,4 UFMs
65	**Para as atividades abaixo:** **1. Até 100m², utilizar o valor fixo de 480 UFMs;** **2. Acima de 100m² até 160m², manter o item 2, multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica e acrescentar 60 UFMs a cada 15m² ou fração;** **3. Acima de 160m², manter item 2 e multiplicar os m² excedentes pela alíquota correspondente à atividade econômica.**	
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	8,4 UFMs
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	7,2 UFMs
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	3 UFMs
97.00-5	Serviços domésticos	3 UFMs
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	10,8 UFMs

TABELA 14 – CATEGORIA RESIDENCIAL, PÚBLICA E ASSISTENCIAL

FATORES DE CÁLCULO CUMULATIVOS				
Categoria de uso (A)	**Frequência de Coleta (B)**		**Fator de Porte (C)**	
	Alternada (b1)	Diária (b2)	Residências (c1)	
1	1,3	1,5	Até 30m²	0,5
			Acima de 30m² até 50m²	0,8
			Acima de 50m² até 100m²	1
			Acima de 100m² até 150m²	1,1
			Acima de 150 m² até 300m²	1,2
			Maior de 300 m²	1,5

Fórmula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x (Fator A x Fator B1,2 x Fator C)

TABELA 15 – CATEGORIA OUTROS (COMÉRCIO, SERVIÇO E INSTITUIÇÕES)

FATORES DE CÁLCULO CUMULATIVOS		
Categoria de uso (A)	**Frequência de Coleta (B)**	**Fator de Porte (C)**

	Alternada (b1)	Diária (b2)	Comércio, serviços, instituições, outros (c1)	
1,5	1	1,3	Até 20m²	0,5
			Acima de 20m² até 50m²	0,8
			Acima de 50m² até 100m²	1
			Acima de 100m² até 200m²	1,2
			Acima de 200m² até 300m²	1,3
			Maior de 300m²	1,5

Fórmula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x (Fator A x Fator B1,2 x Fator C)

TABELA 16 – CATEGORIA INDUSTRIAL

FATORES DE CÁLCULO CUMULATIVOS				
Categoria de uso (A)	**Frequência de Coleta (B)**		**Fator de Porte (C)**	
	Alternada (b1)	Diária (b2)	Indústrias (c1)	
1,5	1	1,3	Até 150m²	0,8
			Acima de 150m² até 300m²	1
			Acima de 300m² até 500m²	1,25
			Acima de 500m²	1,5

Fórmula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x (Fator A x Fator B1,2 x Fator C)

TABELA 17 – LOTES E GLEBAS

Categorias e faixas de áreas			Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Terrenos até 250m²		0,3
	Acima de 250m² a 500m²		0,4
	Acima de 500m² a 1000m²		0,5
	Acima de 1000m²	Fator inicial	1
		Adicional para cada 1000m² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10m de cada testada frontal para a via pública		0,3

Fórmula de cálculo da TMRS = VBRTMRS x Fator D

Art. 7º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 504, de 26 de dezembro de 2017:

I - o item "1.1. Certidão Negativa ou positiva de débito e transmissões de imóveis" da Tabela 5 – Tabela de Serviços Prestados do Anexo I;

II - o art. 92;

III - o art. 93;

IV - §8º do art. 149;

V - o inciso IV do art. 180;

VI- o art. 220;

VII- o art. 221;

VIII- o art. 222;

IX- o art. 223;

X- o art. 224;

VI - a TABELA 7 "PLANTA DE VALORES - IMÓVEIS ZONA URBANA: TERRENOS E EDIFICAÇÕES" do anexo da Lei;

VII – os itens "1.5. Estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviço e profissionais autônomos equiparados à empresa:", "a) por metro quadrado (m²)" e "b) acima de 1.000m²", da Tabela 04 – Taxas de Licença.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:C1F28EA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, *caput*, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 42 da Lei Municipal Nº 6.395/18, que dispõe sobre o Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará.

CONSIDERANDO o disposto no art. 88, parágrafo único do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal (Lei Municipal da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990).

CONSIDERANDO a regulamentação contida no item 17.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n. 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Capanema.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo das Avaliações dos Estágios Probatórios emitidos pelos departamentos, setores e secretarias competentes.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGA, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 6.395 de 09 de maio de 2018, (Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capanema), c/c artigo 88, parágrafo único da Lei nº 4.790, de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal) e com base no Relatório Conclusivo das Avaliações de Estágio, o resultado do Estágio Probatório de 03 (três) anos, para considerar os servidores abaixo relacionados aptos para aquisição da estabilidade ao cargo público após a realização do Concurso Público realizado nos termos do Edital de Abertura do Concurso n. 001/2018.

Nº	NOME	CARGO
1	ELTON PAULA DA COSTA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
2	EDINEI BARBOSA CARVALHO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
3	JOSE ANDRE DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
4	JOHANES DOS ANJOS SENA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
5	PRISCILLA VASCONCELOS DINIZ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
6	GILSON DE SOUZA TEIXEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
7	ANDRE LUIZ CARDOSO RIBEIRO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
8	ADRIANO FELIPE PINHEIRO SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
9	ELIELSON MARQUES DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
10	ALEX MOREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
11	JOANA ARCANJO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	ADAN MONTEIRO DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL
13	ADEILSON AZEVEDO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14	AMANDA AGDA DO SOCORRO DE CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL
15	ANDERSON HENRIQUE ANJOS DO ROSARIO	MOTORISTA
16	ANDREY NUNES CASTRO SCHWANKE	MOTORISTA
17	ANTONIA ELINALVA DA SILVA BARROS	CUIDADORA SOCIAL
18	ARNALDO DANTAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
19	CIBELLE TAMARA NONATO RAMOS	CUIDADORA SOCIAL
20	DYANDRA JAMYLLE ROSARIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
21	EDILENA COSTA DAS CHAVES	CUIDADORA SOCIAL
22	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
23	FRANCISCO JUNIOR ARAUJO PESSOA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	HILCICLEIA DOS SANTOS E SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
25	JHONES DOS PRAZERES NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
26	JONIS ANTONIO FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
27	JOSE FRANCISCO POSSIDONIO CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL
28	KARLA KATIANNA RIBEIRO DO ROSARIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
29	LARISSA LORENA CAETANO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
30	LORRANA DA COSTA PINTO	PSICÓLOGA
31	MARCIO MONTEIRO MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32	MAYARA DA SILVA LAMEIRA	NUTRICIONISTA
33	RAIMUNDO NAZARENO VERAS FURTADO	CUIDADOR SOCIAL
34	REGIANE ROSARIO DAS MERCES	ASSISTENTE SOCIAL
35	ROSANA DE MEDEIROS SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
36	ROSIANE COSTA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
37	VANDERLEIA DA SILVA ALMEIDA	CUIDADORA SOCIAL
38	VANESSA DE PAULA LIMA NAKANO	PSICÓLOGA
39	WILK CARDOSO CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL
40	AGERLANE DO SOCORRO DOS REIS RODRIGUES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
41	ALINE QUEIROZ DE ALMEIDA DE AGUIAR	ENFERMEIRA
42	ANDERSON LISBOA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
43	ANTONIO TIAGO DAMASCENO SMITH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44	CARLOS AUGUSTO BARBAGELATA NETO	ODONTÓLOGO
45	CHARLENE DIELLY DAMASCENO DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
46	ERISON DUARTE DE SOUZA	VIGIA
47	FRANCISCA TAYNARA DOS SANTOS MOURA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
48	FRANCISCO JOATA PINHEIRO CAMPINEIRO	VIGIA
49	FRANCYLNAR ALEXANDRIA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
50	GABRIELA FARIAS DE LIMA	ENFERMEIRA
51	GESINALDO REIS GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52	GLEIDISTON WALLEN MOURA DA SILVA	VIGIA
53	JACKELINE DE SOUSA COELHO	PSICÓLOGA
54	JENISON FARIAS CORREA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

55	JOELDER FURTADO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
56	JUCILENE BIBIANO DOS REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
57	LUZIANE NASCIMENTO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO
58	MARILENE OLIVEIRA PINHEIRO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
59	MARILSON TEIXEIRA FERREIRA	VIGIA
60	MURILO FERREIRA LEITÃO	MOTORISTA DE CAMINHÃO
61	PABLO SANDOVAL NASCIMENTO DA SILVA	ODONTÓLOGO
62	PEDRO ALEX DA SILVA ALVES	VIGIA
63	POLLIANA CORREA LUZ	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
64	RAIMUNDO JEFERSON SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
65	RAINERI MELO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
66	RENATA SERRA DE JESUS	ENFERMEIRO
67	RENATO SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
68	RICARDO LAURINHO MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
69	ROLDÃO FERREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
70	SABRINA GALVÃO NASCIMENTO DE SOUSA	ENFERMEIRO
71	SABRYNNA ZARIFE LOPES ONCA	ENFERMEIRO
72	SERVALO DE AMORIM SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
73	TOMILDES MONTEIRO DE ATHAIDE NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
74	VALNILSON DIAS REIS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA
75	VANESIA ANDRADE SANTA BRIGIDA	TÉCNICA EM LABORATÓRIO
76	WALISSON MUNIZ MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
77	ADRIANA BERNARDO OLIVEIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
78	AGENOR FIMINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
79	ALINE PANTOJA RODRIGUES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
80	ANA CLÉIA GOMES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
81	ANTONIA LILIANA DA SILVA DE LIMA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
82	CAMILA DE SOUSA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
83	CARLA CAROLINE ROCHA SARMENTO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
84	CELIANA DE CASTRO ALBUQUERQUE	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
85	DAIANE SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
86	DANIELLE BORGES ALMEIDA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
87	DAYSE DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
88	DAYSE DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
89	DÉBORA RENATA SOUZA DA COSTA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
90	ELISANGELA MOREIRA BARRETO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
91	EUDIANE DO SOCORRO VIEIRA LIMA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
92	EUDILENE FARIAS LOPES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
93	GIL MARIO MONTEIRO NASCIMENTO	VIGIA
94	INARA DA SILVA SAMPAIO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
95	IVANE FRANCO CUNHA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
96	IZAN HANZEL MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
97	JAMES CLEITON ESPINOSA FREITAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
98	JOÃO VICTOR ALMEIDA DE CARVALHO	SECRETÁRIO ESCOLAR
99	JOB ANDERSON DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
100	JOEDSON RODRIGUES GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
101	JOSÉ ARMANDO MARQUES DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
102	JOSEFA SOARES DA SILVA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
103	JOYCE ANDRESSA COLARES SALES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
104	KATIANE DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
105	LANA JAMILE CORREA DA COSTA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
106	LARISSA RANIELY DA CUNHA FIGUEIREDO	TÉCNICA PEDAGÓGICA
107	LEDA CAVALCANTE GOMES	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
108	LUIZ CARLOS LOPES MENDES	VIGIA
109	MÁRCIO CLAYTON DA FONSECA MESQUITA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
110	MARIA BEATRIZ MENEZES VIEIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
111	MARIA LILIANE FARIAS RAIOL	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
112	MARTA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
113	MICHELE DA SILVA ROSA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
114	NATÁLIA DO VALE E SOUZA	PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA
115	NATALIA MOREIRA PIRES	CUIDADORA EDUCACIONAL
116	ROBERTA COELHO AMBRÓSIO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
117	ROSELI DE OLIVEIRA CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
118	TERESINHA ELIANA DE SOUSA BEZERRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

Art. 2º- A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 26 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:78F0A79E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0001/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0001/2025

"DE EXONERAÇÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO E COORDENADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º FICAM EXONERADOS, os ocupantes dos cargos em comissão de Secretários e Coordenadores do Município de Itaituba, constantes da relação abaixo:

Matrícula	NOME	Cargo Comissionado	nomeado através do Decreto Municipal
130620-0	Alex Roberto de Araujo Lima	Coordenador de Controle Interno	0060/2017 – 05/01/2017
011452-9	Amilton Teixeira Pinho	Secretário Municipal de Educação	0116/2024 – 30/10/2024
130622-7	Bruno Rolim da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Mineração	0009/2017 – 02/01/2017
130601-4	Diego Cajado Neves	Procurador Geral do Município	0003/2017 – 02/01/2017
163474-7	Diego José Mota Freitas	Secretário Municipal de Administração	0113/2024 – 30/10/2024
138381-7	Emanoel do Livramento Pires Junior	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	0003/2021 – 04/01/2021
162057-6	Euclides Alves da Costa Filho	Secretário Municipal de Infraestrutura	0119/2023 – 09/10/2023
163412-7	Horenice Cabral Moreira	Secretária Municipal de Saúde	0070/2024 – 20/06/2024
139586-6	Iraci do Socorro Miranda de Carvalho	Secretária Municipal de Finanças	0059/2021 – 31/03/2021
100616-9	Marcos Vicente de Rocha Yanes	Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos	0040/2020 – 31/03/2020
140014-2	Raimundo Idmilson Goes	Secretário Municipal de Planejamento	0008/2022 – 06/01/2022
130699-5	Solange Moreira de Aguiar	Secretária Municipal de Assistência Social	0007/2017 – 02/01/2017
138652-2	Sueli Freitas de Aguiar	Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	0004/2021 – 04/01/2021

Art. 2º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de janeiro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:9CE257C4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGEM
LEI Nº 18.430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 18.430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece a nova estrutura organizacional e dispõe sobre o novo plano de carreira, cargos e salários da Câmara Municipal de Marabá a partir do exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Marabá têm seus direitos e deveres previstos na Lei Municipal n.º 17.331/2008 e alterações posteriores, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Marabá, observado o disposto pelo art. 5º, XXXVI da Constituição da República e, ainda, as disposições fixadas nesta Lei.

Art. 2º O Plano de Carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Marabá estabelecido nesta Lei é integrado pelos seguintes quadros:

I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;

II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;

III - Quadro de Funções Gratificadas.

Parágrafo único. Podem coexistir com o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, consoante à necessidade da Câmara Municipal de Marabá, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, pessoal temporário para a execução de tarefas especiais por tempo determinado, observado os dispositivos legais que regem a matéria, em especial a Legislação Municipal que disciplina a contratação temporária.

Art. 3º Cargo Efetivo é aquele para cujo provimento originário é exigida prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado ao atendimento das necessidades básicas da Câmara, estruturando-se em grupos distintos vinculados às funções essenciais necessárias à execução de seus objetivos, cuja sistemática é fixada conforme as atribuições de cada cargo.

Art. 4º Os Cargos de Provimento Efetivo, quanto ao grau de escolaridade, são:

I - Nível Operacional e de Apoio;

II - Nível Médio;

III - Nível Superior.

§ 1º Cargo de Natureza Operacional e de Apoio é aquele para cujo provimento é exigida a escolaridade mínima de ensino fundamental completo;

§ 2º Cargo de Nível Médio é aquele para cujo provimento é exigida a escolaridade ou qualificação profissional em curso legalmente classificado como de ensino médio completo;

§ 3º Cargo de Nível Superior é aquele para cujo provimento é exigida a escolaridade em curso legalmente classificado como de ensino superior completo;

Art. 5º Cargo em Comissão é aquele que depende da confiança pessoal para o seu provimento e destina-se ao atendimento das atividades de Direção e Assessoramento Superior (D.A.S.) sendo de livre nomeação e exoneração, na forma do inciso II do art. 37 da Constituição da República.

Art. 6º As Funções Gratificadas (FG) destinam-se ao atendimento das atividades de Direção e Assistência Intermediária (D.A.I.), ocupadas por servidores de Cargo Efetivo, de livre designação e dispensa por ato da Presidência da Câmara, representando vantagem acessória ao salário, não se constituindo situação permanente, na forma do inciso V, do art. 37 da Constituição da República.

Art. 7º Os servidores colocados a disposição de órgãos ou entidades, independente da esfera de governo, bem como os cedidos de outros órgãos ou entidades, obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 17.331/2008 e alterações posteriores.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal de Marabá, cujo organograma consta do Anexo I da presente Lei, é constituída de:

I - Órgãos de deliberação político-administrativas: Vereadores, Plenário, Comissões Legislativas e Mesa Diretora.

II - Órgãos de apoio às atividades político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática aos exercícios de mandatos dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa Diretora.

III - Órgãos de assessoramento e serviços auxiliares, com a finalidade de prestar assessoria técnica às atividades finalísticas da Instituição Legislativa e dar suporte e infraestrutura às atividades próprias do Poder Legislativo do Município.

Art. 9º Os Vereadores, o Plenário, as Comissões Legislativas e a Mesa Diretora têm suas atribuições definidas no Regimento Interno, e os Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentar e os Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares, nesta Lei.

Art. 10. São Órgãos de Apoio às atividades Político-Parlamentar:

I - Gabinete Institucional da Presidência;

II - Gabinetes Parlamentares;

III - Assessorias Parlamentares de Comissões Permanentes.

Art. 11. São Órgãos de Assessoramento e Serviços Auxiliares:

I - Departamento Legislativo;
II - Departamento Jurídico;
III - Departamento Administrativo;
IV - Departamento Financeiro;
V - Departamento de Recursos Humanos;
VI - Departamento de Tecnologia da Informação;
VII - Departamento de Infraestrutura;
VIII - Departamento de Controle Interno;
IX - Departamento de Comunicação; e
X - Departamento de Cerimonial.

§ 1º A Escola do Legislativo, devidamente instituída pela Lei Municipal n.º 18.032/2021, fica inserida e vinculada a estrutura do Departamento Legislativo, dotada de quadro próprio de pessoal, na forma desta Lei.

§ 2º A Procuradoria Especial da Mulher, devidamente instituída pela Resolução n.º 517/2021, fica inserida e vinculada a estrutura da Presidência da Câmara Municipal, dotada de quadro próprio de pessoal, na forma desta Lei.

TÍTULO III
DOS CARGOS

Art. 12. A estrutura organizacional e funcional dos Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentares compreenderá a seguinte disposição em todos os seus níveis, sendo constituídos por cargos de provimento em comissão:

I - Gabinete Institucional da Presidência:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Chefe de Gabinete Institucional da Presidência	01 (um)
CMM-DAS01	Assessor Técnico Superior	09 (nove)
CMM-DAS04	Assessor Técnico II	02 (dois)
CMM-DAS06	Assessor Técnico III	04 (quatro)

I.1 - Procuradoria Especial da Mulher:

a) Cargo de Provimento em Comissão

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS07	Assessor Técnico IV	02 (dois)

b) Cargo de Provimento Efetivo

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NM01	Agente Administrativo	01 (um)

II - Gabinetes Parlamentares (em número de 21):

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO TOTAL
CMM-DAS06	Chefe de Gabinete Parlamentar	21 (vinte e um)
CMM-DAS08	Assessor Parlamentar I	126 (cento e vinte e seis)
CMM-DAS09	Assessor Parlamentar II	126 (cento e vinte e seis)

III - Assessorias Parlamentares de Comissões Permanentes:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO TOTAL
CMM-DAS12	Assessor Parlamentar de Comissões I	18 (dezoito)

§ 1º Os cargos de Assessor Parlamentar de Comissões I são distribuídos em função das seguintes Comissões Permanentes do Legislativo:

COMISSÃO PERMANENTE	QUANTITATIVO
Justiça, Legislação e Redação	3 (três)
Finanças e Orçamento	3 (três)
Administração, Saúde, Serviços e Seg. Pública e Seg. Social	3 (três)
Educação, Cultura e Desporto	3 (três)
Desenvolvimento Urbano, Obras, Serv. Públicos e Transportes	2 (dois)
Direitos Humanos, Defesa do Consumidor, da Infância e Juventude, da Mulher e do Idoso	2 (dois)
Mineração, Energia, Meio Ambiente, Trabalho, Indústria, Comércio e Economia	2 (dois)
TOTAL	**18 (dezoito)**

§ 2º O Vereador é o responsável imediato pelo controle dos servidores de seu gabinete no cumprimento dos deveres funcionais, bem como a Presidência da Câmara Municipal é responsável pelos servidores lotados no gabinete Institucional da Presidência.

Art. 13. A estrutura organizacional e funcional dos Órgãos de Assessoramento e Serviços Auxiliares compreenderá a seguinte disposição em todos os seus níveis, sendo constituídos por cargos de provimento em comissão, de provimento efetivo e funções gratificadas:

I - Departamento Legislativo:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento Legislativo	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Departamento Legislativo	01 (um)
CMM-DAS03	Assessor Técnico I	01 (um)
CMM-DAS07	Assessor Técnico IV	01 (um)
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	18 (dezoito)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NM02	Técnico Legislativo	15 (quinze)
CMM-NM01	Agente Administrativo	03 (três)
CMM-NM05	Técnico em Tradução e Interpretação de Libras	02 (dois)

c) Funções Gratificadas:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-FG01	Chefe do Setor de Arquivo Legislativo	01 (um)
CMM-FG02	Chefe do Setor de Digitalização	01 (um)
CMM-FG03	Chefe do Setor de Protocolo Legislativo	01 (um)

II - Escola do Legislativo:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS06	Coordenador Executivo da Escola do Legislativo	01 (um)
CMM-DAS10	Coordenador Adjunto da Escola do Legislativo	01 (um)
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	02 (dois)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NM01	Agente Administrativo	02 (dois)
CMM-NA02	Motorista	01 (um)

III - Departamento Jurídico:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento Jurídico	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Departamento Jurídico	01 (um)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NS01	Advogado	03 (três)

c) Funções Gratificadas:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-FG04	Chefe do Setor de Controle de Análise Processual	01 (um)
CMM-FG05	Chefe do Setor de Processo Legislativo	01 (um)
CMM-FG06	Chefe do Setor de Pareceres Técnicos	01 (um)

IV - Departamento Administrativo:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento Administrativo	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Departamento Administrativo	01 (um)
CMM-DAS07	Assessor Técnico IV	01 (um)
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	02 (dois)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NA02	Motorista	01 (um)
CMM-NM01	Agente Administrativo	02 (dois)

V - Departamento Financeiro:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento Financeiro	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Departamento Financeiro	01 (um)
CMM-DAS01	Assessor Técnico Superior	01 (um)
CMM-DAS06	Assessor Técnico III	01 (um)

VI - Departamento De Recursos Humanos:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Departamento de Recursos Humanos	01 (um)
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	01 (um)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NM01	Agente Administrativo	01 (um)

VII - Departamento de Tecnologia da Informação:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Depto. de Tecnologia da Informação	01 (um)
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	03 (três)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NM04	Técnico em Processamento de Dados	04 (quatro)

VIII - Departamento e Infraestrutura:

Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento de Infraestrutura	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Departamento de Infraestrutura	01 (um)
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	06 (seis)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NA01	Agente de Portaria	06 (seis)
CMM-NM01	Agente Administrativo	01 (um)
CMM-NS03	Engenheiro Civil	01 (um)

c) Funções Gratificadas:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-FG07	Chefe do Setor de Manutenção da Infraestrutura Predial	01 (um)
CMM-FG08	Chefe do Setor de Limpeza Predial	01 (um)

IX - Departamento de Controle Interno:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento de Controle Interno	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Departamento de Controle Interno	01 (um)
CMM-DAS06	Assessor Técnico III	01 (um)
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	03 (três)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NS02	Contador	01 (um)
CMM-NM03	Técnico em Contabilidade	02 (dois)
CMM-NM01	Agente Administrativo	01 (um)

X - Departamento de Comunicação:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento de Comunicação	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Departamento de Comunicação	01 (um)
CMM-DAS06	Coordenador de Ouvidoria Legislativa	01 (um)
CMM-DAS06	Assessor Técnico III	01 (um)
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	01 (um)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-NM01	Agente Administrativo	01 (um)

XI - Departamento de Cerimonial:

a) Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	CARGO	QUANTITATIVO
CMM-DAS02	Diretor do Departamento de Cerimonial	01 (um)
CMM-DAS05	Diretor Adjunto do Departamento de Cerimonial	01 (um)
CMM-DAS04	Assessor Técnico II	02 (dois)

CMM-DAS06	Assessor Técnico III	02 (dois)
CMM-DAS07	Assessor Técnico IV	02 (dois)
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	03 (três)

b) Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	**CARGO**	**QUANTITATIVO**
CMM-NM01	Agente Administrativo	03 (três)

Art. 14. As atribuições e competências dos Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentares e dos Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares constam do Anexo II da presente Lei.

TÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS

Art. 15. Os valores dos vencimentos base dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, bem como o valor das funções gratificadas da estrutura de cargos e salários da Câmara Municipal de Marabá são os seguintes:

I - Cargos de Provimento em Comissão:

NÍVEL	VENCIMENTO BASE (R$)
CMM-DAS01	10.010,53
CMM-DAS02	9.589,03
CMM-DAS03	8.113,80
CMM-DAS04	6.743,94
CMM-DAS05	6.743,94
CMM-DAS06	4.952,58
CMM-DAS07	3.951,53
CMM-DAS08	3.846,15
CMM-DAS09	3.003,16
CMM-DAS10	2.739,72
CMM-DAS11	2.107,48
CMM-DAS12	6.743,94

II - Cargos de Provimento Efetivo:

NÍVEL	VENCIMENTO BASE (R$)	ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (R$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
CMM-NA01	1.549,00	--	1.549,00
CMM-NA02	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NM01	2.212,85	--	2.212,85
CMM-NM02	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NM03	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NM04	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NM05	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NS01	5.089,56	5.089,56	10.179,12
CMM-NS02	5.089,56	5.089,56	10.179,12
CMM-NS03	5.089,56	5.089,56	10.179,12

III – Funções Gratificadas:

NÍVEL	VALOR (R$)
CMM-FG01	1.500,00
CMM-FG02	1.500,00
CMM-FG03	1.500,00
CMM-FG04	1.500,00
CMM-FG05	1.500,00
CMM-FG06	1.500,00
CMM-FG07	1.500,00
CMM-FG08	1.500,00

§ 1º Aos servidores ocupantes de cargo efetivo de nível superior, com exercício na função técnica correspondente a sua formação profissional, fica assegurada a percepção do adicional de 100% (cem pontos percentuais) sobre o vencimento base, conforme estabelece o Regime Jurídico Único dos servidores do Município, adicional este que integra a base de cálculo das contribuições previdenciárias ao IPASEMAR, conforme estabelece o art. 97 da Lei nº 17.756/2016.

§ 2º Os vencimentos dos cargos de que trata este artigo sempre serão reajustados observando o estabelecido no Artigo 37, X, da Constituição da República.

§ 3º A substituição do titular de cargo em comissão não será remunerada em caso de afastamento legal voluntário inferior a 30 (trinta) dias.

§ 4º Os integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, ou seja, os agentes de contratação, pregoeiros e a equipe de apoio, farão jus a uma gratificação de 60% de seu vencimento base do cargo efetivo ou em comissão, estabelecendo que a designação desses servidores não os isentará de suas atribuições regulares, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 16. Nos atos de nomeação e desoneração dos cargos de provimento em comissão de que trata esta lei, sempre constará o gabinete ou departamento a que se refere.

TÍTULO V

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA

Art. 17. A promoção ou progressão funcional na carreira dos servidores nos cargos de provimento efetivo, obedecerão aos critérios estabelecidos nos art. 37, 38 e 39 da Lei Municipal n.º 17.331/2008 e alterações posteriores.

§ 1º Carreira é o conjunto de classes da mesma natureza, escalonados e hierarquicamente de acordo com a complexidade das atribuições, com progressão efetiva dos titulares dos cargos que a integram, respeitando o tempo de serviço.

§ 2º As carreiras serão estruturadas e identificadas em razão da natureza do trabalho, do conhecimento, aperfeiçoamento, responsabilidade e demais requisitos exigidos para o desempenho dos cargos.

Art. 18. A carreira é linha de acesso do servidor na categoria funcional a que pertencer para a categoria funcional mais elevada, respeitado o tempo de serviço e a qualificação profissional, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 19. As carreiras são estruturadas e identificadas em razão da natureza do trabalho, conhecimento, aperfeiçoamento, responsabilidade e demais requisitos exigidos para o desempenho dos cargos.

§ 1º Os cargos são estruturados em classes indicadas por números desdobrados em padrões indicados por letras, que correspondem aos respectivos níveis de vencimentos.

§ 2º A estrutura remuneratória dos cargos de provimento efetivo previstos nesta Lei compreende:

I - 03 (três) classes para cada cargo integrante da carreira, identificadas pelas letras A e B, e Especial;

II - 15 (quinze) subclasses, organizadas em sequência de 01 (um) a 15 (quinze), divididas em 05 (cinco) por classe.

§ 3º Os atuais cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal serão enquadrados nos grupos, cargos, classes e padrões do sistema de carreira, obedecida a tabela de correspondência consignada no ANEXO VI desta Lei.

Art. 20. A progressão e a promoção do servidor nos cargos das carreiras visam incentivar a melhoria de seu desempenho ao executar as atribuições do cargo, a mobilidade dos servidores na respectiva carreira e a decorrente melhoria salarial na classe e referência a que pertence.

§ 1º Progressão Funcional é a movimentação do servidor, por antiguidade, para o padrão de vencimento imediatamente superior, observando o intervalo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

§ 2º Promoção é a movimentação do servidor, por qualificação profissional, da última subclasse de uma classe para a primeira subclasse da classe imediatamente superior, mediante o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei, observando o interstício mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício e no máximo de 24 (vinte e quatro) meses em relação à progressão imediatamente anterior.

§ 3º Não haverá progressão nem promoção para o servidor:

I - em estágio probatório;

II - que não estiver no efetivo exercício do cargo; e

III - a quem tenha sido aplicada pena de natureza penal ou disciplinar nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à movimentação.

§ 4º A antiguidade será aferida pelo tempo de efetiva permanência na carreira.

§ 5º Considera-se como de efetivo exercício o afastamento decorrente de:

I - férias;

II - casamento, até 08 (oito) dias;

III - falecimento do cônjuge, companheira ou companheiro, pai, mãe, filhos e irmãos, até 08 (oito) dias;

IV - serviços obrigatórios por lei;

V - desempenho de cargo ou emprego em órgão da administração direta ou indireta de Municípios, Estados, Distrito Federal e União, quando colocado regularmente à disposição;

VI - missão oficial de qualquer natureza, ainda que sem vencimento, durante o tempo da autorização ou designação;

VII - estudo, em área do interesse do serviço público, durante o período da autorização;

VIII - processo administrativo, se declarado inocente;

IX - desempenho de mandato eletivo, exceto para a promoção por qualificação profissional;

X - participação em congressos ou outros eventos culturais, esportivos, técnicos, científicos ou sindicais, durante o período autorizado.

XI - licença-prêmio;

XII - licença-maternidade;

XIII - licença-paternidade;

XIV - licença para tratamento de saúde;

XV - licença por motivo de doença em pessoa da família;

XVI - faltas justificadas e abonadas, no máximo de 03 (três) ao mês;

XVII - doação de sangue, 01 (um) dia a cada 06 (seis) meses;

XVIII - desempenho de mandato classista.

Art. 21. Concorrem às promoções por qualificação profissional todos os servidores integrantes do quadro efetivo, e considerando:

I - assiduidade e pontualidade; e

II - formação complementar, mediante desenvolvimento de estudos, experiências e atividades na área de atuação, através de pós-graduação ou nível superior.

Art. 22. A título de incentivo por escolaridade, haverá progressão funcional de uma subclasse para a seguinte, dentro da mesma classe, de servidor que já detiver ou concluir, a partir da data de publicação desta Lei, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação, graduação em qualquer área de nível superior, se ocupante de cargo de nível operacional e de apoio; graduação em uma das seguintes áreas de conhecimento: Ciências Contábeis, Administração, Direito, Letras Libras e graduação em áreas afins da Tecnologia da Informação, se ocupante de cargo de nível médio; pós-graduação lato ou stricto sensu, doutorado e pós doutorado, nas seguintes área de conhecimento: Ciência Contábeis, Direto e Engenharia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, se ocupante de cargo de nível superior.

Art. 23. Será admitida apenas uma progressão funcional a título de incentivo por classe da estrutura da carreira, incluindo-se, para todos os fins, aquela que eventualmente tenha sido obtida.

Art. 24. São requisitos para o desenvolvimento do servidor na classe especial:

I - para os cargos de Advogado, Contador e Engenheiro:

a) ter 20 (vinte anos) de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo do Legislativo Municipal; e

b) ser detentor de, pelo menos, 01 (um) título de pós-graduação lato sensu, stricto sensu, doutorado ou pós-doutorado, nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Engenharia, obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

II - para os cargos de Técnico Legislativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Processamento de Dados, Técnico em Tradução e Interpretação de Libras e Agente Administrativo:

a) ter 20 (vinte) anos de exercício em cargo de provimento efetivo do Legislativo Municipal;

b) ser detentor de, pelo menos, 01 (um) título de graduação nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Direito, Letras Libras e graduação em áreas afins da área de Tecnologia da Informação, obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

III - para os cargos de Agente de Portaria e Motorista:

a) ter 20 (vinte) anos de exercício em cargo de provimento efetivo do Legislativo Municipal;

b) ser detentor de, pelo menos, 01 (um) título de graduação, em qualquer área, obtido em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 25. O número de servidores promovidos anualmente deverá respeitar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de cada nível funcional (operacional e de apoio, médio e superior), excetuando quando se tratar do enquadramento inicial advindo com a presente lei.

Art. 26. O exercício de cargo de provimento em Comissão ou ocupante de Função Gratificada, no âmbito do Legislativo Municipal, bem como a ocupação dos mesmos, em substituição, não prejudicará o estágio probatório e o desenvolvimento da carreira.

TÍTULO VI
DO ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 27. O adicional de tempo de serviço é devido ao servidor ocupante de cargo efetivo de acordo com o estabelecido nos artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 17.331/2008 e alterações posteriores, e as referências do referido adicional, considerando o tempo de serviço de cada servidor, constam do Anexo III da presente Lei.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As atribuições dos ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, em Comissão e as Funções Gratificadas integram o Anexo IV desta Lei, e o quadro geral de cargos com os respectivos vencimentos base integram o Anexo V.

Parágrafo Único. Para preenchimento dos cargos em comissão serão reservadas 50% (cinquenta pontos percentuais) do total das vagas existentes nos Órgãos de Assessoramento e Serviços Auxiliares, as quais serão destinadas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e 100% (cem pontos percentuais) das funções gratificadas serão destinadas a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 29. O regime de trabalho dos servidores é o Estatutário, nos termos do Regime Jurídico Único, sujeito ao horário de até 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os trabalhos sujeitos a plantões ou regimes especiais serão fixados de acordo com a conveniência do serviço público, em ato próprio da Mesa Diretora, para fins de compensação por folgas.

I - a cada dia de plantão realizado presencial, terá direito ao gozo de 01 (um) dia de folga compensatória em dia útil;
II - em qualquer hipótese, as folgas compensatórias de que trata o presente artigo, limitar-se-ão a 20 (vinte) dias anuais, e deverão ser utilizadas até um ano após o período em que foram obtidas.
§ 2º Fica instituído o teletrabalho na Câmara Municipal de Marabá, a ser regulamentado em ato próprio da Mesa Diretora, para fins de implementação, avaliação e acompanhamento dos seus procedimentos legais.
§ 3º O ponto eletrônico é obrigatório para todos os ocupantes de cargo de provimento efetivo, excetuando-se o cargo de advogado, por força de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), originária do Recurso Extraordinário 1400161.
§ 4º Aos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas pertencentes aos órgãos de assessoramento e serviços auxiliares é obrigatória a aferição do ponto eletrônico, excetuando-se os Diretores de Departamento e os Diretores Adjuntos de Departamentos.
Art. 30. O servidor ocupante de cargo efetivo, quando nomeado para Cargo em Comissão, deverá fazer a opção pelo vencimento base do cargo para o qual foi nomeado, ou perceber além de seu vencimento base original, 60% (sessenta pontos percentuais) do vencimento base do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 31. Os vencimentos dos servidores da Câmara serão reajustados por Lei específica, proposta pela Mesa Diretora.

Art. 32. A lotação dos cargos integrantes desta Lei será feita mediante ato da Presidência, obedecidas as prescrições legais em vigor.

Art. 33. A Mesa Diretora promoverá o aperfeiçoamento dos servidores da Câmara, no sentido de melhor prepará-los para o exercício das atribuições dos respectivos cargos, visando elevar o padrão de execução dos serviços prestados pelo Poder Legislativo ao Município de Marabá.

Art. 34. O quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Marabá constitui-se dos cargos distribuídos da seguinte forma:

Código	Cargo	Quantidade de Cargos
CMM-NA01	Agente de portaria	06
CMM-NA02	Motorista	02
CMM-NM01	Agente administrativo	15
CMM-NM02	Técnico legislativo	15
CMM-NM03	Técnico em contabilidade	02
CMM-NM04	Técnico em processamento de dados	04
CMM-NM05	Técnico em tradução e interpretação de libras	02
CMM-NS01	Advogado	03
CMM-NS02	Contador	01
CMM-NS03	Engenheiro civil	01
	TOTAL	**51**

Art. 35. O quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marabá constitui-se dos cargos distribuídos da seguinte forma:

I - Gabinete Institucional da Presidência:

Código	Cargo	Quantidade de Cargos
CMM-DAS02	Chefe de Gabinete Institucional da Presidência	01
CMM-DAS04	Assessor Técnico II	02
CMM-DAS06	Assessor Técnico III	04
CMM-DAS01	Assessor Técnico Superior	09
	TOTAL	**16**

II - Gabinetes Parlamentares:

Código	Cargo	Quantidade de Cargos
CMM-DAS06	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR	21
CMM-DAS08	ASSESSOR PARLAMENTAR II	126
CMM-DAS09	ASSESSOR PARLAMENTAR I	126
	TOTAL	**273**

III - Assessorias Parlamentares de Comissões Permanentes:

Código	Cargo	Quantidade de Cargos
CMM-DAS12	ASSESSOR PARLAMENTAR DE COMISSÕES I	18
	TOTAL	**18**

IV - Órgãos de assessoramento e serviços auxiliares:

Código	Cargo	Quantidade de Cargos
CMM-DAS02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10
CMM-DAS05	DIRETOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO	10
CMM-DAS03	ASSESSOR TÉCNICO I	01
CMM-DAS04	ASSESSOR TÉCNICO II	02
CMM-DAS06	ASSESSOR TÉCNICO III	05
CMM-DAS07	ASSESSOR TÉCNICO IV	06

CMM-DAS11	ASSESSOR TÉCNICO V	39
CMM-DAS01	ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR	01
CMM-DAS06	COORDENADOR DE OUVIDORIA LEGISLATIVA	01
CMM-DAS06	COORDENADOR EXECUTIVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	01
CMM-DAS10	COORDENADOR ADJUNTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	01
	TOTAL	**77**

Art. 36. O quadro de funções gratificadas da Câmara Municipal de Marabá é o seguinte:

Código	**FUNÇÃO GRATIFICADA**	**Quant.**
CMM-FG01	CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO LEGISLATIVO	01
CMM-FG02	CHEFE DO SETOR DE DIGITALIZAÇÃO	01
CMM-FG03	CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO	01
CMM-FG04	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE ANÁLISE PROCESSUAL	01
CMM-FG05	CHEFE DO SETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO	01
CMM-FG06	CHEFE DO SETOR DE PARECERES TÉCNICOS	01
CMM-FG07	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PREDIAL	01
CMM-FG08	CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PREDIAL	01
	TOTAL	**08**

Art.37. São assegurados aos servidores efetivos, comissionados e ocupantes de funções gratificadas da Câmara Municipal de Marabá, bem como os cedidos de outros órgãos, mediante regulamentação em ato próprio, a percepção de auxílio alimentação, que disciplinará o modo regulamentar e complementar e as condições de percepção do referido auxílio.

Art. 38. Os concursos públicos posteriores a esta Lei, observarão, impositivamente, a reserva de percentual mínimo de 10% (dez por cento) de vagas, dentro os cargos disponibilizados, para pessoas com deficiência e, ainda, de percentual mínimo de 10% (dez por cento) de vagas, dentre os cargos disponibilizados para pessoas que se autodeclarem pretas, pardas, quilombolas ou indígenas, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Art. 39. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Legislativo Municipal de Marabá, estando as mesmas de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº101/2000 (LRF), no que se refere aos gastos com pessoal e sua projeção para os exercícios futuros.
Art. 40. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 30 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

LEI Nº 18.430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO I
ORGANOGRAMA

LEI Nº 18.430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTAR E DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES

1 - Órgãos de apoio às atividades político-parlamentar:

1.1. Gabinete Institucional da Presidência:

1.2. Gabinetes Parlamentares:

- Os serviços dos gabinetes estão sob a direção, a coordenação e o controle do Vereador titular, conforme atribuições especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Compete aos Gabinetes:

a) atender e prestar esclarecimentos aos que os procuram;

b) agendar reuniões, audiências e outros compromissos do titular;

c) elaborar e expedir as correspondências próprias;

d) manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse deste;

e) efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse deste;

f) assessorar o titular no desempenho de suas atividades;

g) organizar as reuniões por eles promovidas, providenciando a pauta e os convites aos participantes;

h) colaborar na organização e na realização de audiência públicas por eles promovidas a requerimento do titular; e

i) executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

1.3. Assessorias Parlamentares de Comissões Permanentes.

- Os serviços das Assessorias Parlamentares de Comissões Permanentes estão sob a direção, a coordenação e o controle do Vereador Presidente de cada Comissão Permanente existente no Poder Legislativo Municipal, conforme atribuições especificadas no seu Regimento Interno.

Compete às Assessorias Parlamentares de Comissões Permanente:

a) atender e prestar esclarecimentos aos que procuram as Comissões Permanentes;

b) agendar reuniões, audiências e outros compromissos de cada Comissão;

c) elaborar e expedir as correspondências próprias;

d) manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse de cada Comissão Permanente;

e) efetuar o controle das pautas das sessões das Comissões Permanentes;

f) assessorar os membros das Comissões Permanentes no desempenho de suas atividades;

g) organizar as reuniões por eles promovidas;

h) colaborar na organização e na realização de audiência públicas por eles promovidas a requerimento do titular; e

i) executar outras tarefas determinadas pelo Presidente de cada Comissão Permanente e inerentes às atribuições deste.

1.4. Procuradoria Especial da Mulher (PEM):

Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

a) propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Marabá;

b) receber, examinar denúncias de violência e discriminação contra a mulher e encaminhá-las aos Órgãos competentes;

c) fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

d) cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para a mulher;

e) promover pesquisas e estudos sobre direitos da mulher, violência e discriminação contra a mulher, e sobre o déficit da sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal de Marabá;

f) receber convites e responder a correspondências destinadas à Procuradoria Especial da Mulher;

g) atender autoridades, no âmbito da sua competência, especialmente parlamentares mulheres e suas delegações nacionais e internacionais, em suas visitas à Câmara Municipal de Marabá e também encaminhar suas demandas aos órgãos competentes;
h) participar de solenidades e eventos internos na Casa que envolvam políticas para a valorização da mulher; e

i) representar a Câmara Municipal de Marabá em solenidades e eventos nacionais ou internacionais, especificamente destinados às políticas para a valorização da mulher, mediante designação da Presidência da Câmara.

2 - Órgãos de assessoramento e serviços auxiliares:

2.1. Departamento Legislativo (DELEG):

Compete ao DELEG:

a) possibilitar o cumprimento das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal de Marabá;

b) assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas;

c) orientar e acompanhar os trabalhos durante as sessões plenárias;

d) proceder a consolidação e atualização da Legislação Municipal;

e) desempenhar todos os passos do processo legislativo relativos à tramitação de projetos de lei, de emendas à Lei Orgânica do Município, de Lei e de decreto legislativo, elaborar a redação final dos projetos, controlar os prazos para sanção ou promulgação;

f) manter o arquivo de leis, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos com todos os documentos do processo legislativo do ano corrente;

g) formatar o texto final de leis promulgadas, de emendas à Lei Orgânica do Município, de resoluções e de decretos legislativos, encaminhando-os para publicação com cópia para o Executivo;

h) controlar o prazo para publicação e conferir o texto de atos legislativos no órgão oficial de imprensa do Município;

i) disponibilizar a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na Internet, com a formatação adequada para visualização;

j) receber vetos aos projetos de leis, encaminhá-los para tramitação e controlar o prazo;

k) manter arquivo auxiliar contendo documentos referentes às comissões, aos conselhos, aos comitês e aos órgãos criados por leis especiais com representação da Câmara (leis, decretos, ofícios e outros);

l)providenciar o controle de frequência dos vereadores e o respectivo relatório mensal;

m) alimentar e manter atualizado, no Sistema Informatizado, o cadastro de decretos do Executivo, da Legislatura, da Mesa Diretora, de Partidos, de Vereadores e de Comissões, bem como subsidiar o processo de digitalização de documentos;

n) elaborar ofícios oriundos de pedidos de informações e requerimentos;

o) fornecer relatórios dos requerimentos e dos pedidos de informações aos respectivos autores e prestar informações daqueles aos assessores e servidores da Câmara, registrar os despachos dados aos requerimentos e aos pedidos de informações, controlar os prazos dos pedidos de informações, cobrando resposta do Executivo quando expirado o prazo regimental;

p) manter cadastro atualizado de cargos, seus titulares e endereços relativos a órgãos federais, estaduais e municipais.

q) elaborar ata das sessões plenárias, transcrever, na íntegra, reuniões, audiências públicas ou pronunciamentos, quando solicitado;

r) elaborar atas das reuniões das comissões legislativas;

s) transcrever, na íntegra, os depoimentos tomados por comissões parlamentares de inquérito e comissões processantes;

t) receber e protocolar todos os expedientes que deem entrada na Câmara, separando-os e encaminhando-os aos respectivos destinatários, protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara, protocolar os expedientes internos da Câmara, dando-lhes destino conveniente, classificar e arquivar os documentos encaminhados para esse fim, mantendo o arquivo organizado e atualizado;

u) manter sob sua guarda e conservação as edições de jornais e diários oficiais, preparar material para microfilmagem e encadernação, selecionar, catalogar e classificar o acervo bibliográfico, mantendo-o atualizado e conservado;

v) atender às solicitações internas e externas de documentos arquivados, controlando seu empréstimo e sua devolução ou providenciando fotocópias, proceder a pesquisas, por meio eletrônico, de matérias de interesse da Câmara, pesquisar e cadastrar matérias de interesse da Câmara veiculadas nos meios de comunicação, acompanhar as atividades legislativas efetuando o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara;

w) manter atualizados os registros dos fatos mais importantes e da atuação legislativa dos componentes desta Casa;

x) manter arquivo, devidamente classificado, de material fotográfico das atividades desta Câmara; e

y) desenvolver e manter sistemas de catalogação, classificação e indexação de acervo bibliográfico e multimeios.

Integra o DELEG a Escola do Legislativo de Marabá (ELMAR), cujas atribuições são as seguintes:

a) promover eventos educacionais, no sentido de aprimorar e facilitar o pleno exercício da cidadania e da democracia no Município de Marabá/Pará;

b) desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural, político e profissional dos parlamentares, servidores e demais segmentos da sociedade;

c) oferecer subsídios aos parlamentares e aos munícipes, no sentido de contribuir com o pleno desempenho da missão do Poder Legislativo Municipal e da democracia participativa;

d) promover a formação de parlamentares, servidores e munícipes interessados, tendo como foco o fortalecimento institucional e democrático;

e) oferecer subsídios aos parlamentares e servidores para a compreensão da missão do Poder Legislativo Municipal, no sentido de exercerem de forma criativa, crítica e eficaz suas atividades;

f) aprofundar a relação da Câmara Municipal de Marabá/Pará com a comunidade, por meio de projetos de educação e outros mecanismos de participação popular; e

g) realizar dentre outras iniciativas o estabelecido no Art. 5º da Lei Municipal nº 18.032/2021.

2.2. Diretoria Jurídica (DEJUR):

Compete a DEJUR:

a) orientar, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações legislativas e administrativas;

b) elaborar pareceres jurídicos sobre questões legislativas e administrativas;

c) propor ações judiciais;

d) elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais;

e) assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quando estes exijam fundamentação jurídica;

f) elaborar os pareceres emitidos pelas comissões legislativas da Câmara Municipal de Marabá;

g) assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;

h) defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;

i) redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;

j) emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;

k) acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;

l) exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;

m) orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;

n) atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores.

2.3. Departamento Administrativo (DEAD):

Compete ao DEAD:

a) iniciar os processos de aquisição materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara de acordo com os procedimentos licitatórios vigentes;

b) dar Início a processos licitatórios para a contratação de obras e serviços de acordo com a legislação vigente;

c) acompanhar a validade dos contratos firmados pela Câmara, solicitando a elaboração, desde que necessários, de termo aditivos, e providenciando a aplicação de penalidades, quando for o caso;

d) conservar atualizado o cadastro de fornecedores;

e) manter arquivo próprio de documentos relativos ao cadastro de fornecedores;

f) manter cadastro atualizado dos bens adquiridos pela Câmara;

g) manter controle e registro atualizado das transferências interdepartamentais dos bens da Câmara;

h) providenciar o licenciamento e o emplacamento dos veículos da Câmara, bem como fiscalizar o contrato dos veículos locados e fornecimento de combustível dos mesmos; e

i) providenciar a contratação e a renovação dos seguros da Câmara.

2.4. Departamento Financeiro (DEFIN):

Compete ao DEFIN:

a) elaborar, dentro da programação de desembolso financeiro, a relação dos recursos a serem transferidos do Executivo para a Câmara;
b) receber, registrar e controlar o numerário transferido pelo Executivo, mantendo-o em conta corrente bancária;

c) efetuar o pagamento das despesas, emitindo os empenhos e as ordens de pagamento, e controlar o saldo das dotações orçamentárias e bancário;

d) efetuar o lançamento e exercer o controle contábil das variações de dotações orçamentárias, das despesas e dos demais atos sujeitos à contabilização;

e) elaborar e exercer o controle da execução do orçamento da Câmara;

f) propor a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

g) elaborar os demonstrativos mensais, os balancetes, os balanços e a prestação de contas da Câmara; e

h) elaborar relatórios de gestão fiscal em conjunto com o Depto de Controle Interno.

2.5. Departamento De Recursos Humanos (DERH):

Compete ao DERH:

a) elaborar e operar o sistema de recrutamento e de seleção de pessoal;

b) levantar necessidades e planejar programas de treinamento de pessoal;

c) elaborar propostas de alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores;

d) promover programas de integração de pessoal;

e) prestar informações em requerimentos dos servidores e elaborar atos normativos relacionados a sua área de atuação;

f) providenciar os expedientes necessários à admissão, à exoneração e à posse de vereadores;

g) manter cadastro de informações funcionais e de outros dados relativos aos servidores e vereadores;

h) elaborar atos da Mesa Diretora, portarias e outros expedientes relativos à administração de pessoal;

i) manter controle de frequência, de horas extras e de benefícios concedidos aos servidores;

j) elaborar folhas de pagamento e os recolhimentos previdenciários;

k) Implantar e encaminhar nos prazos legais estabelecidos o e-social;

l) elaborar relatórios, certidões e declarações referentes a assuntos de pessoal; e

m) manter sob sua responsabilidade e guarda toda a documentação de pessoal.

2.6. Departamento de Tecnologia da Informação (DETI):

Compete ao DETI:

a) elaborar e implantar o Plano Diretor de Informática para o Legislativo Municipal;

b) dirigir e coordenar a implantação de sistemas aplicativos de terceiros e fiscalizar a prestação de serviços;

c) atualizar e garantir o desempenho dos sistemas existentes;

d) elaborar manuais de orientação dos sistemas e programas desenvolvidos;

e) garantir o sigilo, a segurança e a integridade dos dados existentes nos sistemas;

f) garantir a evolução tecnológica dos sistemas aplicativos;

g) elaborar e efetuar a manutenção de programas;

h) identificar as necessidades da Câmara e promover a evolução tecnológica de equipamentos e programas básicos dos diversos setores;

i) administrar as redes de computadores, seus usuários, configurações, desempenho e topografia;

j) definir e elaborar normas e procedimentos de segurança para os usuários de informática;

k) garantir a segurança física dos dados armazenados nos servidores de arquivos;

l) efetuar auditoria periódica do ambiente de informática instalado;

m) solucionar os problemas técnicos ocorridos com os equipamentos;

n) elaborar especificação técnica de equipamentos e programas básicos para aquisição; e

o) orientar e treinar os diversos setores quanto à utilização dos equipamentos e sistemas instalados.

2.7. Departamento De Infraestrutura (DEIE):

Compete ao DEIE:

a) promover a manutenção da estrutura física do prédio da Câmara;

b) manter em perfeitas condições de funcionamento as instalações de som, televisão, elétricas, hidráulicas, telefônicas e de equipamentos de ar condicionado;

c) promover a manutenção das áreas ajardinadas da Casa;

d) acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos serviços de recepção ao público externo, telefonia, reprografia, transporte, vigilância, limpeza e de copa e cozinha;

e) providenciar a abertura e o fechamento do prédio da Câmara, responsabilizando-se pelo hasteamento e arriamento das bandeiras;

f) responsabilizar-se pelo controle, pela guarda, pela conservação e pelo uso adequado dos equipamentos, utensílios, veículos e produtos utilizados nos serviços pertinentes à sua área de atuação;

g) responsabilizar-se pela guarda, pela manutenção, pela reparação e pelo uso adequado dos bens móveis da Câmara;

h) fiscalizar a prestação de serviços terceirizados pela Câmara Municipal;

i) manter o controle e a manutenção do Memorial Político do Poder Legislativo;

j) manter controle do estoque mediante registro das entradas e saídas de materiais; e

k) efetuar levantamento de necessidades dos órgãos da Câmara com vistas à reposição do estoque.

2.8. Departamento de Controle Interno (DECIN):

Compete ao DECIN:

a) realizar acompanhamento, levantamento e auditorias internas, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Marabá e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

b) avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual do Município de Marabá e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;

c) avaliar e assinar os relatórios de gestão fiscal emitidos pela Câmara;

d) certificar, na prestação de contas da Câmara, a gestão dos responsáveis por bens e erários;

e) orientar os gestores da administração da Câmara no desempenho de suas funções e responsabilidades;

f) elaborar e submeter previamente ao Presidente da Câmara o plano anual de auditoria interna;

g) emitir parecer quanto à legalidade dos atos de admissão e exoneração de pessoal e dos atos de concessão de diárias a servidores e vereadores do Poder Legislativo;

h) zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno;

i) manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração pública;

j) cientificar o Presidente da Câmara quando constatada ilegalidade ou irregularidades;

k) implementar na Câmara Municipal todos os procedimentos necessários na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

l) executar os demais procedimentos inerentes à sua finalidade; e

m) atender a consultas e prestar assistência de caráter técnico aos Gabinetes e Departamentos da Câmara Municipal, no desempenho de suas funções e responsabilidades.

2.9. Departamento de Comunicação (DECOM):

Compete ao DECOM:

a) promover a publicidade e a divulgação das atividades do Legislativo Municipal pelos diferentes meios de comunicação;

b) definir estratégias de valorização das ações dos vereadores;

c) fornecer à imprensa informações sobre as atividades e matérias que tramitam na Câmara;

d) assessorar e orientar os vereadores no contato com a imprensa;

e) organizar entrevistas coletivas e individuais;

f) planejar e coordenar a produção e a edição de publicações e programas na mídia impressa e eletrônica;

g) coordenar a produção de material gráfico de apoio a eventos e campanhas institucionais;

h) planejar e coordenar o serviço de fotografia;

i) definir, em ação conjunta com os demais Departamentos da Câmara, os sistemas e estratégias de organização do acervo fotográfico e histórico;

j) manter atualizado o cadastro de veículos de comunicação;

k) promover, sempre que possível e em datas oportunas, a recuperação e a divulgação da história da Câmara Municipal.

l) promover a publicidade e divulgação das atividades do Legislativo Municipal pelos diferentes meios de comunicação;

m) definir estratégias de valorização das ações dos vereadores;

n) alimentar o *site do Poder Legislativo*; e

o) definir a operacionalização dos sistemas de informações digitais para os públicos interno e externo, em parceria com o Departamento de Informática;

Integra o DECOM a Coordenadoria de Ouvidoria Legislativa (COULEG), cujas atribuições são as seguintes:

a) Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes da Câmara Municipal as reclamações ou representações de cidadãos ou pessoas jurídicas a respeito de:
- violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais:
- ilegalidades ou abuso de poder;
- funcionamento ineficiente de serviços legislativos ou administrativos da Câmara Municipal;

b) propor medidas para sanar as violações de direito, as ilegalidades e os abusos de poder constatados;

c) propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal;

d) propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento;

e) encaminhar à Mesa Diretora da Câmara Municipal as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos;

f) responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;

g) propor à Mesa Diretora da Câmara Municipal a realização de audiências públicas cbm segmentos da sociedade civil.

h) encaminhar aos outros Poderes do Município, do Estado e da União, bem como ao Ministério Público Federal ou Estadual, as reclamações apresentadas pelas pessoas físicas e jurídicas, através de requerimentos e representações, a fim de que se tomem conhecimento e manifestem-se a respeito.

2.10. Departamento de Cerimonial (DECER):

Compete ao DECER:

a) organizar e coordenar o cerimonial de atos solenes, das audiências públicas e de outros eventos promovidos pela Câmara;

b) recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares;

c) elaborar o calendário anual das atividades solenes;

d) assessorar a Presidência nas ações protocolares;

e) programar e organizar visitas oficiais;

f) dar suporte aos velórios de autoridades realizados no recinto da Câmara;

g) assessorar a Mesa Diretora e os vereadores durante as sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara;

h) atender e orientar as pessoas ou grupos de pessoas que desejem conhecer o Legislativo Municipal.

LEI Nº 18.430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO III

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGOS EFETIVOS
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - ATS

TABELA DE REFERÊNCIA

NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO (Cargo CMM-NA01/NA02)		**NÍVEL MÉDIO (Cargo CMM-NM01/NM02/ NM03/NM04/NM05)**		**NÍVEL SUPERIOR (Cargo CMM-NS01/NS02/NS03)**	
%	Referência	%	Referência	%	Referência
3,5	01	3,5	01	3,5	01
7,0	02	7,0	02	7,0	02
10,5	03	10,5	03	10,5	03
14,0	04	14,0	04	14,0	04
17,5	05	17,5	05	17,5	05
21,0	06	21,0	06	21,0	06

24,5	07	24,5	07	24,5	07
28,0	08	28,0	08	28,0	08
31,5	09	31,5	09	31,5	09
35,0	10	35,0	10	35,0	10
38,5	11	38,5	11	38,5	11
42,0	12	42,0	12	42,0	12
45,5	13	45,5	13	45,5	13
49,0	14	49,0	14	49,0	14
50,0	15	50,0	15	50,0	15

LEI Nº 18.430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO IV
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PLANO DE CARREIRA

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Grupo Ocupacional - NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO

Cargo - AGENTE DE PORTARIA - CMM-NA01
Receber, registrar em protocolo e fazer a recepção e distribuição de correspondências, documentos e processos; atender ao público e informar sobre atribuições e localização dos diversos departamentos, dando-lhes o devido encaminhamento; zelar pelo seu posto de trabalho e executar outras atividades correlatas às descritas, à critério do superior imediato.

Cargo - MOTORISTA - CMM-NA02
Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado dentro ou fora do município; fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação; responsabilizar-se pela limpeza e conservação do veículo sobre sua guarda; efetuar consertos de emergência no veículo que dirige e submeter o mesmo à revisão periódica; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelo veículo; comunicar à autoridade a que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

2 - Grupo Ocupacional - NÍVEL MÉDIO

Cargo - AGENTE ADMINISTRATIVO - CMM-NM01
Atendimento ao público; digitação, arquivamento e protocolo de documentos e processos; operar máquinas copiadoras; realizar serviços externos; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino nos diversos setores em que atua; classificar documentos e arquivá-los; controlar os arquivos, atender à solicitação de documentos arquivados, por parte do público interno e externo, controlando sua saída ou providenciando cópias; executar outras atividades correlatas à critério do superior imediato.

Cargo - TÉCNICO LEGISLATIVO - CMM-NM02
Receber, conferir e registrar todos os processos legislativos e acompanhar os mesmos, controlando os prazos de tramitação; acompanhar as apreciações das matérias constantes da pauta e executar os trabalhos de apoio e realização das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais; secretariar as comissões legislativas, elaborar os documentos a serem por estas expedidos, bem como os relatórios a serem apresentados; dar encaminhamento às matérias conforme determinação do Presidente; controlar os prazos para conclusão dos trabalhos das comissões temporárias e a representação do legislativo perante órgãos externos; verificar a redação final, os autógrafos de projetos, bem como encaminhar e conferir a publicação destes; executar outras atividades correlatas às acima descritas à critério do superior imediato.

Cargo - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CMM-NM03
Executar serviços auxiliares de contabilidade, além das atividades administrativas inerentes ao setor de Controle Interno e Financeiro, tais como atendimento ao público, digitação, arquivamento e protocolo de documentos; registrar os atos e fatos de controle patrimonial; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo - TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS - CMM-NM04
Realizar as atividades inerentes às funções de operador e digitador de computador; orientar os usuários quanto às suas dúvidas e sobre a correta utilização do sistema de informática; executar a preparação, manutenção e/ou atualização de softwares; identificar as necessidades dos setores com relação a sistematização de processos de trabalho, proceder a instalação, manutenção e modificação, quando necessária, dos sistemas; coordenar as atividades de testes de programas e eliminação de erros que por ventura venham a existir; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo - TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS - CMM-NM05
Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem como de um idioma para o outro, traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Realizar atividades de interpretação consecutiva: examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.

3 - Grupo Ocupacional - NÍVEL SUPERIOR

Cargo - ADVOGADO - CMM-NS01

Cargo obrigatoriamente exercido por Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, tendo como atribuições orientar e elaborar pereceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade das ações administrativas e legislativas; propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais no âmbito do Controle Interno; observar o cumprimento e acompanhar a gestão dos contratos celebrados pela Câmara, providenciando a aplicação de penalidades quando for o caso; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres quando solicitados; manifestar-se quando solicitado pela administração e em conjunto com o Departamento Jurídico da Câmara acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e ou legalidades de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo - CONTADOR - CMM-NS02
Cargo obrigatoriamente exercido por Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, tendo como atribuições manifestar-se nos processos administrativos de ordem financeira; assessorar os vereadores em matérias orçamentárias, tributárias, financeiras e outras relacionadas à contabilidade pública; assessorar os vereadores na análise de matérias como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias da Câmara, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Poder Executivo e exarar pareceres sobre relatórios contábeis da Administração Direta e Indireta do Município quando solicitada análise deste item por parte de membros do Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Legislativo Municipal; executar outras atividades correlatas às descritas a critério do superior imediato.

Cargo - ENGENHEIRO CIVIL - CMM-NS03
Desenvolver projetos de engenharia, planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços, controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados, elaborar normas e documentação técnica, supervisionar, coordenar e dar orientação técnica, elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de obras, estruturas e transporte. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria aos departamentos da Câmara Municipal. Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico. Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo - ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR - CMM-DAS01
Assessorar a Mesa Diretora em questões de ordens técnicas, vinculada às áreas jurídicas, contábeis, administrativas, econômicas, comunicação social, jornalismo, pedagogia, arquitetura e engenharia, sendo prerrogativa para o ocupante deste cargo ter nível superior completo nas áreas correspondentes; executar atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo - CHEFE DE GABINETE INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA - CMM-DAS02
Chefiar o gabinete do parlamentar ocupante do cargo na Mesa Diretora de Presidente; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada no gabinete, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete do Vereador; definir estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; dar encaminhamento as matérias de interesse do Vereador; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato, observando o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Cargo - DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CMM-DAS02
Dirigir o departamento ao qual foi nomeado, cumprindo todas as atribuições inerentes à esta função conforme elencando no Anexo II da presente Lei.

Cargo - ASSESSOR TÉCNICO I - CMM-DAS03
Assessorar os trabalhos de elaboração das Atas de todas as sessões da Câmara Municipal de Marabá, bem como de todas as solenidades realizadas na sua sede, efetuado o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara, e ainda, prestar informações ao público e aos outros setores da câmara e executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo - ASSESSOR TÉCNICO II - CMM-DAS04
Prestar assistência técnica ao titular da unidade de lotação, nas atividades administrativas, prestar assistência na elaboração de expedientes e relatórios administrativos, coligir informações e dados necessários ao estudo de processos e matérias distribuídos ao setor de lotação, auxiliar na atualização de atos legislativos, executivos, normativos e judiciais de interesse do setor de lotação, auxiliar o assessoramento titular da unidade, nas audiências e reuniões que vinculem o setor, mediante demanda, desenvolver outras atividades de assistência e assessoramento intermediário correlatas ou definidas pelo titular do setor de lotação.

Cargo - DIRETOR ADJUNTO DE DEPARTAMENTO - CMM-DAS05
Assessorar o Diretor de Departamento ao qual é subordinado no desenvolvimento de suas atividades, substituindo-o quando necessário em todas as suas atribuições;

Cargo - CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR - CMM-DAS06
Chefiar o gabinete do parlamentar a que é vinculado; receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos que deem entrada no gabinete, dando-lhes o devido destino; protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete do Vereador; definir estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; dar encaminhamento às matérias de interesse do Vereador; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato, observando o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá.

Cargo - COORDENADOR EXECUTIVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - CMM-DAS06
Coordenar, controlar e supervisionar os recursos materiais, financeiros e de pessoal da Escola do Legislativo, instruir o processo financeiro dos cursos de capacitação e ações educacionais para encaminhamento à unidade competente da Câmara Municipal de Marabá, gerir o material de consumo e permanente, bem como suprir as demais áreas dos recursos materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento da ELMAR, manter o controle e registro do uso das salas de responsabilidade da ELMAR e zelar pela sua conservação e manutenção, controle da expedição,

recebimento e arquivamento de correspondências, manter atualizados todos os arquivos dos documentos que tramitam na ELMAR, redigir documentos oficiais de interesse da ELMAR, a partir das demandas da administração.

Cargo - COORDENADOR DE OUVIDORIA LEGISLATIVA - CMM-DAS06
Determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida; sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal; solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e/ou Estadual ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos; solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa; elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria Legislativa para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos Vereadores; elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria Legislativa, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado; propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa; solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal; requerer ou promover diligências e investigações, quando cabíveis, que deverão ser previamente comunicadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Cargo - ASSESSOR TÉCNICO III - CMM-DAS06
Prestar assistência técnica ao titular da unidade de lotação, nas atividades administrativas, prestar assistência na elaboração de expedientes e relatórios administrativos, coligir informações e dados necessários ao estudo de processos e matérias distribuídos ao setor de lotação, auxiliar na atualização de atos legislativos, executivos, normativos e judiciais de interesse do setor de lotação, auxiliar o assessoramento titular da unidade, nas audiências e reuniões que vinculem o setor, mediante demanda, desenvolver outras atividades de assistência e assessoramento intermediário correlatas ou definidas pelo titular do setor de lotação.

Cargo - ASSESSOR TÉCNICO IV - CMM-DAS07
Prestar assistência técnica ao titular da unidade de lotação, nas atividades administrativas, prestar assistência na elaboração de expedientes e relatórios administrativos, coligir informações e dados necessários ao estudo de processos e matérias distribuídos ao setor de lotação, auxiliar na atualização de atos legislativos, executivos, normativos e judiciais de interesse do setor de lotação, auxiliar o assessoramento titular da unidade, nas audiências e reuniões que vinculem o setor, mediante demanda, desenvolver outras atividades de assistência e assessoramento intermediário correlatas ou definidas pelo titular do setor de lotação.

Cargo - ASSESSOR PARLAMENTAR I - CMM-DAS08
Assessorar os Vereadores nas suas atividades parlamentares; acompanhar as atividades legislativas, efetuar o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara e do Vereador, arquivando matérias vinculadas na imprensa; fazer pesquisas e levantamentos nos órgãos de imprensa, documentos e em comunidades; prestar informações ao público sobre as atividades parlamentares; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo - ASSESSOR PARLAMENTAR II - CMM-DAS09
Assessorar os Vereadores nas suas atividades administrativas do gabinete; efetuar o registro e a catalogação dos assuntos de interesse da Câmara e do Vereador, prestar informações ao público e aos outros setores da câmara; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Cargo - COORDENADOR ADJUNTO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO - CMM-DAS10
Substituir o titular da unidade de trabalho no exercício de suas atribuições, em caso de ausências ou impedimentos legais, desempenhar atribuições originárias do titular da unidade, mediante delegação expressa do mesmo, sem prejuízo da responsabilização técnica subsidiária do delegante, assessorar o titular da unidade no planejamento, coordenação, execução, acompanhamento e controle das atividades de trabalho da ELMAR, definidas e regulamentadas na Lei Municipal nº 18.032/2021, assessorar o titular na gestão dos servidores lotados na unidade de trabalho, atuando de modo complementar, na orientação e supervisão destes, para o cumprimento dos deveres e obrigações legais e regulamentares no exercício de suas funções, propor ao titular da unidade de trabalho a adoção de medidas que visem o aprimoramento dos serviços e o aperfeiçoamento dos processos de trabalho da ELMAR, desenvolver outras atividades de assistência e assessoramento definidas pela administração e/ou titular da unidade.

Cargo - ASSESSOR TÉCNICO V - CMM-DAS11
Prestar assistência técnica ao titular da unidade de lotação, nas atividades administrativas, prestar assistência na elaboração de expedientes e relatórios administrativos, coligir informações e dados necessários ao estudo de processos e matérias distribuídos ao setor de lotação, auxiliar na atualização de atos legislativos, executivos, normativos e judiciais de interesse do setor de lotação, auxiliar o assessoramento titular da unidade, nas audiências e reuniões que vinculem o setor, mediante demanda, desenvolver outras atividades de assistência e assessoramento intermediário correlatas ou definidas pelo titular do setor de lotação.

Cargo - ASSESSOR PARLAMENTAR DE COMISSÕES I - CMM-DAS12
Assessorar os Vereadores membros das Comissões Permanentes nas suas atividades administrativas; efetuar o registro e a catalogação dos assuntos de interesse destas Comissões e dos Vereadores membros, prestar informações ao público e aos outros setores da câmara; executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato.

Função Gratificada - CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO LEGISLATIVO - CMM-FG01
Gerenciar o arquivamento de todas as proposições legislativas, mantendo sua guarda e conservação. Estabelecer diretrizes para classificação, cadastro e arquivamento de documentos, criando critérios para encadernação e proteção física dos documentos em poder do arquivo do Legislativo.

Função Gratificada - CHEFE DO SETOR DE DIGITALIZAÇÃO - CMM-FG02
Utilizar os sistemas informatizados existentes para armazenamento, catalogação e digitalização de documentos, coordenando e executando os serviços de fotocópias e digitalização realizadas pela Câmara Municipal, desenvolvendo métodos administrativos para armazenamento eletrônico dos documentos constantes do arquivo do Legislativo Municipal.

Função Gratificada - CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO - CMM-FG03
Responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades relacionadas ao recebimento, registro e tramitação de documentos e processos legislativos. Garante o cumprimento das normas internas e a eficiência nos procedimentos de protocolo, assegurando a transparência e

rastreabilidade dos atos legislativos. Atua como interlocutor entre setores, fornecendo suporte técnico e administrativo para a gestão documental e o fluxo legislativo.

Função Gratificada - CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE ANÁLISE PROCESSUAL - CMM-FG04
Responsável pelas atividades relacionadas ao controle, análise e acompanhamento de processos administrativos e legislativos. Garante a conformidade com as normas e procedimentos institucionais, promovendo a eficiência e a integridade na tramitação processual. Atua no planejamento e na implementação de melhorias nos fluxos de trabalho, além de fornecer suporte técnico e administrativo. Suas atividades são designadas pelo Diretor Jurídico ao Diretor Jurídico Adjunto.

Função Gratificada - CHEFE DO SETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO - CMM-FG05
Responsável pelas atividades relacionadas à tramitação de proposições legislativas, garantindo o cumprimento das normas regimentais e legais. Atua na organização e controle do fluxo dos processos legislativos, assessorando as comissões, plenário e demais órgãos envolvidos. Realiza a gestão documental e fornece suporte técnico e administrativo para assegurar a eficiência e a transparência das atividades legislativas. Suas atividades são designadas pelo Diretor Jurídico ou Diretor Jurídico Adjunto.

Função Gratificada - CHEFE DO SETOR DE PARECERES TÉCNICOS – CMM-FG06
Responsável pela coordenação, elaboração e emissão de pareceres técnicos em áreas específicas de atuação, garantindo a qualidade, a precisão e a conformidade com normas e regulamentos aplicáveis. Esta função exige conhecimentos especializados, capacidade de gestão e habilidades para assegurar o cumprimento dos objetivos organizacionais.

Função Gratificada - CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PREDIAL - CMM-FG07
Responsável pela coordenação e supervisão das atividades de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de alvenaria. Garante o funcionamento seguro e eficiente das edificações, assegurando o cumprimento de normas técnicas e regulamentos aplicáveis. Planeja e gerencia serviços de reparos, reformas e conservação, além de coordenar equipes e acompanhar fornecedores para otimizar os recursos disponíveis.

Função Gratificada - CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PREDIAL - CMM-FG08
Responsável pela coordenação e supervisão das atividades de limpeza e conservação das dependências prediais, garantindo a higiene, organização e adequação dos ambientes às normas de saúde e segurança. Planeja e distribui as tarefas das equipes, acompanha o desempenho das atividades e gerencia o uso de materiais e equipamentos de limpeza. Atua na implementação de práticas que otimizem recursos e assegurem a manutenção dos padrões de qualidade nos serviços prestados.

LEI Nº 18.430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO V

QUADRO GERAL DE CARGOS COM OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS

I - Cargos de Provimento Efetivo:

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento Base (R$)	Adicional de Nível Superior (R$)	Total da Remuneração (R$)
CMM-NA01	Agente de portaria	06	1.549,00	--	1.549,00
CMM-NA02	Motorista	02	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NM01	Agente administrativo	15	2.212,85	--	2.212,85
CMM-NM02	Técnico legislativo	15	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NM03	Técnico em contabilidade	02	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NM04	Técnico em processamento de dados	04	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NM05	Técnico em tradução e interpretação de libras	02	5.374,07	--	5.374,07
CMM-NS01	Advogado	03	5.089,56	5.089,56	10.179,12
CMM-NS02	Contador	01	5.089,56	5.089,56	10.179,12
CMM-NS03	Engenheiro civil	01	5.089,56	5.089,56	10.179,12
	TOTAL	**51**			

II - Cargos de Provimento em Comissão:

Código	Cargo	Quantidade de Cargos	Vencimento Base (R$)
CMM-DAS02	Chefe de Gabinete Institucional da Presidência	01	9.589,03
CMM-DAS06	Chefe de Gabinete Parlamentar	21	4.952,58
CMM-DAS08	Assessor Parlamentar I	126	3.846,15
CMM-DAS09	Assessor Parlamentar II	126	3.003,16
CMM-DAS02	Diretor de Departamento	10	9.589,03
CMM-DAS05	Diretor Adjunto de Departamento	10	6.743,94
CMM-DAS03	Assessor Técnico I	01	8.113,80
CMM-DAS04	Assessor Técnico II	04	6.743,94
CMM-DAS06	Assessor Técnico III	09	4.952,58
CMM-DAS07	Assessor Técnico IV	06	3.951,53
CMM-DAS11	Assessor Técnico V	39	2.107,48
CMM-DAS01	Assessor Técnico Superior	10	10.010,53
CMM-DAS06	Coordenador de Ouvidoria Legislativa	01	4.952,58
CMM-DAS06	Coordenador Executivo da Escola do Legislativo	01	4.952,58
CMM-DAS10	Coordenador Adjunto da Escola do Legislativo	01	2.739,72
CMM-DAS12	Assessor Parlamentar de Comissões I	18	6.743,94
	TOTAL	**384**	

III - Funções Gratificadas:

Código	Função Gratificada	Quant.	VALOR (R$)

CMM-FG01	Chefe do setor de arquivo legislativo	01	1.500,00
CMM-FG02	Chefe do setor de digitalização	01	1.500,00
CMM-FG03	Chefe do setor de protocolo legislativo	01	1.500,00
CMM-FG04	Chefe do setor de controle de análise processual	01	1.500,00
CMM-FG05	Chefe do setor de processo legislativo	01	1.500,00
CMM-FG06	Chefe do setor de pareceres técnicos	01	1.500,00
CMM-FG07	Chefe do setor de manutenção da infraestrutura predial	01	1.500,00
CMM-FG08	Chefe do setor de limpeza predial	01	1.500,00
	TOTAL	**08**	

LEI Nº 18.430, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO VI

Tabela de Vencimento Base e Estruturação das Carreiras

CARGO	CLASSE	SUBCLASSE	VENCIMENTO BASE (R$)
Advogado **Contador** **Engenheiro** A composição deste cargo é: Vencimento Base (VB) + Adicional de Nível Superior (100%)	**Especial**	15	6.025,24
		14	5.965,58
		13	5.906,52
		12	5.848,04
		11	5.790,13
	B	10	5.621,49
		9	5.565,83
		8	5.510,72
		7	5.456,16
		6	5.402,14
	A	5	5.296,22
		4	5.243,78
		3	5.191,86
		2	5.140,46
		1	5.089,56
Técnico Legislativo **Técnico em Contabilidade** **Técnico em Processamento de Dados** **Técnico em Tradução e Interpretação de Libras** **Agente Administrativo** **Motorista** A composição deste cargo é: Vencimento Base (VB)	**Especial**	15	6.362,05
		14	6.299,06
		13	6.236,69
		12	6.174,94
		11	6.113,81
	B	10	5.935,73
		9	5.876,97
		8	5.818,78
		7	5.761,17
		6	5.704,12
	A	5	5.592,28
		4	5.536,91
		3	5.482,09
		2	5.427,81
		1	5.374,07
Agente de Portaria A composição deste cargo é: Vencimento Base (VB)	**Especial**	15	1.833,77
		14	1.815,62
		13	1.797,64
		12	1.779,84
		11	1.762,22
	B	10	1.710,89
		9	1.693,95
		8	1.677,18
		7	1.660,57
		6	1.644,13
	A	5	1.611,90
		4	1.595,94
		3	1.580,13
		2	1.564,49
		1	1.549,00

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:469A350B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO 001/2025

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito 001/2025
Órgão: « SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MARITUBA »
Endereço: «, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754 – Decouville – Marituba – Pará – Cep: 67214-035»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
	RXJ1H49	PA	ANDREY IURI MONTEIRO SENA	13/11/2024	10:50	AIM0926	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	JUL3H34	PA	ANTONIO VALTER NASCIMENTO DOS SANTOS	18/10/2024	08:05	AIM0927	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
	SZM4H22	PA	BRENA DOS REMEDIOS LISBOA	13/11/2024	19:00	AIM0904	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
	SZM4H22	PA	BRENA DOS REMEDIOS LISBOA	13/11/2024	19:00	AIM0903	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	RXJ8B18	PA	DEBORA JANE PAIXAO E SILVA MARTA	13/11/2024	11:00	AIM0448	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc

	RXJ5A25	PA	ELIZABETH SILVA DOS SANTOS	13/11/2024	18:50	AIM0932	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	RWZ3G24	PA	FELIPE TRINDADE LIMA	13/11/2024	19:10	AIM0902	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	RXJ8D02	PA	IRLENE SANTOS FONSECA	08/11/2024	17:30	AIM0780	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	OFM5663	PA	JEFFERSON ADRIANO LAMEIRA MONTEIRO	13/11/2024	18:54	AIM0901	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QQH4D34	PA	MANOEL RAIMUNDO DE SALES BARROS	13/11/2024	11:10	AIM0928	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
	QER6A06	PA	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA AMORIM	13/11/2024	11:30	AIM0450	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QVL2I04	PA	MARIA AMELIA QUARESMA PUREZA	13/11/2024	18:42	AIM0930	65991	CONDUZIR O VEICULO QUE NAO ESTEJA REGISTRADO
	OTG0B60	PA	PATRICIA CARDOSO DA CUNHA	13/11/2024	11:32	AIM0929	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	SZF9C77	PA	SARA CAROLINE PAIVA SALDANHA	13/11/2024	09:12	AIM0449	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QEG5363	PA	ELVIS ADRIANO CARVALHO DE SOUZA	11/11/2024	16:44	AIM0870	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QEG5363	PA	ELVIS ADRIANO CARVALHO DE SOUZA	11/11/2024	16:44	AIM0869	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	OFM9447	PA	EVERTON DA SILVA MARQUES	11/11/2024	11:11	AIM0863	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
	OFM9447	PA	EVERTON DA SILVA MARQUES	11/11/2024	11:11	AIM0865	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	OFM9447	PA	EVERTON DA SILVA MARQUES	11/11/2024	11:11	AIM0866	66372	CONDUZIR VEIC C EQUIPAM OBRIG INEFICIENTE/INOPERANTE
	OFM9447	PA	EVERTON DA SILVA MARQUES	11/11/2024	11:11	AIM0862	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	OFM9447	PA	EVERTON DA SILVA MARQUES	11/11/2024	11:11	AIM0864	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QVQ9D94	PA	JONAS DA SILVA SANTOS	11/11/2024	07:24	AIM0868	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QVQ9D94	PA	JONAS DA SILVA SANTOS	11/11/2024	07:24	AIM0867	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	RXA5B82	PA	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	11/11/2024	19:52	AIM0871	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QVW8E48	PA	ADRISSON DA COSTA PIRANHA	05/11/2024	16:20	AIM0440	65991	CONDUZIR O VEICULO QUE NAO ESTEJA REGISTRADO
	QVW8E48	PA	ADRISSON DA COSTA PIRANHA	05/11/2024	16:20	AIM0441	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	OFL8918	PA	DANILO SARGES DOS SANTOS	31/10/2024	16:59	AIM0774	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	OSZ2G76	PA	DAVID DA SILVA BALTAZAR	31/10/2024	17:08	AIM0773	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
	QVJ5A72	PA	DENILSON CARDOSO CAMPOS	26/10/2024	23:50	AIM0202	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QDR9F05	PA	EDUARDO SANTIAGO MONTEIRO	31/10/2024	11:48	AIM0778	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE
	QDR9F05	PA	EDUARDO SANTIAGO MONTEIRO	31/10/2024	11:48	AIM0777	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	MNN9E31	PA	IVANILDO SALES FEITOSA	31/10/2024	17:04	AIM0775	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
	RWU1A89	PA	MARCIA CHAGAS MAMEDE	05/11/2024	18:20	AIM0442	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	RWZ9B43	PA	RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS CARDOSO	05/11/2024	19:54	AIM0444	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	RWZ9B43	PA	RAIMUNDA DO SOCORRO FARIAS CARDOSO	05/11/2024	19:54	AIM0443	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QVM9D61	PA	SILVIA REGINA DIAS CUSTODIO	31/10/2024	16:01	AIM0776	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	RWK4I65	PA	ALESSANDRA DO SOCORRO NASCIMENTO MORAIS	06/11/2024	07:30	AIM0637	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	QVW9I65	PA	ANA CHRISTINA QUADROS DO ROSARIO	07/11/2024	09:45	AIM0748	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	NSQ0874	PA	DAMAZO VEIGA DOS SANTOS	06/11/2024	18:55	AIM0644	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	RUR0B53	PA	EVALDILENA B F DA SILVA 29472466249	06/11/2024	09:20	AIM0445	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
	QDT1446	PA	FABIO MORGADO DO NASCIMENTO	07/11/2024	09:59	AIM0851	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QDT1446	PA	FABIO MORGADO DO NASCIMENTO	07/11/2024	09:59	AIM0750	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	SZP6I72	PA	GLAUCO ALEXANDRE NASCIMENTO GOMES	06/11/2024	11:56	AIM0640	52741	UTILIZAR VEIC DEM/EXIBIR MANOBRA PERIG. MED.ARRANCADA BRUSCA
	QDF5H26	SP	GLEYDSON ALCIELI DE ALMEIDA SOUSA	07/11/2024	08:29	AIM0742	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	RXJ0E98	PA	HANNA DA SLVA MARGALHO	07/11/2024	09:37	AIM0745	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	SZM6F86	PA	HINGRID MELISSA DA SILVA GOMES	06/11/2024	09:40	MOO0446	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QDN8750	PA	IRACI GOMES DE SOUSA	06/11/2024	09:44	MOO0448	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QDN8750	PA	IRACI GOMES DE SOUSA	06/11/2024	09:44	MOO0449	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QVV5I83	PA	JEFERSON LIMA DE CARVALHO	06/11/2024	18:50	AIM0643	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QVE5C82	PA	JOSE MARIA BORGES FERREIRA	07/11/2024	08:04	AIM0741	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QVE5C82	PA	JOSE MARIA BORGES FERREIRA	07/11/2024	08:04	AIM0740	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
	QVE5C82	PA	JOSE MARIA BORGES FERREIRA	07/11/2024	08:04	AIM0739	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QVE9036	PA	LIDIA DE ARAUJO PIMENTEL	07/11/2024	08:40	AIM0744	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QVH8015	PA	LILIANE AQUINO DOS SANTOS	06/11/2024	18:30	AIM0641	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QVT5C03	PA	LUIS MANUEL DOS SANTOS OLEIRINHA	06/11/2024	20:00	AIM0646	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	RWQ5I32	PA	MARCOS OLIVEIRA DE LIMA	06/11/2024	09:50	MOO0447	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QVA7325	PA	MARIA LUCIA PALHETA RODRIGUES	06/11/2024	19:50	AIM0645	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QVZ4A82	PA	MARIA ROSANA DE JESUS DA MATA	06/11/2024	07:40	AIM0738	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	SZV6I66	PA	MARIZETE SOUZA SILVA RAMOS	06/11/2024	18:50	AIM0642	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QDN9554	PA	ROBSON HENRIQUE RODRIGUES CRUZ	06/11/2024	10:11	AIM0633	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	QDN9554	PA	ROBSON HENRIQUE RODRIGUES CRUZ	06/11/2024	10:11	AIM0634	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QDN9554	PA	ROBSON HENRIQUE RODRIGUES CRUZ	06/11/2024	10:11	AIM0635	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
	RWZ4B73	PA	SUSANA COSTA DOS SANTOS	06/11/2024	11:23	AIM0636	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	SZD6C83	PA	SUSANA DOS SANTOS GASPAR	06/11/2024	10:35	AIM0639	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	SZE0D53	PA	AFONSO DO SOCORRO DOS SANTOS SAMPAIO	02/11/2024	19:48	MOO0421	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QDE5B61	PA	ALEX MACIEL MATOS MAFRA	31/10/2024	17:44	AIM0769	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	OSW6H07	PA	ANA CECILIA SOUZA DIAS	27/10/2024	19:04	AIM0766	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	OSW6H07	PA	ANA CECILIA SOUZA DIAS	27/10/2024	19:04	AIM0767	67261	COND O VEIC EM MAU ESTADO DE CONSERVACAO
	OSW6H07	PA	ANA CECILIA SOUZA DIAS	27/10/2024	19:04	AIM0768	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
	QEP2403	PA	ANA PAULA DOS SANTOS CUNHA	04/11/2024	07:45	AIM0759	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	OTX6801	PA	ANTONIO CARLOS DE SOUSA CHABUNAS	02/11/2024	19:52	MOO0423	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
	QDX2111	PA	ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA	02/11/2024	21:06	MOO0429	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
	QDX2111	PA	ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA	02/11/2024	21:06	MOO0428	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QDX2111	PA	ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA	02/11/2024	21:06	MOO0430	66700	COND. C/ EQUIP. ILUM. ALTERADO
	QDX2111	PA	ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA	02/11/2024	21:06	MOO0432	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
	QDX2111	PA	ANTONIO CARLOS FERREIRA LIMA	02/11/2024	21:06	MOO0431	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	QVA5266	PA	ANTONIO RAFAEL DAS CHAGAS FERREIRA	31/10/2024	17:50	AIM0762	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc

	JTQ1555	PA	BENEDITO IDALERCIO DA SILVA REIS	31/10/2024	14:13	AIM0772	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
	RXJ5E54	PA	CLEONICE FERREIRA DE OLIVEIRA	31/10/2024	17:23	AIM0771	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	SZA8A44	PA	DOUGLAS ALAN DOS REIS NUNES	01/11/2024	17:03	AIM0435	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QEC7944	PA	FRANCISCO RUBANI CARNEIRO	04/11/2024	06:18	AIM0756	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
	QEC7944	PA	FRANCISCO RUBANI CARNEIRO	04/11/2024	06:18	AIM0757	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	SZB0G62	PA	HELITON WILLIAN DA SILVA SOARES	16/10/2024	17:45	AIM0422	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	SZA7D20	PA	I C MELO E CIA LTDA	03/11/2024	11:00	AIM0734	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
	QDO7C44	PA	IRIS RORIZ DE PAIVA DOS SANTOS	01/11/2024	17:20	AIM0436	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	RWS9H30	PA	IVAN CHARLES DE ANDRADE	31/10/2024	17:48	AIM0764	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	RWS9H30	PA	IVAN CHARLES DE ANDRADE	31/10/2024	17:48	AIM0763	64910	USAR BUZINA PROLONGADA E SUCESSIVAMENTE A QUALQUER PRETEXTO
	JWB7H32	PA	JARLAN MENDES SOUSA	01/11/2024	16:50	AIM0439	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	QEM9239	PA	KAIO LUIS DIAS SANTIAGO	04/11/2024	09:14	AIM0770	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
	SZC7D20	PA	LAYSSA DA SILVA PEREIRA	03/11/2024	11:00	AIM0733	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	SZC7D20	PA	LAYSSA DA SILVA PEREIRA	03/11/2024	11:00	AIM0730	66020	CONDUZIR VEIC C/ QUALQUER UMA DAS PLACAS S/LEG/VISIBILIDADE
	SZC7D20	PA	LAYSSA DA SILVA PEREIRA	03/11/2024	10:00	AIM0731	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
	SZC7D20	PA	LAYSSA DA SILVA PEREIRA	03/11/2024	11:00	AIM0732	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	JCC2F31	RS	LUIS CARLOS DA CONCEICAO	03/11/2024	22:17	AIM0735	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	JCC2F31	RS	LUIS CARLOS DA CONCEICAO	03/11/2024	22:17	AIM0736	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QVB9A87	PA	MARCILENE ASSIS DE LIMA	04/11/2024	06:19	AIM0758	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QED6H91	PA	MARIA JOSE SANTOS DO NASCIMENTO	31/10/2024	14:54	AIM0761	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	QED6H91	PA	MARIA JOSE SANTOS DO NASCIMENTO	31/10/2024	17:54	AIM0760	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	SZL0E22	PA	PATRICIA RODRIGUES	01/11/2024	17:47	AIM0437	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QDY7E08	PA	RAFAEL RUBENS DE OLIVEIRA SILVA	02/11/2024	20:42	MOO0427	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QEX0774	PA	REGIANE BRITO FURTADO	27/10/2024	01:10	AIM0687	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QEF4712	PA	ROSANA FERREIRA LIMA	02/11/2024	20:22	AIM0752	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QEF4712	PA	ROSANA FERREIRA LIMA	02/11/2024	20:22	AIM0755	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	QEF4712	PA	ROSANA FERREIRA LIMA	02/11/2024	20:22	AIM0753	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
	QEF4712	PA	ROSANA FERREIRA LIMA	02/11/2024	20:22	AIM0754	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QVU0I69	PA	ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SOUZA	27/10/2024	17:26	AIM0698	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	RWY9B25	PA	ANTONIO CARLOS NEGRAO MEDEIROS	29/10/2024	19:10	MOO0419	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	RWY9B25	PA	ANTONIO CARLOS NEGRAO MEDEIROS	29/10/2024	19:15	MOO0420	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	RWY9B25	PA	ANTONIO CARLOS NEGRAO MEDEIROS	29/10/2024	19:10	MOO0418	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QVL7G78	PA	CLAUDEMIR SINVAL PADILHA TEIXEIRA	29/10/2024	15:40	MOO0437	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QVL7G78	PA	CLAUDEMIR SINVAL PADILHA TEIXEIRA	29/10/2024	15:40	MOO0436	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QER6198	PA	FRANCILENE FARIAS DA SILVA	29/10/2024	18:40	MOO0417	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QER6198	PA	FRANCILENE FARIAS DA SILVA	29/10/2024	18:10	MOO0416	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	JUC0453	PA	FRANCISCA MONTEIRO PEREIRA	30/10/2024	09:18	AIM0724	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
	QDN4274	PA	FRANCISCO EVERARDO DE BRITO	29/10/2024	19:35	MOO0440	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QDN4274	PA	FRANCISCO EVERARDO DE BRITO	29/10/2024	19:30	MOO0441	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	OTQ2057	PA	M N QUARESMA COMERCIO VAREJISTA DE PROD	27/10/2024	20:04	AIM0697	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	NTA7E15	PA	OLIMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR	30/10/2024	07:56	AIM0721	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
	NTA7E15	PA	OLIMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR	30/10/2024	07:56	AIM0719	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	NTA7E15	PA	OLIMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR	30/10/2024	07:56	AIM0720	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	JVE9400	PA	RAIMUNDA DOS ANJOS FREITAS	27/10/2024	17:44	AIM0699	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	JVE9400	PA	RAIMUNDA DOS ANJOS FREITAS	27/10/2024	17:44	AIM0700	67261	COND O VEIC EM MAU ESTADO DE CONSERVACAO
	RXG0I86	PA	WENDY JAMILE DA SILVA DO NASCIMENTO	29/10/2024	20:10	MOO0443	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	SZD4E89	PA	A E F SERVICOS PRESTADOS LTDA	23/10/2024	18:35	AIM0093	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QVU0I69	PA	ANTONIO CARLOS DA SILVA DE SOUZA	27/10/2024	17:26	AIM0691	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	NET1882	AP	ERIVAN MORAIS SOUZA	27/10/2024	19:28	AIM0694	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	OBZ5216	PA	ESTELINO CELEIRO COIMBRA	18/10/2024	11:36	AIM0714	66372	CONDUZIR VEIC C EQUIPAM OBRIG INEFICIENTE/INOPERANTE
	QDO8E43	PA	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	16/10/2024	18:00	AIM0421	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QEA0527	PA	JOAO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	27/10/2024	16:51	AIM0690	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	OFK2F33	PA	JOELMA CARLA CONCEICAO E SILVA	27/10/2024	18:55	AIM0261	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	JVM2F88	PA	JOSE RONILSON CAMURCA DA SILVA	27/10/2024	0:8	AIM0751	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QDW3B75	PA	LUIZ GUILHERME SOUSA DE MORAES	25/10/2024	18:05	MOO0413	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QDW3B75	PA	LUIZ GUILHERME SOUSA DE MORAES	25/10/2024	18:05	MOO0414	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QDW3B75	PA	LUIZ GUILHERME SOUSA DE MORAES	25/10/2024	18:05	MOO0415	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	SZO9G96	PA	MANOEL PESSOA QUEIROZ	23/10/2024	19:01	AIM0094	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	NXC1F48	PA	MARCELO DE SOUSA DA COSTA	27/10/2024	19:16	AIM0262	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	OBX2515	PA	MARCILENE CUNHA SILVA	19/10/2024	19:45	AIM0683	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	RXE8E32	PA	MARILENE DA SILVA MARTINS DE SOUSA	26/10/2024	08:20	AIM0704	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
	RXE8E32	PA	MARILENE DA SILVA MARTINS DE SOUSA	26/10/2024	08:20	AIM0707	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
	RXE8E32	PA	MARILENE DA SILVA MARTINS DE SOUSA	26/10/2024	08:20	AIM0706	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	RXE8E32	PA	MARILENE DA SILVA MARTINS DE SOUSA	26/10/2024	08:20	AIM0705	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	SVD9B69	SP	MOTTU II SA	26/10/2024	0:3	AIM0717	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	FHO3F34	SP	MOTTU III S A	27/10/2024	01:40	AIM0688	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QEF8126	PA	NELMA FURTADO MATEUS	26/10/2024	23:18	AIM0715	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	OSZ4B93	PA	PEDRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	26/10/2024	23:40	AIM0684	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QDM5785	PA	R E A LOCACAO DE VEICULOS LTDA EPP	27/10/2024	01:30	AIM0718	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	JVE9400	PA	RAIMUNDA DOS ANJOS FREITAS	27/10/2024	17:44	AIM0692	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	OTG4F81	PA	RAIMUNDO GOMES DINIZ	26/10/2024	08:56	AIM0708	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QVW2I51	PA	RANGEL T S CORREA LTDA	27/10/2024	01:45	AIM0689	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QQK4F97	PA	ROSELILDE CARVALHO BARATA	25/10/2024	18:00	MOO0412	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC

	RWK8C66	PA	RUTHLENE FARIAS DA SILVEIRA	26/10/2024	23:42	AIM0716	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QEH2E28	PA	WELLITON MONTEIRO BRAGA DA COSTA	27/10/2024	17:10	AIM0258	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QEH2E28	PA	WELLITON MONTEIRO BRAGA DA COSTA	27/10/2024	17:10	AIM0259	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	KUU9184	PA	ALDEMAR LIMA PANTOJA	23/10/2024	09:15	AIM0089	77491	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CURSOS ESPECIALIZADOS OBRIGATORI
	NSG3J33	PA	ALESSANDRA DO SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO	16/10/2024	18:49	AIM0424	65991	CONDUZIR O VEICULO QUE NAO ESTEJA REGISTRADO
	ELQ1E86	PA	ALEXANDRE DE JESUS PINTO RIBEIRO	23/10/2024	10:01	AIM0092	50292	DIRIGIR VEIC.COM CNH/PPD/ACC COM SUSPENSAO DO DIR.DE DIRIGIR
	ELQ1E86	PA	ALEXANDRE DE JESUS PINTO RIBEIRO	23/10/2024	09:50	AIM0091	66372	CONDUZIR VEIC C EQUIPAM OBRIG INEFICIENTE/INOPERANTE
	ELQ1E86	PA	ALEXANDRE DE JESUS PINTO RIBEIRO	23/10/2024	09:35	AIM0090	77491	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CURSOS ESPECIALIZADOS OBRIGATORI
	SZC6H21	PA	ALLAN DOUGLAS DE ARAUJO THEREZO	18/10/2024	17:55	AIM0584	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QVP2E00	PA	ANDRE LUIZ DA SILVA SOARES	23/10/2024	20:05	AIM0253	52151	DIRIGIR AMEAC.PEDESTRE Q/ ESTEJAM ATRAVESSANDO A VIA PUBLICA
	QVP2E00	PA	ANDRE LUIZ DA SILVA SOARES	23/10/2024	20:05	AIM0255	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QVP2E00	PA	ANDRE LUIZ DA SILVA SOARES	23/10/2024	20:05	AIM0256	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
	QVP2E00	PA	ANDRE LUIZ DA SILVA SOARES	23/10/2024	20:05	AIM0257	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
	QDY9G16	PA	BRUNO MELO LIMA	22/10/2024	16:21	AIM0599	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
	JVQ0453	PA	CONSTANTINO BORGES DE JESUS	16/10/2024	17:30	AIM0419	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
	OTN9582	PA	EDINALVA DE LIMA OLIVEIRA	18/10/2024	05:39	AIM0334	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
	QVJ5E49	PA	ELIELSON GAMA DOS SANTOS	24/10/2024	10:30	AIM0434	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	RWT8E35	PA	ENEDINA SALES DE AVIZ	18/10/2024	18:00	AIM0585	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	OBZ1898	PA	GLEIDSON JOSE SOUSA QUEIROZ	24/10/2024	09:50	AIM0425	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	JVB6225	PA	HAROLDO CARLOTINO ALVES	22/10/2024	17:09	AIM0701	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	RXH7F05	PA	HILDA OLIVEIRA HOLANDA	22/10/2024	17:34	AIM0703	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	QDK0443	PA	ISABELA DE SOUZA DE SOUZA	24/10/2024	17:15	AIM0429	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	MBY8964	SC	IVALDA DO ROSARIO SILVA	18/10/2024	10:45	AIM0589	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
	QEC9A86	PA	JOSE AROLDO MONTEIRO FERREIRA	24/10/2024	18:30	AIM0432	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	NST0215	PA	LEILA CRISTINA CAVALCANTE SANTOS	24/10/2024	16:30	AIM0428	65991	CONDUZIR O VEICULO QUE NAO ESTEJA REGISTRADO
	NSQ6228	PA	LUCIVALDO DA SILVA TAVARES	22/10/2024	16:23	AIM0598	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	BCA4G00	PA	M D SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	22/10/2024	11:01	AIM0592	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
	BCA4G00	PA	M D SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	22/10/2024	11:01	AIM0595	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
	NSG9029	PA	MARAYANA VIANA LIMA	16/10/2024	18:15	AIM0423	65991	CONDUZIR O VEICULO QUE NAO ESTEJA REGISTRADO
	QVP4F81	PA	MARCELA CAROLINA DA SILVA ISACKSON	24/10/2024	08:50	AIM0433	66450	COND S/ E. OBRIG./DES. CONTRAN
	OBZ6305	PA	MARCELO BARSOTTELLI NASCIMENTO	18/10/2024	18:03	AIM0596	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	OBZ6305	PA	MARCELO BARSOTTELLI NASCIMENTO	18/10/2024	18:03	AIM0335	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	SZF3J45	PA	MARIA PAULA SANTOS MENDONCA	23/10/2024	19:21	AIM0396	68661	TRANSITAR EFET.TRANSP.REMUNERADO DE PES QDO N LIC.P/ESSE FIM
	RWS5D06	PA	MONACO MOTOCENTER COMERCIAL LTDA	22/10/2024	11:47	AIM0594	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
	GCT7I12	SP	MOTTU I S A	18/10/2024	18:25	AIM0586	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	QDR9F66	PA	NATALIA CRISTINA GOMES CARVALHO	24/10/2024	10:45	AIM0426	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QEN2125	PA	ORIVAL ALVES DE SOUSA JUNIOR	22/10/2024	16:46	AIM0600	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QEJ8I50	PA	ROMENILSON FARIAS COSTA	24/10/2024	17:25	AIM0430	65991	CONDUZIR O VEICULO QUE NAO ESTEJA REGISTRADO
	EFV6E19	PA	ROSANA FERREIRA CHAGAS	23/10/2024	09:02	AIM0088	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
	QVM0D27	PA	ROSANGELA DE NAZARE MONTEIRO MAIA	18/10/2024	17:24	AIM0597	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	NTB4568	PA	ROSIVALDO SILVA DA CRUZ	22/10/2024	17:36	AIM0702	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QVK0J76	PA	SHEILA PRISCILA PEREIRA JESUS	18/10/2024	17:40	AIM0583	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	RWS1A52	PA	TANISY GABRIELY DA SILVA SOARES	24/10/2024	17:50	AIM0431	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	QEA7866	PA	THIAGO EDIR LOBATO RIBEIRO	23/10/2024	19:54	AIM0252	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	JUX6278	PA	VERA LUCIA DE LEMOS COSTA	23/10/2024	08:45	AIM0087	77491	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CURSOS ESPECIALIZADOS OBRIGATORI
	QEZ3J53	PA	WILLIAN ALEIXO MORAIS	23/10/2024	19:50	AIM0251	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	RXC8A42	PA	ANTONIO WILISON ASSIS DE ASSIS	17/10/2024	16:54	AIM0624	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	JVI4E15	PA	C P CAVALCANTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E	17/10/2024	17:20	AIM0617	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
	JVI4E15	PA	C P CAVALCANTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E	17/10/2024	17:20	AIM0616	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	RWX8B48	PA	CAMILA TEIXEIRA MONTEIRO	15/10/2024	07:55	AIM0680	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	OFS2J31	PA	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17/10/2024	08:40	AIM0610	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	OFS2J31	PA	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17/10/2024	08:40	AIM0609	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
	OFS2J31	PA	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	17/10/2024	08:40	AIM0608	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QEI2540	PA	COSME LIMA DE SOUSA	15/10/2024	07:40	AIM0674	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
	RXA4A80	PA	EDSON FRANCISCO MATOS PEREIRA	21/10/2024	09:41	AIM0629	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	RXA4A80	PA	EDSON FRANCISCO MATOS PEREIRA	21/10/2024	09:40	AIM0628	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QVX8J19	PA	EMERSON CORREA MORAES	15/10/2024	07:49	AIM0679	73580	DIRIGIR VEIC COM APENAS UMA DAS MAOS, EXCETO Q/PERMITIDO CTB
	OBZ5216	PA	ESTELINO CELEIRO COIMBRA	18/10/2024	11:11	AIM0579	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
	OBZ5216	PA	ESTELINO CELEIRO COIMBRA	18/10/2024	11:11	AIM0578	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	OBZ5216	PA	ESTELINO CELEIRO COIMBRA	18/10/2024	11:11	AIM0580	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	RWP1I84	PA	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	21/10/2024	09:44	AIM0627	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	RWP8G56	PA	GERSON FERNANDO SALES MEIRELES	15/10/2024	07:55	AIM0681	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	SZM7E52	PA	GILVAN OLIVEIRA DA SILVA	17/10/2024	16:50	AIM0625	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
	ESU2G24	PA	GIRLANE CAMPOS BARROSO SILVA	21/10/2024	10:29	AIM0626	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	PRU5C89	PA	ISRAEL GONCALVES SANTIAGO	09/10/2024	11:45	AIM0603	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
	RXG1I30	PA	JACKELINE ALBUQUERQUE MORAES DE SOUZA	21/10/2024	08:20	AIM0630	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QER6648	PA	JORGE POMPEU VILA REAL	18/10/2024	07:39	AIM0576	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	QER6648	PA	JORGE POMPEU VILA REAL	18/10/2024	07:39	AIM0577	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	RXA6I62	PA	MAGNO ROBSON GARCIA FREITAS	21/10/2024	07:21	AIM0632	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE

	SZF2H93	PA	MANOEL BARRADAS CORREA	21/10/2024	08:01	AIM0631	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QVE5B62	PA	MARCIA LUZIA BRAZ PINHO	17/10/2024	15:46	AIM0621	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	QVE5B62	PA	MARCIA LUZIA BRAZ PINHO	17/10/2024	15:45	AIM0619	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	OSW9795	PA	MARCIO LUIS MIRANDA DA SILVA	17/10/2024	17:08	AIM0615	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	RWW0E92	PA	MARCIO OLIVEIRA DE MORAES	11/10/2024	17:45	AIM0606	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	RWW0E92	PA	MARCIO OLIVEIRA DE MORAES	11/10/2024	17:46	AIM0607	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
	QVS5E68	PA	MARIANA PEREIRA MELO	09/10/2024	11:47	AIM0602	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	HMV9236	MG	PATRICIA KELLY DA SILVA GOMES	17/10/2024	09:10	AIM0611	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	HMV9236	MG	PATRICIA KELLY DA SILVA GOMES	17/10/2024	09:10	AIM0613	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
	HMV9236	MG	PATRICIA KELLY DA SILVA GOMES	17/10/2024	09:10	AIM0612	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	HMV9236	MG	PATRICIA KELLY DA SILVA GOMES	17/10/2024	09:10	AIM0614	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
	QVS3A11	PA	PAULO RANIERI GOES DA SILVA	09/10/2024	11:45	AIM0601	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	OTD3767	PA	PEROLA COMERCIO DE CARAMELOS LTDA	17/10/2024	17:40	AIM0618	65991	CONDUZIR O VEICULO QUE NAO ESTEJA REGISTRADO
	RWV8C33	PA	RAFAEL DA SILVA ANDRADE	17/10/2024	16:24	AIM0622	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	RWV8C33	PA	RAFAEL DA SILVA ANDRADE	17/10/2024	16:24	AIM0623	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
	JVT6374	PA	RAMON DIAS BARBOSA	15/10/2024	06:55	AIM0676	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
	JVT6374	PA	RAMON DIAS BARBOSA	15/10/2024	06:55	AIM0675	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QDA6827	PA	ROBERCLEI RABELO PINTO	15/10/2024	07:45	AIM0677	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
	QDA6827	PA	ROBERCLEI RABELO PINTO	15/10/2024	07:43	AIM0678	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de Marituba-Pará, com base nas competências elencadas no art. 24 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 4º e 14 da Resolução CONTRAN 918/2022, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 547/2015, 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito e Transportes de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 30 dias para apresenta-lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (https: https://marituba.pa.gov.br/site/setran/) o formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETRAN, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 1754 – Decouville – Marituba – Pará – Cep: 67214-035 ou protocolizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE MARITUBA. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.
INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em https://marituba.pa.gov.br/site/setran/. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PMM é: placa, nome do condutor/proprietário do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, descrição da infração.
06/01/2025

LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SETRAN
Decreto nº 512/2022 - PMM/GABDIRETOR DE TRANSITO

Publicado por:
Jonathan Dos Anjos Sena
Código Identificador:C49917E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAR - GABINETE DO PREFEITO - AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o que estabelece o art.37, II da Constituição Federal, combinado com o art.53,VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 31/12/2024, os servidores nomeados para exercer cargos em comissão na Administração Pública Municipal, conforme relação nominal de cada unidade administrativa nos anexos abaixo relacionados, os quais são parte integrante do presente Decreto.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	ANEXO I
Secretaria Municipal de Agricultura e Produção Familiar - SEMAP	ANEXO II
Secretaria Municipal de Cultura - SEMC	ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação - SEMED	ANEXO IV
Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	ANEXO V
Secretaria Municipal de Governo - SEMG	ANEXO VI
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA	ANEXO VII
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL	ANEXO VIII
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB	ANEXO IX
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	ANEXO X
Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT	ANEXO XI
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC	ANEXO XII
Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA	ANEXO XIII
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	ANEXO XIV
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	ANEXO XV
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR	ANEXO XVI
Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB	ANEXO XVII

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 31/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 31 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém
Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXO I DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADALBERTO BRENO CARDOSO DE MACEDO	NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL - NGAP	262/2023-GAP/PMS
ADRIANA SCHUTT	NÚCLEO TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - NTRH	258/2023-GAP/PMS
ALESSANDRA SOUSA BEZERRA	SECRETÁRIA DE GABINETE I - SEMAD	794/2023-GAP/PMS
ANA KELLY SIQUEIRA DE BRITO	SEÇÃO PROCEDIMENTO DE PESSOAL- NTRH/CEAD	268/2023-GAP/PMS
AYLA JAYANE DE LIMA BRAZÃO	SEÇÃO DE CONTROLE E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - NCAO	153/2023-GAP/PMS
DAYANE DE OLIVEIRA VIEIRA	SEÇÃO GERENC. DO SIST. ATOS DE PESSOAL DE CORTE DE CONTAS - NTRH/CEAD	269/2023-GAP/PMS
EDIMARA BATISTA PICANÇO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - NÚCLEO TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - NTRH	266/2023-GAP/PMS
FRANCIVETE GOMES DE AGUIAR	DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO DE ATOS DE PESSOAL - NTRH/CEAD	274/2023-GAP/PMS
ISABEL CRISTINA BASTOS DA SILVA	NÚCLEO DE CONTROLE DE ATOS OFICIAIS - NCAO	261/2023-GAP/PMS
JAKELINE SILVA DE QUEIROZ	SEÇÃO DE REVISÃO TEXTUAL - NCAO	154/2023-GAP/PMS
JEFFERSON RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - NGAP	270/2023-GAP/PMS
JULIA TERESA NOGUEIRA ALMEIDA	ASSESSORA TÉCNICA I - PROCURADORIA JURÍDICA - SEMAD/SEMG	648/2024-GAP/PMS
KATIANE COSTA SÁ	COORDENADORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	257/2023-GAP/PMS
LENILDO MOTA BARBOSA	DIVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - NTRH	836/2023-GAP/PMS
LETICIA AGUIAR SOUSA	SEÇÃO GERENCIAMENTO DE DADOS FUNCIONAIS - NTRH	837/2023-GAP/PMS
LUANA CARLA SILVA DOS REIS	DIVISÃO DE LICITAÇÃO - NAF/SEMAD	740/2023-GAP/PMS
MARCELA PEDROSO DO CARMO	SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÃO AO CIAP/TCM - NTRH/CEAD.	418/2024-GAP/PMS
MARIA BETHANIA OTAVIANO SILVAA	SECRETÁRIA DE GABINETE I - CEAD	011/2023-GAP/PMS
MARIA JOSIANE DE SOUSA MAIA	CONSULTORA JURÍDICA - SEMAD/SEMG	030/2024-GAP/PMS
MARIA MARLY ARAÚJO CANTE	NÚCLEO TÉCNICO OPERACIONAL DA FOLHA DE PAGAMENTO - NTOF/CEAD	259/2023-GAP/PMS
MARIA REONICE FIGUEIRA COSTA	ASSESSORA TÉCNICA I - NTRH/CEAD	273/2023-GAP/PMS
MARLEIDE FARIAS DA SILVA	SEÇÃO DE INCLUSÃO DADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO - NTOF/CEAD	012/2023-GAP/PMS
NATALIA LAVOR DE BRITO	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NAF/SEMAD	649/2024-GAP/PMS
NATASHA ELANE SOUSA FIGUEIRA	SEÇÃO DE EMPENHO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO - NAF/SEMAD	207/2024-GAP/PMS
PAULO JESUS DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	752/2023-GAP/PMS
RAIMUNDA NONATA DA SILVA BERNARDES	SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR - NTRH/CEAD	267/2023-GAP/PMS
ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO JÚNIOR	SEÇÃO SEGURANÇA CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - NGAP	271/2023-GAP/PMS
ROGERS REBELO CAMARGO	DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO - NTOF/CEAD - EFETIVO	272-2023-GAP/PMS
RUI RIBEIRO PEREIRA	SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES, COTAÇÕES E COMPRAS - NAF/SEMAD BBB	695/2024-GAP/PMS
SILVANE CANUTO DA ROCHA	CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NAF II	795/2023-GAP/PMS
VERA LÚCIA MOREIRA DE LIMA	SEÇÃO OPERACIONAL DE FOLHA - NTOF/CEAD	113/2023-GAP/PMS
WALDE WILDE NUNES DE MATOS JUNIOR	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - NAF/ SEMAD	348/2023-GAP/PMS

ANEXO II DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADRIA JAMILLE SANTOS RUFINO	SEÇÃO DE ACOMP. DE CONTRATOS ADM. E PUB. ATOS OFICIAIS	252/2023-GAP/PMS
ALDENY ARAUJO PORTELA	CHEFE DE SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM	522/2021-GAP/PMS

ALESSANDRA PAULA LEITE B. DE OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	1032/2021-GAP/PMS
ALEXANDRE CANTÉ RIBEIRO	CHEFE DE SEÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJ. AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA	649/2022-GAP/PMS
ANA MARIA BENTES DA MATA	CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	096/2022-GAP/PMS
ANTONIO EUDES FONTINELE FEITOSA	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRAÇÃO MERCADO MODELO MUNICIPAL	324/2022-GAP/PMS
ANTONIO LIRA	SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE MUDAS E HORTICULTURA	100/2022-GAP/PMS
ANTONIO MACHADO PORTELA NETO	CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO MERCADO TUPAIULÂNDIA	105/2022-GAP/PMS
ANTONIO MANOEL COELHO DO AMARAL	CHEFE DE SEÇÃO DE PROJETOS MICROSSITEMA	108/2022-GAP/PMS
BRENA KATHERINE SOUSA CORREA	CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	101/2022-GAP/PMS
BRUNO DA SILVA COSTA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	008/2021-GAP/PMS
CLAUBER ROGE DE OLIVEIRA ROCHA	CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS E CONVÊNIOS - NPC NÍVEL III	106/2022-GAP/PMS
CLAUDILSON DOS SANTOS ROCHA	CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	323/2022-GAP/PMS
CLEONICE FREIRE DE MENEZES	CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	378/2024-GAP/PMS
DAILSON SARAIVA DE AGUIAR	CHEFE DE DIVISÃO INFRAESTRUTURA RURAL	131/2021-GAP/PMS
DANIELLE PEREIRA MONTELES	CHEFE DE SEÇÃO DE PESCA	135/2023-GAP/PMS
DARCILEY VIANA DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHO	094/2022-GAP/PMS
DERLIANY LIRA DUARTE	CHEFE DE DIVISÃO SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL	128/2021-GAP/PMS
ELEN SINARA COSTA RIKER	CHEFE DE SEÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	899/2023-GAP/PMS
ELISEU DOS SANTOS AMARAL	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRAÇÃO MERCADO PRAINHA	117/2024-GAP/PMS
ELSON PINHEIRO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL INFRAESTRUTURA RURAL	454/2021-GAP/PMS
EMANUEL VICTOR MOTA DA SILVA	CHEFE DE DIVISÃO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	525/2023-GAP/PMS
ESTER DAIANA DE SOUZA CARVALHO	CHEFE DE SEÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR	381/2024-GAP/PMS
HELAINY DIANA M. LIBERAL BARBOSA	CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE	215/2021-GAP/PMS
HERMAN JOSÉ COTA FERNANDES	CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO MERCADO DE SANTANA	104/2022-GAP/PMS
MARIA FLORINHA SANTOS MATOS	SECRETÁRIO (A) DE GABINETE II	380/2024-GAP/PMS
JOSE FABIO VASCONCELOS DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	428/2022-GAP/PMS
JOSÉ ELIZEU RAMOS FARIAS	COORDENADOR MUNICIPAL DE PRODUÇÃO FAMILIAR	379/2024-GAP/PMS
KATHIANA JOLENE PINTO DE AZEVEDO	SECRETÁRIA DE GABINETE II	521/2021-GAP/PMS
KATIA CAMPOS SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS	124/2021-GAP/PMS
LAÉLIO ALMEIDA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE ABASTECIMENTO	591/2022-GAP/PMS
LUCAS BENTES SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	367/2023-GAP/PMS
MANUEL MORAES FILHO	CHEFE DE DIVISÃO ARBORIZAÇÃO E PRAÇAS	161/2024-GAP/PMS
MARIA RISELI CARVALHO CASEMIRO	CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	122/2021-GAP/PMS
MARLISON LUAN SILVA RODRIGUES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	443/2021-GAP/PMS
MATEUS AZEVEDO AGUIAR	CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO MERCADÃO 2000	494/2022-GAP/PMS
MOISES DE SANTANA QUARESMA	CHEFE DE SEÇÃO DE JARDINAGEM	099/2022-GAP/PMS
NIVIANE DOS SANTOS DOLZANE	CHEFE DO NAF II	665/2023-GAP/PMS
PATRICIA CAROLINE DA SILVA CARVALHO	SEÇÃO SERVIÇO DE INSPEÇÃO PRODUTOS ORIGEM VEGETAL	359/2023-GAP/PMS
PEDRO JAKSON MARCELO DE JESUS JUNIOR	ASSESSOR JURÍDICO	034/2024-GAP/PMS
RONNIE WILKINSON LIMA COUTINHO	CHEFE DE DIVISÃO MERCADOS E FEIRAS	490/2022-GAP/PMS
SANDRO HERLON SAVINO DINIZ	CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA	004/2022-GAP/PMS
SAULO PINTO DE ARRUDA	CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	136/2023-GAP/PMS

ANEXO III DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
BEATRIZ FERREIRA DEZINCOURT	SEÇÃO DE ARQUITETURA PATRIMONIAL	580/2021-GAP/PMS
CÁSSIA DE MENDONÇA MORAES	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	023/2023-GAP/PMS
CLENILDO VASCONCELOS NEVES	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HIST. E CULTURAL	330/2021-GAP/PMS
DIONE MARIA COLDEBELLA	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	068/2022-GAP/PMS
DIONEA RIBEIRO ROSÁRIO	SEÇÃO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	333/2021-GAP/PMS
EDINALDO REIS DE SOUSA	SEÇÃO DE POLITICAS CULTURAL	334/2021-GAP/PMS
EDINANCI SANTOS CARVALHO	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE CULTURA	335/2021-GAP/PMS
ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA PINTO	SECRETÁRIA DE CULTURA	347/2024-GAP/PMS
JOÃO JUNIOR CAMPOS OLIVEIRA	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E COMPRAS	510/2024-GAP/PMS
MARA REGIANE BOTELHO TAVEIRA	SEÇÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO	337/2021-GAP/PMS
MARIA ROSIANE DA SILVA MATOS	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETO	058/2024-GAP/PMS
MIRASSELVA JESUS REGO	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	339/2021-GAP/PMS
MOACIR FAÇANHA PIMENTEL FILHO	SEÇÃO DE LOGÍSTICA	340/2021-GAP/PMS
RAIMUNDO CARLOS DE LIMA MACÊDO JÚNIOR	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – NAF III	067/2022-GAP/PMS
RENATO AURÉLIO CARVALHO SUSSUARANA	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO CULTURAL JOÃO FONA	059/2024-GAP/PMS
TEREZA VALERIA PEREIRA PAIXÃO	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TEATRO VITÓRIA	804/2023-GAP/PMS

THALIA LAIANY DOS SANTOS VIEIRA	SECRETÁRIO DE GABINETE II	920/2023-GAP/PMS

ANEXO IV DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADAM LUCAS CARVALHO DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	064/2023-GAP/PMS
ADILSON GUILHERME FEITOSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	122/2022-GAP/PMS
ADSON LIRA PINTO	NÚCLEO TECNICO DE TRANSPORTE – NTT II	067/2023-GAP/PMS
ALBANITA NATHALIA PARENTE DO NASCIMENTO	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	177/2021-GAP/PMS
ALDOÊMIA REGIS CORREA	NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – NLC II	241/2022-GAP/PMS
ALEXANDER SILVA AGUIAR	SEÇÃO DE REC. HUM. CONTR. DE PONTO ELETRÔNICO	433/2024-GAP/PMS
ALYNE FERNANDES RODRIGUES	NÚCLEO TECNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NTEI II	179/2021-GAP/PMS
ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	156/2021-GAP/PMS
ANDRESSA STEPHANY DE AQUINO REBELO	SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	069/2023-GAP/PMS
ANTONIO MOTA MATOS	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, TOMBAMENTO E LOGÍSTICA	066/2023-GAP/PMS
CLAUDIA ROBERTA SILVA PEDROSO	NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS – NRH II	211/2022-GAP/PMS
CYNARA SOUSA DE ALMEIDA	SEÇÃO DE CONT. DE CONTRATOS DE ALIM. ESCOLAR	065/2024-GAP/PMS
DANIELLA HOLANDA DE AGUIAR CHAAR	PROCURADORIA JURÍDICA	023/2024-GAP/PMS
DARLENE MENDES DA SILVA	SEÇÃO DE CONTROLE OPERACIONAL	123/2022-GAP/PMS
DINEIDE SOUSA DOS SANTOS	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	460/2022-GAP/PMS
DORVAN PAIVA SIQUEIRA	NÚCLEO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (N-II)	277/2024-GAP/PMS
EDINETE SOARES DE LIMA	SEÇÃO DE COTAÇÃO	518/2024-GAP/PMS
EDUARDO ERACLITO SERIQUE PANTOJA	DIVISÃO DE ACOMP. DA AGRIC. FAMILIAR	175/2021-GAP/PMS
ELIS SANDRA SOCORRO PIMENTEL CAMPOS	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – ZONA URBANA	502/2022-GAP/PMS
FABIO ANDREY SOUZA MELO	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	121/2022-GAP/PMS
FABRICIO GONCALVES COSTA	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE T.I.	186/2021-GAP/PMS
GABRIEL COSTA CHAVES	SEÇÃO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	363/2024-GAP/PMS
GERUSA VIDAL FERREIRA PANTOJA	ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	115/2022-GAP/PMS
IRONILDO DA SILVA VASCONCELOS	DIVISÃO DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAL.	187/2021-GAP/PMS
ISABELA NASCIMENTO SALES	DIVISÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	456/2024-GAP/PMS
JESSICA LORENA BENTES DE JESUS	DIVISÃO DE LOTAÇÃO	118/2024-GAP/PMS
JEYSE SUNAYA ALMEIDA DE VASCONCELOS	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	215/2022-GAP/PMS
JOÃO DA SILVA MAGALHÃES	NÚCLEO EDUCACIONAL P/ ZONA URBANA (N-II)	802/2023-GAP/PMS
JULIA HELENA DE SOUSA CARDOSO	SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - TESOURO	119/2022-GAP/PMS
KAREN CRISTINE SOUSA PICANÇO	SEÇÃO DE COMPRAS	140/2023-GAP/PMS
KELLY SAMAI DE SIQUEIRA ARAUJO	SEÇÃO DE ACOMP. DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;	057/2024-GAP/PMS
LAINE CONCEICAO TEIXEIRA DE ARAUJO	DIVISÃO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	396/2022-GAP/PMS
LAURO SERGIO COSTA SILVA	NÚCLEO TECNICO DE ENGENHARIA - NTE (N-I)	252/2022-GAP/PMS
LEIDA DAIANA BRASIL CANTO BRASÃO	SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - FUNDEB	243/2022-GAP/PMS
LUCIANA CORREIA MAGALHAES FREIRE	SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	159/2021-GAP/PMS
LUIS AURELIO DE ALMEIDA SIMÕES	SEÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE - ZONA URBANA	125/2022-GAP/PMS
MARCIO ALESSANDRO DOS SANTOS MACIÃO	DIVISÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS	096/2024-GAP/PMS
MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA ROCHA	SECRETÁRIO (A) DO GABINETE I	149/2021-GAP/PMS
MARIA DA GRAÇAS CARLOS DA SILVA	SEÇÃO DE EMPENHO - FUNDEB	118/2022-GAP/PMS
MARIA DE FATIMA MENDONÇA DE FREITAS	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – NAF I	046/2021-GAP/PMS
MARIA DIRCELINA TAVARES SILVA	NÚCLEO EDUCACIONAL P/ REGIÃO DO PLANALTO (N-II)	209/2022-GAP/PMS
MARIA JOSÉ SIQUEIRA DE FARIAS	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – ZONA RURAL	246/2022-GAP/PMS
MARIA VALDA LUCIA DE MORAES	SEÇÃO DE LOGÍSTICA	304/2023-GAP/PMS
NILTON ARAUJO DA COSTA	NÚCLEO EDUCACIONAL P/ REGIÃO DE RIOS (N-II)	208/2022-GAP/PMS
PETERSON MIGUEL DE MIRANDA BEZERRA	SEÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE	126/2022-GAP/PMS
RENICE LUIZ PANTOJA PEREIRA	NÚCLEO DE MANUT. DAS UNID. EDUCACIONAIS - NMUE II;	454/2023-GAP/PMS
RISONALDO HORACIO IMBIRIBA MACHADO	SEÇÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE - ZONA RURAL	124/2022-GAP/PMS
RONILSON SANTOS DA CRUZ	SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	185/2021-GAP/PMS
RONNIEVON DANTAS DE VASCONCELOS	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	150/2021-GAP/PMS
SAMUEL JENNINGS DE AGUIAR	DIVISÃO DE NUTRIÇÃO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	968/2023-GAP/PMS
SIMÃO LIMA DO CARMO	DIVISÃO DE PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	180/2021-GAP/PMS
VANDERLEI SILVA AGUIAR	DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO	636/2022-GAP/PMS
VANDERLINA MAIA GONCALVES	NÚCLEO TECNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – NAE (N-II)	172/2021-GAP/PMS
VANIA BARROSO QUARESMA	ASSESSORIA TÉCNICA DE ENSINO	095/2024-GAP/PMS
VERENICE RODRIGUES DE ALMEIDA	SEÇÃO DE EMPENHO - TESOURO	242/2022-GAP/PMS
YASMIM KIMIKO MAUADE TAKETOMI	ASSESSOR TÉCNICO I	114/2022-GAP/PMS
ZILENE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	ASSESSOR TÉCNICO II	822/2023-GAP/PMS

ANEXO V DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADSON PARANATINGA DE MELO	CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISES CONTÁBEIS	234/2021-GAP/PMS
ALBANISA MARIA MOTA DE SOUSA	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE REPASSE	238/2021-GAP/PMS
ALESSANDRA MEDEIROS SAMPAIO	CHEFE DE SEÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS	140/2022-GAP/PMS
ALEX LIRA MENDONÇA	CHEFE DE SEÇÃO DE LEVANTAMENTO DE CAMPO	660/2024-GAP/PMS
AMAURI PORTELA DE AGUIAR	CHEFE DE NÚCLEODE CADASTRO IMOBILIÁRIO	021/2023-GAP/PMS
ANA GARDÊNIA SANTOS DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE SUP. E ACOMP. DE PROCESSOS	249/2021-GAP/PMS
APARECIDA CARDOSO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE EMP. PAG. E LIQUIDAÇÃO	229/2021-GAP/PMS
ASSUNÇÃO MAGALHÃES CARDOSO	CHEFE DE DIVISÃO DE MANUT. DE COMPUTADORES	090/2024-GAP/PMS
CARLA CRISTINA SOUSA NASCIMENTO	SECRETARIA DE GABINETE I	223/2021-GAP/PMS
DANIEL AQUINO DE AZEVEDO	CHEFE DE LEVANTAMENTO CARTOGRÁFICO	257/2021-GAP/PMS
DEOLINDA MOYARINA PINHEIRO MACHADO TORRES	CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	227/2021-GAP/PMS
ELIEZIO LACERDA DA COSTA	CHEFE DE DIVISÃO DE GEST. DE REDES DE COMPUT.	792/2022-GAP/PMS
FRANCIDALVA DE SOUSA OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE RECEITA	385/2024-GAP/PMS
ILDSON GOMES DE ANDRADE	CHEFE DE SEÇÃO DE GEST DE SEG. DA INF. MUNICIPAL	246/2021-GAP/PMS

IRACEMA GABRIELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA AZULAY	CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	663/2021-GAP/PMS
JACQUELINE DOS SANTOS PINTO	CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	139/2022-GAP/PMS
JANAINA RAMOS DO AMARAL	CHEFE DE SEÇÃO DE PROCED. LICIT. E CONVÊNIOS	720/2021-GAP/PMS
JOÃO PAULO NASCIMENTO DA COSTA	CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMA FRONTEND	537/2021-GAP/PMS
JONATHAS BRELAZ BATISTA FILHO	SECRETÁRIO DE GABINETE II	578/2021-GAP/PMS
JUDSON GODINHO DE SOUSA	CHEFE DE DIVISÃO DE GEST. DE BANCO DE DADOS	243/2021-GAP/PMS
KAROLINE VIANA LIMA	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO	253/2021-GAP/PMS
KEILA COSTA PINTO	CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	256/2021-GAP/PMS
LEONARDO PAZ AMOÊDO	CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁL. E DESENV. DE SISTEMA	536/2024-GAP/PMS
LIGIA RIBEIRO GUIMARÃES	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	232/2021-GAP/PMS
LIRETE SABINO MAIA	CHEFE DO NÚCLEO TÉC. DE CONT. FINANC. NÍVEL II	028/2021-GAP/PMS
LUCINEIA MARIA PEREIRA RÊGO	CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	236/2021-GAP/PMS
LUCIVALDO JUNIO NUNES DO NASCIMENTO	CHEFE DE SEÇÃO MANUT. DA INFRA. DE REDE MUNICIPAL	091/2024-GAP/PMS
MARCELO MOITA CARDOSO	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	250/2021-GAP/PMS
MARCONE PANTOJA DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. ESPEC.DE ANÁLISE PREST. CONTAS	231/2021-GAP/PMS
MARGEANDRESAN CARLA MONTE NOGUEIRA	CHEFE DE ANÁLISE E OPER. DO SIOSPE E SIOPE	881/2021-GAP/PMS
MARIA JOSILENE LIRA PINTO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001/2021-GAP/PMS
MARINETE PANTOJA DOS SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	228/2021-GAP/PMS
NIVIA MARIA DE CASTRO SOUSA	CHEFE DE ACOMPANHAMENTO DE PROC. JUDICIAIS	285/2024-GAP/PMS
OCTACILIO CARVALHO DE ALMEIDA	CHEFE DE SEÇÃO PROGRAMAÇÃO BACKEND	618/2022-GAP/PMS
RAIMUNDO ALFREDO CANTO SEIXAS	COODERNADOR DA RECEITA MUNICIPAL	303/2024-GAP/PMS
RAQUEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE ADM E FINANÇAS I	021/2021-GAP/PMS
SABRINA CARIANA DA MOTA	CHEFE DE SEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	252/2021-GAP/PMS
SILAS DO CARMO TAPAJÓS	CHEFE DE SEÇÃO TÉCN. DE ANÁL. SALDOS CONTÁB.	235/2021-GAP/PMS
SURALLA LAIS RABELO DUARTE	CHEFE DE ACOMP. DE PROC. ADMINIST.	138/2022-GAP/PMS
VANUSA ARAÚJO LEMOS	CHEFE DO NÚCLEO TÉCN. DE CONTABILIDADE N-II	230/2021-GAP/PMS
VILBERTO SÁ DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DE ATEND. AO CONTRIBUINTE	020/2023-GAP/PMS
WEPAMINONDO VIEIRA REBELO	CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DA INF. NÍVEL I	248/2021-GAP/PMS
YURE SAMARONE GOMES DUARTE	CHEFE DE SEÇÃO DE BACKUP E MANUT. DO BANCO DE DADOS.	196/2024-GAP/PMS

ANEXO VI DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADILSON EMANOEL RIKER CAMPOS	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO I	053/2023 - GAP/PMS
ADONIAS SOARES DE SOUSA LIMA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	765/2023 - GAP/PMS
ADRIA NAIARA MELO CASTRO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	213/2024 - GAP/PMS
ADRIANA MARIA LOPES DE SOUSA (SEMTRAS)	ASSESSOR ESPECIAL II	669/2023 - GAP/PMS
ADRIANE PAZ DE SOUSA	ASSESSORA DE SEGURANÇA GAP	654/2023 - GAP/PMS
ADRIANO BENTES PORTELA	CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS	326/2023 - GAP/PMS
AILANDA FERREIRA TAVARES	DIVISÃO JORNALISMO	286/2021 - GAP/PMS
ALAILSON JOCIVAN ARAUJO MUNIZ	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO	016/2021 - GAP/PMS
ALANA FABRYNE RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	221/2023 - GAP/PMS
ALANDA PERPETUA DE MATOS REBELO	DIVISÃO PUBLICIDADE	674/2024 - GAP/PMS
ALBERT SILVAGNER LIRA CORREA	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO I	175/2023 - GAP/PMS
ALDINO SILVA DE ARAÚJO	ASSESSOR ESPECIAL II	044/2024 - GAP/PMS
ALDO NEVES MACIÃO FILHO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	384/2021 - GAP/PMS
ALEANDRO AFONSO FARIAS RODRIGUES	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	100/2024 - GAP/PMS
ALESSANDRA LAIS SOUSA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	448/2024 - GAP/PMS
ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	482/2024 - GAP/PMS
ALEXANDRE DE SOUSA MOTA GUEDES	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	257/2024 - GAP/PMS
ALFREDO REGO MARTINS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	810/2022 - GAP/PMS
ALIANE DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	757/2023 - GAP/PMS
ALIETE MARIA MACEDO PEREIRA SILVA	ASSESSORA DE GAB DO PREFEITO	353/2021 - GAP/PMS
ALTATIANE PATRICIA DE AZEVEDO FIGUEIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	217/2023 - GAP/PMS
AMANDA OTILIA COELHO PICANÇO	ASSESSORIA ESPECIAL BLM	594/2021 - GAP/PMS
ANA BEATRIZ BARBOSA SOUSA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	708/2023 - GAP/PMS
ANA CLAUDIA FIGUEIREDO MOTA	ASSESSORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	917/2023 - GAP/PMS
ANAILSON PINTO DOS SANTOS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	910/2023 - GAP/PMS
ANDRE DA SILVA MACEDO	ASSESSOR OP. DO GAB DO PREFEITO	519/2024 - GAP/PMS
ANDRE DANTAS COELHO	ASSESSOR JURÍDICO	022/2024 - GAP/PMS
ANDRE FERREIRA PINHO	ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	021/2024 - GAP/PMS
ANDRE LUIS FIGUEIRA DE MELO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	279/2024 - GAP/PMS
ANDREIA MOURA GUIMARÃES	ASSESSOR ESPECIAL I	448/2023 - GAP/PMS
ANDRESSA FERNANDA PEDROSO AZEVEDO	SECRETÁRIA DE GABINETE II	960/2021 - GAP/PMS
ANDRIA LORENA DO CARMO FURTADO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	123/2024 - GAP/PMS
ANNA KARINA SIMÕES ARAUJO	CHEFE SECAO PARCEL.DEB.NAO TRI -	492/2024 - GAP/PMS
ANTENOR PEREIRA DE MIRANDA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	295/2022 - GAP/PMS
ANTONIA DA COSTA NOGUEIRA	ASSESSORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	656/2021 - GAP/PMS
ANTONIA ELSILENE MOURA LIMA	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO I	054/2023 - GAP/PMS
ANTONIO ARI DE AQUINO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	415/2021 - GAP/PMS
ANTONIO CESAR ALMEIDA MADURO	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	416/2021 - GAP/PMS
ANTONIO CESAR DA SILVA ALVES	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	421/2021 - GAP/PMS
ANTONIO DE OLIVEIRA AMARAL	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	975/2023 - GAP/PMS
ANTONIO JEFFERSON SILVA DE SOUSA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	166/2023 - GAP/PMS
ARACILDO MARINHO VIANA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	824/2021 - GAP/PMS
AUDERLAN JORGE SANTOS VIANA	SEÇÃO LOGIST/OPERACIO	355/2024 - GAP/PMS
BRENDA NATASHE DOUSA MONTORIL	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	472/2024 - GAP/PMS
BRENO FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA	SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO	547/2023 - GAP/PMS
BRIAN LIMA DOS SANTOS	DIVISÃO PROD PROC - COMPRASNET/SIASG	360/2023 - GAP/PMS
BRYAN DANIEL DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	512/2024 - GAP/PMS
CALEBE LIBERAL MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL II	719/2022 - GAP/PMS
CARLOS FARIAS DA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	627/2024 - GAP/PMS
CARLOS LACERDA MACIEL JUNIOR (PROCON)	ASSESSOR ESPECIAL I	481/2023 - GAP/PMS
CHRISTIAN HUGO NOBRE LEAL	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	317/2024 - GAP/PMS

CIRILO ROQUE RODRIGUES	ASS. REP. DISTRITAL II	839/2021 - GAP/PMS
CLARANE WALFREDO DA CONCEIÇÃO	DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA	283/2023 - GAP/PMS
CLAUDIA JOVELINA ALBARADO PESSOA SOUSA	DIVISÃO POLÍTICAS. PÚBLICAS	619/2023- GAP/PMS
CLAUDIA LIMA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ASSESSOR ESPECIAL I	409/2021 - GAP/PMS
CLAUDIO SÁ DE MIRANDA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	706/2023 - GAP/PMS
CLAURECI REGO DOS SANTOS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	693/2023 - GAP/PMS
CLEZIANE APARECIDA REGO MARINHO	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	359/2024 - GAP/PMS
CLICIANE PINTO MONTEIRO	ASSESSORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	695/2023 - GAP/PMS
CONCEIÇÃO PEREIRA VAZ DE SOUSA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	768/2023 - GAP/PMS
CRISTIANA PORTELA TIBÚRCIO CASTRO	CHEFE DO NAF - NIVEL II	143/2023 - GAP/PMS
DAMIRYS SIQUEIRA SOUSA DOS SANTOS	SEÇÃO DE APOIO LOGISTICO	718/2022 - GAP/PMS
DANIEL DE SOUSA MOTA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	755/2021 - GAP/PMS
DANIEL GALUCIO VIEIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	163/2023 - GAP/PMS
DANIELA OLIVEIRA PEREIRA (SEMTRAS)	ASSESSOR ESPECIAL II	407/2021 - GAP/PMS
DANIELE CARREIRO DOS SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO LEVANT. DADOS	697/2021 - GAP/PMS
DARLISON REGO MAIA (COORDENADOR)	COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	020/2021 - GAP/PMS
DARSLIN MARIA MORALES NAREA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	331/2023 - GAP/PMS
DAVID VINHOTE TEIXEIRA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	713/2023 - GAP/PMS
DAYAN CASTRO MELO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	753/2021 - GAP/PMS
DAYARA VIEGAS ALVARENGA	ASSESSOR ESPECIAL I	330/2023 - GAP/PMS
DEBORA SILVEIRA DOS SANTOS	ASSESSORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	249/2024 - GAP/PMS
DEBORAH ALICE FREITAS APOLINARIO	ASSESSOR ADE POLÍTICAS PÚBLICAS	450/2023 - GAP/PMS
DECLI RIBEIRO DOS SANTOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	548/2024 - GAP/PMS
DELCIANE FIGUEIRA ROCHA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	871/2021 - GAP/PMS
DELZA MARIA DE LIMA DE ARAUJO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	908/2023 - GAP/PMS
DELZUITA CONCEIÇÃO DE AGUIAR	CHEFE DO NPL - NIVEL II	064/2024 - GAP/PMS
DENILSON GRANGEIRO RODRIGUES	ASS. OP. DO GAB	628/2024 - GAP/PMS
DEUSARINA DE ANDRADE BRITO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	498/2023 - GAP/PMS
DINAEL CARDOSO DOS ANJOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	683/2024 - GAP/PMS
DIVANE GUIMARÃES GALÚCIO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	120/2023 - GAP/PMS
DJALMA VIEIRA JUNIOR	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	104/2024 - GAP/PMS
DOMINGOS MANOEL DE S. AGUIAR JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL II	391/2021 - GAP/PMS
DOMINGOS MANOEL DE SOUSA AGUIAR	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	823/2021 - GAP/PMS
DOUGLAS COSTA DE ALMEIDA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	105/2024 - GAP/PMS
ECLESON MURILO FIGUEIRA ROCHA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	870/2021 - GAP/PMS
EDER RODRIGO RIKER MARINHO	OUVIDOR GERAL	027/2021-GAP/PMS
EDILENA ALBARADO PESSOA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	103/2024 - GAP/PMS
EDINELSON SILVA MAIA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	377/2021 - GAP/PMS
EDINELZA BARRETO SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	308/2023 - GAP/PMS
EDINEOMA DOS SANTOS VIEIRA (SEMTRAS)	ASSESSOR ESPECIAL II	408/2021 - GAP/PMS
EDMARA DE SOUSA FROES	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	722/2021 - GAP/PMS
EDMIR DE SOUSA BRANCO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	781/2023 - GAP/PMS
EDWILSON MOUTINHO SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	364/2023 - GAP/PMS
ELDER DEODATO DA SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	547/2024 - GAP/PMS
ELEN CRISTINA PEREIRA EVANGELISTA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	712/2023 - GAP/PMS
ELI DA CRUZ SILVA	ASSESSOR DE GAB DO PREFEITO	351/2021 - GAP/PMS
ELIAS BAIMA PESSOA JUNIOR	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	533/2024 - GAP/PMS
ELIAS SANTOS DOS REIS	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	296/2022 - GAP/PMS
ELINELSON DE SOUSA SANTOS 02/03	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	394/2022 - GAP/PMS
ELIZABETE ALVES UCHOA	ASSESSORA JURÍDICA	025/2024 - GAP/PMS
ELIZIANE ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	689/2023 - GAP/PMS
ELYENE SILVA AMARAL	CHEFE DE NÚCLEO CERIMONIAL – NÍVEL III	613/2024 - GAP/PMS
EMILY CAMPOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	318/2023 - GAP/PMS
EMILY DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	914/2023 - GAP/PMS
EMIR MACHADO DE AGUIAR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	006/2023 - GAP/PMS
ERIC GAMA REGO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	298/2022 - GAP/PMS
ERLISSON SANTOS DA SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	913/2023 - GAP/PMS
EUCIANE DA SILVA PEREIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	490/2023 - GAP/PMS
EULER GUIMARÃES DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	694/2023 - GAP/PMS
FABIANO CAMPOS FARIAS	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	418/2021 - GAP/PMS
FABIO PEDROSO SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	473/2024 - GAP/PMS
FABRIANE RAMOS DE OLIVEIRA	NÚCLEO DE MÍDIAS DIGITAIS - NMD	018/2023 - GAP/PMS
FABRICIO BERNARDES DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	872/2021 - GAP/PMS
FELIPE DINIZ MARQUES	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	946/2023 - GAP/PMS
FERNANDO DOS SANTOS MIRANDA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	714/2021 - GAP/PMS
FLAVIA RAFAELA PEREIRA LEAL	ASSESSORA JURÍDICA	026/2024 - GAP/PMS
FLAVIANE CASTRO DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	815/2023 - GAP/PMS
FLAVIO HENRIQUE COELHO FERREIRA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	195/2023 - GAP/PMS
FRANCENILDA CARDOSO SANTOS	ASS. OP. DO GAB DO PREFEITO	480/2024 - GAP/PMS
FRANCINALDO FERREIRA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL I	767/2022 - GAP/PMS
FRANCINALVA DE ALMEIDA SANTOS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	698/2023 - GAP/PMS
FRANCISCO LEANDRO TAVARES LEAL	ASSESSOR JURÍDICO	027/2024 - GAP/PMS
FRANCISCO OLIVAR JUCA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL I	272/2021 - GAP/PMS
FRANCISCO RONNE SILVA PORTO	ASS. OP. GAB. PREF/AG. OP. SEG. PAT.	519/2021- GAP/PMS
FRANCISCO SOUSA LIMA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	714/2023 - GAP/PMS
FRANKLIN AUGUSTO BRAZAO RODRIGUES	CHEFE DE DIVISÃO PROD. INST CONVOCT.	442/2023 -GAP/PMS
FRANQUE LUIZ SOUZA DOS SANTOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	054/2024 - GAP/PMS
GABRIELLE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	127/2023 - GAP/PMS
GELCILENE SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	561/2024 - GAP/PMS
GENDERLEI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	395/2024 - GAP/PMS
GENETE DELGADO CASTRO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	916/2023 - GAP/PMS
GEORGILKA PAULA WALFREDO PESSOA	SEC. GAB. DO PREFEITO I - EFETIVA	190/2023 - GAP/PMS
GETHER VASCONCELOS BRAZ	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	704/2023 - GAP/PMS
GILDEANE DOS SANTOS DA SILVA	SEÇÃO DE REDAÇÃO	573/2024 - GAP/PMS
GILSON CORREA REIS	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	682/2024 - GAP/PMS
HELIO MACHADO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	578/2024 - GAP/PMS
HELLEN SORAYA DE LIMA MELO (SEMSA)	ASSESSOR ESPECIAL II	664/2023 - GAP/PMS
HILDA ALINE BRITO DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL I	624/2021 - GAP/PMS
IASMIM HENRIQUES CORRÊA	CHEFE DE SEÇÃO MURAL LICIT.	274/2021 - GAP/PMS

IGOR DE CASTRO PEREIRA BARROSO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	165/2024 - GAP/PMS
ISMAEL REIS DE LIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	199/2023 - GAP/PMS
IVANILDO DO SOCORRO LEÃO GOMES	ASSESSOR ESPECIAL II	676/2024 - GAP/PMS
IZETE ROCHA BATISTA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	825/2021 - GAP/PMS
JAILSON JUNIO VASCONCELOS DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	929/2023 - GAP/PMS
JAINARA SILVA DE SOUSA	CHEFE DE DIVISÃO DIVIDA ATIVA	073/2024 - GAP/PMS
JAIRSON MOREIRA ALVES	ASSESSOR ESPECIAL II	500/2023 - GAP/PMS
JAKLENE SARAIVA MONTEIRO SILVA	ASSESSOR ESPECIAL II	604/2021 - GAP/PMS
JANAINA SILVA DE SOUSA)	ASSESSOR ESPECIAL I	982/2023 - GAP/PMS
JANDER LUIS CASTRO GUIMARÃES (SEMMA)	ASSESSOR ESPECIAL II	400/2021 - GAP/PMS
JARLILSON SOUSA DE ASSIS	ANAL DE CONT. INTERNO (DIV EFIC/GESTÃO)	063/2022 - GAP/PMS
JARNILSON LINHARES SARAIVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	284/2022 - GAP/PMS
JEAN CARLOS DE SOUSA LEITÃO	ASSESSORIA ESPECIAL PIACET	650/2024 - GAP/PMS
JERRY JOSE CARDOSO DE SOUSA	DIVISÃO CONT CONTRATOS / PREST. CONTAS	440/2023 - GAP/PMS
JOÃO CLOVIS DUARTE LISBOA	ASSESSOR ESPECIAL I	304/2022 - GAP/PMS
JOÃO DE DEUS SEGUNDO CARDOSO BENTES	ASSESSOR DE SEGURANÇA GAP	015/2023 - GAP/PMS
JOÃO EDIMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	759/2023 - GAP/PMS
JOÃO NILTON GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO II	056/2023 - GAP/PMS
JOÃO NILTON GOMES DOS SANTOS JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO TEC E ADM.	1065/2021 - GAP/PMS
JOÃO SOUSA SANTANA	ASS. REP. DISTRITAL I	826/2021 - GAP/PMS
JOELEM DIAS ABREU	ASSESSOR ESPECIAL I	453/2024 - GAP/PMS
JOELMA SILVA DO NASCIMENTO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	193/2023 - GAP/PMS
JOELSON DA COSTA GONÇALVES	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	311/2023 - GAP/PMS
JONILDA GONÇALVES DA SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	936/2023 - GAP/PMS
JORGE MARIO DE LIMA OLIVEIRA	CHEFE DE SEÇÃO - EFETIVO.	278/2023 - GAP/PMS
JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	805/2023 - GAP/PMS
JOSÉ EUDES PORTELA	CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS	280/2023 - GAP/PMS
JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO	SUBPROCURADOR GERAL	020/2024 - GAP/PMS
JOSE RIBAMAR BARBOSA LUCIANO JUNIOR	CHEFE DE SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE RISCO	549/2024 - GAP/PMS
JOSELMO ARAUJO LIMA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	591/2024 - GAP/PMS
JOSENIRA BENTES PAIVA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	329/2023 - GAP/PMS
JOSIDELMA PEREIRA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO ORIENT. PESQ. PROCON	276/2021 - GAP/PMS
JUDITH LEÃO DA SILVA PORTO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	912/2023 - GAP/PMS
JULIANA PEREIRA DE SOUZA (SEMSA)	ASSESSOR ESPECIAL II	355/2021- GAP/PMS
JULIANA RAQUEL TRINDADE DA GAMA	CHEFE DE SEÇÃO DE DADOS ESTAT.	282/2021 - GAP/PMS
JULIANNE CASTRO DA C.DOS SANTOS(SEMTRAS)	ASSESSOR ESPECIAL II	395/2021- GAP/PMS
JULIO CARAMUTAN JORGE CAMPOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	873/2021 - GAP/PMS
KAIO CÉSAR PEDROSO DE SOUSA	CHEFE SECAO DIV.ATIVA REC.TRIB	075/2024 - GAP/PMS
KARINA RODRIGUES DE AGUIAR	CHEFE DE SEÇÃO ACOMP. PROC. JUD	536/2022 - GAP/PMS
KARINE CAVALCANTE PELEJA XABREGAS	CONSULTORA JURIDICA ESPECIAL	540/2024 - GAP/PMS
KELVYANNE KELLY DE SOUSA	CHEFE DE DIVISÃO FISCALIZAÇÃO	541/2022 - GAP/PMS
KELYANE GOMES DA SILVA	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO II	057/2023 - GAP/PMS
KEYLA ROBERTA PEDROSO PEREIRA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	177/2023 - GAP/PMS
LARA FABRINE FERREIRA MARQUES	DIVISÃO CERIMONIL/EVENT	690/2022 - GAP/PMS
LARINE BATISTA LOPES	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	703/2023 - GAP/PMS
LARISSA CAROLINA LIMA ALFAIA DE FREITAS	ASSESSORA TÉCNICA I	618/2024 - GAP/PMS
LAUREANE MIRANDA ALMEIDA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	426/2024 - GAP/PMS
LAURIANE SANTANA AMARAL	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	553/2024 - GAP/PMS
LAURIVANE BRITO GENTIL	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	536/2023 - GAP/PMS
LEIDIANE LOPES FIGUEIRA	CHEFE DE SEÇÃO	228/2023 - GAP/PMS
LENILDES BENTES AIRES	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	019/2023 - GAP/PMS
LEONILDO CORRÊA CARVALHO (SEMC)	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	320/2023 - GAP/PMS
LILA MARIA CAVALCANTE MIRANDA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	332/2023 - GAP/PMS
LUCAS IAN PEIXOTO PORTELA	SEÇÃO LOG. APOIO OPERAC	937/2023 - GAP/PMS
LUCAS SANTOS DA SILVA	ASS. REP. DISTRITAL II	798/2023 - GAP/PMS
LUCIA JARDENE DIAS FUCK	SEÇÃO ACOMP.PROC ADM - EFETIVA	845/2021 - GAP/PMS
LUCIANE MARIA PEREIRA DE SOUSA	DIVISÃO OP. ASSIT. HUMANI	145/2021 - GAP/PMS
LUCIANE REGO LIRA MARTINS	ASSESSOR ESPECIAL I	210/2024 - GAP/PMS
LUCIANE RODRIGUES LIMA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	497/2023 - GAP/PMS
LUCINDA SANTOS RIBEIRO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	198/2023 - GAP/PMS
LUCIVALDO SOARES DA CONCEIÇÃO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	699/2023 - GAP/PMS
LUIS FELIPE SILVA FERREIRA	CHEFE DE SEÇÃO ASS. COMUM/NPL	629/2022 - GAP/PMS
LUIZ CARLOS SILVA RODRIGUES	ASS. OP. DO GAB DO PREFEITO	492/2022 - GAP/PMS
LUIZA CARNEIRO AGUIAR	ASSESSOR ESPECIAL II	670/2024 - GAP/PMS
LYVIA SALDANHA XAVIER DANIEL	CHEFE DE DIVISÃO PROCESSUAL	277/2021 - GAP/PMS
MAELSON JOSE DE SOUSA ROCHA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	321/2023 - GAP/PMS
MAISA REGO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL II	147/2024 - GAP/PMS
MANOEL BASILIO SALES	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	419/2021 - GAP/PMS
MANOEL RAIMUNDO PRINTES DINIZ	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	316/2023 - GAP/PMS
MARCELA DE SOUSA NEVES	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	915/2023 - GAP/PMS
MARCELO JOSE TOLENTINO MATOS	ASSESSOR ESPECIAL I	174/2023 - GAP/PMS
MARCIA ANDREA FEITOSA BAIMA PESSOA	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO II	058/2023 - GAP/PMS
MARCIA CRISTINA SANTIAGO GONÇALVES	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	487/2024 - GAP/PMS
MARCIENE DO AMARAL CAMPOS (JUNTA MILITAR)	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	931/2023 - GAP/PMS
MARCOS DIOGO CAMPOS ALMEIDA	ASSESSOR ESPECIAL I	716/2021 - GAP/PMS
MARCOS LUIZ ROCHA COSTA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	753/2023 - GAP/PMS
MARCOS RUBENS QUINTINO DE ARAÚJO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	701/2023 - GAP/PMS
MARIA CRISTINA NOGUEIRA GALUCIO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	702/2023 - GAP/PMS
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA GOMES	ASSESSOR ESPECIAL I	040/2024 - GAP/PMS
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL II	828/2021 - GAP/PMS
MARIA DAS GRAÇAS GOMES	CHEFE SECAO D.ATI.REC.NAO.TRIB	076/2024 - GAP/PMS
MARIA DO SOCORRO DA CUNHA LIMA	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO II	059/2023 - GAP/PMS
MARIA EDILEUZA DA SILVA GOMES	ASSESSORA TÉCNICA II	425/2024 - GAP/PMS
MARIA GAMA RÊGO (PROCON)	ASSESSOR ESPECIAL I	625/2021 - GAP/PMS
MARIA IDALINA CAMPOS CARDOSO	ASSESSOR ESPECIAL I	269/2024 - GAP/PMS
MARIA IVONETE SOUSA DE SÁ GUIMARÃES	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO II	202/2023 - GAP/PMS
MARIA ROSELI DA SILVA COSTA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	918/2023 - GAP/PMS
MARILDA DA SILVA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO APOIO TEC/ADM	830/2024 - GAP/PMS
MARILENE PEDROSO SERRÃO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	122/2024 - GAP/PMS

MARILIA CASTRO COSTA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	755/2023 - GAP/PMS
MARIO BRANCO MARANHÃO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	626/2023 - GAP/PMS
MARISTER DA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	192/2023 - GAP/PMS
MARLEI MOUTINHO SILVA	ASSESSOR DE SEGURANÇA GAP	356/2021 - GAP/PMS
MARLON RUI DOS SANTOS PAZ JUNIOR	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	625/2024 - GAP/PMS
MATHEUS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	487/2022 - GAP/PMS
MELCK EZEQUIAS BARBOSA FELEOL	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	101/2024 - GAP/PMS
MILENA BRAGA SARDINHA	ASSESSORA JURÍDICA - EFETIVA	031/2024 - GAP/PMS
MOISES DE SOUSA DOURADO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	983/2023 - GAP/PMS
MOISES LISBOA ALMEIDA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	010/2024 - GAP/PMS
MOISES MOTA COELHO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	196/2023 - GAP/PMS
MOISES TEIXEIRA REBELO	CHEFE DE SEÇÃO CERIMONIAL	741/2023 - GAP/PMS
MONICA OLIVEIRA MENDES	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	767/2023 - GAP/PMS
MYLENA REGO PEREIRA	SEÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS	575/2022 - GAP/PMS
NAIRA COSTA FERREIRA	DIVISÃO DE OUV. INTER	639/2022 - GAP/PMS
NARA MARIA DE SOUSA BEZERRA	CHEFE DE SEÇÃO ORG/EVENT	614/2024 - GAP/PMS
NATALIA COSTA BEZERRA DOS SANTOS	ASSESSORA JURÍDICA	032/2024 - GAP/PMS
NEILANE NAYARA MOTA VINHOTE	CHEFE DE SEÇÃO E EMPENHO	279/2023 - GAP/PMS
NEISIANY REBELO PIMENTEL (SEMMA)	ASSESSORA TÉCNICA II	318/2022 - GAP/PMS
NETIANE DUARTE PIMENTEL	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	782/2023 - GAP/PMS
NILTON NAZARENO PINTO PIMENTEL	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	745/2022 - GAP/PMS
NOEMI SILVEIRA CARVALHO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	814/2023 - GAP/PMS
NÚBIA TAVARES DE OLIVEIRA	ASSESSORA JURÍDICA	033/2024 - GAP/PMS
OLINDELMA PEDROSO PEIXOTO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	438/2023 - GAP/PMS
ORLANDO COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	165/2023 - GAP/PMS
ORLANDO VASCONCELOS DE SOUSA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	579/2024 - GAP/PMS
ORLEANE BANDEIRA PEREIRA	CHEFE DIVISAO PARCEL/CONTROLE	074/2024 - GAP/PMS
OSEIAS MACIEL SOUSA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	919/2023 - GAP/PMS
PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO	746/2021 - GAP/PMS
PAULIANE FERREIRA NOBRE	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	671/2023 - GAP/PMS
PAULO AUGUSTO BEZERRA DE SOUSA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	234/2023 - GAP/PMS
PAULO AUGUSTO MOTA DA COSTA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	732/2023 - GAP/PMS
PAULO HENRIQUE DE SOUSA DOURADO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	758/2023 - GAP/PMS
PAULO ROBERTO REBELO SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE RH	677/2024 - GAP/PMS
PAULO ROGERIO SILVA PINTO	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO II	061/2023 - GAP/PMS
PAULO VINICIO SOARES MILEO	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO II	062/2023 - GAP/PMS
PEDRO CELSON BENTES CASTRO	ASSESSOR ESPECIAL II	399/2021 - GAP/PMS
PEDRO GILSON VALÉRIO DE OLIVEIRA	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	850/2023 - GAP/PMS
PEDRO HENRIQUE SILVA DE SOUSA	ASSESSOR ESPECIAL II	408/2022 - GAP/PMS
PEDRO JAIRO GALUCIO CERDEIRA (SEMAP)	ASSESSOR ESPECIAL II	761/2021 - GAP/PMS
POLIANA AGUIAR PAVAN	SECRETÁRIA DE GABINETE I	277/2023 - GAP/PMS
PRISCILA SANTOS DOS SANTOS	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	911/2023 - GAP/PMS
PRISCILA SUELLEN MOITA AGUIAR	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	319/2023 - GAP/PMS
QUEREN PRISCILA SOUSA SILVA (SEMTRAS)	ASSESSOR ESPECIAL II	768/2021- GAP/PMS
RAFAEL DE SOUSA REGO	ASSESSOR JURÍDICO	035/2024 - GAP/PMS
RAIMUNDA BATISTA DA SILVA	DIVISÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	163/2024 - GAP/PMS
RAIMUNDO DOS REIS PIMENTEL	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	341/2023 - GAP/PMS
RAIMUNDO HELIO SERRA SOUSA	CHEFE DE SEÇÃO DE CONCILIAÇÃO	735/2023 - GAP/PMS
RAIMUNDO NONATO PEREIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	756/2023 - GAP/PMS
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE PINTO	ASSESSOR ESPECIAL I	696/2021 - GAP/PMS
RAIMUNDO PEREIRA (CCOM)	ASSESSOR ESPECIAL II	405/2021 - GAP/PMS
RAMON RODRIGO DA COSTA BRANCO	DIVISÃO P. A. DEFESA CIVIL	071/2024 - GAP/PMS
RAQUEL DE VASCONCELOS DE SANTANA	ASSESSOR ESPECIAL I	569/2022 - GAP/PMS
RAUL MADURO SOUSA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	363/2023 - GAP/PMS
REGIANE PRESTES MACIEL	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	209/2023 - GAP/PMS
RENATO GUIMARÃES DA SILVA	NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – NIVEL I	671/2024 - GAP/PMS
RENILDO DOS SANTOS ROBERTO	ASSESSOR ESPECIAL I	399/2023 - GAP/PMS
RILANA KARINA SOUSA FREIRE	CHEFE SECAO PARCEL.DEB.TRIBUT	077/2024 - GAP/PMS
RINA CONCEIÇÃO COTTA COHEN	DIVISÃO DIST. PROCESSOS	788/2022 - GAP/PMS
RIONALDO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	917/2021 - GAP/PMS
RIONALDO DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	917/2021 - GAP/PMS
ROBERTA REBELO MERABET	CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO	024/2021 - GAP/PMS
ROBERTO CARDOSO MARINHO	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	159/2023 - GAP/PMS
ROBERTO CESAR LAVOR DOS SANTOS	COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	018/2022 - GAP/PMS
RODRIGO PEDROSO COSTA	ASSESSOR TEC. CONTROLE INTERNO I	055/2023 - GAP/PMS
RONALD ADRIANO CARAMUTAN SOUSA CAMPOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	544/2024 - GAP/PMS
RONALD ADRIANO CARAMUTAN SOUSA CAMPOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	544/2024 - GAP/PMS
ROSEMARE FERREIRA DE VASCONCELOS	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - NAF II	303/2023 - GAP/PMS
ROSIDELMA CERQUEIRA DE SOUSA DOS SANTOS	SUBCONTROLADORA	603/2024 - GAP/PMS
ROSIMIRA ALVES GROHALSKI	SECRETÁRIA DE GABINETE II	550/2024 - GAP/PMS
ROSINALDO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	351/2024 - GAP/PMS
ROSINALDO SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	351/2024 - GAP/PMS
ROSIVALDO AUGUSTO VALENTE COELHO	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	316/2024 - GAP/PMS
ROSIVALDO AUGUSTO VALENTE COELHO	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	316/2024 - GAP/PMS
SABRINA GABRIELE SILVA CEBULISKI (SEMTRAS)	ASSESSOR ESPECIAL I	680/2022 - GAP/PMS
SABRINA NOGUEIRA DE SOUSA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	219/2023 - GAP/PMS
SAMUEL DA SILVA ALVARENGA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	811/2022 - GAP/PMS
SANDRA SAMPAIO PATROCINIO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	1019/2021 -GAP/PMS
SANDRIELE DOS ANJOS DA SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	164/2023 - GAP/PMS
SARA NEUZA SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	916/2023 - GAP/PMS
SHEILANE RODRIGUES DE SOUSA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	018/2024 - GAP/PMS
SHIRLEY WELKER FERREIRA RIBEIRO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	760/2023 - GAP/PMS
SIDÔNIA DE MELO BEZERRA ALVES	OUVIDOR(A) II	280/2021 - GAP/PMS
SIMEIA DOS SANTOS PEREIRA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	562/2023 - GAP/PMS
SINEL DE SOUSA LOPES	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	315/2024 - GAP/PMS

TADEU ELMANO DA CUNHA PEREIRA	CHEFE GAB. PREFEITO	679/2024 - GAP/PMS
TAMIRES RABELO DA SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	436/2024 - GAP/PMS
TAYNARA PLACIDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	496/2023 - GAP/PMS
THAIANE GISELLY GUIMARÃES AMARAL	SECRETARIA DE GABINETE II	072/2024 - GAP/PMS
THALLYTHA GRAZYELLA PANTOJA CASTRO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	249/2024 - GAP/PMS
THIAGO GOMES BARBOSA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	754/203 - GAP/PMS
TIAGO RODRIGUES SILVA	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	1047/2021 - GAP/PMS
TRINDADE DA CONEIÇÃO S.PEREIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	389/2021 - GAP/PMS
VALDELICE PEREIRA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	783/2023 - GAP/PMS
VALDERIS DE SOUSA SILVA	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	168/2023 - GAP/PMS
VALDISON PINTO ROCHA	SEÇÃO DE PLANEJAMENTO	537/2023 - GAP/PMS
VANDERLANDIO DANTAS DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I	631/2024 - GAP/PMS
VANDERLEY DUARTE COLARES	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	909/2023 - GAP/PMS
VANESSA LAURIANNY FELEOL DO AMARAL	ASSESSOR ESPECIAL II	128/2023 - GAP/PMS
VANIA MARIA PIMENTEL GUIMARÃES	ASS. REP. DISTRITAL II	478/2024 - GAP/PMS
VERACI BARBOSA SANTIAGO (SEMED)	ASSESSOR ESPECIAL I	401/2021 - GAP/PMS
VERONICA MARQUES PINTO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	696/2023 - GAP/PMS
VICTOR HUGO MOUTINHO LEITE (CCOM)	ASSESSOR DE SEGURANÇA GAP	354/2021 - GAP/PMS
VIVIANE COSTA MENEZES	ASSESSOR COMUNITÁRIO II	710/2023 - GAP/PMS
WAGNER CUNHA DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL II	626/2024 - GAP/PMS
WALDECI REIS LEMOS MOTA	ASSESSOR ESPECIAL II	541/2024 - GAP/PMS
WALDENICE NUBIA DE OLIVEIRA LOPES	NÚCLEO DE CONTRATOS A - NIVEL II	375/2024 - GAP/PMS
WALDIR ODEON BARGES BAIA (ALTER DO CHÃO)	ASS. REP. DISTRITAL I	204/2024 - GAP/PMS
WALKIRIA CORINA DA SILVA COELHO	CHEFE DE NÚCLEO PPBC - NIVEL I	424/2023 - GAP/PMS
WANDERLENE PEREIRA CAMPOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	546/2024 - GAP/PMS
WANDERLENE PEREIRA CAMPOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	546/2024 - GAP/PMS
WANDRO NEY SANTOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	563/2024 - GAP/PMS
WANDRO NEY SANTOS	ASSESSOR COMUNITÁRIO I	563/2024 - GAP/PMS
WELTON ROJER DE SOUSA PINTO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	052/2024 - GAP/PMS
WILKENSON DAVID SIQUEIRA GUALBERTO	ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	164/2024 - GAP/PMS

ANEXO VII DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ANA LUIZA F. OLIVEIRA GOMES	SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	115/2023 - GAP/PMS
MARIA RAIMUNDA SILVA REGO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:	109/2024 - GAP/PMS
AGUINALDO SERGIO BRANCO DA SILVA	SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL	413/2024 - GAP/PMS
ALESSANDRO AGUIAR ROCHA	SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO	117/2021 - GAP/PMS
ALFREDO WILLIAMS DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR	SEÇÃO DE LOGÍSTICA	412/2024 - GAP/PMS
ANA FLAVIA LOPES FERREIRA	NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NTLC (NÍVEL II)	172/2023 - GAP/PMS
ANDERSON JORGE GUIMARAES CARNEIRO	NÚCLEO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - NTPP (NÍVEL III):	176/2024 - GAP/PMS
ÂNGELA BETÂNIA COELHO ALENCAR	SECRETÁRIO (A) DE GABINETE I	094/2024 - GAP/PMS
ANTÔNIO IVO GOMES DE LIMA FILHO	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA;	561/2024 - GAP/PMS
ANTONIO LUIS LIMA DE ARAÚJO	SEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	086/2022 - GAP/PMS
CARLOS ALFONZO GUTIERREZ LOVERA	SEÇÃO DE APONTAMENTO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	706/2022 - GAP/PMS
CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENGENHARIA	173/2024 - GAP/PMS
CARLOS RICARDO MELO DEZINCOURT	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – NAF I:	031/2021 - GAP/PMS
CLEISON DE ARAÚJO GOMES	SEÇÃO DE DRENAGEM.	319/2022 - GAP/PMS
DAÍLA AGUIAR FERREIRA	SEÇÃO DE COTAÇÃO DE COMPRAS	114/2023 - GAP/PMS
DANIEL GUIMARAES SIMÕES	SECRETÁRIO	010/2021 - GAP/PMS
DANIEL RODRIGUES DA SILVA	SEÇÃO DE LOGÍSTICA	116/2023 - GAP/PMS
DARLISSON NORBERTO SOUSA PINTO	SEÇÃO DE TOPOGRAFIA	117/2023 - GAP/PMS
DINAOR LIRA REGO	SEÇÃO DE TERRAPLENAGEM	267/2022 - GAP/PMS
EDCARLOS CARNEIRO DE ARAÚJO	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO:	177/2024 - GAP/PMS
EDSON DE OLIVEIRA AMARAL	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO.	113/2021 - GAP/PMS
ELVIS PORTELA DE AGUIAR	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	103/2021 - GAP/PMS
ENOK ROCHA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENGENHARIA	184/2024 - GAP/PMS
FRANCISCA DE SOUSA MIRANDA	SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS	942/2023 - GAP/PMS
FRANCISCO DE FIGUEREDO DE MORAES	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS ASFALTADAS	089/2022 - GAP/PMS
GEORGE PIMENTEL DE MIRANDA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	175/2024 - GAP/PMS
GEORGE WILSON DA SILVA CALDERARO	PROCURADORIA JURÍDICA	175/2024 - GAP/PMS
GERSON CARLOS DE ASSIS	DIVISÃO DE OBRA CIVIL:	346/2023 - GAP/PMS
GILCIMARA DA SILVA PEREIRA GAMA	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO	214/2022 - GAP/PMS
GILSON FRANCA AGUIAR	DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	120/2021 - GAP/PMS
GUSTAVO DE OLIVEIRA MOTA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ENGENHARIA:	312/2024 - GAP/PMS
JAIR SOUSA DA SILVA	SEÇÃO DE APROPRIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE	313/2024 - GAP/PMS
JOAQUIM JOÃO SILVA DOS SANTOS -	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO ASFALTADAS	503/2024 - GAP/PMS
JOEL PEREIRA MESSIAS	SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	401/2022 - GAP/PMS
JOSE MARIA DAMASCENO DE LIRA	NÚCLEO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL - NTTS (NÍVEL I):	516/2024 - GAP/PMS
JOSIE MANUELLE BELO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA I	180/2024 - GAP/PMS
LUCAS QUEIROZ REIS	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA I	104/2021 - GAP/PMS
LUCIANO AUGUSTO CASTRO DOS SANTOS	SEÇÃO DE TRANSPORTE	171/2023 - GAP/PMS
MANOEL GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	499/2024 - GAP/PMS
MARCELO PIMENTA FRANKLIN LOUREIRO	DIVISÃO DE TERRAPLENAGEM:	790/2023 - GAP/PMS
MARCO ANTONIO SOUSA REGO	TÉCNICO DE ENGENHARIA	456/2022 - GAP/PMS
MARCO EDESIO DE MATOS TAVARES	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	181/2024 - GAP/PMS
MARCOS MOREIRA PINTO	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE OBRA CIVIL	402/2022 - GAP/PMS
PATRÍCIA MESQUITA DE MATOS	DIVISÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	832/2021 - GAP/PMS
PATRICK DE LIMA RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	768/2024 - GAP/PMS
PAULO NILDO COTA DOS SANTOS	SEÇÃO DE T. I.	085/2022 - GAP/PMS
PAULO RICARDO MORAES SANTOS	ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) II	529/2022 - GAP/PMS
RAFAEL REIS QUEIROZ	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA I	078/2022 - GAP/PMS
RAIMUNDO NONATO DO AMARAL	SEÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	916/2021 - GAP/PMS
ROBERTO LEITE REIS	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	202/2024 - GAP/PMS

RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS	SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	414/2024 - GAP/PMS
RODRIGO PORTELA PANTOJA	TÉCNICO DE ENGENHARIA	182/2024 - GAP/PMS
RODRIGO WILLERS MOREIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA I	174/2024 - GAP/PMS
RONISVALDO BOZZI FERNANDES	TÉCNICO DE ENGENHARIA	966/2021 - GAP/PMS
RUI CEZAR GOUVEA ENGELBERT	DIVISÃO DE COMPRAS E EQUIPAMENTOS:	510/2022 - GAP/PMS
SAULO COUTO SALES	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA I	102/2021 - GAP/PMS
SÉRGIO BARBOSA RODRIGUES	SEÇÃO DE ABASTECIMENTO	861/2023 - GAP/PMS
SERGIO FERNANDES DE AGUIAR	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	139/2021 - GAP/PMS
SONIA MARA COSTA SILVA	DIVISÃO DE CONTRATOS:	081/2022 - GAP/PMS
THALES AUGUSTO SANTOS DO ROSÁRIO	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA I	179/2024 - GAP/PMS
THYAGO DA SILVA BENTES	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	967/2023 - GAP/PMS
TIAGO PESSOA DA COSTA	SEÇÃO DE MATERIAIS E ORÇAMENTO	641/2021 - GAP/PMS
WALLAX DA SILVA CEBULISKI	TÉCNICO DE ENGENHARIA	691/2022 - GAP/PMS
ZADIO ROBERTO VASCONCELOS GALUCIO	TÉCNICO DE ENGENHARIA	183/2024 - GAP/PMS

ANEXO VIII DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ANANDA CELIANE GOMES DE ALMADA	SECRETARIA DE GABINETE II	471/2024-GAP/PMS
CÁSSIA AVELINA DA SILVA BRITO	CHEFE DO NÚCLEO DA JUVENTUDE	668/2021-GAP/PMS
CLAUDIANE VANESSA F. VASCONCELOS	ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	486/2023-GAP/PMS
DEBORAH ELLEN SOUSA DE LIRA	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	312/2021-GAP/PMS
EDICLELMA PEREIRA MARINHO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	684/2024-GAP/PMS
EDIMAR XAVIER DA SILVA	DIVISÃO DE APOIO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	472/2023-GAP/PMS
ELIEL DOS SANTOS BRANCHES	SEÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE FUTEBOL DE BASE	473/2023-GAP/PMS
ERIANA DA SILVA COELHO	CHEFE DO NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER	474/2023-GAP/PMS
ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	005/2024-GAP/PMS
FERNANDA RAMOS MAIA	SEÇÃO DE PROG.DE INC. NO MERCADO DE TRABALHO	475/2023-GAP/PMS
FRANCISCO ALMIR LIMA	SEÇÃO DE CAMPOS ILUMINADOS	317/2021-GAP/PMS
ILCINEY MARIA DO NASCIMENTO LOPES	CHEFE DO N. TÉC. DE ADM. E FINANÇAS –NAF II	201/2021-GAP/PMS
JOÃO PINTO DOS SANTOS	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER.	477/2023-GAP/PMS
LARINE TAVARES LOPES	SEÇÃO DE LOGÍSTICAS E EVENTOS	824/2023-GAP/PMS
LILLIAN MARIA DE SOUSA PINTO	SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS	238/2023-GAP/PMS
POLIANA SILVA CAMPOS	SEÇÃO PROGRAMA VIDA SAUDÁVEL	478/2023-GAP/PMS
RAFAELA AZULAY VIANA	SEÇÃO DE EMPENHO, PGTO. E LIQUIDAÇÃO	323/2021-GAP/PMS
RAIMUNDA JOCIRENE S. DOS SANTOS	SEÇÃO DO BOLSA ATLETA	681/2023-GAP/PMS
RAYLANA PICANÇO PEREIRA	SEÇÃO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE	324/2021-GAP/PMS
RONALDO SIMÃO SILVA	SEÇÃO TÉCNICO E DE ARBITRAGEM	480/2023-GAP/PMS
RUI GUILHERME BENTES DE LIMA	SEÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	481/2023-GAP/PMS
WALLACE CARDOSO BARBOSA	SEÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS	577/2024-GAP/PMS

ANEXO IX DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADI SIQUEIRA DE VILHENA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	224/2022 - GAP/PMS
ANA KAROLINA ROCHA GAMBOA	SEÇÃO DE CONTROLE E EMISSÃO DE TAXAS	089/2024- GAP/PMS
DÉBORA DA SILVA FROTA	SEÇÃO DE CARTOGRAFIA E GEOINFORMAÇÃO	903/2023 - GAP/PMS
DIANE SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO I	670/2022 - GAP/PMS
FELIPE FLEURY DA SILVA DOS SANTOS 498/2024	SEÇÃO DE LICITAÇÃO	498/2024 - GAP/PMS
FERNANDA CAMILA RAMOS RODRIGUES	NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N-III	364/2024 - GAP/PMS
JANDER DO NASCIMENTO MACIEL	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ARRUAMENTO E DEMARCAÇÃO	236/2022 - GAP/PMS
JOCÉLIA MACIEL BARROS	NÚCLEO DE LEGALIZAÇÃO PATRIMONIAL N-III	522/2023 - GAP/PMS
JOICIANE MENDONÇA DOS SANTOS	DIVISÃO DE ENGENHARIA E URBANISMO	199/2021- GAP/PMS
KEILA DE OLIVEIRA PEIXOTO	DIVISÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL	024/2023 - GAP/PMS
LETÍCIA GATINHO	ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA I	187/2023 - GAP/PMS
LUDMILLA LIMA FIGUEIRA RIBEIRO	SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	693/2024- GAP/PMS
MAIARA RAILSE DA SILVA	SEÇÃO DE CARTOGRAFIA E GEOINFORMAÇÃO	365/2024 - GAP/PMS
MARIA DE LOURDES SILVEIRA LOUREIRO	SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	438/2021 - GAP/PMS
MARIA DO SOCORRO MENDONÇA DOS SANTOS	DIVISÃO DE ARQUIVO	025/2023 - GAP/PMS
MAYARA SANTANA VIEIRA	DIVISÃO DE TRANSFERÊNCIA IMOBILIÁRIA	230/2022 - GAP/PMS
RAFAEL CARVALHO CAVALCANTE	NÚCLEO DE ADM. E FINANÇAS – NAF III	228/2024 - GAP/PMS
RAIMUNDO WAGNER MAGALHÃES VIDAL	SEÇÃO DE TOPOGRAFIA	235/2022- GAP/PMS

SIRLANE DE AQUINO MOTA	SEÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS E TÍTULOS	520/2023 - GAP/PMS
TÁSSIA LOYANE LIMA DA	SECRETÁRIAS DE GABINETE II	905/2023- GAP/PMS
ALINE LANA SOUSA PEDROSO	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICO	521/2023- GAP/PMS
BRENDON HERISSON PRESTES DOS SANTOS	SEÇÃO DE APOIO IMOBILIÁRIO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS PROCESSUAIS	239/2022- GAP/PMS
ERIC ADRIANO DUARTE DE VASCONCELOS	SEÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E PROJETOS	523/2023- GAP/PMS
FÁBIO ALAN CARNEIRO DE SOUSA	SEÇÃO DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS	440/2021 - GAP/PMS
FABÍOLA GOUDINHO SIQUEIRA	SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;	230/2024 - GAP/PMS
HELENA DANNIELA DE SOUSA COELHO	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	565/2023- GAP/PMS
JAQUELINE DE CÁSSIA DE SOUZA SARDINHA	SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO	904/2023 - GAP/PMS
LUKAS BRITO CARNEIRO	TÉCNICO EM ENGENHARIA I	813/2022 - GAP/PMS
MÁRCIO SILVA BATISTA	SEÇÃO DE NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL	188/2023 - GAP/PMS
VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	760/2022- GAP/PMS

ANEXO X DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	007/2021 - GAP/PMS
KENDRA MAYARA BLANDES PEREIRA	SECRETARIA DE GABINETE II	808/2021- GAP/PMS
REGIANE CARNEIRO DE OLIVEIRA	PROCURADORIA JURÍDICA	538/2024- GAP/PMS
LANA CRISTINA REBELO DE SOUSA	NÚCLEO DE ADM. ME FINANÇAS – NAF III	141/2022- GAP/PMS
MARIA ROSINETE MAGALHÃES BARBOS	SEÇÃO DE REC. HUMANOS	847/2021- GAP/PMS
MARCOS ANDRÉ LOBATO COSTA	SEÇÃO DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO	429/2021- GAP/PMS
EDIVALDO SANTOS PEDROSO FILHO	SEÇÃO DE LICIT. CONTR. E CONVÊNIO	786/2023- GAP/PMS
CLÁUDIA BRUNA MAIA BATISTA	SEÇÃO COMPRAS/ALMOX/PATRIMÔNIO	106/2021- GAP/PMS
EDUARDO NETO DA COSTA CUNHA	SEÇÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	309/2024- GAP/PMS
TAIANA SELESKI MAIA	DIVISÃO DE LICIT., CONTR. E CONVÊNIO II	105/2021- GAP/PMS
HEIBY DA COSTA SARAZIN	DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL	217/2021- GAP/PMS
HAKIFFI MOITA HAMAD	SEÇÃO DE GEST. DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	311/2024- GAP/PMS
LEONARDO DE MESQUITA KLAIM	DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	220/2021- GAP/PMS
GENARDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEÇÃO DE URBANISMO	779/2023- GAP/PMS
ELIZEU DE SOUSA NASCIMENTO	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	991/2023- GAP/PMS
BENEDITA SOUSA DOS SANTOS	SEÇÃO DE CONT. PROCESSUAL	345/2021- GAP/PMS
THAINA DA SILVA CUNHA	DIVISÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	149/2023- GAP/PMS
MARCELO BRUNO PEREIRA MOURA	SEÇÃO DE MONITOR. E INF. AMBIENTAL	990/2023- GAP/PMS
RAINNER FABRICIO SANTOS GOLOBOVANTE	DIVISÃO DE GEOPROCESSAMENTO	103/2022- GAP/PMS
MARCIA SABRINA LIMA DE AGUIAR	DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	218/2021- GAP/PMS
FRANCIMARA LIRA DA SILVA	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	532/2024- GAP/PMS
FÁTIMA MARIA GOMES DA SILVA	DIVISÃO DE ECOSSISTEMAS E ÁREAS PROTEGIDAS	623/2022- GAP/PMS
FRANCISCA SOLANGE JESUS DA SILVA	SEÇÃO DE GESTÃO DE CONSELHOS	224/2023- GAP/PMS
LUIZA KAROLINA ALMEIDA SANTOS	DIVISÃO DE GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	216/2024- GAP/PMS
RAIAN CASTRO CARNEIRO SILVES	SEÇÃO DE ARQUIVO	310/2024- GAP/PMS

ANEXO XI DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO	SECRETÁRIO MUN. DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	274/2024-GAP/PMS
AIANE RIBEIRO SANTOS	SEÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS	049/2022-GAP/PMS
ALEXANDRA DE LIMA BARROS	SEÇÃO DE ÔNIBUS	575/2021-GAP/PMS
ALMIR RIBEIRO DE CARVALHO NETO	SEÇÃO DE TÁXI E MOTOTÁXI	638/2023-GAP/PMS
ANDREANZE MUCINEL ANDRADE CUNHA	SEÇÃO DE INSPETORIA	376/2023-GAP/PMS
CLEISE SIMONE DE SOUSA COSTA	SEÇÃO LOGÍSTICA OP. VIÁRIAS	567/2023-GAP/PMS
FÁBIO RICARDO ALBARADO LEAL	SEÇÃO DE GRATUIDADE	976/2023-GAP/PMS
FABRICIO AUGUSTO PAIXÃO DO ROSÁRIO	SEÇÃO TRANSP. APLICATIVO	584/2021-GAP/PMS
GLENDA JUSSARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	CHEFE DO NAF-II	275/2024-GAP/PMS
GLÓRIA BANDEIRA BENTES	DIVISÃO CONT.PLA.TRANSP	557/2024-GAP/PMS
GREYCE KELLY NASCIMENTO DE SOUSA	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	561/2021-GAP/PMS
IVANILDE BARBOSA DE OLIVEIRA	DIVISÃO PROC. MULTAS	564/2022-GAP/PMS
JOÃO BETCEL DOS SANTOS	DIVISÃO EDUC. PARA TRÂNSITO	783/2022-GAP/PMS
JOSÉ MAIRTON FERREIRA	DIVISÃO CONT. SEMAFÓRICA	053/2022-GAP/PMS
KARINA DE SOUSA PEREIRA	SEÇÃO DE VALIDAÇÃO DE MULTAS	780/2022-GAP/PMS
KARISSA ANGELICA SOUSA MOURA	SEÇÃO PATRIM/ALMOXARIFE	977/2023-GAP/PMS
KLEBER ADOLFO SAMPAIO SOUSA	SEÇÃO APOIO PEDAGÓGICO	568/2023/GAP/PMS
LORENA REBELO SANTARÉM	SEÇÃO LIC.ACOMP.CONT.ADM	239/2024-GAP/PMS
MARCOS ALEXANDRE E SILVA FIGUEIRA	CHEFE DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES VIÁRIAS-NOV	382/2024-GAP/PMS

MARCELO SPÍNOLA SALGADO FILHO	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	778/2022-GAP/PMS
MARCOS WILLIAMS CAVALCANTE GONÇALVES	DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	287/2023-GAP/PMS
MARIANA LEITE DA COSTA	SECRETARIO(A) DE GABINETE II	808/2023-GAP/PMS
MARIA ROSÂNGELA ALMEIDA RIBEIRO	SEÇÃO FISC.TRÂNSITO	572/2021-GAP/PMS
MARIELE ROSA RODRIGUES DE SOUSA	DIVISÃO LICIT/CONT/CONVENIOS	520/2022-GAP/PMS
MAYSA HELENA SILVA TELES DE MENEZES	SEÇÃO DE REC. DE TRÂNSITO	056/2022-GAP/PMS
ODENILSON CRUZ VASCONCELOS	SEÇÃO DE PROJETOS	226/2023-GAP/PMS
RAFAELA CRISTIAN SANTIAGO LACERDA	SEÇÃO DE COMPRAS	129/2024-GAP/PMS
REINALDO JÚNIO COSTA DOS SANTOS	ASSESSOR(A) TEC.ENGENHARIA II	286/2023-GAP/PMS
ROUDINELE JORGE DA SILVA DE SOUZA	SEÇÃO A.MANUT.SEMAFORICA	050/2022-GAP/PMS
SERGIO DE JESUS SOUZA	SEÇÃO FISC. TRANSPORTE	573/2021-GAP/PMS
VANUÍRE GRANGEIRO RODRIGUES	DIVISÃO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS	779/2022-GAP/PMS

ANEXO XII DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA - SEMDEC

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
LAÍSE DE OLIVEIRA GONÇALVES	SECRETÁRIA DE GABINETE II	206/2024-GAP/PMS
RONILDO AIRES DOS SANTOS	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	359/2021-GAP/PMS
LUIZ FERNANDO MORAES SERRA	NÚCLEO DE ADM E FINANÇAS-NAF III	062/2022-GAP/PMS
VANESSA FRAZÃO CORRÊA FERREIRA	SEÇÃO DE PREST.CONTAS/COMPRAS/EMPENHO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTOS.	063/2022-GAP/PMS
LUCIANE SANTOS RIBEIRO	SEÇÃO DE RH E LICITAÇÃO	064/2022-GAP/PMS
ROSEMARY ROSELENE DE BARROS FONSECA	NÚCLEO DE DESEN. ECONÔMICO NDE III	362/2021-GAP/PMS
ARIMAR ARAÚJO REGO	SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	672/2021-GAP/PMS
LEYNA LOPES LOBATO FARIA	SEÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	351/2023-GAP/PMS
ADRIANA DA SILVA TAVARES	SEÇÃO DE PROGRAMA DE FINANCIAMENTO	1084/2021-GAP/PMS
ÁLAN SENNA BARROS DE CARVALHO	DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E TECNOLOGIA	363/2021-GAP/PMS
ADRYANA RAKEL BENTES DA SILVA	SEÇÃO CAPACITA SANTARÉM-ÁREA CENTRAL	366/2021-GAP/PMS
PETRÚCIA CARMEN MIRANDA FERREIRA ALVES	SEÇÃO CAPACITA SANTARÉM-ÁREA INTINERANTE	232/2024-GAP/PMS
LUCIANO MEIRELES SILVA	SEÇÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA	047/2022-GAP/PMS
CLAUDIA PANOSSO	NÚCLEO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NTPO I	367/2021-GAP/PMS
EDNELZA MARIA UCHÔA GONZAGA	DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA	046/2022-GAP/PMS
CÍDIA GISELE MAGNO MORAES AZEVEDO	SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	368/2021-GAP/PMS
MARLUCE FRANCO DA SILVA	SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE PLANOS SETORIAIS	370/2021-GAP/PMS
MARA SUELY SOUZA DA PALMA	SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE PLANOS SETORIAISNÚCLEO TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS-NTPC III	371/2021-GAP/PMS

ANEXO XIII DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO – SEMPTA

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FURTADO	SEÇÃO DE COMPRAS	083/2023 -GAP/PMS
CAIO FELIPE ANDRADE DA SILVA	SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	559/2024 -GAP/PMS
CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA FURTADO	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO	081/2023 -GAP/PMS
EDERSON ADILIO AGUIAR CAVALCANTE	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA II	335/2023 -GAP/PMS
ELANE AMARAL GOMES	SECRETARIA DE GABINETE II	906/2023 -GAP/PMS
ERVANDRO MIGUEL DA SILVA BARBOSA	SEÇÃO DE CADASTRO, OUTORGA E DADOS	608/2024 -GAP/PMS
EVALDO BRANCHES LOPES	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PORTUARIA	484/2023 -GAP/PMS
GEOVANI PESSOA DE AGUIAR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSP. AQUAVIÁRIO	286/2024 -GAP/PMS
ISONILTON DOS REIS SOUSA	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	080/2023 -GAP/PMS
JEAN MARCEL CORREA DE OLIVEIRA	SEÇÃO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO	077/2023 -GAP/PMS
JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA NETO	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA I	159/2024 -GAP/PMS
RAIFSON FELIX BARROS DOS SANTOS	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVENIOS	434/2024 -GAP/PMS
RILVA CIBELE FARIAS LIRA	ASSESSOR JURIDICO	540/2023 -GAP/PMS
RISONALDO ALMEIDA NEVES	SEÇÃO DE PENALIDADES	784/2023 -GAP/PMS
SOLIANE DE SOUSA SILVA	SEÇÃO DE PROJETOS	334/2023 -GAP/PMS
SUELEN PATRICIA DE AGUIAR PORTELA CAMPOS	NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NAF	075/2023 -GAP/PMS
SUELLEN REJANE DUARTE DE FREITAS	SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃODE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	372/2023 -GAP/PMS

ANEXO XIV DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADALVE CONCEIÇÃO VAZ LEAO DIAS	SEÇÃO DE CONT. E DESC. DE RESÍD.ODONTOLÓGICOS	643/2024 - GAP/PMS
ADELINE DO NASCIMENTO SILVA	SECRETARIA DE GABINETE I	511/2023 - GAP/PMS
ADRIANE CASTRO DE PAULA	DIVISÃO ESP. EM SERVIÇOS OPERACIONAIS -UPA	397/2024 - GAP/PMS
AILSON FAVACHO COSTA	SEÇÃO DE CONT. E AVALIAÇÃO DE SERV. HOSPIT.	327/2022 - GAP/PMS
ALCIETE MARA LOPES NEVES	SEÇÃO DE BANCO DE DADOS E SISTEMAS DA APS	776/2023 - GAP/PMS
ALESSANDRA VALE BENEVIDES	ASSESSORIA ESPECIAL PARA REGIÃO URBANA	299/2024 - GAP/PMS
ALINE GARCIA CORREA	DIVISÃO DE ANÁLISE, PROJETO E EXECUÇÃO	447/2024 - GAP/PMS
AMANDA COLARES FERNANDES	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	450/2024 - GAP/PMS
ANA AMELIA LEAL CARVALHO	SEÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	562/2024 - GAP/PMS
ANA CAROLINA CAMARGO SOARES	SEÇÃO DE COTAÇÃO	641/2023 - GAP/PMS
ANA CLEIDE SARRAZIN SANTOS	DIVISÃO ESPECIALIZADA EM EPIDEMIOLOGIA	446/2024 - GAP/PMS
ANA FLAVIA PASSOS MAIA	NÚCLEO DE REFERÊNCIA TÉCNICA EM SAÚDE	642/2024 - GAP/PMS
ANA KARLA DE MELO SILVA	DIVISÃO ESP. ENS. PESQUISA	111/2024 - GAP/PMS
ANA LUCIA DE SOUSA FERREIRA	DIVISÃO ESP. EM INFC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS	476/2021 - GAP/PMS
ANA MARIA SANTOS MARQUES	SEÇÃO DE REGISTRO DE LEITOS HOSPITALARES	328/2022 - GAP/PMS
ANDRIA ALMEIDA DA SILVA	ASSESSORA DE COMUNICACAO	716/2023 - GAP/PMS
ANTONIO FABIO ANDRADE FARIAS	ASSESSORIA TÉCNICA I	387/2023 - GAP/PMS
ARLETE KATRINE BENTES CARDOSO	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	485/2022 - GAP/PMS
AYRTON DE SOUSA AMAZONAS	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA ANIMAL	185/2022 - GAP/PMS
BARBARA LETICIA PEREIRA RODRIGUES	SUPERVISOR(A) TÉCNICO (A) DE UTI	386/2024 - GAP/PMS
BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES	DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	294/2024 - GAP/PMS
CAMILA TAINÁ MOTA TEIXEIRA	SEÇÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL I	970/2023 - GAP/PMS
CARLA SABRINA AGUIAR DE SOUSA	SEÇÃO DE CONT. DE AV. EM REGUL. DE SERV. AMBULATORIAIS	330/2022 - GAP/PMS
CARMY MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA CAMPOS	SEÇÃO DE ACERVO E CATALOGAÇÃO DE PROC. LICITATÓRIOS	933/2023 - GAP/PMS
CASSIA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	SEÇÃO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE EXPEDIENTES	971/2023 - GAP/PMS
CASSIA LAIS DE ATAIDE DE SILVA	SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE DADOS	319/2024 - GAP/PMS
CELINA DA SILVA LIBERAL	ASSESSORA DE TECNICA I	628/2023 - GAP/PMS
CELIZ CRISTIANE FERREIRA FERNANDES	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NAF I	526/2022 - GAP/PMS
CESAR HENRIQUE MOURA LOPES	DIVISÃO ESPECIALIZADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	423/2024 - GAP/PMS
CIRO AMIR BARROS FIGUEIRA	SEÇÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	883/2023 - GAP/PMS
CRISTINA REGO GOMES	SECRETÁRIO (A) DE GABINETE I	550/2023 - GAP/PMS
DAIANE FRANÇA RIBEIRO	DIVISÃO ESP. DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS - UPA	529/2024 - GAP/PMS
DANIELLA CRISTIANE ALMEIDA BERNARDES	DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIDADE EM SAÚDE	524/2024 - GAP/PMS
DANILA JULIANA DA COSTA SOUSA	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E FORM. PARA SUS	296/2024 - GAP/PMS
DELVANA FIGUEIRA ROCHA	SEÇÃO DE SUPRIMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	334/2022 - GAP/PMS
DIEGO PINHO CALDEIRA	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NTI (NÍVEL III)	184/2022 - GAP/PMS
DILTON DA MOTA SANTIAGO	SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE REQUISIÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	181/2022 - GAP/PMS
DINAURIA NUNES CUNHA	DIVISÃO ESP. EM SAÚDE DA MULHER	160/2022 - GAP/PMS
DOMINGOS CORRÊA DOS SANTOS	SUPERVISOR TÉC. DE FISIOTERAPIA	245/2024 - GAP/PMS
EDEVANE PEREIRA DA SILVA	SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	033/2023 - GAP/PMS
ELCICLEIA MARIA PATRICIO ALVARENGA	GERENTE PSM	610/2024 - GAP/PMS
ELCIVANIA MIRANDA LOPES	ASSESSORIA DE PLANEJ.E COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS ASSISTÊNCIAS	147/2022 - GAP/PMS
ELIANA VALENTE RABELO	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E CONT. DE EX. REGULADOS	345/2022 - GAP/PMS
EMILY VICTORIA DA SILVA NOGUEIRA	SEÇÃO DE OP. E CAP. DE SISTEMAS DO SUS	468/2024 - GAP/PMS
ERICA ROCHA DE SOUZA	DIVISÃO ESP. DE SERVIÇOSASSISTENCIAIS -PSM	388/2024 - GAP/PMS
ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO	NÚCLEO DE GESTÃO DE OB. E PROJ.	461/2024 - GAP/PMS
EVILLA DIANE DE SOUSA MEDEIRO	SEÇÃO DE CONTROLE E AV. DE SERV. AMBULATORIAIS	157/2022 - GAP/PMS
FABIANO GUIMARAES DOS SANTOS	DIVISÃO ESP.TEC.INFORMACÃO	646/2023 - GAP/PMS
FABIELE SALES DOS SANTOS	SEÇÃO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA ARÉA URBANA	695/2022 - GAP/PMS
FABIOLA IVANA BRITO AGUIAR	DIVISÃO ESP. EM CONTROLE E INFECÇÃO HOSPITALAR (CEDIDO P/ O SETOR CAF)	635/2024 - GAP/PMS
FELIPE PINTO SAVINO	SUPERVISOR TÉC. DE ATEND. E SEG. PATRIMONIAL	623/2024 - GAP/PMS
FERNANDO DANTAS DA MOTA	NÚCLEO TÉCNICO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NTLC (NÍVEL II)	629/2023 - GAP/PMS
FRANCISCA THAIENE MARIETA ANDRADE VIDAL	DIVISÃO ESP. PARA CONTROLES E AVALIAÇAO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	245/2024 - GAP/PMS
GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA	DIRETOR(A) SERV. MANUT. OPERACAO	458/2024 - GAP/PMS
GEANA DE MELO SÁ	SEÇÃO DE METAS E INDICADORES DE SAÚDE	425/2022 - GAP/PMS
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS	SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	636/2023 - GAP/PMS
GILLIARD WAYNER VINHOLTE ECKERT	SUPERVISOR(A) TEC.MANUT.EQUIP.HOSP	248/2024 - GAP/PMS
GILVANE DA SILVA DOURADO	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	470/2024 - GAP/PMS
GIZELLI DOS SANTOS COSTA	SEÇÃO DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO	972/2023 - GAP/PMS
GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES	DIVISÃO ESPECIALIZADA DE CONT. E CONVÊNIOS DO SUS	153/2022 - GAP/PMS
GLEYCIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	SEÇÃO DE CONTR. E ENTREGA DE INSUMOS DE DEMANDA JUDICIAL.	509/2021 - GAP/PMS
HELENA HENN DINIZ	NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE NSES (N- III)	787/2021 - GAP/PMS
HUELEN YANE LEITE COELHO	DIVISÃO ESPECIALIZADA DE SISTEMA DE REGULAÇÃO	530/2024 - GAP/PMS
INACIO AGUIAR AZEVEDO	SUPERVISOR TÉC. DE FARMACIA	719/2023 - GAP/PMS
IVANILDO DA SILVA FLORIPES	NÚCLEO DE ABAST. E DIST. FARMACÊUTICA NABDF	176/2022 - GAP/PMS
IZENILDO DE AMORIM PEDROSO	DIVISÃO ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	770/2023 - GAP/PMS
JACIRA TEIXEIRA SILVA	SEÇÃO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA REGIÃO DE PLANALTO	335/2022 - GAP/PMS
JACOME FABRICIO DOS SANTOS VIEIRA	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS	336/2022 - GAP/PMS
JACQUELINE SILVA CORREA	GERENTE HMS	389/2024 - GAP/PMS
JAQUELINE DE CASSIA FRANÇA DE MATOS	DIVISÃO DE CADASTROS, CONTROLE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO (CEDIDA P/ A UPA 24HS-SAL)	240/2023 - GAP/PMS
JARLENE SOUSA DA COSTA GOMES	SEÇÃO DE BANCO DE DADOS E DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE REFERÊNCIA	727/2023- GAP/PMS
JASMILENE PIMENTEL ROCHA	DIVISÃO ESP. DE ATENÇÃO AS DOENÇAS RENAIS	876/2023 - GAP/PMS
JEANE NEVES LINHARES	DIVISÃO ESPECIALIZADA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	474/2021 - GAP/PMS
JEYMENSON COSTA COELHO	NÚCLEO EM SAÚDE BUCAL (NÍVEL II)	645/2024 - GAP/PMS
JOÃO CARLOS HENRIQUE DA COSTA	SEÇÃO DE ESTOQUE (CEDIDO P/ A UPA 24HS)	177/2022 - GAP/PMS
JOAO PAULO CAMPOS DE ANDRADE	ASSESSOR TECNICO DE ENGENHARIA I	459/2024 - GAP/PMS
JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA	DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO	241/2023 - GAP/PMS
JONARA ELISE FREY PORTELA	DIRETOR SERV. ABAST. ALMOXARIFADO	938/2023 - GAP/PMS
JORDAN PARATINGA MARINHO	SEÇÃO DE REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS (CEDIDO P/ O HMS-FATURAMENTO)	242/2023 - GAP/PMS
JOSCINETE TANGARA SANTOS DA SILVA	ASSESSORIA ESPECIAL PARA REGIÃO DE RIOS	891/2021 - GAP/PMS

JOYCINEIA DE ASSUNCAO NOBRE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	334/2024 - GAP/PMS
JULIANE DA MOTA PEREIRA	DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DE FOLHA PAGAMENTO	871/2023 - GAP/PMS
JUNIO MARTINS SOARES	SEÇÃO DE CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	186/2022 - GAP/PMS
KAROLINA DE SOUSA NEVES	NÚCLEO DE UNIDADES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (NÍVEL III)	665/2022 - GAP/PMS
KEILA MARIA DOS SANTOS	SEÇÃO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA REGIÃO DE RIOS	497/2022 - GAP/PMS
KELLEN PATRICIA S DE CARVALHO DA SILVA	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA EM POLÍTICAS DE SAÚDE ESPECIALIZADAS	508/2023 - GAP/PMS
LARISSA MARTINS OLIVEIRA	DIVISÃO EM DE RECURSOS HUMANOS	385/2023 - GAP/PMS
LARISSA RICARDA LISBOA BATISTA	DIVISÃO DE REDES TEMATICAS	244/2023 - GAP/PMS
LAURO CORREA CARVALHO	DIVISÃO ESPECIALIZADA DE ARTICULAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	490/2021 -GAP/PMS
LAYANNA HYLDA FARIAS DO VALE C. M. BARBOSA	PRESIDENTE DO COMITÊ DE GESTOR	839/2023 - SEMSA
LEANDRO SAVIO DO ROSÁRIO DIAS	SEÇÃO DE SUPERVISÃO E MODIFICAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	531/2022 - GAP/PMS
LEIDIANE MARIA SILVA GONCALVES	DIVISÃO ESPECIALIZADA DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INTERNAÇÃO HOSPITALAR	043/2023 - GAP/PMS
LIDIANE REGO LIRA	DIVISÃO ES. EM ATENCÃOO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	108/2024 - GAP/PMS
LILIAN SILVA LOPES	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E LOGÍSTICA PARA ARÉA URBANA (CEDIDA P/ A UPA 24HS-SAU)	777/2023 - GAP/PMS
LINDOMAR LIRA REGO	SEÇÃO DE OPERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO AO USUÁRIO	381/2023 - GAP/PMS
LUCAS GEOVANE DE MEDEIROS	DIVISÃO DE MEDICINA NATURAL E PRÁTICAS COMPLEMENTARES	621/2024 - GAP/PMS
LUCENILDO GUIMARAES OLIVEIRA	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	566/2024 - GAP/PMS
LUCIA MARIA DOLZANE REIS	DIVISAO ESPECIALIZADA DE ESP. AMBULATORIAL	775/2023 - GAP/PMS
LUCIANE SOUSA SANTOS	SECÇÃO DE EMPENHO	777/2022 - GAP/PMS
LURYANE OLIVEIRA CASTRO	DIVISÃO ESP. DE SERVIÇOS MÉDICOS - HMS	391-A/2024 - GAP/PMS
MANOEL GEOVANE FARIAS PEREIRA	DIVISÃO ESP. EM SAÚDE DO TRABALHADOR	595/2024 - GAP/PMS
MARA ALIANE SOUSA DA ROCHA BENTES	Núcleo de Recursos Humanos NRH (Nível II)	151/2022 - GAP/PMS
MARA NAZARE DOS SANTOS PEREIRA	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	035/2023 - GAP/PMS
MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO	NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NTVS (NÍVEL I	655/2024 - GAP/PMS
MARCIA ANNE DE SOUSA CANTO	DIVISÃO ESP. DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS -HMS	399/2024 - GAP/PMS
MARCILIO FERREIRA SARMENTO	DIVISÃO DE PROGRAMAS E ESTRATÉGIAS DO MS/APS	297/2024 - GAP/PMS
MARIA DA CONCEICAO SOUSA MOITA	CHEFE DO NSEA - NIVEL III	109/2023 - GAP/PMS
MARIA DO DESTERRO LIBERAL REGO	SEÇÃO DE INST. DE GESTÃO	691./2024 - GAP/PMS
MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO	DIVISAO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE INDICADORES DE SAÚDE BUCAL (CEDIDA P/ O SETOR DE PLANEJAMENTO)	440/2024 - GAP/PMS
MARIA DO SOCORRO FIALHO CABRAL	DIVISÃO ESP. EM SAÚDE DA PESSOA IDOSA	162/2022 - GAP/PMS
MARIA DO SOCORRO SOUZA DE MOURA	SEÇÃO DE LOGISTICA (CEDIDA P/ NÚCLEO R TÉCNICO EM SAÚDE)	692/2024 - GAP/PMS
MARIA JURACI MENDONCA DE MORAES	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E LOGÍSTICA PARA REGIÃO DE PLANALTO	346/2022 - GAP/PMS
MARIA MAIA MATOS	ASSESSORA ESPECIAL PARA REGIÃO DE PLANALTO	448/2022 - SEMSA
MARINA SANCHA DE SOUSA	ASSESSORIA TÉCNICA I	145/2022 - SEMSA
MARKELLY JEANY DA SILVA MONTE CARVALHO	DIVISÃO ESP. DE ACOLHIMENTO DA CASA DE APIO EM BELÉM/PA	159/2022 - GAP/PMS
MARLI SARMENTO DA SILVA DO CARMO	DIRETOR(A) EM SERV. DE SAÚDE	049/2023 - GAP/PMS
MARLISSON LUIZ RODRIGUES CARNEIRO	DIVISÃO ESP. DE SERVIÇOS MÉDICOS - UPA	392/2024 - GAP/PMS
MARLON RUDSON SAMAPAIO DE SOUSA	DIVISÃO ESP. EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL-CAPS-I	584/2022 - GAP/PMS
MATTEUS FREITAS DE ALENCAR	DIVISÃO ESPECIALIZADA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO SUS	464/2024 - GAP/PMS
MAURY PEREIRA PEDROSO	SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	451/2021 - GAP/PMS
MELANY FUCK MAIA MAURER	DIVISAO ESP. SEG. QUALIDADE -NSQ	858/2023 - GAP/PMS
MICHEL LOUREIRO DA CONCEICAO	SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO	348/2022 - GAP/PMS
NADMA JANE DE CARVALHO CARDOSO	DIVISÃO ESP. EM SERVIÇOS OPERACIONAIS -PSM	393/2024 - GAP/PMS
NARA LIDIAN MARTINS MARQUES	DIV. ESP. SERVIÇOS MÉDICOS	882/2023 - GAP/PMS
NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA	SUPERVISORA TÉC. PSICOSSOCIAL	528/2024 - GAP/PMS
NAZARÉ DOS REIS PRATA PORTO	SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS FUNCIONAIS	464/2021 - GAP/PMS
OLDAISA RIBEIRO BORGES	DIVISÃO ESP. EM SAÚDE DA CRIANÇA	161/2022 - GAP/PMS
PAMELA PEREIRA COELHO BRANDÃO	SEÇÃO DE COMPRAS	087/2023 - GAP/PMS
PATRICIA DE AGUIAR MORENO	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	349/2022 - GAP/PMS
PATRICK DUARTE RABELO	SUPERVISOR(A) TECNICO(A) DE SUPRIMENTOS	400/2024 - GAP/PMS
PAULA DE MELO PIEDADE	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E LOGÍSTICA PARA REGIÃO DE RIOS	148/2022 - GAP/PMS
PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA JUNIOR	SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE SISTEMAS	212/2024 - SEMSA
PEDRO GUILHERME AZEVEDO DE SOUSA	DIVISÃO ESP. EM SERVIÇOS OPERACIONAIS -HMS	113/2024 - GAP/PMS
POLIANA DE AGUIAR MORENO	SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	034/2023 - GAP/PMS
RAFAEL BRENO RODRIGUES CARDOSO	SEÇÃO DE CONTROLE E MANEJO DE INSUMOS DE REFERÊNCIA	499/2022 - GAP/PMS
RAFAELA CRISTINA XAVIER BELO	SEÇÃO DE CONTROLE OPERACIONAL DE PRODUÇÃO	350/2022 - GAP/PMS
RANIERE GUIMARAES EMIN JUNIOR	DIVISAO ESP. EM ENGENHARIA E SEG. DE MEDICINA	859/2023 - GAP/PMS
RAYLANE MAIARA FIGUEIRA CORREA	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM TRANSPORTE TERRESTRE	585/2022 - GAP/PMS
REGIANA LOPES FERNANDES	GERENTE UPA	609/2024 - GAP/PMS
REGIMARA LOBATO DE ARAUJO	SEÇÃO DE GESTÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS REGULADOS	352/2022 - GAP/PMS
RICELLY SOUSA LOPES	SEÇÃO DE AGENDAMENTO DE EXAMES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	353/2022 - GAP/PMS
RODOLFO SOUSA DOS SANTOS	SEÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS	644/2024 - GAP/PMS
ROSA GLORIA DUARTE FREITAS	SEÇÃO DE MANEJO E ENTREGA DE MATERIAIS DE LIMPEZA II	080/2022 - GAP/PMS
ROSA MARIA LIMA DA SILVA	SEÇÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	354/2022 - GAP/PMS
ROSALINA DO SOCORRO DA SILVA BENTES	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO NDOG (NÍVEL III)	495/2021 - GAP/PMS
ROSANA MARIA FRANCY DE MATOS	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE DIRETRIZES PARA DROGAS E MEDICAMENTOS	465/2024 - GAP/PMS
ROSE GRACE BRITO MARQUES	DIVISÃO ESPECIALIZADA CONTROLE DE ZOONOSES	492/2021 - GAP/PMS
ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS CASTRO	DIVISÃO DE AÇÕES E PROJETOS	466/2024 - GAP/PMS
ROSILENE BRANCHES CORREA	DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	878/2023 - GAP/PMS
RUBENIR PEREIRA DOS SANTOS	SEÇÃO DE CATALOGAÇÃO E REGISTRO	040/2023 - GAP/PMS
SANDRA REGINA SANTOS GAMA	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DA APS	356/2022 - GAP/PMS
SARAH NOGUEIRA BENTES	SEÇÃO DE INFORMAÇÃO, EDUC. E COMUN. EM SAÚDE	107/2024 - GAP/PMS
SHEZA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA SARRAZIN	DIVIÃO ESP. EM REGULAÇÃO - NIR	571/2024 - SEMSA
SILVIA LETICIA GATO COSTA	NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – NAPS	525/2024 - GAP/PMS
SIMARA CRISTINA LIBERAL FREITAS	DIVISÃO ESPECIALIZADA EM CAPITAÇÃO DE RECURSOS E PROJETOS	724/2023 - GAP/PMS
SORAYMA DE SOUSA SILVA	SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TFD	725/2023 - GAP/PMS
SUELLEN LIMA DE AGUIAR	ASSESSORIA TECNICA II	146/2022 - GAP/PMS
TAYANNE PERPETUA DE MATOS MACEDO	DIVISÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MS	358/2022 - GAP/PMS

THAIS CRISTINA LEMOS DA SILVA	SUPERVISOR(A) TÉCNICO (A) DE RADIODIAGNOSTICO	395/2024 - GAP/PMS
THAIS SENA DE TROLLY	DIVISÃO ESPECIALIZADA DE PLANEJAMENTO DO SUS	246/2023 - GAP/PMS
THAISA ROBERTA VASCONCELOS SOUSA	SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM CREDENCIAMENTO	570/2023 - GAP/PMS
THAISA YANA SIQUEIRA DE SOUZA	DIVISÃO ESP. EM PRODUÇÃO EM SAÚDE	477/2024 - GAP/PMS
THALIA SIMÕES GONÇALVES	DIVISÃO ESP. DE SERVIÇOS MÉDICOS - PSM	402/2024 - GAP/PMS
THAYUANNA FERREIRA LOBATO	SEÇÃO DE CONTROLE E REGISTRO OPERACIONAL DE PRODUÇÃO	359/2022 - GAP/PMS
THIAGO COELHO DA COSTA	SEÇÃO DE MONITORAMENTO SETORIAL	112/2024 - GAP/PMS
THIAGO DE CARVALHO WILLERS	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	392/2023 - GAP/PMS
UMBELINO DA CRUZ FIGUEIREDO	SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	244/2024 - GAP/PMS
VALDA NATALINA MIRANDA LOPES	DIVISÃO ESP. DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	443/2024 - GAP/PMS
VANIA MARIA GUIMARÃES REBELO	SUPERVISOR(A) TÉCNICO (A) DE OBSTETRICIA	572/2024 - GAP/PMS
VANILSON PINTO LIRA	NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA NTL (NÍVEL III)	504/2021 - GAP/PMS
VERADILSON DE LIMA CONCEICAO	SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM TRANSPORTE FLUVIAL	383/2023 - GAP/PMS
VIVIANE COSTA DO NASCIMENTO	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E GESTÃO DE SISTEMAS DE DADOS FUNCIONAIS	047/2024 - GAP/PMS
WELLINGTON DA MOTA PEREIRA	ASSESSORIA TÉCNICA I	224/2024 - GAP/PMS
WILLIAM DE JESUS ALMEIDA DE FREITAS	DIVISÃO DE SUPRIMENTO, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO	567/2024 - GAP/PMS
WYLLER DJAVAN SILVA DE FARIAS	SEÇÃO DE OPERAÇÃO DE DADOS E SISTEMAS FARMACÊUTICOS	361/2022 - GAP/PMS
ZILMA NAZARÉ DE SOUZA PIMENTEL	DIRETORA TÉC. DA EQUIPE MÉDICA	926/2023 - GAP/PMS
ZIONARA FERREIRA LISBOA	OUVIDORA MUNICIPAL DO SUS	657/2024 - GAP/PMS

ANEXO XV DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA	NÚCLEO DE GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NSUAS (NÍVEL II)	026/2023 - GAP/PMS
ALBERTO RAIMUNDO DE SOUSA ABREU	SEÇÃO DE DEMANDAS PATRIMONIAIS	220/2022 - GAP/PMS
ALINNY LOBATO DOS SANTOS	DIVISÃO ESPECIALIAZADA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	357/2023 - GAP/PMS
ALISSON MILLER DE SOUSA CASTRO	DIVISÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	517/2022 - GAP/PMS
ANA MARIA SILVA DE AGUIAR	SECRETÁRIO (A) DE GABINETE I	524/2021 - GAP/PMS
ANDERSON FERREIRA PEREIRA	SEÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DAS UNIDADES E EQUIPAMENTOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	254/2022 - GAP/PMS
ANTONIO REIS GOMES	SEÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	540/2021 - GAP/PMS
BRUNO DA MOTA RABELO	SEÇÃO DE LOGÍSTICA	542/2021 - GAP/PMS
CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA	SECRETÁRIA	757/2022 - GAP/PMS
CINTIA OLIVEIRA NOGUEIRA GUIMARAES	ASSESSORIA TÉCNICA	267/2021 - GAP/PMS
CLAÚDIA REGINA QUEIROZ REIS	NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – NLC (NÍVEL II)	295/2021 - GAP/PMS
DIANE NOGUEIRA VALENTE	SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	157/2024 - GAP/PMS
DIEGO BRENNER VASCONCELOS	SEÇÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	1029/2021 - GAP/PMS
DIONEIA MARTINS SOUSA	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – NAF I	035/2021 - GAP/PMS
EDENIL MIRANDA SALGADO	SEÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIAL	730/2023 - GAP/PMS
ELIZEU DE AGUIAR E AGUIAR – ADM	DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	474/2024 - GAP/PMS
ELLEM ALVES DE SOUSA	SEÇÃO DE COTAÇÃO	044/2024 - GAP/PMS
ENDY CASSIO SOARES PINTO	DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	255/2022 - GAP/PMS
EVERTON JOSE CONRADO DE AGUIAR	DIVISÃO DE TRANSPORTE	541/2021 - GAP/PMS
FAGNER ROCHA GONCALVES	DIVISÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	539/2021 - GAP/PMS
FLORIVALDA CONCEIÇÃO GAMBOA AZEVEDO	SEÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	455/2024 - GAP/PMS
GABRIEL AUGUSTO WANGHAN DA SILVA	NÚCLEO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – NTER (NÍVEL III)	853/2023 - GAP/PMS
GEISA DE OLIVEIRA SOARES	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	521/2021 – GAP/PMS
GIL ORLENE FONSECA MIRANDA	SEÇÃO DE CADASTRO E APOIO A ENTIDADES	061/2024 - GAP/PMS
HELMARA LOBATO DOS SANTOS	SEÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	114/2024 - GAP/PMS
JORLANE JOSE DA SILVA SANTOS	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	256/2022 - GAP/PMS
JOZIMARA PEREIRA COSTA DAMASCENO	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	349/2023 - GAP/PMS
JUNIO DA SILVA BRASIL	SEÇÃO DE ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO	533/2021 - GAP/PMS
LUANNA COHEN SERIQUE DO NASCIMENTO	ASSESSORIA TÉCNICA DOS CONSELHOS	154/2024 - GAP/PMS
MAISA PORTO BEMERGUY CAMERINI	DIVISÃO DE COMPRAS E DISTRIBUIÇÃO	531/2021 - GAP/PMS
MANOEL DE ALMEIDA AGUIAR	DIVISÃO DE PATRIMONIO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO	606/2024 - GAP/PMS
MARCELIA GUIMARAES ROCHA	DIVISÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	579/2022 - GAP/PMS
MARCICLEY CALDAS NOGUEIRA	NÚCLEO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – NDPD (NÍVEL II)	607/2024 - GAP/PMS
MARGARETE PEDROSO QUEIROZ	SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	258/2022 - GAP/PMS
MARIA DE FATIMA LIRA PEREIRA	SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	537/2021 - GAP/PMS
MARIA DO SOCORRO FREIRE MELO	ASSESSORA TÉCNICA I	292/2023 - GAP/PMS
MARIA IRACI MAIA DOS SANTOS	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	259/2022 - GAP/PMS
MARIA IVONY LOUREIRO VASCONCELOS	SEÇÃO DE EMPENHO	260/2022 - GAP/PMS
MARIO GABRIEL DE AGUIAR SANTOS	SEÇÃO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	580/2022 - GAP/PMS
MARLEN RIBEIRO REGO	DIVISÃO ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	355/2023 - GAP/PMS
NAIARA ALEXANDRA CAMICIA	SEÇÃO DE COMPRAS	532/2021 - GAP/PMS
NOEME MORAES BATISTA	NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – NPPM (NIVEL II)	652/2024 - GAP/PMS
ORLENA ALVES DE SOUSA	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	528/2021 - GAP/PMS
REGIANE DA SILVA FURTADO	SEÇÃO DE ESTAÇÃO CIDADANIA -CULTURA	454/2024 - GAP/PMS
RICIANE NORONHA DA ROSA	SEÇÃO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL	536/2021 - GAP/PMS
ROBERTA PRISCILA DA COSTA BRANCO	DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	262/2022 - GAP/PMS
RONEILSON NUNES SANTOS	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	734/2023 - GAP/PMS
RONILSON MANOEL CASTRO DA SILVA	DIVISÃO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	253/2024 – GAP/PMS
ROSELENE MARIA DUARTE DE ANDRADE	NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS - NPPP (NÍVEL I)	530/2021 - GAP/PMS
ROSIMARY BATISTA VIEIRA VIANA	SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	375/2023 - GAP/PMS
SELIANE MARIA RODRIGUES DE AGUIAR	SEÇAO DE GESTÃO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	115/2024 - GAP/PMS
TAMARA FIGUEIRA ALMEIDA	SEÇÃO DE ESTATISTICA E GERENCIAMENTO DE DADOS	484/2024 - GAP/PMS
URSULA DE MORAES MELO	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	527/2021 - GAP/PMS
VALDEIA ALEXANDRE DA SILVA LIRA	SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	043/2024 - GAP/PMS
VARLUCIA DE LIMA CONCEIÇÃO	SEÇÃO DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	555/2021 - GAP/PMS
ZUILA DO SOCORRO COELHO DA SILVA	SEÇÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	263/2022 - GAP/PMS

ANEXO XVI DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ADELSON SILVA COELHO	SECRETÁRIA DE GABINETE II	297/2021 - GAP/PMS
ADRIANE PINTO VIANA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	298/2021 - GAP/PMS
ANGÉLICA CARVALHO MOTA	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - NAF III	069/2022 - GAP/PMS
CÁTIA REGINA DA COSTA LIMA	SEÇÃO DE LICITAÇÃO	411/2024 - GAP/PMS
ELIZANGILA ELEUTÉRIO DEZINCOURT	SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTA	070/2022 - GAP/PMS
ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA BASTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO	194/2024 - GAP/PMS
FERNANDA GUEDES RABELO	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	362/2024 - GAP/PMS
ILMARA SALGADO AMARAL	SEÇÃO DE PROJETOS E PESQUISAS	073/2022 - GAP/PMS
JANIGOY AGUIAR DE SOUSA	SEÇÃO DE LOGÍSTICA E QUALIFICAÇÃO	074/2022 - GAP/PMS
JOÃO BRUNO MATTOS REGO	SEÇÃO DE ESTATÍSTICA	563/2023 - GAP/PMS
JONE CAMPOS DA SILVA	DIVISÃO DE POLÍTICAS TURÍSTICAS	300/2021 - GAP/PMS
JUCICLÉIA ARAGÃO DE CASTRO	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA – CAT	247/2024 - GAP/PMS
LAUDER TELMO DE SOUZA PITA	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO DO TAPAJÓS-CRISTO REI	540/2022 - GAP/PMS
MÁRCIA CONCEIÇÃO SANTOS	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL FLUVIAL TURÍSTICO - TFT	306/2021 - GAP/PMS
NAYARA SOUSA DA COSTA	SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICA – VERA PAZ - CIT	077/2022 - GAP/PMS
OSMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	SEÇÃO DE PROMOÇÕES DE EVENTOS	076/2022 - GAP/PMS
RIVELINO MOTA DE SOUSA	DIVISÃO DE MARKETING	748/2023 - GAP/PMS
RONDINÉLIO VIANA ROCHA	SEÇÃO DE PUBLICIDADE	642/2022 - GAP/PMS
TATIANA MEDEIROS DA SILVA	SEÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	561/2023 - GAP/PMS

ANEXO XVII DO DECRETO Nº 722/2024 – GAP/PMS, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMURB.

SERVIDOR (A)	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO
ABGAIL PEREIRA DE SOUZA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBULANTE	497/2024-GAP/PMS
ABRAÃO PIMENTEL ROCHA	DIVISÃO DE ADM. E MANUT. DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	093/2021-GAP/PMS
ADELINO FERREIRA DOS SANTOS	SEÇÃO DE CONTROLE E CADASTRO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	137/2022-GAP/PMS
ADRIANA FREIRE SILVA	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSO	091/2023-GAP/PMS
ALDO LUAN ALMEIDA PONTES	NÚCLEO DE G. E PLANEJAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO – N-I	437/2024-GAP/PMS
ALEXANDRE RANGEL SOUSA DA SILVA	NÚCLEO DE LIMPEZA URB.E RESÍDUOS SÓLIDOS – N-III	085/2021-GAP/PMS
ÁLVARO MAIA DE SOUSA	DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	1030/2021-GAP/PMS
ANA BEATRIZ LOPES FERREIRA	SEÇÃO DE PUBLICAÇÃO	407/2022-GAP/PMS
ANA ERIKA MAIA DE SIQUEIRA	DIVISÃO DE LICITAÇÃO	092/2022-GAP/PMS
ANA MARIA FIGUEIRA GARCIA	NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – N-III	202/2022-GAP/PMS
ANTONIO JOSÉ ARRUDA FREITAS	SEÇÃO ATERRO SANITÁRIO	092/2021-GAP/PMS
CLEIDSON EMANUEL BRITO DOS SANTOS	SEÇÃO DE LIMPEZA DE VIAS	128/2022-GAP/PMS
CLELSON JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	SEÇÃO DE ESGOTO	134/2022-GAP/PMS
DEISE ANNE FURTADO DOS SANTOS	SEÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	684/2022-GAP/PMS
DIEGO DA SILVA CAMPOS	SEÇÃO DE VARRIÇÃO DIURNO	132/2022-GAP/PMS
DJALMA GOMES DE AGUIAR	SEÇÃO DE ABASTECIMENTO	867/2021-GAP/PMS
DOUGLAS JOSE DE ALMEIDA MAGALHAES	NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – N-III	766/2022-GAP/PMS
ELCINEIDE COSTA MARINHO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	361/2024-GAP/PMS
ELIOMAR AMANCIO DA SILVA	DIVISÃO DE LIMPEZA DE VIAS E DRENAGEM	088/2021-GAP/PMS
ELSON SABINO DA SILVA	SEÇÃO DE DRENAGEM	129/2022-GAP/PMS
FABIANNA MACHADO DE CARVALHO	SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	625/2022-GAP/PMS
FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – N-I	201/2022-GAP/PMS
FLÁVIO RICARDO COSTA NASCIMENTO	DIVISÃO DE SANEAMENTO	779/2021-GAP/PMS
FRANCISCO EVANDRO NUNES SILVA	SEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	135/2022-GAP/PMS
GENILCE SOARES DA SILVA FERREIRA	DIVISÃO DE CONVÊNIO	794/2022-GAP/PMS
HALLISSON QUINTELA DE SOUZA	SEÇÃO DE ALVARÁ DE OBRA	731/2023-GAP/PMS
JANICE PAIVA DE SOUSA	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	305/2022-GAP/PMS
JARLEI DOMINIQUE SOUZA DA SILVA	SEÇÃO DE TRANSPORTE	408/2024-GAP/PMS
JEAN MURILO MACHADO MARQUES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	013/2021-GAP/PMS
JOÃO LUCAS PASSOS NASCIMENTO	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	615/2022-GAP/PMS
JOSÉ BRÍGIDO DE ALMEIDA FILHO	SEÇÃO DE VARRIÇÃO NOTURNO	133/2022-GAP/PMS
KLEBER SOUZA DA COSTA	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE IP	931/2021-GAP/PMS
LILIANE MARIA LEAL DE ANDRADE	SEÇÃO DE HABITE-SE	006/2022-GAP/PMS
LUAN SANTOS DO NASCIMENTO	ASSESSOR TÉCNICO DE ARQUITETURA E URBANISMO	368/2022-GAP/PMS
OZEIAS DA SILVA PEDROSO	DIVISÃO TÉCNICA DE IP	577/2021-GAP/PMS
SERGIO GOUVEA DE MELO	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II	087/2021-GAP/PMS
THAYANA MATOS DA SILVA	SECRETÁRIA DE GABINETE I	704/2021-GAP/PMS
VALBERTO COSTA PINHEIRO JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA I	090/2021-GAP/PMS
VANDERLIM AUGUSTO DOS SANTOS	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO	369/2022-GAP/PMS
WALDANO DOS SANTOS RODRIGUES	DIVISÃO DE CONTRATOS	543/2022-GAP/PMS
WANESSA LUIZA RODRIGUES BENTES	SEÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS	789/2022-GAP/PMS
WILLIAM CRUZ DOS SANTOS	SEÇÃO DE COLETA DE ENTULHO	127/2022-GAP/PMS

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E63CB292

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
POLITICA DE INVESTIMENTOS

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - Pará

Política de Investimentos
2025
Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social"
Sumário

1. Introdução.. 3
2. Definições. 3
2.1. Objetivos. 3
2.2. Participantes. 4
2.2.1. O Conselho de Administração: 4
2.2.2. Comitê de Investimentos. 5
2.2.3. Consultoria de Investimentos. 5
3. Cenário Econômico. 6
4. Modelo de Gestão.. 8
5. Diretrizes de Alocação dos Recursos. 8
6. Segmentos de Aplicação. 11
6.1. Objetivos da Gestão da Alocação. 11
7. Faixas de Alocação de Recursos. 11
7.1. Segmento de Renda Fixa: 11
7.2. Segmento de Renda Variável: 12
7.3. Segmento de Investimentos no Exterior: 12
7.4. Segmento de Investimentos Estruturados: 12
7.5. Segmento de Fundos Imobiliários: 12
8. Metodologia de Gestão da Alocação.. 12
9. Diretrizes para Gestão dos Segmentos. 13
9.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos. 13
9.2. Segmentos de Renda Fixa. 13
9.2.1. Tipo de Gestão. 13
9.2.2. Ativos Autorizados 13
10. Critérios de credenciamento e seleção de Administradores e Gestores. 14
10.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento): 15
10.2. Em relação ao fundo de investimento: 15
10.3. Requisitos Finais para o Credenciamento. 16
10.4. Observações: 16
11. Gestão do Risco de Crédito – Não Pagamento das Obrigações. 17
11.1. Gestão do Risco de Mercado. 17
11.2. Gestão do Risco de Liquidez. 18
11.3. Gestão de Risco de Crédito. 18

11.4. Gestão de Risco Operacional 18
11.5. Gestão de Risco Legal 19
12. Investidor Qualificado/Investidor Profissional – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140. 19
13. Considerações Finais. 20

INSTITUTO

Política de Investimento

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho de Administração, está apresentando a versão da Política de Investimentos do Instituto de Previdência para o ano de 2025, devidamente aprovada por este Conselho.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos, em observância aos princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá - IPASEMAR em reunião ordinária, com registro na Ata de n.º14/2024, de 27 de dezembro de 2024.

Definições

Ente federativo: Município de Marabá

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.

CNPJ: 01.420.402/0001-08

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,99

Categoria do investidor: INVESTIDOR QUALIFICADO

2.1. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025a 31/12/2025.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturado e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.2. Participantes

2.2.1. O Conselho de Administração:

Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s)referido (s) gestor (es).

Tipo de Certificação	Membros Certificados	Vencimento da certificação
CP-RPPS-CODEL-I	André das Virgens Pereira	22/01/2028
CP-RPPS-CODEL-I	Ana Altamaha Ribeiro da Silva	22/01/2028
CP-RPPS-CODEL-I	Luiz Gonzaga O. de Almeida	28/12/2027
CP-RPPS-CODEL-I	Luiz Gonzaga de Freitas Filho	06/01/2028
CP RPPS CODEL -I	Eidna Pereira de França	26/03/2028

2.2.2. Comitê de Investimentos.

De acordo com a Portaria MTP n.° 1.467/2022 e posteriores alterações, combinada com a Lei n.° 17.756/2016, Decreto nº 55, de 13 de março de 2013 e Resolução n.° 55, de 26 de junho de 2018, o Comitê de Investimento do IPASEMAR, nomeado pela Portaria nº 192/2023-IPASEMAR.

É órgão autônomo de assessoria criado com a finalidade primordial de analisar, propor políticas e estratégia de investimentos observando as diretrizes pertinentes. O Comitê busca se revestir de informações fornecidas pelas instituições financeiras, órgãos de fiscalização e controle, auto-reguladores, consultoria financeira, entre outros participantes do Sistema Financeiro Nacional para auxiliar em decisões de investimentos.

Nos termos do artigo 128 da Lei Municipal n.º 17.756, de 20 de dezembro de 2016, o Comitê de investimentos é composto por 04 (quatro) membros titulares e (01) um suplente, nomeados pelo Diretor Presidente sendo: Diretor Presidente e Diretor Financeiro do IPASEMAR, membros natos, e mais 02 (dois) servidores de cargo efetivo do município de Marabá indicados pelo Conselho de Administração do IPASEMAR.

Na composição do Comitê de Investimentos são observados os requisitos previstos na Portaria MTP n.° 1.467/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo, os membros do Comitê são todos certificados.

Tipo de Certificação	Membros Certificados	Vencimento da certificação
CP-RPPS-CGINV-I	Nilvana Monteiro S. Ximenes	10/06/2028
CP-RPPS-CGINV-I	Karam El Hajjar	09/01/2028
CP-RPPS-CGINV-I	Marlúcia Saraiva Vasconcelos	27/08/2027
CP-RPPS-CGINV-I	Rita de Cássia R. de Oliveira	23/08/2027
CP-RPPS-CGINV-II	Jonas Martins de Santana	15/05/2027

2.2.3. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPASEMAR no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado *vis a vis* o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, única e exclusivamente, como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a consultoria de investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

O objeto do contrato será executado em estrita observância às normas da CVM, inclusive da INCVM n.° 592/2017, com as alterações introduzidas pelas instruções CVM n.° 609/2019 e 619/2020;

As análises fornecidas serão isentas e independentes; e

A contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados em perfeita consonância ao disposto no art. 24, III, “a” e “b” da Resolução CMN n.° 4.963/2021. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:

“[...] III - a contratação sujeitará o prestador e aspartes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:
a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;
b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento ”

Cenário Econômico

No cenário doméstico, o mercado financeiro espera para o ano de 2025 taxa de juro em patamar elevado, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo Banco Central - BACEN.

No cenário internacional, o mercado deve se manter desafiador com juros em queda nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Para 2025, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,03%.

PREVISÃO	2025
Produto Interno Bruto (PIB)	1,93%
Inflação	4,03%
Taxa básica de juros (Selic)	11,50%
Dólar	R$ 5,43
Balança comercial (saldo)	US$ 76,50 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 73,78 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 01/11/2024

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

Objetivando mitigar os riscos, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela abaixo, de 01/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil – BCB, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Tendo em vista a projeção do cenário financeiro para o ano de 2025, deverão ser priorizadas as aplicações atreladas à taxa de juros SELIC/CDI.

Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPASEMAR será própria, conforme previsto no inciso I, do Art. 95, da Portaria n° 1.467, de 2 de junho de 2022, ou seja, o IPASEMAR realizará diretamente a execução da Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitando os parâmetros da legislação vigente e definidos nesta Política de Investimentos.

O ente federativo por meio da Portaria n° 529/2022-GP, estabeleceu o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS. A definição das atribuições e separação das responsabilidades estão previstas na Lei 17.756, de 20 de dezembro de 2016, no Regimento do Conselho de Administração, no Regimento do Conselho Fiscal e no Regimento do Comitê de Investimentos.
No processo de tomada de decisão quanto às aplicações de recursos do IPASEMAR, são, integralmente, observadas as disposições contidas na Resolução CMN n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, Portaria MTP n° 1.467, de 2 de junho de 2022 e demais normas vigentes.

Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realiza da através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência,admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas,**isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (%a.a)
1,00	3,53
5,00	4,26
10,00	4,68
10,50	4,71
11,00	4,74
11,50	4,76
12,00	4,78
12,50	4,80
13,00	4,82
13,50	4,84
14,00	4,86
14,50	4,87
15,00	4,89
15,50	4,90
16,00	4,91
16,50	4,93
17,00	4,94
17,50	4,95
18,00	4,96
18,50	4,97

19,00	4,98
19,50	4,99
20,00	5,00
20,50	5,01
21,00	5,02
21,50	5,02
22,00	5,03
22,50	5,04
23,00	5,04
23,50	5,05
24,00	5,06
24,50	5,06
25,00	5.07
25,50	5,07
26,00	5,08
26,50	5,08
27,00	5,09
27,50	5,09
28,00	5,10
28,50	5,10
29,00	5,11
29,50	5,11
30,00	5,11
30,50	5,12
31,00	5,12
31,50	5,12
32,00	5,13
32,50	5,13
33,00	5,13
33,50	5,13
34,00	5,21
34,50	5,31
35 ou mais	5,47

Em observância a Portaria acima, para o exercício de 2025, o Instituto de previdência prevê o alcance da meta de retorno para a carteira de investimentos, de no mínimo, variação do IPCA acrescida de uma taxa de juros de 4,99% a.a.

Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

a) Renda Fixa
b) Renda Variável
c) Investimentos no Exterior
d) Investimentos Estruturados
e) Fundos Imobiliários
f) Empréstimos Consignados

6.1. Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Faixas de Alocação de Recursos

7.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

7.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

7.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

7.4. Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

7.5. Segmento de Fundos Imobiliários:

As aplicações dos recursos do RPPS poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

Diretrizes para Gestão dos Segmentos

9.1. Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

9.2. Segmentos de Renda Fixa

9.2.1. Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado,buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

9.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo coma Resolução CMN 4.963/21:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

Critérios de credenciamento e seleção de Administradores e Gestores

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.
O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras, de questionário modelo – **(QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DEINVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

10.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
Relatório de *rating* de gestão.
10.2. Em relação ao fundo de investimento:
a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
10.3. Requisitos Finais para o Credenciamento
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de auto-regulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de auto-regulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

10.4. Observações:
a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Gestão do Risco de Crédito – Não Pagamento das Obrigações.
O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	**AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	**Moody's**
AAA	**Fitch**

AAA	Standard & Poor's

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

11.1. Gestão do Risco de Mercado

A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, Var (*value at risk*), que é uma medida de demonstra o potencial de perda de um ativo ou carteira, em um determinado horizonte de tempo e com determinado nível de confiança. O IPASEMAR observará em suas decisões o VaR histórico, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira, a perda máxima esperada em situação de normalidade.

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do IPASEMAR controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios, e Índice de Sharpe que é um indicador que **avalia o risco e o retorno** de um determinado investimento. Ele apura o retorno médio de um ativo em um determinado período e a volatilidade (desvio padrão) desse retorno médio. Com base nisso, ele chega a um valor. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

11.2. Gestão do Risco de Liquidez

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedada a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

11.3. Gestão de Risco de Crédito

Também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

O RPPS deverá alocar recursos em fundos de investimento administrados pelas Instituições elencadas na Lista Exaustiva, as quais atendem o contido no inciso I do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/2021, bem como suas atualizações, considerando as informações disponíveis na página da internet do Banco Central do Brasil e autorizadas pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários

Nos termos do parágrafo 5° do artigo 7° da Resolução 4.963/2021, Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de renda fixa e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.

11.4. Gestão de Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

✔ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
✔ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
✔ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
✔ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento;

11.5. Gestão de Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

Investidor Qualificado/Investidor Profissional – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Considerações Finais

A Política de Investimentos de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deve ser estruturada com base em princípios fundamentais de segurança, transparência e sustentabilidade, sempre com o objetivo de garantir a rentabilidade necessária para o cumprimento das obrigações futuras com os beneficiários.
Além disso, a política de investimentos deve ser revisada periodicamente, considerando as mudanças nas condições econômicas, demográficas e no mercado financeiro. Isso inclui a adaptação às alterações na legislação previdenciária, que podem impactar a estrutura dos investimentos e as estratégias adotadas. A governança deve ser robusta, com processos claros de acompanhamento, avaliação e auditoria, garantindo que a gestão do patrimônio esteja sempre em conformidade com os melhores padrões de ética e transparência.

Marabá/PA, 27 de dezembro de 2024.

Assinaturas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

NOME	ASSINATURA
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES	
KARAM EL HAJJAR	
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA	
MARLÚCIA SARAIVA VASCONCELOS	

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	ASSINATURA
ANDRÉ DAS VIRGENS PEREIRA	
EIDNA PEREIRA DE FRANÇA	
ANA ALTAMAHA RIBEIRO SILVA	
WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA	
LUIZ GONZAGA OLIVEIRA DE ALMEIDA	

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2025 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na tabela abaixo resta demonstrada a definição das estratégias de alocação; resultado esperado das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimentos para cada segmento de aplicação financeira.

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024- RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021										
TIPO DE ATIVO	**Limite Resolução %**	**Posição Atual Carteira (R$)**	**Posição Atual Carteira (%)**	**LIMITE INFERIOR %**	**ESTRATÉGIA Alvo %**	**LIMITE SUPERIOR %**	**META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO**	**RESUMO DA ESTRATÉGIA**	**LIMITE INFERIOR (%)**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	**R$691.459.909,45**	**63,66%**	**0,00**	**68,00%**	**100,00**	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa – 7º, III, a	60,00	**R$227.885.913,00**	**20,98%**	**0,00**	**18,00%**	**60,00**	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) – 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	12,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	20,00
FI em Direitos Creditórios – Cota	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00

Sênior – 7º, V, a										
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, V, b	5,00	**R$236.725,77**	**0,02%**	**0,00**	**0,10**	**5,00**	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações – 8º, I	30,00	**R$103.487.359,39**	**9,53%**	**0,00**	**7,00%**	**30,00**	14%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	14%	Ações	0,00	30,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	**R$ 37.261.196,40**	**3,53%**	**0,00**	**4,6%**	**10,00**	14%	Ações - BDR	0,00	10,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	**R$ 23.505.440,35**	**2,16%**	**0,00**	**2,0%**	**10,00**	12,00%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00%	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário – 11º	5,00	**R$ 2.397.457,32**	**0,22%**	0,00	**0,30%**	5,00	11,00%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14%	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		**R$1.086.234.001,68**	**100,00**		**100,00**					

RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0B70900D

